A ESCOLA DA JUVENTUDE PAULISTA

A expansão dos ginásios públicos e o campo político no Estado de São Paulo (1947-1963)

Carlos Alberto Diniz

A ESCOLA DA JUVENTUDE PAULISTA

A EXPANSÃO DOS GINÁSIOS PÚBLICOS E O CAMPO POLÍTICO NO ESTADO DE SÃO PAULO (1947-1963)

Carlos Alberto Diniz

A ESCOLA DA JUVENTUDE PAULISTA

A expansão dos ginásios públicos e o campo político no Estado de São Paulo (1947-1963)

Carlos Alberto Diniz

Marília/Oficina Universitária
São Paulo/Cultura Acadêmica
2020

Imagem de capa: Fachada do Ginásio Estadual de Matão (atualmente Escola Estadual Prof. Henrique Morato), década de 1940. Acervo da Escola Estadual Prof. Henrique Morato. Nesse prédio, atualmente, funciona a Etec Sylvio de Mattos Carvalho. O antigo Ginásio Estadual de Matão (hoje EE Prof. Henrique Morato) mudou de localização na década de 1970, distante dois quarteirões do seu primeiro endereço, na mesma rua (Rua Cesário Mota).

Auxílio Nº 0798/2018, Processo Nº 23038.000985/2018-89, Programa PROEX/CAPES

Ficha catalográfica
Serviço de Biblioteca e Documentação - FFC

D585e

Diniz, Carlos Alberto.
A escola da juventude paulista: a expansão dos ginásios públicos e o campo político no estado de São Paulo (1947-1963) / Carlos Alberto Diniz. – Marília : Oficina Universitária ; São Paulo : Cultura Acadêmica, 2020.

302 p. : il.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-86546-68-2 (Impresso)
ISBN: 978-65-5954-005-1 (Digital)
DOI: https://doi.org/10.36311/2020.978-65-5954-005-1

1. Educação - História. 2. Educação e Estado – São Paulo (Estado) – 1947-1963. 3. Ensino ginasial. I. Título.

CDD 370.109

Editora afiliada:

Cultura Acadêmica é selo editorial da Editora UNESP
Oficina Universitária é selo editorial da UNESP - campus de Marília

SUMÁRIO

PREFÁCIO

Revisitar velhos temas, interpretando-os de forma inovadora, não é uma tarefa fácil, pois exige uma boa dose de ousadia para questionar interpretações instituídas, esforço de análise, além de sensibilidade e acurada atenção às possibilidades abertas por novas abordagens e fontes de pesquisa. O livro que o leitor tem em mãos reúne todas essas qualidades. Ele problematiza o lento e dificultoso acesso das camadas populares ao antigo ensino secundário (etapa da escolarização que corresponde atualmente às séries finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio).

Ao eleger como objeto de investigação a expansão do ensino secundário público, particularmente os estabelecimentos de primeiro ciclo – os ginásios oficiais –, Carlos Alberto Diniz põe em questão os tortuosos (des)caminhos da democratização do ensino no Estado de São Paulo e no Brasil. Por meio de uma narrativa elegante e instigadora, o autor conduz uma reflexão acurada sobre as vicissitudes em torno da educação secundária, as expectativas sociais relacionadas a essa modalidade/tipo de escola tradicionalmente elitizada, considerada por muito tempo símbolo de distinção e privilégio social. Nesse momento em que os embates em torno da escola pública se encontram latentes na sociedade brasileira, este livro se reveste de enorme atualidade, pois demarca, com precisão, conquistas importantes da cidadania a serem preservadas.

Como evidencia fartamente a obra, até meados do século XX, apenas um pequeno número de adolescentes e jovens tinha acesso à educação secundária no Brasil. Caracterizada por uma formação geral e humanística com forte caráter propedêutico, tendo em vista a preparação para o ensino

https://doi.org/10.36311/2020.978-65-5954-005-1.p7-11

superior, essa modalidade do ensino médio atendia mais homens do que mulheres e, com raras exceções, estudantes negros e oriundos de famílias de camadas populares. Além do pequeno número de escolas existentes, a maioria delas privadas mantidas por congregações religiosas ou particulares, havia o exame de admissão, que funcionava como um eficiente instrumento de seleção/exclusão escolar. O caráter seletivo e elitista do secundário foi reiterado na conhecida Reforma Capanema (Lei Orgânica do Ensino Secundário, Decreto-lei n.º 4.244, de 9/4/1942), quando, às finalidades dessa formação, foi atribuída "preparação das individualidades condutoras" do país. Nessa reforma, em que o secundário foi dividido em dois ciclos: o curso ginasial de quatro anos de duração e o colegial de três anos ramificando nos cursos clássico e científico, dois tipos de estabelecimentos de ensino foram instituídos – os ginásios destinados ao primeiro ciclo e os colégios que ofereciam o segundo ciclo ou o secundário completo.

Em que pese essa orientação restritiva da reforma Capanema, no final da década de 1940 e no transcorrer da década seguinte, intensificou-se no país uma expressiva expansão dos ginásios públicos ampliando as possibilidades de escolarização dos adolescentes de diferentes grupos sociais.

Esse fenômeno que ocorreu em ritmos diversos e de modo desigual nos Estados brasileiros foi analisado inicialmente por técnicos da Diretoria Nacional do Ensino, como Jayme Abreu e Geraldo Bastos Silva, entre outros, mas foi pouco problematizado pelos historiadores da educação nas décadas seguintes, que se voltaram mais para o estudo das reformas do secundário ou para a história das instituições, particularmente, dos primeiros liceus criados nas províncias ao longo do século XIX e dos primeiros ginásios públicos instalados na Primeira República.

Em boa hora, portanto, é publicado este livro que constitui, sem dúvida, uma importante contribuição para a historiografia da educação brasileira. Carlos Alberto Diniz enfrentou o desafio de reconstituir a história

da expansão dos ginásios públicos no Estado de São Paulo problematizando o tema pelas lentes da história política e mobilizando um conjunto diverso de fontes de pesquisa. Já no início do livro, o autor situa a abrangência dessa expansão e seu significado educacional e sociopolítico. Até 1930, São Paulo contava com apenas três ginásios públicos localizados respectivamente na capital, em Campinas e em Ribeirão Preto. A primeira etapa significativa de expansão da rede de ginásios oficiais ocorreu entre 1932 e 1947, compreendendo 58 unidades. No período seguinte, entre 1947 e 1963, esse crescimento foi acelerado e ainda mais notável, resultando em 561 estabelecimentos: 96 na capital e 465 no interior do Estado, consistindo na maior rede de estabelecimentos de ensino secundário público do país. Como e por que isso ocorreu?

Na tentativa de elucidar essa questão, o autor se debruçou sobre os intrincados meandros do jogo político desvelando a atuação dos deputados, governadores, prefeitos, vereadores e sociedade civil. Sem incorrer nas armadilhas do determinismo econômico e político, o livro interroga o lugar da política e dos sujeitos políticos nas operações de expansão. Sobressaem, assim, as demandas, as pressões populares, a atuação incisiva dos deputados apresentando projetos de lei à Assembleia Legislativa, as iniciativas do poder Executivo, enfim, inúmeras instâncias, aspectos e atores implicados na criação e expansão dos ginásios.

Além da temática, outro grande mérito da pesquisa realizada por Carlos Alberto Diniz diz respeito à originalidade das fontes de pesquisa. Ao utilizar como principal *corpus* documental os projetos de lei apresentados pelos deputados à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) para a criação de ginásios, Carlos pôs em relevo a potencialidade desses materiais para a investigação histórica da educação. Peça fundamental nas lides do Poder Legislativo, o projeto de lei permite acompanhar a tramitação dos processos de criação de escolas, os deputados envolvidos, os debates e embates

no âmbito da Assembleia, o emaranhado de interesses em jogo, as justificativas enunciadas e implícitas, as iniciativas bem e mal-sucedidas.

De fato, os projetos de lei oferecem inúmeras informações relevantes para os estudiosos da história da política educacional na medida em que permitem apreender as iniciativas de proposições de criação de escolas públicas de diferentes níveis apresentadas por deputados, pelos governadores e pela Comissão de Educação e Cultura, os municípios atendidos, o tempo de tramitação dos projetos, etc. Em vários projetos de lei, Carlos Alberto Diniz encontrou também uma diversificada documentação utilizada pelos deputados para fundamentarem suas propostas: abaixo-assinados, relatórios censitários, correspondências de autoridades locais (prefeitos e vereadores), solicitações de associações comerciais e civis, reportagens veiculadas em jornais locais e fotografias. O autor se valeu habilmente dessa documentação complementar para se aproximar das lutas pelos ginásios no âmbito municipal examinando não somente a atuação dos atores políticos locais, mas também as demandas/pressões da população.

O que mais surpreende na leitura do livro é o modo como o autor tece a narrativa com rigor e acuidade, aproximando o leitor do cenário político configurado no Estado de São Paulo no período da redemocratização do país, no decorrer das quatro legislaturas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, abarcando as gestões de quatro governadores: Adhemar de Barros, Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, Lucas Nogueira Garcez e Jânio Quadros, e, assim, desvelando o complexo jogo político relacionado à educação secundária. A esse respeito, vale assinalar outra dimensão relevante da contribuição deste livro para o entendimento do processo de expansão dos ginásios oficiais no Estado de São Paulo. Refiro-me à potente análise sobre a participação dos municípios, aspecto pouco explorado nos estudos sobre a história do ensino secundário e que ganha especial relevo nesta obra. Nesse sentido, o livro chama a atenção para o expediente utilizado por alguns

municípios paulistas criando e mantendo ginásios, às vezes com a colaboração de particulares, para, em ocasião oportuna, reivindicarem a estadualização da escola.

Por fim, não posso deixar de ressaltar a enorme satisfação que tive em orientar Carlos Alberto Diniz em seu doutorado, cuja tese culminou nesta publicação. Ademais do compromisso, da disciplina intelectual, do determinismo e do apreço ao trabalho minucioso em arquivos, qualidades fundamentais de um bom pesquisador afeto aos ofícios da História, destacam-se também a solicitude, o compartilhamento de saberes, a gentileza e a solidariedade praticadas comigo e com os colegas no âmbito do GEPCIE (Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Cultura e Instituições Educacionais).

Por todas as razões assinaladas anteriormente, a leitura deste livro é indispensável a todos que se interessam pelas questões da educação brasileira. Como se pode perceber neste livro, a expansão dos ginásios públicos não foi uma política planejada e deliberada, mas fruto de uma complexa rede de ações dos atores políticos e sociais. Posso assim dizer que *A Escola da Juventude Paulista* convida o leitor a percorrer esse breve percurso de 15 anos em que o ginásio público chegou à maioria dos municípios paulistas, permitindo que adolescentes e jovens que haviam concluído o ensino primário ampliassem suas oportunidades de escolarização e sonhassem novas possibilidades.

Rosa Fátima de Souza Chaloba
Araraquara, 7 de setembro, sem motivos para celebração face à tragédia humanitária de mais de 125 mil mortos pela Covid-19 no Brasil.

INTRODUÇÃO

> Na esfera do ensino secundário e normal, tanto na Capital como no Interior, deve-se mencionar que houve apreciável desenvolvimento no plano de criação e instalação de estabelecimentos dessas categorias, localizadas em diversos bairros e nas mais diferentes zonas interioranas. [...]
> A preocupação primacial do govêrno foi a maior difusão e a melhor distribuição dos estabelecimentos, dando possibilidade de matrículas a todos os candidatos. O ensino secundário estava quasi totalmente entregue à iniciativa particular, o que o tornava excessivamente oneroso à maioria dos alunos, cujos pais ou responsáveis, pertencendo a classes menos favorecidas, não dispunham de meios para custear as despesas que, em muitos casos, absorviam a metade de seus ordenados ou proventos. Nessa conjuntura, as famílias mais modestas se debatiam entre as pontas de um dilema: o sacrifício extremo dos encargos de educação ou o abandono dos filhos à ignorância.
> O ensino dessa categoria, com as medidas postas em prática, deixou, por assim dizer, de ser privilégio de alguns, possibilitando maior aproveitamento em todas as camadas sociais. (SÃO PAULO, 1948b, p. 79).

A exemplo deste trecho da mensagem de Adhemar de Barros, dirigida em 14 de março de 1948 à ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pode-se inferir que a escola, sobretudo no âmbito do ensino secundário, detinha um lugar de destaque no campo político que começava a se configurar desde então no Estado de São Paulo.

Com o fim do governo ditatorial de Getúlio Vargas e o início do período da redemocratização em nível nacional, a expansão da rede de estabelecimentos de ensino secundário em território paulista seria

fortemente impulsionada pela ação dos deputados estaduais e do Poder Executivo estadual, que viam na demanda crescente por esse nível de ensino uma grande oportunidade política.

Otaíza de Oliveira Romanelli explica em seu livro intitulado *História da Educação no Brasil: 1930/1973*, que a demanda social pela educação pode ser constituída de uma demanda potencial – que cresce em virtude do crescimento demográfico – pode vir a se tornar uma demanda efetiva, ou seja, uma demanda que aumenta em função do crescimento demográfico, mas também, no caso do Brasil, decorrente da industrialização e do processo acelerado de urbanização ocorridos no recorte histórico adotado nesse estudo. Para esta pesquisadora,

> Quando afirmamos que a educação, tida como fator de mudança social e de desenvolvimento, é capaz de criar uma demanda, isso significa que ela é capaz de transformar a demanda potencial em demanda efetiva de educação, seja pela elasticidade da oferta que ela proporciona, seja pela real integração do sistema educacional num sistema global de desenvolvimento, com o consequente equilíbrio entre a qualificação profissional e as necessidades do sistema de produção. Nesta perspectiva, a garantia de trabalho que a qualificação dada pela escola oferece é a pedra de toque da motivação concreta da população para a procura de educação escolarizada [...]. (ROMANELLI, 2014, p. 74).

Por esse viés,

> O rompimento da velha ordem trouxe para a pauta das reivindicações sociais das novas camadas a necessidade crescente de educação escolar. E foi esse crescimento da demanda efetiva de educação que acabou rompendo com a velha estrutura dualista da escola, já que cresceu, sobretudo a partir de então, a procura de educação que possibilitasse acesso a posições mais altas, ou seja, a educação das elites. (ROMANELLI, 2014, p. 72).

Decerto, nesse período, houve no Brasil um aumento expressivo da população em geral, porém, a rede de estabelecimentos de ensino, especialmente do ensino secundário e do ensino superior, era insuficiente, pois atendia prioritariamente as "elites condutoras do país", ou seja, não correspondia à demanda que surgia a partir da década de 1940.

O Estado de São Paulo contava com apenas três ginásios públicos de ensino secundário até 1930: o da Capital, o de Campinas e o de Ribeirão Preto (vide Figura 1). Além da manutenção desses três ginásios, a atuação do governo estadual na esfera do ensino secundário se restringiu à subvenção de alguns estabelecimentos privados e municipais. Como afirma o estudo de Beisiegel (1964), na década de 1930 se iniciou um processo contínuo e acelerado de ampliação da rede de ginásios e colégios estaduais. Em 1940, havia 41 ginásios estaduais em São Paulo: 3 na capital e 38 nos municípios do interior. Nas duas décadas seguintes ocorreu uma expansão ainda mais notável, pois, em 1962, esse número inicial de 41 ginásios passou para 561 estabelecimentos: 96 na Capital e 465 no interior paulista.

Além disso, o recente início do processo de industrialização e urbanização do país, sobretudo na região sudeste, bem como decorrente do crescimento da oferta do ensino primário e a ideia de que o ensino secundário possibilitava uma ascensão social, principalmente para as camadas mais populares também favoreceram a sua expansão no território paulista no período da redemocratização do país. Diante disso, tais argumentos faziam parte do discurso dos atores políticos, especialmente os poderes Executivo e Legislativo estadual, os quais pude verificar recorrentemente nas fontes analisadas nesse estudo.

Os dois mapas apresentados a seguir mostram claramente a rapidez com que o processo de expansão do ensino secundário tomava parte da geopolítica do Estado de São Paulo e que se acentuaria incisivamente no período da redemocratização:

Figura 1: Municípios paulistas com ginásios públicos criados até 1930.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Figura 2: Municípios paulistas com ginásios públicos criados até 14 de março de 1947.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Como ocorreu no Estado de São Paulo a expansão dos ginásios oficiais[1] adotada no período da redemocratização? Como os Poderes Executivo e Legislativo estadual atuavam em torno dessa questão para responder às demandas da população da capital e dos demais municípios paulistas? Com efeito, tais questões orientaram toda esta obra, cujos resultados apresentados adiante indicam um processo de expansão das escolas ginasiais em um ritmo extraordinariamente acelerado, ocorrido de modo discrepante em diversos aspectos, uma vez que prevaleceram critérios políticos em detrimento de critérios educacionais.

Este livro tem por objetivo apresentar um estudo da expansão dos ginásios oficiais no Estado de São Paulo no período supradito com base na análise do campo político. Isto posto, e tendo em vista a intenção central dessa pesquisa, procurei nesse trabalho: a) verificar como se davam as relações entre deputados e partidos políticos, e destes com o Poder Executivo Estadual no que tange à criação de ginásios oficiais em municípios paulistas, e como tais relações interferiam na política educacional[2] do Estado de São Paulo; b) mapear os redutos eleitorais dos partidos políticos em âmbito estadual, comparando-os com as escolas secundárias instaladas nos municípios, outrora propostas por deputados desses partidos ou por deputados de outros partidos políticos.

Quanto ao recorte histórico adotado nesse estudo – 14 de março de 1947 a 31 de janeiro de 1963 –, destaco que tal escolha se deveu, em

---

[1] O termo ginásio oficial se refere à escola pública, ou seja, mantida pelo Estado (nesse caso, pelo governo estadual) que oferecia o curso ginasial, ou seja, o primeiro ciclo do ensino secundário. Esclareço, pois, que tanto o termo ginásio oficial quanto os termos ginásio público, ginásio estadual, escola secundária ou escola secundarista utilizados nesse trabalho se referem a um mesmo tipo de estabelecimento de ensino.

[2] Nesse trabalho, parti do conceito de política educacional atribuído por Cunha (1980), Freitag (1980), Marcílio (2014), Romanelli (2014), Saviani (1987, 2008), ou seja, às decisões e ações – ou a falta destas – tomadas pelo Poder Público, ou seja, pelo Estado, em relação à educação, sobretudo pública.

primeiro lugar, em função das quatro primeiras legislaturas[3] da ALESP do período da redemocratização que à luz do pluripartidarismo, dentre outros aspectos, possibilitou uma maior intervenção dos deputados na vida política, além do processo de urbanização e industrialização do Brasil – ocorrido de forma intensa no Estado de São Paulo. De igual maneira, esse intervalo também abarcou o início da gestão do governador Adhemar de Barros e se estendeu até o término do governo de Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto que, juntamente com os governadores Lucas Nogueira Garcez e Jânio Quadros, estiveram à frente do Poder Executivo paulista nesse período, atores políticos imprescindíveis no processo de expansão do ensino secundário nesse estado.

Nesse contexto, faz-se primordial considerar as pressões populares, tanto na capital quanto nos demais municípios paulistas, no que concerne à ampliação da oferta do ensino secundário, especialmente do primeiro ciclo, ou seja, do curso ginasial, mas também de colégios e escolas normais. Isto posto, saliento que neste trabalho optei por estudar os ginásios oficiais em função do número consideravelmente elevado de estabelecimentos públicos criados no período estudado no Estado de São Paulo, se comparado ao número de colégios, escolas normais e escolas técnicas, ora também expressivo[4].

---

[3] A primeira legislatura da ALESP do período da redemocrativação que me refiro ocorreu entre 14/03/1947 a 31/01/1951, ou seja, concomitantemente ao governo de Adhemar de Barros. Similarmente, a segunda legislatura ocorreu entre 31/01/1951 a 31/01/1955, durante o governo de Lucas Nogueira Garcez; a terceira se deu entre 31/01/1955 a 31/01/1959, durante o governo de Jânio Quadros; e a quarta legislatura ocorreu entre 31/01/1959 a 31/01/1963, ou seja, ao longo da administração Carvalho Pinto.

[4] No que se refere à oferta do ensino médio em geral, de acordo com a *Sinopse Estatística do Ensino Médio – 1962* (Brasil, 1962), o Estado de São Paulo contava até 1º de julho de 1962 com 505 municípios. Destes, 318 possuíam estabelecimentos de ensino médio (tanto público quanto privado): 205 ofertavam o ensino ginasial, 106 ofertavam os dois ciclos do ensino secundário (ginasial e colegial), e 125 ofertavam também o ensino normal (p. 7). Das 1.772 unidades escolares mapeadas, 949 ofereciam o ensino secundário, 556 o ensino técnico e 267 o ensino normal (p. 9). Desse montante, 958 estabelecimentos informaram sua dependência administrativa (5 federais, 422 estaduais, 55 municipais e 476 particulares) e quais ramos de ensino ministravam (725 ofereciam o ensino secundário, 274 o ensino comercial, 48 o ensino industrial, 5 o ensino agrícola e 268 o ensino normal)

Foram criados 474 ginásios oficiais em diversos municípios paulistas[5] ao longo desse período. Sob um prisma quantitativo, esse processo de expansão iniciado na década de 1930 era algo impressionante e inédito até então na história da educação brasileira, sobretudo pela ação incisiva dos deputados estaduais, uma vez que a sistemática de criação de escolas instituída no final da década de 1940 passava pela promulgação de lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado.

Somados ao arcabouço teórico adotado para o desenvolvimento desse estudo que abordarei mais adiante, sublinho que os procedimentos e instrumentos metodológicos incidiram na legislação educacional, nas mensagens dos governadores do Estado de São Paulo, nos projetos de lei que tramitaram na ALESP no período já citado, e nos relatórios produzidos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Na etapa inicial desse trabalho foram mapeados 948 projetos de leis de criação de ginásios oficiais apresentados na ALESP[6]. Com base nessa informação, foi comparada a quantidade de proposições apresentadas com as leis promulgadas entre 1º de março de 1947 e 31 de janeiro de 1963 pelo Poder Executivo estadual, alcançando o montante de 349 propostas bem-sucedidas que culminaram na criação de 474 escolas ginasiais em vários municípios paulistas[7]: 346 ginásios por projetos de lei apresentados

---

(p. 8). Por fim, esse relatório ainda informava a existência de um total de 467 escolas públicas que ofereciam o curso ginasial (401 de ensino secundário, 65 de ensino técnico – 30 escolas industriais, 4 escolas agrícolas e 31 escolas comerciais –, e 1 escola normal), além de outras 313 escolas que ofereciam o ensino colegial (127 de ensino secundário, 46 de ensino técnico – 13 escolas industriais, 4 escolas agrícolas e 29 escolas comerciais –, e 140 escolas normais) (p. 10).

[5] Vide Diniz (2017, p. 304-338).

[6] Vide Diniz (2017, p. 229-303).

[7] Dos 349 projetos de lei mapeados nessa pesquisa: o Projeto de lei n. 835/1949 criou 37 ginásios; o Projeto de lei n. 991/1949 criou 22 ginásios; o Projeto de lei n. 202/1947 criou 21 ginásios; o Projeto de lei n. 1.073/1958 criou 14 ginásios; o Projeto de lei n. 677/1956 criou 13 ginásios; o Projeto de lei n. 093/1956 criou 7 ginásios; o Projeto de Lei n. 899/1956 criou 6 ginásios, os Projetos de lei n. 660/1951 e 128/1956 criaram 3 ginásios cada um; os Projetos de Lei n. 692/1851, 138/1954, 623/1956, 804/1956, 811/1956, 844/1956, 004/1957,

por deputados estaduais (vide Apêndice A); 62 ginásios por proposta da Comissão de Educação e Cultura; e 66 ginásios por proposição do Poder Executivo estadual.

Na sequência, procurando entender melhor a potencialidade dos projetos de lei como fontes tendo em vista o objetivo desse estudo, organizei tais documentos a partir da distribuição geográfica dessas escolas em todo o território paulista. Para isso, recorri a divisão geográfica por regiões fiscais estabelecidas no governo Adhemar de Barros entre os anos de 1947 e 1951[8].

Diante desse montante de 349 projetos de lei, foram analisados os projetos de lei apresentados na ALESP pelos 10 deputados (Francisco Scalamandré Sobrinho, Aloysio Nunes Ferreira, Amadeu Narciso Pieroni, Antônio Oswaldo do Amaral Furlan, Athié Jorge Coury, João Mendonça Falcão, Anselmo Farabulini Júnior, Bento Dias Gonzaga, Germinal Feijó e José Santilli Sobrinho) que mais tiveram projetos de lei de criação de ginásios aprovados, critério este que totalizou 133 projetos que seriam estudados (vide Apêndice B). Entretanto, ao realizar o levantamento desse repertório documental *in loco* (ou seja, no arquivo da ALESP), verifiquei que não se encontravam disponíveis para consulta 19 documentos, conforme informado pela Divisão de Pesquisa Jurídica da ALESP quando

---

033/1957, 934/1957 e 137/1958 foram responsáveis pela criação de 02 ginásios cada um; e outros 203 Projetos de Lei criaram cada qual apenas 1 ginásio.

[8] Vide São Paulo (1947b, 1948a, 1949). Outras legislações que tratam desse assunto: a) Decreto n. 20.557, de 6 de junho de 1951. *Regulamento a Lei n. 1.004, de 4 de maio de 1951, que dispôs sôbre elevação do número de Regiões Fiscais do Estado e deu outras providências*. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1951/decreto-20557-06.06.1951.html. Acesso em: 10 fev. 2016; b) Decreto n. 32.038, de 30 de abril de 1958. *Transfere municípios de uma para outra região fiscal do Estado*. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1958/decreto-32038-30.04.1958.html. Acesso em: 10 fev. 2016; c) Decreto n. 42.142, de 2 de julho de 1963. *Estabelece nova divisão das regiões das Delegacias Regionais de Fazenda.* http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1963/decreto-42142-02.07.1963.html. Acesso em: 10 fev. 2016; d) Lei n. 7.631, de 13 de dezembro de 1962.
Dispõe sôbre elevação do número de Regiões Fiscais do Estado e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7631-13.12.1962.html. Acesso em: 10 fev. 2016.

da consulta realizada. Contudo, os 114 documentos que foram disponibilizados para consulta me possibilitaram demonstrar as relações existentes entre os partidos políticos, bem como dos deputados entre si, ou ainda, de ambos com o Poder Executivo Estadual, com vistas à sanção de seus projetos outrora apresentados.

Cabe aqui destacar que no período analisado nesse livro, o processo de elaboração de leis ordinárias se desenvolvia em etapas, sendo iniciado pela apresentação da proposição no plenário da ALESP, passando na sequência para a análise de comissões constituídas por deputados estaduais – no caso dos projetos de lei de criação de ginásios, a análise cabia a 04 (quatro) comissões permanentes: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Educação e Cultura, Comissão de Orçamento e Finanças, e Comissão de Redação – que emitiam seus pareceres, favoráveis ou não, com possibilidade de propor emendas modificando e/ou complementando o objetivo inicial da proposição outrora apresentada.

Nesse tocante, os projetos de lei enquanto fontes de pesquisa historiográfica fornecem elementos importantes para a compreensão do processo legislativo que norteava o trabalho dos deputados estaduais no plenário e/ou nas comissões da ALESP, uma vez que um projeto de lei nada mais é do que uma intenção no sentido da lei. Ademais, o projeto de lei é produzido por um agente político que, por sua vez, manifesta – ou pelo menos deveria manifestar – o interesse da comunidade a qual representa e, implicitamente, procura atender aos seus próprios interesses, especialmente o de ser eleito em pleitos posteriores. Em outras palavras, a relevância dessa fonte de pesquisa para a compreensão da expansão do ensino secundário nesse período, pode ser observada sob três aspectos: a) a identificação dos atores políticos, sociais e educacionais implicados na criação de escolas; b) as disputas no campo político pela educação escolar

e, c) as representações dos atores políticos sobre a educação secundária (SOUZA *et al.*, 2017).

Os projetos de lei permitem mapear quantitativamente as iniciativas de proposições de criação de ginásios e colégios apresentados por deputados, pelos governadores e pela Comissão de Educação e Cultura. Dessa maneira, é possível arrolar municípios atendidos com ginásios e colégios oficiais criados por proposta (Projetos de Lei) dos poderes Legislativo e Executivo, verificar o número de escolas criadas por ano e a incidência da atuação dos deputados em relação a criação de estabelecimentos de ensino. O cruzamento desses dados com o pertencimento aos partidos políticos e pleitos eleitorais enseja uma análise dos redutos eleitorais e a importância da escola no jogo político estadual. Além disso, é possível identificar projetos bem-sucedidos (transformados em lei) e malsucedidos, os municípios beneficiados ou não com a criação de escolas públicas e a distribuição geográfica da expansão das escolas secundárias.

Por outro lado, no seu limite para reflexão sobre o campo político, os projetos de lei não trazem consigo os debates ocorridos no âmbito do interior das comissões responsáveis pela análise dos projetos de criação dos ginásios oficiais, o que certamente seria um elemento muito importante para evidenciar ainda mais a relação de forças existente nesse campo que se configurava desde então, bem como eventuais acordos informais que se estabeleciam privilegiando determinados deputados e partidos políticos em detrimento de outros. Logo, na maioria dos projetos analisados, consta apenas o parecer de cada comissão, muitas vezes redigido de maneira sucinta e semelhante para distintas proposições, sugerindo assim um caráter meramente proforma. Em outras palavras, os projetos de lei não nos possibilitam identificar eventuais negociações e conchavos que

marcavam esse cotidiano, bem como as tensões partidárias e as interferências de outros atores políticos, principalmente de prefeitos e do próprio governador do Estado.

As justificativas contidas nos projetos de lei revelam ainda aspectos interessantes no embate político em torno da expansão do ensino secundário entre o final da década de 1940 e o início da década de 1960. Produzidas dentro de uma lógica de Estado por agentes políticos que se utilizavam de uma retórica argumentativa inerente do jogo político, os deputados (e também o Poder Executivo), recorriam às mais variadas situações encontradas nos municípios para justificar a necessidade da criação de ginásios públicos nas mais diversas localidades paulistas, notadamente: o crescimento populacional em ritmo acelerado, sobretudo na capital; a dificuldade em transportar alunos para outros municípios próximos que tinham estabelecimentos secundaristas; a representação do ginásio oficial enquanto símbolo de modernidade e possibilidade de ascensão social; etc. Nesse ponto, há que se destacar que as justificativas contidas em vários projetos de lei vinham acompanhadas de abaixo-assinados preenchidos por munícipes, ofícios de líderes políticos locais, relatórios contendo dados estatísticos das localidades, fotografias e plantas prediais, com o intuito particular de evidenciar a capacidade dos municípios, sobretudo os do interior, em atender a contrapartida material exigida pelo Estado para que tais solicitações fossem deferidas, mas também para indicar os inúmeros benefícios que a implantação do curso ginasial proporcionaria para tais comunidades.

De igual maneira, as mensagens dos governadores paulistas apresentadas anualmente no dia 14 de março à Assembléia Legislativa se mostraram fontes extremamente relevantes. Nas palavras de Araújo, Souza e Pinto, as mensagens dos governadores são,

> [...] uma forma de comunicação oficial entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, e são resultantes do exercício da administração pública.
> [...] em termos de conteúdo, tais Mensagens procuram realizar um balanço administrativo de parte do Poder Executivo sobre os andamentos administrativos do governo, sob a sua responsabilidade, e geralmente se constituem como relatório de atividade governativa, o que envolve descrições, justificativas, balanços, além de conclamações, apelos, avaliações, explicitação de objetivos e de anseios de ordem administrativa, bem como de projetos ou expectativas para o ano vindouro, ou mesmo para um futuro menos imediato. (ARAÚJO; SOUZA; PINTO, 2013, p. 107).

Geralmente bem redigidas em termos de conteúdo, as mensagens dos governadores representavam muito mais do que um mero atendimento a um preceito constitucional. Em minha análise e, tendo em vista os objetivos desse trabalho, as mensagens se mostraram incompletas no que se refere à enunciação de uma política pública voltada para o campo educacional, sistematizada a partir de critérios preestabelecidos que pudessem nortear a atuação dos atores políticos envolvidos no processo de expansão dos ginásios oficiais em âmbito paulista. Por esse viés, constatei que o contido em tais documentos no que tange à educação se limitou a apresentar um balanço do que foi realizado no exercício anterior, sobretudo no que se refere à ampliação da oferta de matrículas no ensino primário, secundário, industrial, rural, educação de jovens e adultos, etc., bem como à construção, ampliação e/ou reforma de prédios escolares, serviços dentários e de saúde escolar, entre outros aspectos.

Ao mesmo tempo, as mensagens dos governadores analisadas apontavam quais ações e/ou investimentos que o Poder Executivo estadual pretendia realizar em curto e médio prazo, porém, não apresentava o *modus operandi* de como iria executar suas intenções na área educacional,

sobretudo no que concerne à expansão da rede de escolas públicas, dentre essas, os ginásios. Por certo, o não detalhamento da maneira como seria operacionalizada o aumento da oferta do ensino ginasial era um elemento importantíssimo desse jogo político, afinal, para os deputados estaduais e lideranças políticas locais, saber em que áreas (educação, saúde, segurança, infraestrutura, etc.) o Poder Executivo estadual pretendia direcionar mais incisivamente sua plataforma de governo, sinalizava quais reinvindicações apresentadas poderiam ter mais êxito no plenário da ALESP, tornando-se invariavelmente objetos de maior ou menor mobilização nesse campo.

Outra fonte imprescindível nesse estudo foram os relatórios dos censos realizados pelo IBGE, bem como as sinopses estatísticas do ensino secundário. Com efeito, tais documentos ofereceram uma gama de informações que me permitiu compreender a realidade político e socioeconômica das diversas regiões do Estado de São Paulo, apontando, entre outros aspectos, as razões pelas quais a população pressionava por melhorias infraestruturais nos municípios, principalmente no que se refere à ampliação da oferta do ensino secundário, visto como um fator necessário à sua ascensão socioeconômica.

Os relatórios de Recenseamento Geral do Brasil, produzidos pelo IBGE, dispõem de informações relevantes que nos permitem compreender o crescimento populacional e a urbanização crescente de diversos municípios paulistas sob diversos prismas socioeconômicos, culturais, religiosos e demográficos. Entretanto, os dados dos censos realizados em 1950 e 1960, especialmente os que tratam de aspectos educacionais, são apresentados de maneiras diferentes, o que dificulta a realização de uma análise comparativa, levando-me a recorrer a outras fontes produzidas pelo próprio IBGE como, por exemplo, as Sinopses Estatísticas do Ensino

Médio, para melhor compreender a população educacional existente à época.

Também foi utilizado nesse estudo, para entender como o problema da expansão do ensino secundário verificado nesse período foi discutido à sua época, o trabalho de Geraldo Bastos Silva, intitulado *Introdução à crítica do ensino secundário (1959)*, que apresenta uma avaliação desse período, valendo-se de sua análise interpretativa sobre o ensino secundário no Brasil. Nesta sequência, Bastos Silva publicou em 1969 uma nova obra, sob a denominação de *A educação secundária: perspectiva histórica e teoria*, revisando assim o seu trabalho publicado anteriormente, trazendo uma análise dos problemas mais gerais e da prática da educação secundária, tornando-a assim mais completa.

Intelectual ligado ao Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), Bastos Silva abordou a questão da função seletiva desse nível de ensino. Ao mesmo tempo, apontou que a principal motivação da procura do ensino secundário, em detrimento dos demais ramos do ensino médio, residia basicamente no seu maior prestígio. Assim, Bastos Silva e outros intelectuais da época reafirmavam a ideia de educação pública sob a responsabilidade do Estado.

Ao mesmo tempo, chamava atenção para a realidade em que se dava a expansão do ensino secundário:

> De vários modos pode processar-se esse aumento da oferta de oportunidades de ensino secundário: pela plena utilização da capacidade de matrícula dos estabelecimentos e, até mesmo, pela superlotação; pela expansão da capacidade de matrícula, mediante a ampliação dos prédios ou a multiplicação dos turnos; finalmente, pela criação de novos estabelecimentos. (SILVA, 1959, p. 25).

> [...] a administração federal se esforçou por constituir, pelos meios legais que lhe eram postos às mãos, uma estrutura escolar voltada ao objetivo que se considera próprio do "ensino secundário". Baixou regulamentos destinados a prover os ginásios e colégios dos requisitos materiais necessários ao cumprimento de sua missão. [...] Doutrinou, regulamentou, fiscalizou. [...] Mas, na verdade, não pôde executar a política que a coerência com a lei básica do ensino secundário exigia.
> E foi na ausência dessa política que o ensino secundário cresceu. Cresceu por causa de seu prestígio e porque era um meio fácil de atender, mal ou bem, à maior exigência de educação formal para adolescentes. Cresceu como as condições objetivas o exigiam e como as mesmas condições o permitiam. Cresceu apesar de a finalidade que buscava, e a organização pela qual se pautava o tornarem impróprio para a função real que era chamado a preencher. Cresceu renegando aquilo que, oficialmente, era o seu ideal, simulando-o, deformando-o, às vezes, até mesmo onde bem poderia tentar seriamente sua realização autêntica. (SILVA, 1959, p. 27-28).

Além desses documentos, cabe-me aqui ressaltar os arquivos do tipo *shape* (.shp), disponíveis no site do IBGE, necessários à elaboração dos mapas que me permitiu uma melhor compreensão, a partir das funcionalidades gráficas advindas desse recurso computacional, da magnitude desse vertiginoso processo de expansão dos ginásios públicos por todo o Estado de São Paulo.

Isto posto, e com o intuito de responder à problemática levantada, recorri à Nova História Política e ao trabalho de Pierre Bourdieu sobre a noção de campo, que me proporcionaram os subsídios necessários para enveredar nessa análise documental.

Vale destacar que o campo da história política é de extrema relevância, uma vez que o campo político articula todo o social, elegendo as massas como seu objeto central. A amplitude desta articulação pode ser

entendida a partir da ampliação do domínio da ação política gerada pelo aumento das atribuições do Estado, na perspectiva das políticas públicas que podem, por sua vez, influenciar diretamente em setores como, por exemplo, a economia, tanto positiva quanto negativamente.

Nesse ponto, ao que tange à história política, Rémond (2003, p. 24) afirma que:

> À medida que os poderes públicos eram levados a legislar, regulamentar, subvencionar, controlar a produção, a construção de moradias, a assistência social, a saúde pública, a difusão da cultura, esses setores passaram, uns após os outros, para os domínios da história política. Com isso desabou a principal objeção a esse tipo de história: como sustentar ainda que o político não se refere às verdadeiras realidades, quando ele tem por objetivo geri-las? A prova disso está na atração cada vez maior que a política e as relações com o poder exercem sobre agrupamentos cuja finalidade primeira não era, contudo, política: associações de todos os tipos, organizações socioprofissionais, sindicatos e igrejas, que não podem ignorar a política.

No Estado de São Paulo, a ação incisiva dos deputados no que concerne à criação de ginásio oficiais decorria, por um lado, do sistema de criação de escolas instituído no final da década de 1940, o qual passava pela promulgação de lei aprovada na Assembleia Legislativa do Estado. Por outro lado, havia os interesses eleitorais dos deputados. Para os pais, a escolarização dos filhos era uma possibilidade de ascensão social, o caminho para o acesso a carreiras prestigiadas e empregos bem remunerados no futuro. Para os políticos locais, as instituições de ensino secundário, normal e superior representavam prestígio para o município, revelando o grau de cultura da localidade. Nesse sentido, a conquista do ginásio, colégio, escola normal ou instituto de educação era um

empreendimento altamente lucrativo do ponto de vista simbólico (SOUZA; DINIZ, 2014).

Utilizando-se desse contexto e agregando-o ao objeto desse estudo e às suas fontes, é pertinente constatar que a história política dispõe de grandes massas documentais passíveis de quantificação, tais como projetos de lei, dados eleitorais e partidários, que nos permite compreender o político como domínio privilegiado de articulação do todo social, ou seja, a cultura política serve à reflexão sobre os fenômenos políticos, detectando as continuidades ao longo do tempo (RÉMOND, 2003)[9].

Ademais, renovada a partir do contato com outras ciências sociais e pelas trocas com outras disciplinas como, por exemplo, o direito público, a psicologia social, a linguística, a informática, entre outras, pode-se dizer que a história política assumiu uma natureza pluridisciplinar, o que não lhe permite privilegiar qualquer tipo de relação exclusiva com outro campo de estudo, uma vez que a política está inserida na maioria das realidades de nossa sociedade. Isto posto, não seria diferente com a área da educação, sobretudo quando se trata de políticas educacionais, que é uma das temáticas nas quais esse trabalho se insere.

Nesse contexto, remeto-me ainda ao conceito de campo de Pierre Bourdieu para analisar o campo político do Estado de São Paulo no recorte histórico já mencionado. Para este, o campo político,

> [...] é um microcosmo, isto é, um pequeno mundo social relativamente autônomo no interior do grande mundo social. Nele se encontrará um grande número de propriedades, relações, ações e processos que se encontram no mundo global, mas esses processos, esses fenômenos se revestem aí de uma forma particular. É isso o que está contido na noção

---

[9] Sobre a Nova História Política, ver também: Clemente (2011) e Ferreira (1992).

> de autonomia: um campo é um microcosmo autônomo no interior do macrocosmo social. [...] significa que tem sua própria lei, seu próprio *nomos*, que tem em si próprio o princípio e a regra de seu funcionamento. (BOURDIEU, 2011, p. 195).

Nesse campo, os principais jogadores eram os deputados estaduais, os partidos políticos, o Poder Executivo estadual, prefeitos, vereadores e outras lideranças políticas locais, cada qual procurando se manter na sua posição nesse campo e/ou ampliá-la, a exemplo das comissões permanentes da ALESP, cujas vagas eram disputadas pelos deputados haja vista a sua função deliberativa no que concerne à aprovação ou não dos projetos de lei submetidos à ALESP, que serão discutidas mais adiante no capítulo 2. Logo, as disputas que certamente existiam definem a estrutura desse campo enquanto estado de relação de forças entre os agentes envolvidos nele (BOURDIEU, 1996).

A partir do cenário político configurado no Estado de São Paulo entre 1947 e 1963, objeto desse estudo, verifiquei nas quatro legislaturas analisadas que a composição das bancadas pelos partidos na ALESP se renovava constantemente. Tal oscilação merece destaque, pois esta pode ser atribuída, entre outros possíveis fatores, à perda de prestígio do deputado estadual em um determinado município e/ou região do Estado de São Paulo, muito possivelmente por não atender continuadamente às reivindicações da população local e/ou regional, seja pela existência de adversários políticos atuando concorrentemente nos mesmos redutos eleitorais, seja pelo desaparecimento de partidos políticos durante o período analisado, a exemplo do Partido Comunista Brasileiro (PCB), declarado ilegal em 1947 pelo Tribunal Superior Eleitoral, cujos deputados eleitos tiveram seus mandatos extintos no ano seguinte. De todo modo, não resta dúvida, sejam quais forem as razões dessa perda de espaço nesse campo político que se configurava a partir do início do período da

redemocratização, se deve em função da relação de forças existentes que o caracteriza.

Todavia, é importante refletir sobre tal relação (bem como suas possíveis variáveis) frente ao contexto político brasileiro, relacionando-o com a educação de nível secundário pouco disseminada em âmbito nacional, para uma melhor compreensão sobre quem (ou a que grupo social) de fato servem os homens "eleitos" pela sociedade para representa-la, e com quais propósitos estes os servem. Ademais, há que se acrescentar nesse questionamento a função dos partidos políticos de intermediários entre a sociedade civil e o Estado que, ao se esquivarem de sua finalidade, acabam não equacionando a dicotomia existente entre ambas esferas, podendo vir a se transformar em instrumentos para a realização de projetos pessoais de poder (COSTA, 1994).

Logo, mapear esse campo político à luz dos projetos de lei de criação de ginásios oficiais no Estado de São Paulo, apresentados por deputados estaduais dos diversos partidos políticos que ocuparam a ALESP, além do Poder Executivo, revela-se um bom indicador para um melhor entendimento desse cenário e, por conseguinte, para responder as questões que levanto nesse trabalho. Nessa perspectiva, Bourdieu adverte que a política é uma luta em prol de ideias, as ideias-força, que dão força ao funcionar como força de mobilização. No campo político,

> [...] a força das ideias que ele propõe mede-se, não como no terreno da ciência, pelo seu valor de verdade (mesmo que elas devam uma parte da sua força à sua capacidade para convencer que ele detém a verdade), mas sim pela força de mobilização que elas encerram, quer dizer, pela força do grupo que as reconhece, nem que seja pelo silêncio ou pela ausência de desmentido, e que ele pode manifestar recolhendo as suas vozes ou reunindo-as no espaço. É o que faz com que o campo da

> política [...] oscile sempre entre dois critérios de validação, a ciência e o plebiscito.
> Em política, "dizer é fazer", quer dizer, fazer crer que se pode fazer o que se diz e, em particular, dar a conhecer e fazer reconhecer os princípios de di-visão do mundo social, as palavras de ordem que produzem a sua própria verificação ao produzirem grupos e, deste modo, uma ordem social. (BOURDIEU, 1989, p. 185).

Entretanto, obviamente, não basta ter conhecimento das áreas de atuação eleitas como prioritárias num determinado governo, pois nesse campo – o campo político – os jogadores, ainda que tenham atendido às suas condições sociais de acesso, especialmente recursos financeiros e formação acadêmica, "[...] dispõem de armas desiguais, de capitais desiguais, de poderes simbólicos desiguais [...]" (BOURDIEU, 2011, p. 204). Em outras palavras, a sobrevivência dos atores políticos (deputados, governadores, prefeitos, vereadores, etc.) dependerá muito da sua percepção do jogo político; ou seja, saber utilizar de artimanhas para lidar especialmente com seus adversários e estabelecer relações de forças a partir de alianças firmadas com outros jogadores se torna imprescindível na aprovação do maior número possível de projetos de lei de criação dos ginásios oficiais, de preferência em um curto intervalo de tempo, tornando-se parte imprescindível do seu *habitus*:

> O *habitus* como sentido do jogo é jogo social incorporado, transformado e natureza. Nada é simultaneamente mais livre e mais coagido do que a ação do bom jogador. [...] O *habitus* como social inscrito no corpo, no indivíduo biológico, permite produzir a infinidade de atos de jogo que estão inscritos no jogo em estado de possibilidades e de exigências objetivas; as coações e as exigências do jogo, ainda que não estejam reunidas num código de regras, impõem-se àqueles e somente àqueles que, por terem o sentido do jogo, isto é,

> o senso da necessidade imanente do jogo, estão preparados para percebê-las e realizá-las. (BOURDIEU, 2004, p. 82).

Prova dessa "infinidade de atos" no jogo político em torno da expansão dos ginásios oficiais no Estado de São Paulo, que serão explanados mais detalhadamente nesse livro, se deu além dos aspectos mencionados, também aos recursos prescritos nas normas regimentais da ALESP que estabeleciam o seu funcionamento e possibilitavam condutas regulares dos atores políticos envolvidos, de modo que se comportassem de determinadas maneiras em determinadas circunstâncias desse jogo político.

Assim, com o intuito de compreender e explicar a expansão da rede de ginásios oficiais no Estado de São Paulo entre os anos de 1947 e 1963 à luz do campo político, a análise se desenvolverá ao longo de três capítulos. Em cada um deles, estão contidos, oportunamente, os apontamentos teóricos e procedimentos metodológicos necessários ao tratamento de sua temática específica.

Desse modo, o Capítulo 1 envereda analisar a organização político-partidária que se configurou no Estado de São Paulo a partir do fim do período ditatorial sob o comando de Getúlio Vargas. Recorrendo-se à legislação eleitoral vigente no país à época, bem como às normas que regiam o funcionamento da ALESP, pretendo nessa parte analisar a maneira pela qual se moldava e/ou comportava o campo político nessa federação, a partir dos partidos políticos e deputados estaduais e do Poder Executivo estadual.

No segundo capítulo, analiso a atuação do Poder Executivo frente a essa questão educacional e juntamente aos deputados estaduais, mediante os 114 projetos de lei selecionados para esse estudo, cujo desfecho foi a

criação de 123 ginásios oficiais em 89 municípios (30 ginásios da capital e 93 ginásios em outros 88 municípios paulistas – vide Apêndice B), que me permitiu, entre outros apontamentos, mapear os redutos eleitorais dos deputados e seus partidos políticos em âmbito estadual a partir das escolas secundárias criadas nos municípios consultados.

Isto posto, o Capítulo 3 tem por finalidade averiguar as justificativas apresentadas pelos deputados nos projetos de lei ora escolhidos. É válido observar que esta parte da tese se encontra subdividida em 02 seções: a primeira analisa as justificativas de projetos de lei de criação de ginásios oficiais para o município de São Paulo, e a segunda verifica as proposições direcionadas a beneficiar diversos municípios do interior paulista. O critério adotado para essa análise levou em consideração, sobretudo, as diferenças que encontrei no processo de expansão dos ginásios oficiais do interior quando comparado ao da capital como poderemos ver adiante. Ademais, ressalto que dos 114 projetos de lei de ginásios oficiais estudados, apenas 12 projetos de lei foram apresentados sem justificativa, enquanto os demais relataram as mais diversas situações encontradas nos municípios paulistas que justificassem a escolha desses para serem contemplados com uma escola ginasial.

Por fim, na última parte – as considerações finais –, os argumentos centrais desse estudo são recuperados, acompanhados de uma breve reflexão cujo ponto central aponta para os aspectos políticos na história da educação secundária, uma vez que o ensino médio, ainda hoje, permanece como um instrumento de diferenciação social e educacional e como um dos principais problemas da educação no Brasil.

1.

A EXPERIÊNCIA PLURIPARTIDÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO (1947-1963):
A participação dos poderes executivo e legislativo estadual na expansão da rede de ginásios oficiais

Após ter sido deposto em 29 de outubro de 1945, Getúlio Vargas deixou a presidência da República, assumindo essa função o então presidente do Supremo Tribunal Federal, José Linhares, indicado por militares e civis ligados ao governo e à oposição. Linhares, por sua vez, extinguiu alguns órgãos de repressão[10] criados outrora por Vargas, e revogou a data das eleições para governadores, previstas para ocorrerem entre outubro e dezembro daquele mesmo ano, com o propósito de conceder um prazo maior para os grupos políticos estaduais se organizarem e competirem em condições semelhantes aos interventores nomeados durante o Estado Novo (CARONE, 1980).

Com a vitória do general Enrico Gaspar Dutra à presidência da República, o qual tomou posse do cargo em 31 de janeiro de 1946, iniciou-se o processo da instalação da Assembleia Nacional Constituinte, resultando em uma nova Constituição para o país que, por sua vez, trouxe para o sistema político novas determinações, tais como o alistamento e o voto obrigatórios e a periodicidade das eleições – quatro anos para a

[10]Cito, por exemplo, o Tribunal de Segurança Nacional, criado em setembro de 1936. Foi extinto a partir da promulgação da Lei Constitucional n. 14, de 17 de novembro de 1945, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 1945.

Câmara dos Deputados e oito anos para o Senado. Do mesmo modo, a redemocratização do país também abarcou as esferas estadual e municipal, possibilitando a eleição de deputados estaduais e vereadores para as Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, respectivamente.

Nesse contexto, a organização político-partidária do país se reconfigurou. Porém, os atores políticos permaneceram, em boa parte, os mesmos do período anterior, como assinala Souza:

> [...] se em 1945 foi deposto o Presidente Vargas, na liderança do processo de redemocratização do país manteve-se a mesma elite política que comandava o regime deposto e sob sua direção promoveram-se as primeiras eleições nacionais e a formulação da Carta Constitucional de 1946 que deixou praticamente intacto, em pontos cruciais, o arcabouço institucional do Estado Novo. (SOUZA, M., 1976, p. 64).

Mais do que isso, o Poder Executivo se manteve à frente da elaboração de políticas públicas no período da redemocratização do Brasil que se estabelecia a partir de então, procurando limitar a ação dos partidos políticos:

> No quadro político assim configurado, os grupos de interesse e os partidos só podem exercer influência dentro dos parâmetros da política traçada pelo Executivo, introduzindo ajustamentos e correções a posteriori nas decisões estatais. [...] o campo reservado aos partidos nessa estrutura é necessariamente limitado. (SOUZA, M., 1976, p. 76).
>
> A análise da estrutura de poder do Estado Novo nos permite entender muitos dos problemas do quadro partidário que emerge no após guerra. O modo como o sistema político nos anos trinta atendeu ao problema da institucionalização do poder por certo afetou e

> condicionou a futura capacidade e evolução dos partidos como organismos de representação de interesses. (SOUZA, M., 1976, p. 41).

O sistema partidário definido pela legislação eleitoral[11] do final da década de 1940 constituiu uma estrutura criada para acomodar as elites políticas já existentes e pouco capaz de absorver novas lideranças, excluindo da participação eleitoral grandes segmentos sociais. Por sua vez, a legislação eleitoral vigente à época procurou colocar obstáculos à criação e a existência dos partidos políticos[12], favorecendo sobremaneira a preponderância dos partidos políticos com abrangência nacional em detrimento dos partidos menores e regionais (LIMA JÚNIOR, 1983). Nessa direção, Souza M. (1976, p. 64) reitera que:

> [...] impunha-se de fato, à oposição e ao governo, a criação de partidos políticos, estratégicos num quadro que assumia sinais evidentes de abertura à participação política. Assim sendo, a questão dos partidos destacava-se entre as outras razões teóricas e conjunturais. É curioso porém verificar que, apesar disso, o debate sobre eles se deu em moldes particularmente estreitos e que o nascimento da vida partidária realizou-se sob condições que a destinavam a uma extrema fragilidade institucional. Estas características resultaram na convergência de três fatores: a concepção de vida parlamentar e partidária mantida pela grande maioria da elite da política brasileira, o peso inibidor da estrutura institucional do Estado Novo marcada pela centralização e hipertrofia do Poder Executivo e, finalmente, a conjuntura na qual se deu a queda de Vargas, cujas circunstâncias peculiares não amenizaram o efeito atrofiador dos primeiros fatores sobre o nascimento e evolução do sistema partidário.

---

[11] Refiro-me aqui ao Código Eleitoral de 1945, Decreto-lei n. 7.586, de 28 de maio de 1945 (BRASIL, 1945a).

[12] Refiro-me especialmente ao artigo 109 do Decreto-lei n. 7.586, de 28 de maio de 1945 que determinou a obrigatoriedade dos partidos políticos de apresentar assinaturas de pelo menos 10.000 (dez mil) eleitores, distribuídos entre pelo menos 5 (cinco) estados, para fins de registro junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

Isto posto, este capítulo tem por objetivo analisar, ainda que em linhas gerais, a organização político-partidária que se configurou no Estado de São Paulo a partir do fim da ditadura Vargas e, nesse sentido, verificar a maneira pela qual se moldava e/ou comportava o campo político a partir do jogo implicado na expansão da rede de ginásios públicos, ocorrida entre os anos de 1947 e 1963.

1.1 Da organização político-partidária no pós-ditadura Vargas: a atuação do Poder Legislativo paulista

Dois grandes partidos polarizavam o cenário nacional entre os anos de 1945 e 1964, tendo como eixo polarizador o sistema de interventorias que predominou no período da ditadura de Getúlio Vargas: o PSD – Partido Social Democrático, onde se encontravam as lideranças das interventorias; e a UDN – União Democrática Nacional, na qual estavam agrupados os que não participaram desse sistema. Entretanto, o regionalismo partidário se fazia presente especialmente nos estados das regiões Sul e Sudeste que, por sua vez, detinham de uma supremacia, sobretudo econômica, em detrimento dos estados do norte e nordeste brasileiro:

> Os partidos políticos apareciam como símbolo e sinônimo desse regionalismo e da supremacia do sul sobre as outras regiões. Em consequência os pequenos estados e mais as dissidências dos grandes estados defendiam a centralização estatal e maior força para o Executivo, como o único poder capaz de confrontar o poderio de Minas e São Paulo. (SOUZA, M., 1976, p. 76).

> [...] entre os médios e pequenos partidos, parece que aqueles fortemente concentrados em alguns estados e possuidores de algum vínculo com as máquinas estaduais tinham melhores chances de

> sobreviver [...]. É o caso do PL (gaúcho), do PR (mineiro) e do PSP (paulista). (SOUZA, M., 1976, p. 116).

Em São Paulo, Adhemar Pereira de Barros saiu vitorioso nas primeiras eleições democráticas para governador do Estado realizadas em janeiro de 1947. Em julho do mesmo ano foi promulgada a Constituição do Estado de São Paulo elaborada por sua Assembleia Constituinte, consolidando assim a nova ordem política vigente, na qual o Poder Legislativo era exercido nos Estados pelas Assembleias Legislativas.

Segundo o Código Eleitoral – Decreto-lei n. 7.586, de 28 de maio de 1945, conhecido também por Lei Agamenon – as eleições tanto para o legislativo estadual quanto federal obedeciam ao sistema de representação proporcional (Art. 38, §1º), a partir do quociente eleitoral (Art. 45), ou seja, dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo número de cadeiras a serem preenchidas em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio ($\leq 0,5$) e, equivalente a um, se superior ($>0,5$). Nesse cômputo, eram contados como válidos também os votos em branco para a determinação desse quociente. Além disso, o artigo 47 desta lei determinava que cada partido possuiria um quociente partidário calculado a partir da divisão do quociente eleitoral pelo número de votos válidos dados em cédulas sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Desse modo, os lugares não preenchidos com a aplicação do quociente eleitoral e dos quocientes partidários eram atribuídos ao partido que tivesse alcançado maior número de votos, respeitada a ordem de votação nominal de seus candidatos. O candidato contemplado em mais de um quociente partidário era considerado eleito sob a legenda em que tivesse obtido maior votação e, em caso de empate, consideraria-se eleito o candidato mais idoso. Caso nenhum partido alcançasse o quociente

eleitoral, estariam eleitos os candidatos mais votados até serem preenchidos os lugares.

Quanto aos suplentes de cada partido, estes estariam eleitos nos seguintes termos:

> Art. 52. Estão eleitos suplentes da representação partidária:
>
> a) os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos efetivos, nas listas dos respectivos partidos;
>
> b) em caso de igualdade na votação, na ordem decrescente da idade,
> Art. 53. Na falta de suplente, as vagas que ocorrerem na legislatura serão preenchidas por eleição suplementar. (BRASIL, 1945a).

No caso do Estado de São Paulo, o quociente eleitoral para a Assembleia Legislativa pode ser verificado na tabela a seguir:

Tabela 1: Eleições para a ALESP (1947, 1950, 1954 e 1958): quociente eleitoral e quociente eleitoral mínimo

Eleição	Quociente Eleitoral	Quociente Eleitoral Mínimo
1947	15.080	2.837
1950	19.462	1.909
1954	25.218	3.563
1958	28.607	3.571

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Regional Eleitoral (TRE) (apud SANTOS, 2002).

Logo, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo entre 1947 a 1963, é possível verificar que a composição das cadeiras da ALESP nas quatro legislaturas que compõem o recorte histórico desse estudo se renovava constantemente, aspecto este que merece destaque:

Tabela 2: Número de Deputados eleitos para a ALESP, por legislatura e por partido político (1947-1963)

Legislatura / Partidos Políticos	PCB	PDC	PL	PR	PRP	PRT	PSB	PSD	PSP	PST	PTB	PTN	UDN	Total
1947-1951	11	2	0	3	1	0	0	26	9	0	14	0	10	76
1951-1955	-	5	1	3	2	2	2	9	19	1	12	10	11	77
1955-1959	-	4	1	7	3	3	4	12	17	3	6	8	7	75
1959-1963	-	11	2	7	5	6	6	7	16	6	6	10	9	91
Total:	11	22	4	20	11	11	12	54	61	10	38	28	37	319

Fonte: Caliman (2011).

No período estudado a maioria dos deputados eleitos para a ALESP, tanto os titulares quanto os suplentes, foram eleitos no período analisado com número de votos próximo ao quociente eleitoral mínimo, ou seja, raros foram os casos dos deputados eleitos com número de votos próximo ou superior ao quociente eleitoral ora estipulado[13]. Nessa análise, é perceptível que alguns deputados suplentes foram eleitos com montante de votos inferior ao quociente eleitoral mínimo.

Cabe destacar que o artigo 114 do Código Eleitoral em vigor possibilitava ao referido tribunal negar registro ao partido político cujo programa contrariasse os princípios democráticos, ou os direitos fundamentais do homem conforme definidos na Carta Magna vigente. Tal recurso foi acionado apenas uma vez, contra um partido detentor de considerável prestígio: o Partido Comunista que, no Estado de São Paulo, por exemplo, elegeu a terceira maior bancada para a Assembleia Legislativa no pleito realizado em 1947, totalizando 11 deputados eleitos[14].

---

[13] Vide Diniz (2017, p. 215-228).

[14] Tiveram seus mandatos extintos os seguintes deputados estaduais eleitos pertencentes ao Partido Comunista do Brasil: Armando Mazzo, Caio Prado Júnior, Catulo Branco, Clóvis de Oliveira Neto, Estocel de Moraes, João Sanches Segura, João Taibo Cadorniga, Lourival Costa Villar, Milton Caíres de Brito, Roque Trevisan e Zuleika Alambert.

Em âmbito paulista, outro fato importante que devemos levar em conta é a redução gradativa da participação do PSD e do PTB na ALESP nas quatro legislaturas analisadas, partidos políticos de grande representação nacional e apoiados por Getúlio Vargas, em situação inversa à ampliação do PDC e do PTN, partidos ligados a Jânio Quadros, importante líder político paulista. De igual maneira, destaco o PSP, partido com base em São Paulo e com penetração principalmente nos estados de Goiás, Maranhão e Rio de Janeiro, que manteve por quase todo o período grande representatividade na ALESP e que, considerado um partido regional, teve projeção nacional graças ao seu maior expoente, Adhemar de Barros, reforçando o caráter federalista do sistema político brasileiro. Ainda nesse mesmo período podemos notar um alto percentual de abstenções e de votos em branco e nulos:

Tabela 3: Eleições Gerais de 1947, 1950, 1954 e 1958 do Estado de São Paulo: população, eleitorado, votantes, abstenções, votos em branco e nulos

Ano da Elei-ção	População	Eleito-rado	Votantes	Abs-tenção	% de Abs-tenção	Votos em Branco	% de Votos em Branco	Votos Nulos	% de Votos Nulos
1947	8.495.000	1.601.283	1.146.977	454.306	28,37%	51.302	4,47%	15.988	1,39%
1950	9.134.423	2.041.840	1.502.841	538.999	26,40%	70.055	4,66%	43.195	2,87%
1954	10.080.000	2.757.309	1.929.731	827.578	30,01%	72.401	3,75%	38.353	1,99%
1958	11.115.377	2.855.751	2.702.012	153.739	5,38%	166.457	6,16%	70.185	2,60%

Fonte: TSE, TRE e IBGE (apud SANTOS, 2002).

Ao que parece, tal variação na representação dos partidos políticos na ALESP, se devia também – além dos aspectos já mencionados a respeito da sistemática de representação proporcional determinada pelo Código Eleitoral vigente à época, e da importância dos partidos regionalistas, a exemplo do PDC, do PTN e do PSP, de expressiva representatividade na ALESP no período analisado –, conforme demonstrado na Tabela 2, ao

elevado percentual de abstenções, votos nulos e em branco mensurados no período analisado (vide Tabela 3), e/ou ainda em consequência de uma eventual perda de prestígio do deputado estadual em um determinado município e/ou região desta federação, muito provavelmente por não atender continuadamente às reivindicações da população local e/ou regional que este tinha por objetivo representar.

Com efeito, é importante enfatizar que uma média de 76,44% da população paulista não votava nesse período. Entre os motivos[15], o analfabetismo ainda presente no Estado de São Paulo, impossibilitava a participação de boa parte desse contingente populacional no processo eleitoral, intensificando a necessidade premente de melhoria e expansão da rede de escolas públicas em todo o território paulista. Para se ter uma ideia desse quadro, o Censo de 1950 apontava que a população com idade igual ou superior a 5 anos era de 7.796.857 habitantes (3.969.687 homens e 3.827.170 mulheres). Destes, 4.627.329 declararam não saber ler e escrever e outros 16.130 não declararam seu grau de instrução.

Ainda que tenha havido uma redução do índice de abstenção de 28,37% (454.306) na eleição de 1947 para 5,38% (153.739) na eleição de 1958, nesse mesmo período o eleitorado paulista aumentou aproximadamente 56%. Proporcionalmente ao aumento do eleitorado, cresceu o número de votos brancos e nulos, principalmente na eleição de

---

[15] O Código Eleitoral de 1950 prescrevia que, nos termos dos seus artigos 2º e 3º, não podiam votar os menores de 18 anos; os analfabetos; os que não sabiam se exprimir na língua nacional; os que estivessem privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos. Também não podiam se alistar eleitores as praças de pré, salvo os aspirantes a oficial, os suboficiais, os subtenentes, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior. Tal legislação determinava ainda, nos artigos 4º e 5º, que o alistamento e o voto eram obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo: a) quanto ao alistamento: os inválidos, os maiores de 70 anos, os que se encontravam fora do país, e às mulheres que não exerciam profissão lucrativa; b) quanto ao voto: os enfermos, os que se encontrem fora do seu domicílio, ou ainda os funcionários civis e os militares em serviço no dia da eleição. Fora essas excepcionalidades, o eleitor que deixasse de votar somente se eximiria da pena (artigo 175, nº 2) se provasse justo impedimento (BRASIL, 1950).

1958 que, por sua vez, pode evidenciar entre outros aspectos, o descontentamento da população frente ao desempenho de parte dos parlamentares outrora eleitos. Nesse cenário, do número de deputados elencados na Tabela 1, apenas 24, 29, 27 e 48 parlamentares paulistas foram reeleitos respectivamente nas eleições de 1947 (31,5%), 1950 (37,7%), 1954 (36%) e 1958 (52,7%), perfazendo assim uma taxa média de 39% de deputados reeleitos, referente ao período estudado.

Certamente, a eleição de 1958 foi mais concorrida do que as anteriores realizadas no período pós-ditatorial, presumivelmente em resposta aos diversos investimentos públicos que estavam sendo realizados – ou não – nos municípios paulistas, em atendimento às pressões populares, especialmente no que tange à política educacional e, nesse particular, na criação dos ginásios oficiais. Em outros casos, tal variação pode ser atribuída ao surgimento de novos partidos políticos durante o período analisado, bem como o desaparecimento de outros, a exemplo do Partido Comunista Brasileiro (PCB) que, como já mencionado, foi declarado em 1947 ilegal pelo Tribunal Superior Eleitoral.

1.2 O jogo político em torno da expansão da rede de ginásios oficiais: a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado de São Paulo

Se por um lado o saudosismo da política educacional adotada na ditadura de Vargas para um ensino secundário de excelência vem à tona no debate educacional, impregnada da rigidez no cotidiano escolar e pela diferenciação social conferida por essa escola, por outro lado, se tratava de uma oportunidade concedida a poucos, excluindo da escola uma massa esmagadora que se via à margem da possibilidade de ascender socialmente por não poder frequenta-la.

Portanto, mapear a geopolítica inerente à criação e instalação de ginásios oficiais do Estado de São Paulo no recorte histórico que propus, confrontando tais dados com os autores dos seus projetos de lei e redutos eleitorais, impõe-se como elemento esclarecedor na análise, especialmente para uma melhor e mais ampla compreensão da ação dos deputados estaduais frente à questão da expansão do ensino secundário em âmbito paulista. Afinal, nessa nova conjuntura política, Beisiegel (1964, p. 152-153) afirma que:

> Após a queda do Estado Novo, a criação de um ginásio estadual passou a depender da promulgação da lei aprovada na Assembléia Legislativa do Estado. As providências relacionadas à criação da escola, desde as primeiras solicitações locais até o início das atividades letivas do estabelecimento, implicam em um conjunto de iniciativas que movimenta numerosos agentes da política e da administração escolar. O deputado ocupa posição central nesse conjunto de iniciativas.

Por certo, a localização desse conjunto de escolas secundárias públicas revela aspectos interessantes sobre as articulações políticas das elites locais com as lideranças no comando do Poder Executivo e do Poder Legislativo estadual, constituindo assim um campo político.

Desse modo, é viável constatar que a existência do campo político, no caso do Estado de São Paulo, justifica-se pela sua população, da qual emana, teoricamente, todas as reivindicações por melhores condições de vida. Contudo, parece-me perceptível, sobretudo a partir dos projetos de lei que analisei nesse estudo, que a ação dos deputados estaduais ocorria inclusive, em várias circunstâncias, de maneira antecipada às demandas da população residente nos municípios paulistas. Em outras palavras, o deputado estadual não apenas canalizava as pressões populares pela escola pública, mas também propunha a criação de escolas ginasiais, apontando

aos seus redutos eleitorais os benefícios à população advindos da instalação de ginásios públicos nas localidades onde residiam.

Quando as reivindicações pela escola ginasial partiam da população, especialmente dos municípios do interior e sem a interferência antecipada de deputados, estas eram submetidas geralmente à apreciação do prefeito e vereadores que, por sua vez, as repassavam para o legislativo estadual, em sua maioria, deputados correligionários. Em outros casos, a reivindicação pela criação da escola era encaminhada diretamente ao governador do Estado. Afinal, a criação do ginásio beneficiaria a população, mas também tanto os líderes locais quanto o deputado ou o governador que tivesse apresentado tal proposição na ALESP e, subsidiariamente, seus partidos políticos que supostamente obteriam cada vez mais prestígio, fortalecendo-se e ampliando seus redutos eleitorais.

Nesse âmbito, cabe destacar que o Poder Executivo exercia um papel imprescindível nesse jogo político, pois este detinha a prerrogativa de promulgar leis que efetivavam a criação das escolas ginasiais, favorecendo-se e favorecendo seus aliados políticos. Concomitantemente, ao que tudo indica, também vetava projetos de lei que não lhe eram interessantes pelo viés político, procurando minimizar assim a influência de seus adversários.

Ainda na esfera legislativa, vale ressaltar o papel proeminente das comissões permanentes da ALESP, sobretudo das comissões de Constituição e Justiça, de Educação, de Finanças e de Redação, responsáveis também por analisar e emitir parecer a respeito dos projetos de lei de criação de ginásios públicos. As comissões permanentes eram constituídas geralmente no início de cada ano, em sessão legislativa ordinária, logo depois de eleita a Mesa, e seus membros deveriam exercer

suas funções até serem substituídos na sessão legislativa seguinte, o que ocorreria muito provavelmente na mesma época do ano posterior.

Observando as Tabelas 4 e 5, podemos constatar que as comissões de Constituição e Justiça e de Finanças eram as maiores e as mais concorridas pelos parlamentares, uma vez que ambas desempenhavam um papel importante: emitiam pareceres praticamente para todos os projetos de lei apresentados na ALESP, haja vista suas funções de se manifestar sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto jurídico, legal ou constitucional, ou ainda de caráter orçamentário.

Tabela 4: Composição da Comissão de Constituição e Justiça da ALESP, por ano e partido político (31/07/1947 a 31/01/1963)

Partido Político		**PDC**	**PL**	**PR**	**PRP**	**PRT**	**PSB**	**PSD**	**PSP**	**PST**	**PTB**	**PTN**	**UDN**	**Total de Membros Titulares e Suplentes por Ano**
Ano	**1947**	2		2	1			5	2		3		1	**16**
	1948	1		2	1			4	2		3		2	**15**
	1949	1		2	1			7	2		3		2	**18**
	1950	1		2	1			7	2		3		2	**18**
	1951	2		2				2	6		4	2		**18**
	1952	2		2	2	2	2	2	10		6		2	**30**
	1953	1		2				4	12		6	1	2	**28**
	1954	1		1	2	1	2	8	4		6	1	2	**28**
	1955	2	1	2	2	1	2	4	6	2	2	2	2	**28**
	1956	2		2	1	2	2	6	6	2	2	2	2	**29**
	1957	2		2	1	2	2	6	6	2	2	2	2	**29**
	1958	2		2		2	2	6	6	2	2	2	4	**30**
	1959	2	2	2	2	2	2	4	4	1	2	4	2	**29**
	1960	4	2	2	2	2	2	2	4	1	2	2	4	**29**
	1961	4	2	2	2	2	2	4	2	1	2	2	4	**29**
	1962	4	2	2	2	2	2	2	4	1	2	4	2	**29**
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político		**33**	**9**	**31**	**20**	**18**	**20**	**73**	**78**	**12**	**50**	**24**	**35**	**474**
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político (em %)		**8,2 %**	**2,2 %**	**7,7 %**	**5,0 %**	**4,5 %**	**5,0 %**	**18,1 %**	**19,4 %**	**3,0 %**	**12,4 %**	**6,0 %**	**8,7 %**	**100,0%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2017).

Tabela 5: Composição da Comissão de Finanças da ALESP, por ano e partido político (31/07/1947 a 31/01/1963)

Partido Político		PDC	PL	PR	PRP	PRT	PSB	PSD	PSP	PST	PTB	PTN	UDN	Total de Membros Titulares e Suplentes por Ano
Ano	1947	2		2	1			4	2		4		2	17
	1948	1		2	1			3	2		3		2	14
	1949	2		2	1			5	3		3		1	17
	1950	2		2	1			5	3		4		1	18
	1951	2		1		1		2	6		4	2		18
	1952			2	2	2		4	10	1	6		2	29
	1953				2	2	2	2	12	1	6		2	29
	1954				2	2	2	8	4	4	6		2	30
	1955	2	1	2	1	1	2	4	6	2	2	2	2	27
	1956	2		2	2	2	2	6	6	1	2	2	2	29
	1957	2		2	1	2	2	6	6	2	2	2	2	29
	1958	2		2	1	2	2	6	6	2	2	2	2	29
	1959	4	2	2	2	2	2	4	4	1	2	2	2	29
	1960	4	2	2	2	2	2	4	4	1	2	2	2	29
	1961	4	2	2	2	2	2	4	4	1	2	2	2	29
	1962	2	2	2	1	2	1	1	4	1	2	2	2	22
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político		**31**	**9**	**27**	**22**	**22**	**19**	**68**	**82**	**17**	**52**	**18**	**28**	**395**
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político (em %)		**7,8 %**	**2,3 %**	**6,8 %**	**5,6 %**	**5,6 %**	**4,8 %**	**17,2 %**	**20,8 %**	**4,3 %**	**13,2 %**	**4,6 %**	**7,1 %**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2017).

Durante os governos de Adhemar de Barros e Lucas Nogueira Garcez as comissões de Constituição e Justiça e de Finanças eram compostas principalmente por deputados filiados ao PSD, PSP ou PTB, correspondendo por cerca de 65% do número de deputados titulares e suplentes dessas comissões, ou seja, proporcionalmente ao tamanho da sua representação partidária no plenário da ALESP. A única exceção foi o PSD que teve uma redução considerável no número de deputados eleitos para a legislatura de 1951 a 1955 (apenas 9 deputados titulares) se compararmos com a legislatura de 1947 a 1951, período em que este partido teve pelo menos 26 cadeiras no legislativo paulista (vide Tabela 2).

Já nos dois governos seguintes – o de Jânio Quadros (31/01/1955 a 31/01/1959) e o de Carvalho Pinto (31/01/1959 a 31/01/1963) – a composição dessas comissões aglutinou deputados de todas as demais siglas, diminuindo assim o espaço do PSD, PSP e PTB no campo político que ora se configurava.

No que concerne à Comissão de Constituição é válido ainda observar que em todo o período analisado apenas 04 partidos políticos – o PDC, PR, PSD e PSP – tiveram representantes titulares e/ou suplentes. De igual maneira, deputados paulistas filiados ao PSD, PSP e PTB fizeram parte da Comissão de Finanças e Orçamento entre 1947 e 1962. Tal prática se devia (como ocorre até hoje) em função do interesse desses deputados e/ou partidos políticos em atuar em outros setores fundamentais ao crescimento socioeconômico do Estado de São Paulo como, por exemplo, agricultura, indústria e comércio, obras públicas, transportes, saúde, segurança, entre outros, com o intuito de assegurar seu prestígio político e, ao mesmo tempo, sua influência nos seus redutos eleitorais.

Diante dos dados apresentados nas Tabelas 4 e 5, é oportuno afirmar que tais comissões permanentes eram compostas por dois tipos de deputados: os que faziam parte dos partidos com maior representação na ALESP, objetivando a manutenção do espaço que ocupavam nesse campo; e os deputados eleitos, cujos partidos políticos tinham menor representatividade nessa assembleia, que orbitavam em torno dos primeiros com o intuito de se manterem e ampliarem seu espaço e das legendas que representavam, tornando assim esse jogo político cada vez mais heterogêneo. Ao que tudo indica, quanto mais mesclada se tornava a composição do parlamento paulista, mais acirrada ficava a disputa pelo poder, sobretudo no interior das comissões, especialmente àquelas consideradas mais importantes pelos legisladores.

Tabela 6: Composição da Comissão de Educação e Cultura da ALESP, por ano e partido político (31/07/1947 a 31/01/1963)

Partido Político		**PDC**	**PL**	**PR**	**PRP**	**PRT**	**PSB**	**PSD**	**PSP**	**PST**	**PTB**	**PTN**	**UDN**	**Total de Membros Titulares e Suplentes por Ano**
Ano	**1947**	2		2				4	2		3		1	**14**
	1948			2				4	2		3		2	**13**
	1949							4	2		3		1	**10**
	1950							4	2		3		1	**10**
	1951	2		2	2			2	4		2	2		**16**
	1952			2	2		2	2	6		4		2	**20**
	1953			2	2			2	8		4		2	**20**
	1954					2	2	6	4		4		2	**20**
	1955	2		2			3	2	4	1	2	2	2	**20**
	1956	2		2		2	2	2	4		2	2	2	**20**
	1957	2		2			2	4	4		2	2	2	**20**
	1958	2		2			2	4	4		2	2	2	**20**
	1959	2		2	2	2	2	2	2		2	2	2	**20**
	1960	2		2	2	2	2	1	2		2	2	2	**19**
	1961	2	2	2		2	2	2	2		2	2	2	**20**
	1962	2	2	2		2	2	2	2			4	2	**20**
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político		**20**	**4**	**26**	**10**	**12**	**21**	**47**	**54**	**1**	**40**	**20**	**27**	**282**
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político (em %)		**7,1 %**	**1,4 %**	**9,2 %**	**3,5 %**	**4,3 %**	**7,4 %**	**16,7 %**	**19,1 %**	**0,4 %**	**14,2 %**	**7,1 %**	**9,6 %**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2017).

Tabela 7: Composição da Comissão de Redação da ALESP, por ano e partido político (31/07/1947 a 31/01/1963)

Partido Político		PDC	PL	PR	PRP	PRT	PSB	PSD	PSP	PST	PTB	PTN	UDN	Total de Membros Titulares e Suplentes por Ano
Ano	1947							5	2				1	8
	1948							3	2				2	7
	1949							3	2				1	6
	1950							3	2				1	6
	1951							2	2		2	2		8
	1952						2	2	6		4			14
	1953						2	2	6		4			14
	1954							4	3		4		1	12
	1955			2			2	1	3		2	2	2	14
	1956			2			2	2	2		3	2	2	15
	1957	2					2	2	2		2	2	2	14
	1958			2			2	2	2		2	2	2	14
	1959	2		2				2	2		2	2	2	14
	1960	2		2				2	2		2	2	2	14
	1961	2		2				2	2		2	2	2	14
	1962	2		2				2	2		2	2	2	14
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político		**10**	**0**	**14**	**0**	**0**	**12**	**39**	**42**	**0**	**31**	**18**	**22**	**188**
Total de Membros Titulares e Suplentes por Partido Político (em %)		**5,3 %**	**0,0 %**	**7,4 %**	**0,0 %**	**0,0 %**	**6,4 %**	**20,7 %**	**22,3 %**	**0,0 %**	**16,5 %**	**9,6 %**	**11,7 %**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2017).

De igual maneira, uma maior participação dos deputados de outros partidos políticos também se deu a partir de 1955 na comissão de Educação e Cultura (vide Tabela 6). Porém, a atuação de deputados na comissão de Redação (Tabela 7) se restringiu em todo o período analisado ao máximo de 8 dos 12 partidos presentes na ALESP, muito provavelmente em função da perspectiva que os legisladores tinham desta comissão em razão das demais, afinal, como veremos adiante, à Comissão de Redação se limitava em redigir todas as proposições aprovadas pela Assembleia, salvo os casos de projetos de leis orçamentárias, projetos de resolução, ou ainda quando mais de uma comissão houvesse emitido parecer sobre proposições com emendas em segunda discussão, cabendo a Mesa designar qual comissão deveria redigir o texto destinado à terceira discussão do plenário.

Outra questão pertinente se deve ao fato de vários deputados participarem de uma mesma comissão permanente por vários anos, a exemplo do exame que fiz dos deputados selecionados para esse estudo, cujos dados se encontram compilados no Quadro 1:

Quadro 1: Períodos (Anos) em que deputados participaram das comissões permanentes da ALESP que analisam projetos de lei de criação de ginásios públicos (amostra).

Deputado estadual	Constituição e Justiça	Educação e Cultura	Finanças	Redação
Aloysio Nunes Ferreira	1955, 1956*, 1957, 1958*, 1959*, 1960			1955
Amadeu Narciso Pieroni	1952*, 1953*, 1954*, 1955*, 1957*	1951, 1954*, 1957*	1951*, 1952*, 1953, 1954, 1955*, 1957	1951, 1952*, 1953*, 1954*, 1955
Anselmo Farabulini Júnior		1955, 1956*, 1957		1956
Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	1956		1955, 1956*	
Athié Jorge Coury		1959*	1955, 1959*, 1960, 1961, 1962	1952*
Bento Dias Gonzaga	1955, 1957, 1958, 1962*	1959		1955*
Francisco Scalamandré Sobrinho	1951, 1952, 1953, 1954, 1955	1960*	1951, 1952*, 1953*, 1954*, 1958*	
Germinal Feijó	1955, 1956*, 1957*, 1958*	1956*	1955*, 1956, 1957, 1958*	1957*, 1961*, 1962*
João Mendonça Falcão	1957, 1958*, 1959, 1960*, 1961, 1962*		1953*, 1954*, 1956, 1957*, 1958, 1959, 1960, 1961*, 1962	
José Santilli Sobrinho	1959, 1960*, 1961*, 1962*	1958, 1960*, 1961*, 1962*		1961, 1962

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).
Nota:
*Membro suplente.

Tal realidade, somada a presença concomitante dos deputados em diversas comissões indica um *modus operandi* existente no interior da ALESP. Mais do que isso, ela ratifica o funcionamento desse campo político, sob a perspectiva bourdieusiana:

> O funcionamento do campo produz uma espécie de fechamento. Esse efeito observável é o resultado de um processo: quanto mais um espaço político se autonomiza, mais avança segundo sua própria lógica, mais tende a funcionar em conformidade com os interesses inerentes ao campo [...].
> Um dos fatores dessa evolução no sentido de uma autonomia crescente e, portanto, de uma separação crescente, é o fato de que o campo político é o lugar de produção e operação de uma competência específica, de um sentido do jogo próprio de cada campo. (BOURDIEU, 2011, p. 199).

Por esse viés, entendo, com base nos dados apresentados na Tabela 8, que a atuação dos deputados e dos partidos políticos nas comissões permanentes assegurava-lhes a tramitação e, na maioria das vezes, a aprovação das suas proposituras.

Tabela 8: Participação dos partidos políticos na criação de ginásios oficiais por projetos de lei apresentados à ALESP (1947-1963) (amostra)

Partido político	Nº de ginásios criados	% em relação ao total da amostra (143 ginásios)
PDC	10	7,0%
PRP	8	5,6%
PSB	8	5,6%
PSD	25	17,5%
PSP	31	21,7%
PST	6	4,2%
PTB	2	1,4%
PTN	46	32,2%
UDN	7	4,9%
Total	**143**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2015).

A partir da amostra dos deputados selecionados para esse estudo, representados na Tabela 8 pela legenda na qual estavam filiados, e cotejada com os dados coligidos nas Tabelas 5, 6 e 7 e no Quadro 1, reitero que as comissões permanentes enquanto espaço de disputas desempenham um papel privilegiado nesse campo que, por sua vez, possibilita a compreensão do jogo político imanente.

Outra particularidade desse campo político se refere ao que Bourdieu chama de condições de acesso à política. Em suas palavras:

> Essa constatação da capacidade desigual de acesso ao campo político é extremamente importante para evitar naturalizar as desigualdades políticas [...].
>
> Há, portanto, condições sociais de possibilidade de acesso a esse microscomo, como, por exemplo, o tempo livre: a primeira acumulação de capital político é característica de pessoas dotadas de um excedente econômico que lhes possibilita subtrair-se às atividades produtivas, o que lhes permite colocar-se na posição de porta-voz. Além do tempo livre, há este outro fator que é a educação.
>
> Tendo dito isso, o que fiz foi apenas relembrar as condições sociais do funcionamento do campo político como um lugar em que certo número de pessoas, que preenchem as condições de acesso, joga um jogo particular do qual os outros estão excluídos. É importante saber que o universo político repousa sobre uma exclusão [...].
> [...] se queremos compreender o que faz um político, é por certo preciso buscar saber qual é a sua base eleitoral, sua origem social..., mas é preciso não esquecer de pesquisar a posição que ele ocupa no microcosmo e que explica uma boa parte do que ele faz. (BOURDIEU, 2011, p. 196-199).

Diante dessa percepção, analisei informações[16] a respeito dos deputados e governadores escolhidos para esse exame, cujas características socioeconômicas apresentarei adiante, com o intuito de verificar em que medida esses jogadores atendiam (ou não) às condições de acesso ao campo político que se configurava no Estado de São Paulo nesse período, campo este marcado, sob à ótica bourdieusiana, por lutas simbólicas nas quais seus atores dispõem de armas desiguais, de capitais desiguais e de poderes simbólicos desiguais.

Farmacêutico graduado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, o deputado Francisco Scalamandré Sobrinho nasceu em Araraquara, no interior de São Paulo. Formou-se também em Medicina pela Faculdade Fluminense de Medicina, profissão esta que exerceu por vários anos na cidade de São Paulo. Eleito deputado estadual pela primeira vez em 1950 pelo PTB, foi reeleito consecutivamente outras 3 vezes, exercendo assim o seu mandato na ALESP durante 16 anos.

Agricultor e pecuarista no município de Jales, o deputado Aloysio Nunes Ferreira exerceu a função de advogado em São José do Rio Preto, a partir de 1936. Filho de professor, sua carreira política teve início em 1950, quando foi eleito vereador da Câmara Municipal de São José do Rio Preto. Em 3 de outubro de 1954 foi eleito deputado estadual pelo PTN. Em 1956 foi eleito 2º vice-presidente da ALESP. Reeleito deputado estadual em 1958 pelo PDC, desempenhou a função de 1º secretário do legislativo

---

[16] Com exceção do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho, cujo breve relato da sua vida encontrei na justificativa do Projeto de Lei n. 01-0613/1995 da Câmara Municipal de São Paulo (vide Anexo C), optei por consultar informações a respeito dos demais parlamentares e governadores que estudei nos sítios eletrônicos do CPDOC - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV), e da ALESP. Lamentavelmente, não há informações em ambos endereços sobre os deputados Amadeu Narciso Pieroni e Bento Dias Gonzaga relevantes para essa pesquisa, além daqueles que já possuía como, por exemplo, quais projetos de lei de criação de ginásios oficiais aprovados na ALESP foram de sua autoria no recorte histórico examinado.

paulista nos anos de 1961 e 1962. Em 1962, Aloysio Nunes Ferreira se filiou à UDN, obtendo a 4ª suplência nas eleições de 7 de outubro de 1962[17].

O deputado Antonio Oswaldo do Amaral Furlan nasceu no município de Sertãozinho, distante 340 quilômetros da Capital. Filho do médico Antônio Furlan Júnior e de Albertina Franco do Amaral Furlan. Seu pai foi vereador, vice-prefeito e prefeito de Sertãozinho, e sua irmã, Marina Furlan, também exerceu a vereança nessa cidade. Fez os primeiros estudos no Liceu Nossa Senhora Auxiliadora, em Campinas (SP), cursando o secundário em São Paulo, inicialmente no Colégio São Luís e, depois, no Liceu Pan-Americano e no Colégio Rio Branco. Matriculado na Faculdade de Direito de Niterói, transferiu-se posteriormente para a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), abandonando o curso no último ano. Ingressou na vida política em 1947, quando ainda era universitário, elegendo-se vereador à Câmara Municipal de Sertãozinho pelo PSD. No pleito de outubro de 1950, foi eleito deputado estadual pela mesma legenda. Concluindo o mandato de vereador em janeiro de 1951, assumiu uma cadeira na ALESP em fevereiro seguinte e, em 1953, tornou-se 1º Secretário daquela casa.

Reeleito deputado estadual em outubro de 1954, o deputado Amaral Furlan foi eleito em outubro de 1958 e reeleito em 1962 deputado federal por São Paulo, pelo PSD. No pleito de 1966, se reelegeu novamente deputado federal por São Paulo, desta vez pelo MBD, partido no qual se filiou em virtude da extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965, e a subsequente instauração do bipartidarismo (BRASIL, 1965). Contudo, no decurso dessa essa legislatura, transferiu-se para o partido governista, a Arena, na legenda pela

[17] Vide São Paulo (2003).

qual se reelegeu nos pleitos de 1970 e 1974. Em 1978 foi eleito indiretamente, pelo Colégio Eleitoral paulista, para o Senado Federal. Com a reformulação partidária ocorrida em 1979, o bipartidarismo foi extinto, possibilitando assim a volta do pluripartidarismo. Diante disso, Amaral Furlan se filiou então ao PDS – Partido Democrático Social, agremiação situacionista que sucedeu à Arena. Não se candidatando a mais nenhum cargo eletivo, deixou o Senado em janeiro de 1987, ao final da legislatura[18].

Formado em economia pelo Instituto Mackenzie, na capital paulista, Athié Jorge Coury se estabeleceu na cidade de Santos em 1927, onde instalou um escritório comercial e foi nomeado corretor de café, chegando a presidir a Bolsa de Café desse município. Paralelamente, atuou como jogador de futebol no Santos Futebol Clube, chegando a se destacar como goleiro. Mais tarde, viria a presidir essa agremiação por um período de 26 anos. Filiou-se ao PSP em 1945, elegeu-se vereador em Santos, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de 1947 a 1949. No pleito de outubro de 1950 se elegeu deputado à Assembleia Legislativa de São Paulo pelo PSP, legenda da qual foi reeleito em 1954. Foi ainda eleito deputado estadual em 1958 pelo PDC e, em 1962, foi eleito deputado federal por São Paulo com o apoio de uma coligação formada pelo PDC com o PRT e a UDN. Filiou-se ao MDB (Movimento Democrático Brasileiro), partido em que se reelegeu deputado federal nas eleições de 1966, 1970 e 1974.

Com a extinção do bipartidarismo, Athié Jorge Coury se filiou em 1979 ao PDS, sigla pela qual se recandidatou em 1982 à Câmara dos

---

[18] Para mais informações, ver verbete intitulado Antonio Osvaldo do Amaral Furlan, disponível no CPDOC/FGV.

Deputados pelo estado de São Paulo, obtendo apenas uma suplência. Deixou a Câmara em janeiro do ano seguinte, ao final da legislatura[19].

Outro deputado escolhido nessa pesquisa foi João Mendonça Falcão. Nascido em São Paulo, trabalhou na década de 1940 como funcionário da Light, chegando a presidir o Sindicato dos Eletricitários de São Paulo entre 1943 e 1946. Entrou para a vida política se elegendo deputado estadual de São Paulo no pleito de 1950, pelo PSP. Reeleito sucessivas vezes pelo PST (em 1954, 1958 e 1962), e pelo MDB (em 1966), teve seu mandato cassado em 1968 sob a acusação de tráfico de influência, após a decretação do Ato Institucional n. 5 (BRASIL, 1968), sendo obrigado a deixar a ALESP, onde desempenhou a função de membro em comissões permanentes, secretário da mesa e presidente interino do legislativo paulista.

Entre 1973 e 1982, João Mendonça Falcão trabalhou como assessor de Delfim Neto, nas ocasiões em que este ocupou os ministérios da Fazenda (1967-1974), da Agricultura (1979) e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN) (1979-1985). Eleito em 1982 para deputado federal pelo PTB, partido no qual se filiou em 1979, exerceu seu mandato até o final dessa legislatura. Em 1987, desempenhou por alguns meses a função de Secretário Municipal de Esportes de São Paulo durante o governo de Jânio Quadros (1986-1989)[20].

De igual maneira, Anselmo Farabulini Júnior nasceu em São Paulo em 1921. Formado em química pela Escola Americana de Química Aplicada Mackenzie e em contabilidade pela Escola Técnica de Comércio 30 de Outubro, o referido parlamentar cursou a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ainda estudante de Direito, filiou-se ao PR e,

[19] Para mais informações, ver verbete intitulado Athié Jorge Coury, disponível no CPDOC/FGV.
[20] Para mais informações, ver verbete intitulado João Mendonça Falcão, disponível no CPDOC/FGV.

nas eleições municipais de 1951, foi eleito vereador para a Câmara Municipal de São Paulo. Em 1954, foi eleito deputado estadual, pelo PTN, partido político pelo foi reeleito em 1958. Em 1962, elegeu-se deputado estadual pelo PL.

Com o golpe de 31 de março de 1964, o deputado Farabulini Júnior teve seu mandato cassado em 8 de junho de 1964, com base no Ato Institucional n. 1, de 9 de abril de 1964 (BRASIL, 1964a). Afastou-se da vida política, retornando somente em 1979, filiado-se ao PTB, legenda pela qual se elegeu deputado federal em 1982 e deputado federal constituinte em novembro de 1986. Candidatou-se à reeleição em outubro de 1990, mas não foi bem-sucedido. Deixou a Câmara dos Deputados em janeiro do ano seguinte, ao final da legislatura. Em 1992 se filiou ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro e em 1994 ao PTN[21].

Outro advogado paulistano diplomado pela Faculdade de Direito da USP, Germinal Feijó nasceu em 1917. Candidatou-se em janeiro de 1947 à Assembléia Constituinte estadual de São Paulo pelo PSB, obtendo uma suplência. Oficial de gabinete do prefeito de São Paulo, Jânio Quadros (1953-1955), ocupou esse cargo até agosto de 1954. Em outubro desse mesmo ano se elegeu deputado estadual pelo PSB, cujo mandato teve início no ano seguinte. Reelegeu-se em outubro de 1958, permanecendo na ALESP até janeiro de 1963.

Em outubro de 1962, Germinal Feijó se candidatou a deputado federal pelo Estado de São Paulo, porém dessa vez pelo PTB, obtendo uma suplência. Em razão do excesso de cassações a mandatos de parlamentares provocada pelo movimento político-militar de 31 de março de 1964,

[21] Para mais informações, ver verbete intitulado Anselmo Farabulini Junior, disponível no CPDOC/FGV.

Germinal Feijó assumiu uma cadeira na Câmara dos Deputados em junho daquele ano. Com a extinção dos partidos políticos em 1965, ingressou MDB, legenda de oposição ao regime ora instaurado. Não se candidatando à reeleição no pleito de 1966, deixou a Câmara dos Deputados em janeiro do ano seguinte, ao final da legislatura. Retirou-se da vida pública e passou a atuar no ramo agropecuário ao norte do Paraná até 1986. Com o fim do bipartidarismo, fundou em 1979 o PMDB no município de São José do Rio Pardo (SP) para onde se mudou em 1976, do PMDB. Ainda nessa mesma localidade, ajudou a fundar em 1988 o PSDB, partido político formado por dissidentes peemedebistas, exercendo a presidência do seu diretório municipal até o ano de 1995[22].

Nascido em Mineiros do Tietê, município do interior paulista, José Santilli Sobrinho se diplomou pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Paraná e pela Escola Superior de Educação Física deste mesmo estado. Comerciante, industrial e pecuarista, ingressou no PDC em 1953, porém se transferiu para o PRP, legenda pela qual se elegeu deputado estadual no pleito de 1954. Na votação de 1958 se reelegeu pelo PRT.

Em 1962, Santilli Sobrinho foi eleito primeiro suplente de deputado estadual na legenda do PDC e com o apoio da ALEF – Aliança Eleitoral pela Família. No ano de 1965, filiou-se ao MDB, legenda em que se elegeu deputado federal em 1966, 1970, 1974 e 1978. Extinto o bipartidarismo, filiou-se ao PMDB. Candidato eleito à prefeitura de Assis pelo PMDB em novembro de 1982, deixou a Câmara ao final da legislatura, em janeiro de 1983. Empossado no Poder Executivo daquele município paulista, exerceu seu mandato até dezembro de 1988. Nesse mesmo ano, desfiliou-se do PMDB e se filiou ao PSDB. Eleito novamente

[22] Para mais informações, ver verbete intitulado Germinal Feijó, disponível no CPDOC/FGV.

prefeito de Assis, em 1992 pelo PSDB, ocupou o cargo entre janeiro de 1993 e dezembro de 1996. Após encerrar este mandato, não disputou mais nenhum mandato eletivo[23].

Diante de todos os relatos apresentados, posso afirmar que os deputados elencados nesse estudo possuíam, sob a perspectiva bourdieusiana, condições sociais de possibilidade de acesso ao campo político que começava a se configurar no Estado de São Paulo a partir de 1945. Conhecidos e reconhecidos no cenário político paulista – e brasileiro, em alguns casos – todos esses atores políticos descendiam de famílias abastadas que, por conseguinte, lhes possibilitaram acesso a uma formação em instituições educacionais conceituadas, inclusive de ensino superior. Outros, a exemplo do deputado Amaral Furlan provinham de famílias que possuíam um histórico na vida política, exercendo forte influência na política local, ou ainda iniciaram uma tradição familiar de participação na vida política, como no caso do deputado Aloysio Nunes Ferreira, pai do senhor Aluísio Nunes Ferreira Filho, atual senador da República pelo Estado de São Paulo.

Bem parecida era a condição socioeconômica e intelectual dos governadores Adhemar de Barros, Lucas Nogueira Garcez, Jânio Quadros e Carvalho Pinto:

Filho de fazendeiros ligados à oligarquia cafeeira, Adhemar Pereira de Barros nasceu em Piracicaba, no interior paulista. Pertencente a uma família de políticos, Adhemar de Barros formou-se médico pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. Tendo sido diplomado, viajou em seguida para a Alemanha, onde cursou durante quatro anos a Universidade Popular de Berlim. Ao retornar ao Brasil, ingressou no PRP,

---

[23] Para mais informações, ver verbete intitulado José Santilli Sobrinho, disponível no CPDOC/FGV.

concorreu às eleições de outubro de 1934 para a Assembléia Constituinte do Estado de São Paulo. Eleito, participou em 1935 da elaboração da Constituição de São Paulo e permaneceu na Câmara Estadual durante a legislatura ordinária subsequente, até perder seu mandato com a implantação do Estado Novo.

Nomeado Interventor Federal do Estado de São Paulo por Getúlio Vargas, Adhemar de Barros exerceu essa função entre abril de 1938 e junho de 1941, retornando à atividade política ostensiva durante a reorganização dos partidos com vistas às eleições convocadas por Vargas em 1945. Ingressou inicialmente na UDN, encontrando forte resistência a seu nome nesse partido. Ajudou a fundar o PSP e por essa legenda foi lançado candidato às eleições de 1947 para o governo paulista, pleito este em que saiu vitorioso.

Governou o Estado de São Paulo de 1947 a 1951, cuja administração se caracterizou pela realização de grandes obras públicas, tanto na Capital quando nos municípios do interior, o que provocou um déficit considerável nas finanças oficiais, mas que permitiu a Adhemar de Barros poder contar com grande apoio dos paulistas para as eleições de 1950 que se aproximavam, possibilitando que o PSP se tornasse a principal força da bancada de São Paulo na Câmara dos Deputados e a maior bancada partidária da ALESP, além de eleger Lucas Nogueira Garcez para o governo estadual, candidato de pequena projeção na política estadual, que não se subordinou às suas diretrizes políticas.

Adhemar de Barros disputou às eleições para o governo paulista em 1954, sendo derrotado por Jânio Quadros e, em 1955, concorreu à Presidência da República, sendo derrotado por Juscelino Kubitschek. Em 1957 foi eleito prefeito de São Paulo. Em 1958, disputou às eleições para o governo estadual, tendo sido vencido por Carlos Alberto Alves de

Carvalho Pinto, candidato seu ferrenho opositor, Jânio Quadros, que o derrotou novamente nas eleições presidenciais de 1960.

Retornando em 1962 ao governo estadual paulista após derrotar Jânio Quadros, Adhemar de Barros exerceu suas funções no Poder Executivo paulista até o dia 5 de junho de 1966, data em que o então Presidente da República, Humberto de Alencar Castelo Branco, cassou seu mandato e suspendeu seus direitos políticos. Adhemar de Barros deixou o país em 7 de junho daquele mesmo ano, vindo a falecer em Paris no dia 12 de março de 1969. Era casado com Leonor Mendes de Barros, com quem teve dois filhos: Antônio Mendes de Barros, deputado federal entre 1963 e 1967, e Ademar de Barros Filho, deputado federal de 1967 a 1983. Seu sobrinho Reinaldo Emídio de Barros foi prefeito de São Paulo de 1979 a 1982[24].

Paulistano, Lucas Nogueira Garcez nasceu em 1913. Após ter cursado o curso primário no Grupo Escolar São Joaquim, e o curso secundário no Ginásio São Bento e no Ginásio do Estado, todos na capital paulista, cursou engenharia civil Escola Politécnica da USP, graduando-se em 1936. Doutorou-se em 1946 pela Escola Politécnica da USP em ciências físicas e matemáticas, tornando-se professor catedrático desta até 1966, além de também lecionar na Faculdade de Higiene e Saúde Pública da USP entre os anos de 1947 e 1949.

Lucas Garcez acumulava os cargos de professor e vice-diretor da Escola Politécnica da USP, de membro do conselho administrativo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas da mesma universidade e de diretor do Instituto de Engenharia de São Paulo quando, ainda em 1949, foi nomeado secretário de Viação e Obras Públicas do governo Adhemar de

[24] Para mais informações, ver verbete intitulado Ademar Pereira de Barros, disponível no CPDOC/FGV.

Barros (1947-1951), cargo que conservou até se candidatar ao governo paulista nas eleições de outubro de 1950. Indicado por Adhemar de Barros, Lucas Nogueira Garcez venceu o pleito de 1950, tornando-se chefe do Poder Executivo estadual paulista entre 31 de janeiro de 1951 e 31 de janeiro de 1954.

Vale destacar que durante todo o seu mandato, Lucas Nogueira Garcez entrou em crescentes atritos com Adhemar de Barros, o que o levou a um gradual afastamento do líder do PSP, e a sua desfiliação desse partido em 1954. Em 31 de janeiro de 1955, Lucas Garcez transmitiu o governo do Estado de São Paulo a Jânio Quadros, afastando-se da vida política para reassumir suas atividades de engenheiro e professor. Retornou às atividades políticas no início de 1970, em meio a uma crise na seção paulista do partido governista, a Aliança Renovadora Nacional (Arena), vindo a assumir a sua presidência no Estado de São Paulo com o objetivo de promover a conciliação dentro do partido e presidir a campanha eleitoral arenista para o Senado, para a Câmara dos Deputados e para a ALESP nas eleições de 1970. Após a campanha eleitoral, Lucas Garcez renunciou à presidência estadual da Arena e retornou às suas atividades como engenheiro e homem de empresa[25].

Filho de médico e ex-deputado estadual, Jânio da Silva Quadros nasceu em Campo Grande (MS). Ainda criança, mudou-se junto com sua família para Curitiba, onde fez o curso primário e parte do secundário no Ginásio Paranaense, e mais tarde para São Paulo, onde concluiu o ensino secundário no Colégio Arquidiocesano. Advogado formado pela Faculdade de Direito da USP, exerceu sua profissão concomitantemente com a função de professor.

---

[25] Para mais informações, ver verbete intitulado Lucas Nogueira Garcez, disponível no CPDOC/FGV.

Tendo concorrido pelo PDC às eleições de 1947 para vereador do município de São Paulo, Jânio Quadros foi eleito suplente. Porém, com a suspensão do registro do PCB, e a posterior cassação dos mandatos de seus parlamentares, Jânio foi um dos suplentes chamados a preencher os lugares vagos em 1948. Seu trabalho como vereador foi muito decisivo para projetá-lo na vida política paulista, como defensor rigoroso da moralização administrativa e severo crítico do governo de Adhemar de Barros, então líder nacional do PSP. Em 1950, foi eleito deputado estadual pelo PDC e, em 1953 se elegeu prefeito de São Paulo pelo mesmo partido político, cargo esse que exerceu até 1954 quando se afastou para concorrer ao governo estadual pelo PTN em coligação com o PSB. Vitorioso na eleição estadual de 1954, Jânio Quadros governou o Estado de São Paulo de janeiro de 1955 a janeiro de 1959.

> A prioridade do novo governo centrou-se na recuperação financeira do Estado, para em seguida criar condições infra-estruturais – implementação de um plano rodoviários estadual e construção de usinas hidrelétricas – que possibilitassem promover o desenvolvimento econômico do Estado e acelerassem o processo de industrialização em São Paulo. Junto com essas propostas Jânio Quadros passou a empreender a moralização na administração pública, começando pelas áreas de Segurança Pública. [...]
> Na sua proposta de governo, os municípios seriam valorizados e, para tanto, repassaria verbas necessárias para promover o seu desenvolvimento, pois considerava que a salvação do Estado de São Paulo estaria na recuperação econômica do interior. (CHAIA, 1991, p. 116-117).

Considerado moralista, impiedoso e vingativo, Jânio Quadros proporcionou inclusive perseguições e não repasses de verbas para as administrações sob comando do PSP, legenda chefiada pelo seu grande

rival. De igual maneira, o PSD não escapou ao estilo janista de governar, quando constatou a exoneração de todos os funcionários públicos ligados ao governo do seu antecessor, Lucas Nogueira Garcez.

De acordo com Chaia,

> Os discursos de Jânio Quadros eram pautados por críticas à administração do governador Garcez, que culminavam na proposta de combate à corrupção na administração estadual e na defesa da moralização nos serviços públicos. Na realidade, Jânio não possuía um programa de governo definido, mas sim algumas idéias genéricas que orientavam seus discursos, marcados pela insistência do candidato em se mostrar como um político independente, agindo a partir de critérios pessoais [...]. (CHAIA, 1991, p. 111).

Ao se aproximar do final do seu governo, Jânio Quadros ainda articulou a candidatura de Carvalho Pinto, lançado pelo PTN e o PSB e apoiado pela UDN, o PDC e o PR, sucedendo-lhe no governo estadual entre os anos de 1959 e 1963. Concomitantemente, Jânio Quadros foi eleito deputado federal pelo Estado do Paraná sob a legenda do PTB.

Candidato à presidência da República, Jânio Quadros venceu as eleições de 3 de outubro de 1960 com cerca de 48% do total dos votos válidos (BRASIL, 1963). Após alguns meses de governo, renunciou ao mandato de presidente em 25 de agosto de 1961.

Lançado pelo PTN e MTR (Movimento Trabalhista Renovador), Jânio Quadros foi derrotado por Adhemar de Barros nas eleições de 1962 para o Poder Executivo paulista. Com seus direitos políticos cassados em 10 de abril de 1964, Jânio Quadros passou então a dedicar-se a atividades privadas. No pleito de novembro de 1982, concorreu ao governo de São

Paulo na legenda do PTB, tendo sido derrotado por André Franco Montoro, candidato do PMDB.

Afastado do cenário político, Jânio Quadros retornou em 1985 se candidatando à prefeitura de São Paulo pelo PTB, pleito em que derrotou o então senador Fernando Henrique Cardoso, candidato do PMDB. Durante todo o seu mandato à frente da municipalidade paulistana, Jânio Quadros se afastou temporariamente por diversas vezes. Concluiu sua gestão em dezembro de 1988, sendo sucedido por Luísa Erundina, candidata pelo Partidos dos Trabalhadores (PT). Por fim, em 1989, Jânio Quadros anunciou publicamente a impossibilidade de disputar qualquer cargo público devido aos graves problemas de saúde que prejudicavam seu desempenho[26].

Paulistano descendente de famílias[27] tradicionalmente ligadas ao PRP, Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto[28], depois de cursar o secundário no Ginásio do Estado de São Paulo, se formou em Direito pela Faculdade de Direito de São Paulo. No período seguinte, tornou-se advogado da prefeitura paulistana e titular da cadeira de ciências das finanças da Faculdade Paulista de Direito, posteriormente anexada à Universidade Católica de São Paulo (atualmente Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP).

Em março de 1953, Carvalho Pinto foi nomeado para a Secretaria de Finanças do município de São Paulo, no início da gestão de Jânio

---

[26] Para mais informações, ver verbete intitulado Jânio da Silva Quadros, disponível no CPDOC/FGV.

[27] Refiro-me ao seu pai, Virgílio de Carvalho Pinto, eleito deputado estadual diversas vezes entre os anos 1913 e 1930; ao seu avô materno, Virgílio Rodrigues Alves, juiz de paz, delegado de polícia, presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá (SP), senador estadual entre os anos de 1910 e 1919 e vice-presidente de São Paulo entre os anos de 1920 e 1924, durante o governo de Washington Luís; e seu tio-avô, Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da República entre os anos de 1902 e 1906, e que fora eleito novamente em 1918, mas não tomou posse em decorrência do seu falecimento.

[28] Para mais informações, ver verbete intitulado Carvalho Pinto disponível no CPDOC/FGV.

Quadros. Ao assumir o governo estadual paulista em 1955, Jânio Quadros o nomeou secretário de Finanças, passando a desempenhar um importante papel na racionalização administrativa e no saneamento financeiro que o governo janista se propunha a executar.

Indicado por Jânio Quadros, Carvalho Pinto disputou as eleições de outubro de 1958, da qual foi bem-sucedido, sob a coligação PTN-PSB. Governou o Estado de São Paulo entre 31 de janeiro de 1959 e 31 de janeiro de 1963. Após sobrepujar Jânio Quadros no pleito estadual de 1962, Adhemar de Barros assumiu o governo paulista em fevereiro de 1963, designando seu antecessor à condição de ministro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ainda nesse mesmo ano, Carvalho Pinto foi nomeado pelo então presidente da República, João Goulart, para o Ministério da Fazenda, cargo em que permaneceu até dezembro.

Diante da implantação do bipartidarismo em 1966, Carvalho Pinto se filiou à Aliança Renovadora Nacional (Arena), em cuja legenda concorreu ao Senado pelo Estado de São Paulo na eleição daquele ano, saindo vitorioso, posto que ocupou nos oito anos seguintes. Em 1974 tentou se reeleger, mas foi derrotado por Orestes Quércia, candidato do MDB. Derrotado, Carvalho Pinto decidiu se retirar da vida pública.

Com efeito, o campo político no Estado de São Paulo no recorte histórico adotado nesse trabalho, foi constituído basicamente por membros que representam, em boa parte, uma elite financeira e intelectual que têm seus próprios interesses, porém são escolhidos pela população, sobretudo pelas camadas médias e populares, legítima outorgante dos seus mandatos. Nesse jogo, Bourdieu destaca que

> [...] as pessoas que jogam esse jogo que chamamos de política têm em si uma espécie de cumplicidade fundamental, prévia a seu desacordo.

> Podemos mesmo dizer que, em decorrência de pertencerem ao campo, elas têm interesses em sua perpetuação, e esses interesses podem ser apresentados como a expressão dos interesses dos cidadãos que lhes deram a delegação para representá-los.
> [...] dizer que há um campo político é lembrar que as pessoas que aí se encontram podem dizer ou fazer coisas que são determinadas não pela relação direta com os eleitores, mas pela relação com os outros membros do campo. (BOURDIEU, 2011, p. 198)

Logo, é válido inferir que a expansão dos ginásios públicos no Estado de São Paulo ocorrida de maneira acelerada, sem uma política educacional bem definida e pautada pela ausência de um diálogo permanente com o campo educacional, não representava apenas uma resposta à demanda das camadas médias e populares, mas também uma maneira de se perpetuarem no poder.

Desse modo, a criação de ginásios oficiais no Estado de São Paulo assumia proporções cada vez maiores, conforme indicam o Gráfico 1 e a Tabela 9, que coligem todos os 474 ginásios criados (346 ginásios por projetos de lei apresentados por deputados estaduais, 62 ginásios por projetos de lei de autoria da Comissão de Educação e Cultura da ALESP e 66 ginásios por proposição do Poder Executivo estadual), entre 14 de março de 1947 e 31 de janeiro de 1963:

Gráfico 1: Ginásios oficiais criados no Estado de São Paulo (14/03/1947 a 31/01/1963).

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2015).

Tabela 9: Ginásios oficiais criados no Estado de São Paulo, por ano e por região fiscal (14/03/1947 a 31/01/1963)

Região Fiscal		Araçatuba	Araraquara	Bauru	Botucatu	Campinas	Capital	Fernandópolis	Marília	Presidente Prudente	Ribeirão Preto	Rio Claro	Santos	São José do Rio Preto	Sorocaba	Taubaté	Total Por Ano
Ano	1947	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1948	4	2	5	2	2	1	0	0	2	2	0	1	2	1	0	24
	1949	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1950	5	3	9	2	6	5	0	1	6	6	0	2	3	6	5	59
	1951	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	1952	0	1	0	1	1	7	0	1	0	1	1	1	0	0	0	14
	1953	0	2	0	0	1	3	0	1	1	3	1	0	3	1	0	16
	1954	0	3	3	2	1	4	0	1	1	2	0	1	4	1	1	24
	1955	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
	1956	1	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	2	0	9
	1957	4	6	4	7	8	34	0	5	6	3	6	3	7	4	11	108
	1958	2	1	2	2	3	6	0	4	4	2	0	2	4	3	1	36
	1959	1	1	0	1	1	3	0	0	0	3	0	2	1	0	0	13
	1960	3	2	3	1	4	18	0	2	2	2	2	2	1	3	1	46
	1961	2	3	0	3	4	15	4	0	0	3	3	2	3	3	2	47
	1962	0	2	1	2	7	15	7	4	1	3	2	3	8	1	3	59
	1963	0	1	0	0	2	1	0	1	2	1	2	0	1	1	2	14
Total		**22**	**30**	**27**	**23**	**40**	**116**	**11**	**21**	**25**	**32**	**17**	**20**	**38**	**26**	**26**	**474**
Total (em %)		**4,6 %**	**6,3 %**	**5,7 %**	**4,9 %**	**8,4 %**	**24,5 %**	**2,3 %**	**4,4 %**	**5,3 %**	**6,8 %**	**3,6 %**	**4,2 %**	**8,0 %**	**5,5 %**	**5,5 %**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2015).

Tendo em vista que o crescimento dos ginásios não era um produto de uma política do Executivo ou do Legislativo, mas sim um produto de um jogo clientelista, o número de criações de ginásios aumentava totalmente de modo irregular, com picos nos anos de 1950 (último ano do governo de Adhemar de Barros), 1957 (penúltimo ano do governo de Jânio Quadros) e 1962 (último ano do governo de Carvalho Pinto), isto é, em épocas bem próximas das eleições, evidenciando assim o importante papel que a escola representava para a população em geral enquanto meio de acesso a melhores condições de vida. Sob o viés político, a escola compreendia um empreendimento com retorno significativo nas urnas.

Inversamente, no primeiro ano de cada novo governo é possível constatar a ausência ou um número reduzidíssimo de ginásios criados: em 1947, nenhum ginásio; em 1951, 03 ginásios; em 1955, 02 ginásios; e 03 ginásios em 1959[29]. Diante desse fato, cabe um questionamento: tal incidência se dava pela necessidade de se conhecer a situação (financeira) do Estado deixada pelo seu antecessor? Ou o governador recém-empossado teria entendido que seria mais interessante fazer investimentos em momento próximo ao encerramento do seu mandato?

A criação de poucos ginásios no início de cada gestão se devia a um misto das duas vertentes apontadas, combinada com outros fatos que marcaram individualmente o começo de cada governo. Tal afirmação consiste no fato, por exemplo, do ex-governador Carvalho Pinto ter sido Secretário de Finanças na gestão anterior, ou seja, no governo de Jânio Quadros, o que me leva a entender que o primeiro, ao suceder este último,

[29] Todos os outros 10 ginásios foram criados no mês de janeiro de 1959, ou seja, na gestão de Jânio Quadros. Vale lembrar que, no período estudado, tanto as legislaturas quanto os mandatos do Poder Executivo eram iniciados e encerrados no dia 31 de janeiro a cada 04 anos.

detinha informações suficientes para manter o ritmo que vinha sendo empregado na expansão do ensino secundário, sem interrupções.

Por que Carvalho Pinto criou 46 ginásios oficiais no ano de 1960 que possivelmente poderiam ter sido criados em 1959? Muito provavelmente em função do apoio que este deu à candidatura de Jânio Quadros à Presidência da República no pleito que foi realizado no mês de outubro de 1960. Para isso, basta lembrar que dos 2.885.441 votos nominais dos paulistas - correspondentes a aproximadamente 25% dos votos nominais de todos o país –, 1.588.593 votos foram para Jânio Quadros, ou seja, 55% dos votos (BRASIL, 1963).

Presumivelmente, não foi diferente a atuação de Adhemar de Barros que promulgou a criação de 59 ginásios no ano eleitoral de 1950, com o intuito de promover a eleição de seu sucessor ao comando do Executivo estadual, Lucas Nogueira Garcez, possuidor de pequena projeção no cenário político paulista.

Por outro lado, apesar de terem sido apresentados 30 projetos de lei de criação de ginásios em 1947, mais precisamente a partir do dia 29 de julho, nenhum ginásio foi criado naquele ano possivelmente em virtude do restabelecimento das atividades da ALESP. Nesse momento, ao que tudo indica, a ALESP estaria priorizando a definição do *modus operandi* de suas atividades legislativas e técnico-administrativas que seriam desempenhadas a partir de então, criando comissões parlamentares e cargos, elaborando seu regimento interno, etc. Nesse momento, destaco ainda que, das proposições apresentadas, apenas 03[30] foram levadas a cabo.

[30] Refiro-me ao projeto de lei n. 107/1947 (lei n. 213, de 09 de dezembro de 1948. *Dispõe sobre criação de um ginásio do Estado no bairro da Penha, município e comarca da Capital.* Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1948/lei-213-09.12.1948.html. Acesso feito em 13 out. 2016); projeto de lei n. 202/1947 (lei n. 75, de 23 de fevereiro de 1948. *Dispõe sobre criação de ginásios, colégios e escolas normais no interior do Estado.* Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1948/lei-75-

Ademais, Lucas Nogueira Garcez, desde o início da sua gestão, indicava um rompimento ao estilo ademarista de governar por meio da realização de grandes obras. Nas palavras de Sposito (2002, p. 108):

> O quadriênio seguinte, tendo como Chefe do Executivo Lucas Nogueira Garcez, não significou continuidade na política ademarista apesar de este político ter sido eleito sob a legenda do PSP. [...] Gradativamente, sua conduta política se afasta das orientações do PSP, particularmente de Adhemar, responsabilizando-o pela penúria em que encontrou os cofres estaduais.

Logo, as medidas restritivas à expansão da rede de ginásios oficiais perduraram praticamente por todo o governo de Garcez, porém em menor grau na capital, em detrimento dos demais municípios paulistas. Em 1955, ao assumir o governo, Jânio Quadros priorizou inicialmente a resolução dos problemas do ensino primário:

> Em 1955, o novo governo, tendo à frente Jânio Quadros, não encontrou clima diferente diante dos problemas criados pela disseminação dos ginásios em São Paulo. Seu primeiro Secretário da Educação, a professora Carolina Ribeiro, confirmava a orientação básica da administração anterior.
>
> Durante os nove meses em que esteve na Secretaria, sua ação deu prioridade à resolução dos problemas do ensino primário na Capital, pouco fazendo pela escola secundária. (SPOSITO, 2002, p. 110).

Porém, dentre as soluções rápidas para atender às pressões populares, Jânio Quadros recorreu à instalação de seções dos ginásios

---

23.02.1948.html. Acesso feito em 13 out. 2016); e projeto de lei n. 241/1947 (lei n. 96, de 27 de fevereiro de 1948. *Dispõe sobre criação de um Ginásio Estadual em Palmital.* Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1948/lei-96-27.02.1948.html. Acesso feito em 13 out. 2016).

oficiais existentes, que entrariam em atividade no período noturno, em prédios de grupos escolares da Capital. Tal manobra não precisava de análise e/ou aprovação por parte da ALESP, cabendo apenas à Secretaria da Educação indicar quais bairros seriam atendidos.

Por certo, tal medida, somada aos ginásios oficiais criados nesse período, triplicou a oferta do ensino ginasial no município de São Paulo (vide tabela a seguir), porém, há que se destacar a precariedade das condições pelas quais se deu tal expansão:

> Em fins de 1958, o perfil da instrução secundária na cidade de São Paulo estava significativamente alterado. A instalação de numerosos ginásios nos bairros periféricos aprofundava as dificuldades de manutenção da rede de ensino público; todavia, as modificações observadas eram irreversíveis. As condições precárias dos estabelecimentos em atividade exclusivamente noturna nos prédios de grupos escolares exigiam uma intervenção mais decisiva do Poder Público. Não era mais possível o desconhecimento da situação criada pelos interesses políticos de Jânio Quadros e seus compromissos com as classes populares da periferia da cidade. (SPOSITO, 2002, p. 240).

Tabela 10: Evolução das taxas de matrícula do ensino de nível médio no município de São Paulo (1940-1960)

Ano	Matrículas	% de Matrículas em relação à População	População
1940	41.961	3,2%	1.317.133
1955	97.362	3,4%	2.870.258
1957	115.097	3,6%	3.193.528
1960	131.053	3,5%	3.747.964

Fonte: Sposito (2002, p. 45).

Quanto ao legislativo, podemos notar a partir do levantamento realizado acerca dos parlamentares que passaram pela ALESP[31], a existência de uma prática recorrente em todo o período estudado, tanto no Poder Executivo quanto no Poder Legislativo, e que perdura até os dias de hoje: a mudança de filiação partidária, que por sua vez pode ser vista como uma das variáveis responsáveis pela redução, manutenção ou redução do tamanho da representação partidária no plenário.

Nas palavras de Bourdieu,

> À medida que o campo político avança na história e que, notadamente com o desenvolvimento dos partidos, se institucionalizam os papéis, as tarefas políticas, a divisão do trabalho político, aparece um fenômeno muito importante: o capital político de uma agente político dependerá primeiramente do peso político de seu partido e do peso que a pessoa considerada tem dentro de seu partido. (BOURDIEU, 2011, p. 204).

Não resta dúvida que as mudanças de partido político ocorriam, a princípio em virtude da necessidade do deputado em migrar para partidos políticos que detinham de maior prestígio da população e/ou àqueles que estavam no poder, com o intuito desse sobreviver politicamente, bem como indicam as Tabelas 8 e 11, elaboradas a partir da amostragem que utilizei nessa pesquisa.

Complementarmente, parece-me que é num interregno eleitoral em que se acomodam as forças políticas e, do mesmo modo, elas se rearranjam com vistas às novas eleições, momento em que a legenda se sobrepõe, capitalizando para si o valor desse agente político como sendo dele (do partido) e, de acordo com os dividendos que ele traz para o partido, este o exclui, o mantém ou o promove. Por esse viés,

---

[31] Vide Diniz (2017, p. 215-228).

> [...] o partido é uma espécie de banco de capital político, e o secretário geral de um partido é uma espécie de banqueiro [...] que controla o acesso ao capital político, burocratizado, burocrático, garantido e autenticado burocraticamente pela burocracia de um partido.
> À medida que o campo político se burocratiza, o ingresso à instituição supõe direitos de acesso, e hoje esses direitos são com cada vez maior frequência outorgados pelos partidos [...]. Os mais tenazes conservadores de um partido são os que mais dependem dele. [...] São pessoas que oferecem todas as garantias, dado que têm toda a sua legitimidade, todo o seu poder, da investidura do partido. Não são mais nada se o partido lhes retira a investidura, daí os dramas da exclusão. (BOURDIEU, 2011, p. 204-205).

Contudo, há de se observar que no caso brasileiro,

> [...] a legislação encorajava a vida partidária, mas, ao mesmo tempo, incentivava o desenvolvimento de fortes lideranças individuais, criando um espaço propício ao confronto entre partidos e líderes, que acarretaria o enfraquecimento dos primeiros diante das grandes lideranças. (LIMA JÚNIOR, 1983, p. 40).

Diante disso, à realidade paulista, é admissível inferir que durante os seus mandatos, no que concerne ao encaminhamento de projetos de lei de criação de ginásios oficiais, os deputados estaduais (e até mesmo os governadores) estavam mais associados a acordos com lideranças políticas locais dos seus redutos eleitorais e, em menor grau com a plataforma partidária, uma vez que não havia uma política educacional bem definida, mas sim um jogo político de interesses. Em outras palavras, ainda que o partido político pudesse ser visto como um reservatório de capital político, os deputados eram relativamente livres para negociar com as forças locais, independentemente dos ditames do partido, especialmente no intervalo entre as eleições.

A partir dos dados apresentados, apurei que os partidos políticos com pouca representatividade na ALESP como, por exemplo, o PL, o PRT e o PR, sequer figuram entre os partidos selecionados na referida amostragem, ao contrário do PTN, PSP, PDC que permanecem bem representados entre os anos de 1947 e 1963. Além desses, destaco a situação do PSD que, possuindo a maior bancada da ALESP – 26 deputados eleitos – na primeira legislatura pós-ditadura Vargas, perdeu espaço significativo nesse campo e chegou ao final do período analisado com uma bancada composta por apenas por 7 parlamentares.

Nesse tocante, chamo à atenção a trajetória do deputado Scalamandré Sobrinho pois, eleito pelo PTB para sua primeira legislatura (31 de janeiro de 1955 a 31 de janeiro de 1959), teve êxito na criação de apenas 02 ginásios; entretanto, ao se filiar ao PTN, conseguiu atingir a marca extraordinária de 21 ginásios criados por proposição de sua autoria nas duas legislaturas seguintes. Teria esse deputado o mesmo êxito caso tivesse permanecido no PTB? Creio que não, pois, conforme já mencionei, a participação do PTB no legislativo estadual paulista vinha sendo reduzida consideravelmente.

Mais do que isso, o que se percebe é a configuração de uma relação de forças entre deputados, partidos políticos e Poder Executivo, que se intensifica à medida que novas eleições se aproximam, visto que para conseguir se manter no poder era preciso responder minimamente às expectativas da população por meio dos investimentos infraestruturais que continuadamente eram reivindicados.

Logo, responder minimamente às expectativas da população pode ser atribuído, no que diz respeito especialmente à expansão do ensino secundário, por exemplo, ao fato de que todas as regiões fiscais (administrativas) do Estado de São Paulo foram contempladas com

ginásios públicos, conforme aponta a Tabela 12, com preponderância na região que se encontra o município da capital, representando 25,2% do número total de ginásios criados à época. Vale destacar que, inicialmente, haviam 12 regiões administrativas e, ao final do período analisado, esse número se elevou para 15 regiões, sendo Rio Claro, Marília e Fernandópolis as últimas regiões criadas, respectivamente, a partir do desmembramento de outras já existentes.

Geopoliticamente dizendo, a criação de ginásios oficiais no Estado de São Paulo ocorreu de maneira proporcional ao tamanho de cada região fiscal, seja pelo número de municípios que compunham cada região como pela população residente que a compunha, especialmente nos anos 1950, 1957 e 1962, em que se constata os maiores percentuais de criação de ginásios oficiais, respectivamente, 59, 108 e 59 estabelecimentos de ensino, nos quais todas as regiões administrativas foram contempladas com pelo menos 01 estabelecimento ginasial.

Com efeito, é notório que os deputados estaduais dos principais partidos políticos atuaram na expansão da rede de ginásios oficiais em todas as regiões, senão em sua maioria, evidenciando uma concorrência pela preferência dos eleitores. As tabelas 8 e 12 revelam ainda que, do montante de escolas criadas no período analisado, 32,2%, 21,7% e 17,5% foram, respectivamente, através de projetos de lei propostos por deputados estaduais do PSP, PTN e PSD, ou seja, 71,4% do total da amostragem. Ademais, os eleitores demonstravam nesse período um maior interesse nas eleições legislativas estaduais do que as nas eleições legislativas federais, o que acirrava a disputa pelas cadeiras da ALESP. Tal fato se devia ao maior contato dos eleitores com os deputados estaduais se comparado aos deputados federais, "[...] inclusive porque os candidatos ao legislativo

estadual possuíam redutos eleitorais em áreas geograficamente menores do que os deputados federais [...]" (LIMA JÚNIOR, 1983, p. 56).

Tabela 11: Número de Ginásios oficiais criados por região fiscal entre 1947 e 1963: deputados estaduais *versus* filiação partidária (amostra)

Total de Ginásios criados	Regiões Fiscais atendidas	Nº de Ginásios criados por Região Fiscal atendida	Filiação Partidária do Deputado Estadual *versus* Nº de Ginásios criados por Região Fiscal	Deputado	Filiação Partidária
23	Araraquara	5	PTB = 1 ginásio; PTN = 4 ginásios	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTB (1951-1955) PTN (1955-1963)
	Capital	15	PTB = 1 ginásio; PTN = 14 ginásios		
	Sorocaba	3	PTN = 3 ginásios		
22	Araçatuba	1	PDC = 1 ginásio	Aloysio Nunes Ferreira	PTN (1955-1959) PDC (1959-1963)
	Fernandópolis	6	PTN = 1 ginásio; PDC = 5 ginásios		
	São José do Rio Preto	15	PTN = 11 ginásios; PDC = 4 ginásios		
18	Araçatuba	1	PSD = 1 ginásio	Amadeu Narciso Pieroni	PSD (1947-1951) PSP (1951-1955) PSD (1955-1959)
	Araraquara	1	PSD = 1 ginásio		
	Botucatu	1	PSD = 1 ginásio		
	Campinas	4	PSP = 2 ginásios; PSD = 2 ginásios		
	Marília	1	PSD = 1 ginásio		
	Presidente Prudente	3	PSP = 1 ginásio; PSD = 2 ginásios		
	Ribeirão Preto	1	PSD = 1 ginásio		
	São José do Rio Preto	3	PSD = 3 ginásios		
	Sorocaba	2	PSD = 2 ginásios		
	Taubaté	1	PSD = 1 ginásio		
17	Araçatuba	1	PSD = 1 ginásio	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN (1951-1955) PSD (1955-1959)
	Araraquara	3	UDN = 1 ginásio; PSD = 2 ginásios		
	Bauru	1	UDN = 1 ginásio		
	Fernandópolis	1	PSD = 1 ginásio		
	Marília	2	PSD = 2 ginásios		
	Ribeirão Preto	6	UDN = 3 ginásios; PSD = 3 ginásios		
	São José do Rio Preto	2	UDN = 2 ginásios		
	Taubaté	1	PSD = 1 ginásio		
14	Campinas	1	PSP = 1 ginásio	Athie Jorge Coury	PSP (1951-1959) PDC (1959-1963)
	Santos	11	PSP = 11 ginásios		
	Taubaté	2	PSP = 2 ginásios		
14	Araçatuba	2	PST = 2 ginásios	João Mendonça Falcão	PSP (1951-1955) PST (1955-1963)
	Araraquara	1	PST = 1 ginásio		
	Botucatu	1	PST = 1 ginásio		
	Capital	10	PSP = 8 ginásios; PST = 2 ginásios		
10	Araçatuba	1	PTN = 1 ginásio	Anselmo Farabulini Júnior	PTN (1955-1963)
	Capital	6	PTN = 6 ginásios		
	Fernandópolis	1	PTN = 1 ginásio		
	Marília	2	PTN = 2 ginásios		
9	Araçatuba	1	PSP = 1 ginásio	Bento Dias Gonzaga	PSP (1955-1959) PTN (1959-1963)
	Campinas	1	PSP = 1 ginásio		
	Capital	3	PSP = 2 ginásios; PTN = 1 ginásio		
	Rio Claro	4	PSP = 2 ginásios; PTN = 2 ginásios		
8	Campinas	3	PSB = 3 ginásios	Germinal Feijó	PSB (1955-1963)
	Presidente Prudente	2	PSB = 2 ginásios		
	Rio Claro	1	PSB = 1 ginásio		
	São José do Rio Preto	1	PSB = 1 ginásio		
	Taubaté	1	PSB = 1 ginásio		
8	Bauru	1	PRP = 1 ginásio	José Santilli Sobrinho	PRP (1955-1959) PRT (1959-1963)
	Botucatu	1	PRP = 1 ginásio		
	Capital	2	PRP = 2 ginásios		
	Presidente Prudente	4	PRP = 4 ginásios		

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2015).

Tabela 12: Ginásios criados por projetos de leis apresentados por deputados estaduais na ALESP, por região fiscal (1947-1963) (amostra)

Região fiscal	Partido político												Total de ginásios criados por região fiscal	Total de ginásios criados por região fiscal (em %)
	PDC	**PL**	**PR**	**PRP**	**PRT**	**PSB**	**PSD**	**PSP**	**PST**	**PTB**	**PTN**	**UDN**		
Araçatuba	1						2	1	2		1		7	4,9%
Araraquara							3		1	1	4	1	10	7,0%
Bauru				1								1	2	1,4%
Botucatu				1			1		1				3	2,1%
Campinas						3	2	4					9	6,3%
Capital				2				10	2	1	21		36	25,2%
Fernandópolis	5						1				2	0	8	5,6%
Marília							3				2		5	3,5%
Presidente Prudente				4		2	2	1					9	6,3%
Ribeirão Preto							4					3	7	4,9%
Rio Claro						1		2			2		5	3,5%
Santos								11					11	7,7%
São José do Rio Preto	4					1	3				11	2	21	14,7%
Sorocaba							2				3		5	3,5%
Taubaté						1	2	2					5	3,5%
Total de ginásios criados por partido político	**10**	**0**	**0**	**8**	**0**	**8**	**25**	**31**	**6**	**2**	**46**	**7**	**143**	**100,0%**
Total de ginásios criados por partido político (em %)	**7,0%**	**0,0%**	**0,0%**	**5,6%**	**0,0%**	**5,6%**	**17,5 %**	**21,7 %**	**4,2%**	**1,4%**	**32,2 %**	**4,9%**	**100%**	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2015).

1.3 O "lugar" dos ginásios oficiais no jogo político dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado de São Paulo

Como já mencionado na introdução deste trabalho, os governadores paulistas apresentavam no início de cada ano – geralmente no dia 14 de março – uma mensagem à Assembléia Legislativa que tinha por objetivo relatar as ações que o Poder Executivo estadual havia desenvolvido no ano anterior e, ao mesmo tempo, indicava quais ações que se pretendia desenvolver naquele ano. Para os deputados estaduais e lideranças locais, saber em quais áreas (educação, saúde, segurança, etc.) o governo estadual iria priorizar lhes possibilitavam direcionar suas reivindicações.

Adhemar de Barros iniciou sua primeira mensagem à ALESP em 14 de março de 1948 apresentando um panorama da grave situação econômica e financeira do Estado de São Paulo no início do seu governo:

> O atual govêrno é o herdeiro forçado de larga soma de erros, que acumularam consequências gravíssimas. Explica-se que assim seja. A guerra, que desorganizou todo o arcabouço econômico do mundo, havia ferido profundamente o nosso Estado. A política da ditadura, de inflação sem limites, anemizara o meio circulante brasileiro e criara uma falsa impressão de prosperidade; e em virtude de tal otimismo, os que governaram São Paulo até pouco só cuidaram de criar novos cargos públicos e aumentar os vencimentos do funcionalismo, onerando pesadamente as rubricas orçamentárias da despesa.
> A par disso, a produção foi esquecida e desamparada, principalmente a do setor agrícola, e o problema dos transportes – básico entre nós – relegado ao mais completo esquecimento. (SÃO PAULO, 1948b, p. 3).

Cabe aqui lembrar que Adhemar de Barros desempenhou a função de Interventor Federal do Estado de São Paulo, nomeado por Getúlio Vargas, entre abril de 1938 e 1941. Logo, muito provavelmente, o déficit nas contas públicas paulistas destacado pelo então governador era resultado também ao período em que este esteve no comando da Interventoria Federal paulista, situação que perdurou durante todo o seu mandato (vide Tabela 13), oscilando entre 24,04% e 10,09% sobre a receita arrecadada, perfazendo assim uma média de 18,39% de déficit.

Ademais, em 1947, as ações do governo estadual nas áreas de educação e saúde eram administradas pela Secretaria da Educação, da Saúde e Assistência Social, desmembrada no ano seguinte em duas pastas – Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde –, configuração que me possibilitou analisar mais detidamente os investimentos na área da educação, mais especificadamente do ensino secundário, objeto desse estudo.

Tabela 13: Despesas realizadas por Secretaria de Estado, pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Poder Judiciário - Governo Adhemar de Barros (14-03-1947 a 31-01-1951)

Ano	Total das Despesas Realizadas (em Cr$)	Receita Arrecadada (em Cr$)	Déficit do Exercício (em Cr$)*	Déficit do Exercício (em %)
1947	4.031.443.774,10	3.062.362.567,80	969.081.206,30	24,04%
1948	4.666.973.555,40	3.811.501.099,20	855.472.456,20	18,33%
1949	5.634.181.747,30	5.065.469.243,80	568.712.503,50	10,09%
1950	7.575.486.942,20	5.940.346.946,50	1.635.139.995,70	21,58%
Total	21.908.086.019,00	17.879.679.857,30	4.028.406.161,70	18,39%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir das Mensagens dos Governadores apresentadas à ALESP entre os anos de 1948 e 1963 (2017).

Notas:

*Dados não definitivamente contabilizados até as datas em que as Mensagens do Governador foram enviadas para apreciação da ALESP.

**Média dos percentuais dos anos de 1947 a 1950.

Gráfico 2: Despesas realizadas por Secretaria de Estado, pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Poder Judiciário – Governo Adhemar de Barros (14-03-1947 a 31-01-1951).

Fonte: Elaborado pelo Autor a partir das Mensagens dos Governadores apresentadas à ALESP entre os anos de 1948 e 1963 (2017).

Ainda que a educação ocupava um espaço privilegiado no rol de ações e intervenções do governo estadual e, portanto, no campo político que se desenhava, boa parte dos investimentos durante todo o período analisado eram destinados à Secretaria da Fazenda e à Secretaria da Viação e Obras Públicas. Na administração ademarista, conforme aponta o gráfico 2, os recursos destinados à educação representavam 14,17% do total das despesas realizadas pelo governo, acompanhados de 9,08% com segurança e 7,17% com saúde. De igual maneira, as despesas das Secretarias da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, representavam juntas 52,18% do montante.

A Secretaria da Fazenda, responsável por realizar a arrecadação das receitas (impostos, taxas, contribuições, etc.) e pagamento de despesas, tinha (e continua tendo) a função de realizar a gestão financeira e o controle da execução orçamentária da administração estadual, cabendo-lhe a prerrogativa de decidir e providenciar sobre tudo quanto diz respeito às finanças públicas, além de administrar o patrimônio estadual (SÃO PAULO, 1939).

A Secretaria da Viação e Obras Públicas, nesse período, executava os planos do governo paulista em torno da ampliação, melhoria e conservação de rodovias, ferrovias, construção de usinas hidrelétricas, portos, aeroportos, rede de água e esgoto, etc., ou seja, obras infraestruturais para atender o recente início do processo de industrialização e urbanização pelo qual passava o Estado de São Paulo.

Entretanto, essa pasta era responsável pela execução de construções, reparos, reformas e melhoramentos de prédios escolares, cadeias, fóruns, delegacias, hospitais, postos de saúde, edifícios para fins administrativos, etc. Logo, os recursos da Secretaria da Viação e Obras

Públicas também eram aplicados na área da educação, ressaltando assim o seu valor simbólico ora atribuído pela sociedade.

No que tange à rede de escolas estaduais, administrada pela Secretaria de Educação, Adhemar de Barros expõe em mensagem apresentada em março de 1948, a preocupação do Poder Executivo no que concerne à necessidade da expansão e melhor distribuição dos estabelecimentos públicos, sobretudo os de ensino secundário:

> [...] A preocupação primacial do govêrno foi a maior difusão e a melhor distribuição dos estabelecimentos, dando possibilidade de matrículas a todos os candidatos.
>
> Foram, assim, tomadas providências técnicas e administrativas para: [...]
> - instalação, para imediato funcionamento, de treze ginásios estaduais, nas seguintes cidades: Santo André, São Roque, Viradouro, Caconde, Igarapava, Birigui, Batatais, Monte Alto, Bragança Paulista, Descalvado, Ibitinga, Iguape e São Simão; [...]. (SÃO PAULO, 1948b, p. 79-80).

Nesse contexto, cabe ressaltar que o governador atribuiu para si a instalação de ginásios que foram criados por decretos-lei promulgados pelo último Interventor Federal do Estado de São Paulo, José Carlos de Macedo Soares, conforme apontado por Diniz (2012), cuja contrapartida imposta aos municípios de Iguape, Caconde, Monte Alto, Santo André, Birigui, Bragança Paulista e Descalvado foi a doação, de cada uma destas localidades ao Estado, de terreno de 10.000 m^2 (dez mil metros quadrados). Teria o governo conseguido construir prédios escolares em todos esses municípios, mobiliá-los, contratar professores e funcionários dentro de 01 (um) ano? Muito provavelmente que não, seja em função do curto intervalo de tempo, seja em função do volume de recursos

financeiros que seriam empregados e dos trâmites no âmbito da administração pública estadual que, certamente, não possibilitariam o imediato funcionamento conforme destacado por Adhemar de Barros.

De igual maneira, não há nas mensagens seguintes de Adhemar de Barros apresentadas anualmente à ALESP, a menção da adoção de um programa e/ou de uma política pública de expansão da rede de ginásios oficiais e/ou de outros estabelecimentos escolares, apontando de maneira planejada em que proporção essa expansão aconteceria, quais critérios seriam adotados para determinar a ordem de atendimento dos municípios, entre outros aspectos.

Com efeito, é notória a expansão dos ginásios públicos ocorrida sob a administração ademarista – assim como ocorreu nas 03 (três) administrações seguintes –, porém não houve um planejamento bem definido de como tal crescimento se daria, o que reforça a nossa tese de que a expansão da rede ginasial obedeceu tão somente a critérios e interesses políticos, sobretudo do Poder Executivo, como continuarei a discutir adiante.

Herdando um déficit de Cr$ 1.635.139.995,70 nas contas públicas do Estado de São Paulo e uma dívida flutuante[32] de Cr$ 14.682.771.409,20, em sua primeira mensagem ao Poder Legislativo estadual, Lucas Nogueira Garcez optou por enaltecer o trabalho do último exercício administrativo do seu antecessor e principal cabo eleitoral, através de um balanço detalhado, ou seja, uma prestação de contas. Para isso, Garcez elencou já na primeira sessão do referido documento as obras públicas que foram realizadas em 1950, indicando pormenorizadamente

[32] A dívida flutuante compreende, de acordo com o Artigo 92 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964: a) os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; b) os serviços da dívida a pagar; c) os depósitos; e d) os débitos de tesouraria (BRASIL, 1964b).

os municípios beneficiados. Entre as obras listadas, destacou-se um número considerável de construções, reformas e ampliações de escolas, em sua maioria, de grupos escolares.

Não obstante, no final dessa mesma mensagem, Lucas Nogueira Garcez manifestou sua intenção de elaborar um plano de governo que seria executado durante sua gestão:

> [...] determinei aos Secretários de Estado a elaboração dos planos de trabalho de seus setores. Êsses planos parciais servirão de base para o estabelecimento do plano geral do Govêrno, a ser executado durante os quatro anos em que estarei à frente da Administração do Estado. As razões que me levaram a determinar tal planejamento decorrem, em primeiro lugar, do desejo de considerar os problemas administrativos na sua totalidade, projetando-os num quadro orgânico, de forma a permitir uma ação múltipla do Govêrno em todos os campos abrangidos pela sua atividade, e em segundo, da necessidade de se estabelecer uma hierarquia de providências capaz de tornar sempre viva e oportuna a atuação do Govêrno. (SÃO PAULO, 1951c, p. 133).

Apresentado ainda nessa mensagem sob o título de Plano Quadrienal, Lucas Nogueira Garcez revela sua intenção quanto à criação de ginásios oficiais:

> Quanto à criação de novos Ginásios, é pensamento do Govêrno subordinar êsse problema a estudos preliminares, baseados no exame das necessidades reais das várias regiões do Estado, de maneira a se estabelecer uma correlação viva entre a ação do Estado nesse setor e as exigências locais. (SÃO PAULO, 1951c, p. 150).

Submetido à apreciação da ALESP sob a forma de Projeto de Lei (Projeto de Lei n. 754, de 1951 – Mensagem n. 203 do Governador), o Plano Quadrienal de Administração previa a aplicação de Cr$ 5.755.100.000,00, dentro do limite de Cr$ 2.000.000.000,00 anuais até

o exercício de 1954, na execução de ações dos mais diversos setores de atuação do Poder Público estadual. Para Lucas Nogueira Garcez,

> Tratando-se, como se podera verificar pela exposição do Plano Quadrienal, de empreendimentos reprodutivos, em maioria, ou de serviços de absoluta necessidade e urgência e compreendendo o referido Plano, um programa de grande envergadura o total indicado, como expressão dos recursos extraordinários indispensáveis pode ser considerado não exagerado principalmente se se atentar para a circunstância de que os benefícios decorrentes de sua aplicação não serão colhidos apenas nestes quatro anos, projetando-se ao invés para o futuro, num largo período de tempo. Deve-se contar por outro lado, com a jamais desmentida vitalidade do desenvolvimento da economia paulista, capaz de produzir sempre maiores receitas – o que permite encarar com otimismo a realização de despesa de vulto sem dúvida apreciável. (SÃO PAULO, 1951g, p. 39).

Na área educacional, o Plano Quadrienal de Administração trouxe em linhas gerais uma previsão do que o Poder Executivo pretendia atingir em âmbito estadual, limitando-se a informar que seriam construídas 4.000 unidades escolares no quadriênio 1951-1954 a razão de 1.000 unidades por ano. Desse montante, 100 prédios seriam destinados a abrigar o ensino secundário e normal, sem especificar quais municípios seriam atendidos. Bem diferente foi o detalhamento e a importância dada ao ensino profissional ao informar quais cidades seriam contempladas com escolas técnicas, bem como quais melhorias seriam realizadas nos estabelecimentos profissionalizantes já existentes:

> Dentro do presente quadriênio pretende, ainda, o Govêrno, no setor profissional, o seguinte:
>
> a) – Reequipar com o indispensável material didático as escolas profissionais que funcionam há muitos anos e que exigem a sua pronta

renovação e atualização, (máquinas, ferramentas, laboratórios, utensílios didáticos) e que são em número de 14;

b) – Instalação nas escolas existentes de novos cursos, já criados por lei, de química industrial, edificações, alfaiataria, alvenaria e revestimentos, tipografia e encadernação, fiação e tecelagem, chapéus, flores e ornatos, mecânica de automóveis, relojoaria, pintura, corte e costura, serralheria, artes de couro, aparelhos elétricos e telecomunicação, fundições, marcenaria, máquinas e instalações elétricas;

c) – Instalações de Escolas Industriais de Limeira, Baurú, Santo André, Taubaté e outras, já criadas por lei, na base de duas por ano;

[...]

Quanto ao Ensino Profissional, as seguintes medidas devem ser aplicadas, para que todos os seus estabelecimentos tenham instalações adequadas:

Ano de 1951:

Dar prosseguimentos às obras, já iniciadas e há anos paralizadas, de construção de edifícios para a Escola Técnica “Getúlio Vargas”, da Capital; Escola Industrial “Escolástica Rosa”, de Santos; Escolas Industriais: de Piracicaba, Casa Branca e Limeira.

Ano de 1952:

Ampliação dos prédios das Escolas Industriais: “Caetano de Campos”, da Capital; de Rio Claro, Jaú, Lins, Botucatú, Sorocaba e Seminário de Educandas, da Capital.

Construção de edifícios para as escolas industriais de Tatuí, Araraquara e Jaboticabal, em funcionamento; e Baurú, Taubaté e São João da Boa Vista, a funcionar.

Ano de 1953:

Reformas e reparos dos prédios das Escolas Industriais de Campinas, Ribeirão Preto e São Carlos.

> Ampliação de áreas das Escolas Profissionais Agrícolas de São Manoel, Jacareí e Pinhal.
>
> **Ano de 1954:**
> Instalação e ampliação dos Internatos Escolares Industriais "Carlos de Campos", da Capital; de Botucatú, Casa Branca, Campinas, Amparo e São Carlos. Ampliação da Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Capital e Escolas Industriais de Lins e Sorocaba. (SÃO PAULO, 1951g, p. 52, grifos do autor).

Ademais, cabe ainda ressaltar que o Plano Quadrienal mencionava sucintamente a preocupação do governo em distribuir melhor as escolas pelo território paulista, porém sem explicar como faria para equacionar tal problema:

> A defeituosa distribuição das unidades escolares faz-se patente, tanto na Capital como no interior. Na Capital, tendo em vista a rarefação da população do centro e o aumento crescente da população da periferia. No Interior o mesmo fenômeno se reproduz. Há zonas do Estado, como a chamada zona velha, há muitos professores adidos, enquanto em outras localidades, principalmente nas zonas chamadas de penetração, há falta de escolas. Pretende o Govêrno dar solução a êsse problema. (SÃO PAULO, 1951g, p. 51)

Discrepantemente do que propunha o Plano Quadrienal, é possível constatar que a expansão dos ginásios públicos no governo Garcez se manteve de maneira desordenada, sem critérios educacionais, tanto no interior quanto na Capital:

Figura 3: Municípios paulistas atendidos com ginásios públicos até 31/01/1955.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Nos municípios paulistas, o mapa acima indica que a expansão dos ginásios públicos na administração Lucas Nogueira Garcez priorizou regiões do Estado cujas localidades tinham sido contempladas durante a ditadura Vargas e no governo de Adhemar de Barros, ao invés de favorecer a região oeste do estado, como fez seu antecessor. Não bastasse isso, vários ginásios criados nesse período foram instalados em municípios de pequeno porte (e que continuam assim até os dias atuais) como, por exemplo, Bocaina, Boa Esperança de Sul e Ribeirão Bonito, localidades próximas entre si e vizinhas das cidades de Araraquara, Jaú e São Carlos, respectivamente.

Outro aspecto que deve nos chamar atenção é a ausência de ginásios criados até 1955 nos municípios da região de Itapetininga,

distante 186 kms da Capital, que começaram a ser atendidos somente a partir do governo de Jânio Quadros.

Quanto ao município de São Paulo, a figura a seguir nos aponta que os ginásios criados por Lucas Nogueira Garcez foram instalados em sua grande maioria nos distritos mais próximos da sua região central.

Figura 4: Distritos do município de São Paulo atendidos com ginásios públicos até 31/01/1963.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Em suas três mensagens seguintes apresentadas à ALESP, constatei que a ênfase dada na área educacional no governo Garcez se voltou, principalmente, para a expansão do ensino primário e do ensino profissionalizante. Quanto ao ensino secundário, verifiquei que a falta de um planejamento sistemático, no sentido de informar os deputados quais municípios seriam atendidos e/ou eventuais critérios que seriam adotados para a instalação de ginásios, se manteve limitado à apresentação do número de prédios construídos, ampliados e/ou reformados, conforme dados coligidos na tabela a seguir:

Tabela 14: Obras públicas (edifícios) executadas entre 1951 e 1954

Natureza das Obras	**1951**				**1952**			**1953**			**1954**	
	Edifícios Novos*	**Ampliações Reformas***	**Edifícios Novos**	**Ampliações Reformas**	**Edifícios Novos**	**Ampliações**	**Reformas**	**Edifícios Novos**	**Ampliações**	**Reformas**	**Edifícios Novos**	**Ampliações**
Grupos Escolares	40	5	41	15	69	87	146	56	38	104	11	10
Ginásios e Escolas Normais	11	5	7	6	15	10	32	20	13	22		
Outros estabelecimen-tos de ensino**	1	1	2	1	10	12	13	7	8	8	6	2
Fóruns, Delegacias, Cadeias, Postos Policiais e Reformatórios	15		14	1	32	14	71	15	10	86	4	4
Hospitais e Saúde Pública	9			3	23	9	19	33	8	15	1	2
Obras Diversas	15	2	8	2	8	6	51	17	1	35	4	3
Total	**91**	**13**	**72**	**28**	**157**	**138**	**332**	**148**	**78**	**270**	**26**	**21**

Fonte: Elaborado pelo Autor a partir das Mensagens do Governador Lucas Nogueira Garcez apresentadas à ALESP nos anos de 1952, 1953 e 1954 e da Mensagens do Governador Jânio Quadros apresentada à ALESP no ano de 1955 (2017).

Notas:

*Obras que vieram de exercícios anteriores que estavam em andamento ou que estavam paralisadas e foram reiniciadas.

**Em sua maioria, escolas profissionais.

Diante dos dados da Tabela 14, reagrupados na Tabela 15, é possível inferir que o número de obras executadas ficou muito aquém (20,85%) do que se havia previsto no Plano Quadrienal de Administração (4.000 unidades escolares no quadriênio 1951-1954 a razão de 1.000 unidades por ano, onde, desse montante, 100 prédios seriam destinados a abrigar o ensino secundário e normal, conforme já mencionado):

Tabela 15: Obras públicas (edifícios) executadas entre 1951 e 1954 (síntese)

Natureza das Obras	Edifícios Novos	Ampliações e/ou Reformas	Total
Grupos Escolares	622	217	839
Ginásios e Escolas Normais	141	53	194
Outros estabelecimentos de ensino	71	26	97
Total	**834**	**296**	**1.130**
% em relação ao previsto no Plano Quadrienal de Administração	**20,85%**		

Fonte: Elaborado pelo Autor a partir dos dados da Tabela 14 desse estudo (2017).

Gráfico 3: Despesas realizadas por Secretaria de Estado, pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Poder Judiciário – Governo Lucas Nogueira Garcez (31-01-1951 a 31-01-1955).

Fonte: Elaborado pelo Autor a partir das Mensagens dos Governadores apresentadas à ALESP entre os anos de 1948 e 1963 (2017).

Conforme dados apresentados no gráfico 3 e comparados com o gráfco 2, no governo Garcez, apesar dos investimentos na área da educação (13,82% do total das despesas) terem sido maiores do que os gastos com saúde (8,14%) e segurança pública (7,14%), os gastos com educação e segurança foram menores se comparados à gestão ademarista (respectivamente 14,17% e 9,08%). Dessas três secretarias, apenas a da saúde obteve um percentual maior de recursos (8,14%) quando comparado com o governo de Adhemar de Barros (7,17%). Na mesma linha, os investimentos na Fazenda e na Viação e Obras Públicas atingiram no governo de Lucas Nogueira Garcez o patamar de 56,8% do total das despesas (contra 52,18% do governo de Adhemar de Barros).

Nesse cenário, além de não concluir as metas do Plano Quadrienal de Administração para o setor educacional, Lucas Nogueira Garcez encerrou seu mandato deixando para o seu sucessor, Jânio Quadros, um déficit de Cr$ 4.572.271.938,50, e uma dívida flutuante de Cr$ 26.975.473.955,90 (aproximadamente 84% maior do que a dívida flutuante deixada por seu antecessor), conforme indicado na tabela a seguir:

Tabela 16: Despesas realizadas por Secretaria de Estado, pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Poder Judiciário - Governo Lucas Nogueira Garcez
(31-01-1951 a 31-01-1955)

Ano	Total das Despesas Realizadas (em Cr$)	Receita Arrecadada (em Cr$)	Déficit do Exercício (em Cr$)*	Déficit do Exercício (em %)
1951	10.763.633.549,70	9.130.380.546,10	1.633.253.003,60	15,17%
1952	14.422.729.290,00	9.965.441.996,80	4.457.287.293,20	30,90%
1953	16.285.998.253,70	11.910.110.284,00	4.375.887.969,70	26,87%
1954	20.630.257.832,00	16.057.985.893,50	4.572.271.938,50	22,16%
Total	62.102.618.925,40	47.063.918.720,40	15.038.700.205,00	24,22%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir das Mensagens dos Governadores apresentadas à ALESP entre os anos de 1948 e 1963 (2017).

Notas:
*Dados não definitivamente contabilizados até as datas em que as Mensagens do Governador foram enviadas para apreciação da ALESP.
**Média dos percentuais dos anos de 1951 a 1954.

Ao assumir o comando do Poder Executivo estadual, o governador Jânio Quadros, já em sua primeira mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, expõe a situação de penúria dos cofres públicos paulistas, deixada por seus antecessores:

> Daí o relêvo que confiro nessa mensagem ao exame ponderado e minucioso da situação financeira do Estado. A gravidade com que esta se apresenta, exige, mais do que em qualquer outro setor do Govêrno, a adoção de medidas que, pela sua urgência e rigor, se revestem do caráter de salvação pública.
>
> Falando sôbre o assunto nesta mensagem, como já o tenho feito alhures, com a franqueza que me impõe a consciência das minhas atribuições, resta-me a certeza de contar, para o desempenho desta superior tarefa, com a mais elevada compreensão dos nobres Senhores Deputados, postas de lado as divergências partidárias, que perdem sentido em face da significação e magnitude da obra comum a realizar.
>
> Mas, a relevância das providências tendentes ao equilíbrio financeiro, a que se vê o Govêrno compelido a dar prioridade, por seu turno

> desaconselham, ou mesmo impedem, a programação de obras e serviços novos para o corrente exercício, uma vez que a realização destes supõe a disponibilidade de recursos financeiros, notoriamente inexistentes.
>
> Convirão, portanto, os Senhores Deputados em que, nesta emergência, a apresentação de um plano de obras concretas, que importem em sobrecarregar mais a despesa pública, seria atitude sincera ou leviana.
>
> O que mais se pode exigir do atual Govêrno, no corrente exercício – indo ao encontro, aliás, de seus propósitos – é mantida a mais rigorosa poupança nos gastos do Estado, garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos e a prossecução das obras inadiáveis.
>
> Assim agindo, acredita merecer o Govêrno a mais ampla compreensão, dentro e fora desta Casa, pois os esforços para atenuar os males que atualmente nos afligem é que irão propiciar largas possibilidades de realização de obras e trabalhos futuros, num ritmo e numa magnificência característicos da vida e do progresso de São Paulo.
>
> [...]
> Encarada a questão com o necessário senso de realidade, não me seria lícito negar a gravidade da situação financeira, ainda que convencido de que se trata de fenômeno episódico que uma política de austeridade administrativa e o reconhecido poder de recuperação do Estado hão de superar. Na verdade, tal estado de coisas coloca a Administração na contingência de atender com dificuldade até mesmo ao pagamento das despesas de urgência mais imediata. (SÃO PAULO, 1955b, p. 4-6).

De fato, a administração janista conseguiu recuperar as finanças do Estado de São Paulo (vide tabela 17), executada por seu secretário Carvalho Pinto, que realizou uma reforma administrativa do Estado, marcada por contenção de despesas, cortes sucessivos de verbas, demissão de mais de 10 mil funcionários e implantação de medidas que visavam fiscalizar o trabalho dos demais servidores públicos, sobretudo no que tange ao cumprimento das 8 horas de trabalho diárias. Além disso, tal

reforma ainda previu a instituição de um esquema de centralização pela Secretaria de Finanças das contas das autarquias e sociedades em que o governo estadual era acionista, bem como a priorização da arrecadação de impostos e o combate da sonegação fiscal.

Tabela 17: Despesas realizadas por Secretaria de Estado, pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Poder Judiciário - Governo Jânio Quadros (31-01-1955 a 31-01-1959)

Ano	Total das Despesas Realizadas (em Cr$)	Receita Arrecadada (em Cr$)	Déficit do Exercício (em Cr$)*	Superávit do Exercício (em Cr$)*
1955	23.199.677.821,00	20.318.846.398,00	2.880.831.423,00	-
1956	28.041.324.272,40	28.379.098.000,70	-	337.773.728,30
1957	36.142.939.309,10	36.344.744.166,10	-	201.804.857,00
1959	46.059.587.042,80	41.662.557.341,80	4.397.029.701,00	-
Total	126.705.245.906,60	126.705.245.906,60	7.277.861.124	539.578.585,3
		Total do déficit (em Cr$):	6.738.282.538,7	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir das Mensagens dos Governadores apresentadas à ALESP entre os anos de 1948 e 1963 (2017).

Notas:
*Dados não definitivamente contabilizados até as datas em que as Mensagens do Governador foram enviadas para apreciação da ALESP.

Tabela 18: Despesas, receitas e déficits, por Governo (14-03-1947 a 31-01-1959)

Descrição	Governo		
	Adhemar de Barros	Lucas Nogueira Garcez	Jânio Quadros
	(14-03-1947 a 31-01-1951)	(31-01-1951 a 31-01-1955)	(31-01-1955 a 31-01-1959)
Total das Despesas Realizadas (em Cr$)	21.908.086.019,00	62.102.618.925,40	133.443.528.445,30
Receita Arrecadada (em Cr$)	17.879.679.857,30	47.063.918.720,40	126.705.245.906,60
Déficit Acumulado (em Cr$)	4.028.406.161,70	15.038.700.205,00	6.198.703.953,40
Déficit Acumulado (em %)	18,39%	24,22%	4,65%

Fonte: Elaborado pelo autor a partir das Mensagens dos Governadores apresentadas à ALESP entre os anos de 1948 e 1963 (2017).

As receitas no governo Jânio Quadros aumentaram significativamente: 7 vezes mais do que o total arrecadado na administração de Adhemar de Barros e 2,7 vezes mais do que o montante arrecadado no governo do seu antecessor, Lucas Nogueira Garcez. Ao mesmo tempo, o déficit acumulado nas gestões Adhemar de Barros (18,39%) e Garcez (24,22%) foi reduzido a 4,65% na gestão janista, deduzidos os superávits obtidos nos exercícios de 1956 e 1957 que, juntos, somaram a importância de um pouco mais de meio bilhão de cruzeiros.

Nessa conjuntura, ainda que percentualmente o investimento na área da educação no governo de Jânio Quadros foi menor (13,39% do total das despesas), se comparado às duas administrações anteriores (14,17% no governo de Adhemar de Barros e 13,82% no governo de Lucas Nogueira Garcez), em valores representou um aumento considerável, pois enquanto foram gastos Cr$ 3.104.277.807,20 no governo de Adhemar de Barros e Cr$ 8.583.324.359,50 no governo de Garcez, a administração janista despendeu Cr$ 17.868.982.973,70, ou seja, 1,53 vezes em relação aos montantes dos seus dois antecessores somados.

Com efeito, todo esse aporte financeiro concedido durante o governo de Jânio Quadros à expansão do ensino secundário, especialmente dos ginásios públicos, se intensificou manifestadamente, porém desprovida de uma política que garantisse um padrão de qualidade nos estabelecimentos que estavam sendo criados apressadamente, seja por condições infraestruturais e/ou pelo número insuficiente de docentes, em resposta às reivindicações locais apresentadas pelo próprio governador e pelos deputados no plenário da ALESP, com o intuito de garantir seu prestígio político. Plenamente ciente dessa situação, Jânio Quadros afirmou que,

No ensino secundário, o panorama não foi menos sombrio: a ampliação formidável da rêde de estabelecimentos de ensino dêsse tipo, sem observância, muitas vêzes, das exigências mínimas relativas à criação e instalação de ginásios, colégios e escolas normais; a falta de prédios adequados, de instalações e material didático, de professores, funcionários e técnicos com orientação didático-pedagógica e programas atualizados, a carência da unidade educacional e de legislação própria, eram as notas mais características da situação do ensino de grau médio em São Paulo.

[...]

No que tange aos problemas comuns ao ensino secundário e normal, poder-se-ia precisar, como dos mais sérios e graves, a escassês de prédios e instalações adequadas, o que tem forçado o Estado a instalar em grupos escolares os ginásios, os colégios e escolas normais. A falta de professores para êsses cursos é também problema que tem desafiado os esforços da Administração, pois são numerosas as cadeias providas em caráter interino por professores reprovados em simples exames de suficiência, conservados nesses cargos por falta de docentes mais capazes para substitui-los. (SÃO PAULO, 1957ag, p. 54-55).

As duas tabelas seguintes expressam claramente tal situação:

Tabela 19: Prédios Escolares destinados ao Ensino Secundário e Normal (até 1956, inclusive)

	Próprios	**Cedidos**	**Alugados**	**Grupos Escolares**	**Prédios diversos, sem especificação**
Capital	10	2	2	16	1
Interior	95	23	16	27	9
Total	**105**	**55**	**18**	**43**	**10**

Fonte: São Paulo (1957ag).

Tabela 20: Pessoal docente destinado ao Ensino Secundário e Normal (até 1956, inclusive)

	Professores Efetivos	**Professores Interinos**	**Contratados**	**Substitutos**
Capital	328	82	271	31
Interior	2.615	545	565	356
Total	**2.943**	**627**	**836**	**387**

Fonte: São Paulo (1957ag).

Do total dos prédios escolares destinados aos ginásios, colégios e escolas normais, apenas 45,45% desses imóveis eram de propriedade do Estado, destinados especialmente para o ensino secundário. De igual maneira, 59,18% dos docentes eram efetivos. Resultado disso: professores com pouca formação; diferenças salariais gritantes entre professores efetivos e contratados que, por conseguinte, geravam maior ou menor vínculo com a instituição de acordo com o regime de contratação; ausência de concursos públicos ocasionando uma diminuição drástica dos professores do sexo masculino; deslocamento dos professores entre várias escolas no mesmo dia gerando, de certa forma, uma falta de compromisso com a escola, exemplificado no aumento do índice de ausência dos professores às reuniões pedagógicas (PEREZ, 2006).

Logo, se por um lado Jânio Quadros tinha conhecimento de que a expansão acelerada e desordenada dos ginásios públicos acarretava todos os problemas mencionados, por outro lado, ele permitiu que o número de estabelecimento se acentuasse ainda mais, cujo pico foi atingido em 1957 com a criação de 108 ginásios naquele ano, conforme já demonstrado no gráfico 1, indicando a inexistência de uma política educacional pautada num planejamento sistemático e criterioso, deixando em evidência o jogo político que se consolidava cada vez mais em torno da oferta do ensino ginasial mantido pelo governo estadual, que se redesenhava em todo o território paulista:

Figura 5: Municípios paulistas atendidos com ginásios públicos até 31/01/1959.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

No interior do Estado de São Paulo, Jânio criou ginásios em todas as regiões administrativas[33], conforme apontado na figura 4. Na Capital, optou por priorizar a criação de escolas na periferia do município, seu principal reduto eleitoral, numa perspectiva contraditória à qualidade da oferta dos serviços educacionais que ele prezava – ou melhor, dizia que prezava. Um bom exemplo disso, como já dito anteriormente, recaía na prática adotada por Jânio de instalar seções dos ginásios oficiais existentes, que entrariam em atividade no período noturno em prédios de grupos escolares do município paulistano.

[33] Dos 164 ginásios públicos criados durante o governo de Jânio Quadros, foram: 8 na Região Fiscal de Araçatuba, 11 na Região Fiscal de Araraquara, 6 na Região Fiscal de Bauru, 9 na Região Fiscal de Botucatu, 12 na Região Fiscal de Campinas, 42 na Região Fiscal da Capital, 10 na Região Fiscal de Marília, 10 na Região Fiscal de Presidente Prudente, 9 na Região Fiscal de Ribeirão Preto, 6 na Região Fiscal de Rio Claro, 7 na Região Fiscal de Santos, 13 na Região Fiscal de São José do Rio Preto, 9 na Região Fiscal de Sorocaba e 12 na Região Fiscal de Taubaté.

Nesse mesmo ritmo acelerado se deu a expansão dos ginásios públicos capitaneada pelo governador Carvalho Pinto, a partir do seu Plano de Ação do Governo do Estado – PAGE, cuja ideia foi apresentada em linhas gerais em sua primeira mensagem à ALESP:

> O Plano terá por base as necessidades dos diversos setores da Administração, verificada mediante exposição justificada e sugestões das Secretarias de Estado, relativamente à necessidade ou interêsse, do ponto-de-vista social, econômico ou administrativo, da obra ou serviço a ser executado. (SÃO PAULO, 1959h, p. 39).

Orçado em Cr$ 100.000.000.000,00 para o quadriênio 1959-1962, o PAGE foi elaborado por um Grupo de Planejamento (SÃO PAULO. 1959a) e apresentado por Carvalho Pinto à ALESP sob a forma de projeto de lei e promulgado em 17 de novembro de 1959 (SÃO PAULO, 1959g).

Segundo Pinto (1959, p. 18, grifos do autor),

> O Plano de Ação, em seu conjunto, vem ao encontro, [...] das necessidades da população e dos setores produtivos da economia de São Paulo. O Plano, a par de inovações metodológicas introduzidas em sua elaboração, situa-se em "área de programação" quasi inexplorada na tradição brasileira. Seu objetivo geral, como bem evidencia o seu conteúdo, é o de **melhoria, aperfeiçoamento e atualização das atividades do Estado,** colocando-as no nível necessário do progresso paulista. Dirige-se a dois grandes grupos de finalidades: **Investimentos para a melhoria das condições do Homem e Investimentos para a promoção do desenvolvimento.** Enquadra-se, assim, o Plano em uma concepção integral e harmônica de desenvolvimento econômico e social.

Nessa perspectiva, o investimento de cem bilhões de cruzeiros seria aplicado nas seguintes áreas e proporções, como mostram a figura e a tabela a seguir:

Tabela 21: Plano de Ação do Governo – Distribuição Setorial dos Investimentos (em milhões de cruzeiros)

Setores	Total	1959	1960	1961	1962
I – Investimentos para a melhoria das condições do Homem	**30.725**	**2.777**	**7.904**	**9.206**	**10.838**
A) Educação, Cultura e Pesquisa	14.682	824	3.777	4.535	5.546
B) Justiça e Segurança Pública	5.325	898	1.332	1.452	1.643
C) Saúde Pública e Assistência Social	9.518	935	2.430	2.829	3.324
D) Sistemas de Água e Esgoto	1.200	120	365	390	325
II – Investimentos de infraestrutura	**41.954**	**4.654**	**10.545**	**11.962**	**14.793**
E) Energia	10.254	2.566	2.966	2.038	2.684
F) Ferrovias	7.920	450	1.950	2.200	3.320
G) Rodovias	19.810	1.270	4.480	6.500	7.560
H) Pontes Municipais	2.870	250	778	869	973
I) Aeroportos, portos e navegação	1.100	118	371	355	256
III – Investimentos para expansão agrícola e industrial	**27.221**	**1.301**	**6.483**	**9.379**	**10.058**
Fomento Agrícola J) Armazenagem e ensilagem	525	110	125	140	150
K) Abastecimento	1.250	230	280	320	420
L) Rêde de experimentação	3.946	461	1.078	1.119	1.288
M) Fundo de expansão Agro-Pecuária	7.250	250	2.000	2.500	2.500
Estímulo Industrial N) Fundo de Expansão da Indústria de Base	5.125	125	1.000	2.000	2.000
O) Fundo de Financiamento das Indústrias de Bens de Produção	5.125	125	1.000	2.000	2.000
P) Participação na grande indústria de Base	4.000	-	1.000	1.300	1.700
Total:	**100.000***	**8.832***	**24.932**	**30.547**	**35.689**

Fonte: Pinto (1959, p. 11).

Nota:
*Compreende participação no aumento de Capital do Banco do Estado de São Paulo S.A.

Com exceção da projeção de investimento em rodovias (19,8% do montante), a área da educação, pesquisa e cultura ficou com o maior percentual de recursos elencados no PAGE, 14,7% do total, ou seja, Cr$

14.682.000.000,00. Dessa soma, Cr$ 2.429.000.000,00 (a preços de 1959), seriam destinados ao ensino secundário e normal, ou seja, 16,54%, distribuídos da seguinte maneira: nenhum investimento em 1959; Cr$ 829.000.000,00 no ano de 1960; Cr$ 800.000.000,00 no ano de 1961; e outros Cr$ 800.000.000,00 no ano de 1962.

Mesmo com o grande volume de ginásios, colégios e escolas normais criados, sobretudo no governo de Jânio Quadros, havia um déficit significativo de vagas na rede pública de ensino secundário. Parte desse contingente de adolescentes era absorvido pela rede particular, e parte provinda em parte das camadas médias e populares – encerrava sua vida escolar após concluir o ensino primário, ficando impossibilitados de concorrerem a carreiras mais prestigiadas e, certamente, melhor remuneradas.

Figura 6: Distribuição Setorial dos Investimentos – Plano de Ação do Govêrno Carvalho Pinto.

Fonte: Pinto (1959, p. 44).

Figura 7: Número de Matrículas efetivas no ensino secundário e normal: redes estadual, municipal e particular.

Fonte: Pinto (1959, p. 70).

Mais do que isso, Carvalho Pinto destacava o valor simbólico da escola secundária junto à sociedade, afinal, adentrar no ensino secundário era visto como um motivo de orgulho, uma verdadeira conquista tanto

para o aluno quanto para seus familiares. Contudo, ao mesmo tempo, o governador advertia para os problemas decorrentes da expansão desorganizada do secundário que ocorria no Estado de São Paulo, marcada pela falta de uma política pública embasada em critérios educacionais que possibilitasse o crescimento dessa rede de estabelecimentos de ensino de uma maneira mais adequada e afinada ao ideário desse nível de ensino:

> A escola secundária, numa quadra de profundas transformações sociais, se fêz alvo de justas solicitações cada vez mais insistentes das camadas populares, ávidas de mudança de **status.** O atendimento não programado por parte do Estado, dessas solicitações, não tem observado, sequer, as conveniências da distribuição populacional [...]. Estabelecimentos de ensino secundário, criados à míngua, quando não na ausência completa das condições imprescindíveis, têm contribuído para agravar o depauperamento dêsse ramo de atividades e para comprometer o prestígio público das realizações oficiais. [...] Criada, porém, a situação, importa imprimir maior eficiência ao trabalho educativo que se procura realizar através dos estabelecimentos de ensino secundário, melhorando suas instalações e equipamentos, de modo a oferecer-lhes a oportunidade do emprego de formas e recursos da objetivação. [...] Desprovidos de prédio, os estabelecimentos de ensino secundário, instalam-se, em geral, em edifícios escolares de grupos escolares, criando tôda uma nova ordem de problemas administrativos e pedagógicos. Em muitos casos – e notadamente na Capital – o funcionamento do curso secundário, destinado a adolescentes, faz-se à noite, sendo manifestos os riscos que, quanto à saúde física e mental e à própria formação moral, correm os jovens submetidos a tal regime de estudos. (PINTO, 1959, p. 69, grifos do autor).

Ainda em seu plano de governo, o governador Carvalho Pinto apresenta o número de estabelecimentos de ensino secundário e normal criados até 1958:

Tabela 22: Rede oficial do ensino secundário e normal em 1958

Estabelecimentos	Capital	Interior	Total
Ginásios	75	192	267
Colégios	11	13	24
Conjunto – Ginásios e Escolas Normais	0	18	18
Conjunto – Colégios e Escolas Normais	8	51	59
Institutos de Educação	4	49	53
Total	**98**	**323**	**421**

Fonte: Pinto (1959, p. 70).

A partir dos números apresentados, Carvalho Pinto se utilizou da seguinte matemática: os 421 estabelecimentos criados possuíam juntos 3.517 salas que, por sua vez, tinham capacidade para 175.850 alunos, mas que foram ocupadas em 1958 por 114.090. Na sua lógica, os estabelecimentos escolares estavam sendo subutilizados, pois poderiam ter outros 61.760 alunos matriculados e que, portanto, dado o histórico de crescimento do número de matrículas, a atual rede conseguiria receber novos alunos até o ano de 1963, sem precisar ser ampliada em termos infraestruturais.

Cabe aqui ressaltar que o governador omitiu da sua contextualização o alto índice de reprovações existentes no ensino secundário que, conforme apresentado por Diniz (2012), a exemplo do Ginásio Estadual de Matão, representava em determinados períodos a conclusão de menos da metade dos alunos que outrora ingressavam:

Gráfico 4: Alunos Ingressantes *versus* Alunos Concluintes (Indicadores de Percentuais) – Ginásio Estadual de Matão (1947-1965).

Fonte: Diniz (2012, p. 93).

Nesse contexto, Carvalho Pinto compreendia o status que a escola secundária oferecia para quem a frequentava, afinal, a exemplo do Ginásio Estadual de Matão, muito provavelmente a maioria de ginásios públicos existentes nesse período ostentavam uma aura de progresso e possibilidade de ascensão social. Entretanto, cabe destacar o fato – que não está contido no PAGE – é de que vencida a barreira do acesso a esse nível de ensino, outro grande obstáculo se sobrepunha aos alunos: o de se manter nos bancos escolares até a conclusão dos estudos. A qualidade do prestigiado ensino secundário se dava primordialmente pela rigidez adotada no cotidiano escolar a partir das inúmeras avaliações a que os alunos eram submetidos no decorrer do ano letivo, contempladas desde a Reforma Francisco Campos e reforçada pela Reforma Capanema, que

institucionalizou a avaliação como mecanismo de seleção e símbolo da excelência do ensino secundário. Rosa Fátima de Souza aponta que,

> [...] os alunos deveriam ser avaliados mediantes arguições, trabalhos práticos, provas escritas parciais com atribuição da nota graduada de cinco em cinco pontos, de zero a cem. A média aritmética das notas atribuídas durante o mês seria computadas na média anual, constituindo a nota final dos trabalhos escolares. Os alunos deveriam fazer anualmente quatro provas escritas parciais para cada disciplina – nos meses de maio, julho, setembro e novembro –, cuja média daria a nota final das provas parciais. [...] No final do ano letivo, os alunos deveriam ser submetidos a provas finais constando, para cada disciplina, de prova oral ou prático-oral, versando sobre toda a matéria do programa. (SOUZA, R., 2008, p. 151-152).

Diante de uma demanda crescente pelo ensino secundário, sobretudo pelo curso ginasial, somada à pressão dos deputados que queriam atender a todo custo os seus redutos eleitorais para garantir seu prestígio político, restava ao Poder Executivo continuar fazendo o que seus antecessores fizeram, sem atender um planejamento criterioso: criar mais ginásios. No caso do governador Carvalho Pinto, este previu atender o seguinte objetivo expressamente elencado no seu plano de governo:

> [...] instalar, convenientemente, tôdas as unidades de ensino secundário e normal em funcionamento. Para isso prevê o Plano a construção de 166 prédios para Ginásios, Colégios e Escolas Normais, em um montante de 2.429 milhões de cruzeiros, a preços de 1959. (PINTO, 1959, p. 70).

Mesmo com todo o estudo empenhado na elaboração do PAGE, a proposta do governo não informava como seria investido o valor previsto, limitando-se sua meta para o ensino ginasial traduzida tão somente na afirmação acima. Em outras palavras, não havia um critério explícito que

determinasse, por exemplo, quais municípios do interior ou distritos da Capital seriam atendidos por primeiro, ou quantos seriam atendidos por ano, ou ainda se os municípios do interior paulista que oferecessem contrapartida material ao Estado (terreno, prédio, instalações, etc.) seriam atendidos antes das localidades que não dispunham de tais recursos, etc., o que reforça o uso da educação pelo campo político para garantir um jogo cujos vencedores seriam premiados com a possibilidade de se manterem no poder.

Em termos quantitativos, durante o governo de Carvalho Pinto foram criados 169 ginásios (35 na Capital e 134 nos mais diversos municípios do interior paulista), proporcionando um aumento razoável da oferta do curso ginasial em todo o Estado de São Paulo (pois, de 114.090 alunos matriculados em 1958 nos ginásios estaduais, esse total se elevou para 133.262 matrículas realizadas no início de 1962 (BRASIL, 1962), representando um aumento de aproximadamente 17%), conforme aponta a figura a seguir:

Figura 8: Municípios paulistas atendidos com ginásios públicos até 31/01/1963.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Com efeito, tal indicativo revelava o atendimento da demanda tanto da população quanto dos deputados (pois, desses 169 ginásios, apenas 16 foram criados por projeto de lei de autoria do Poder Executivo, nesse caso, do ex-governador Jânio Quadros, sendo todos estes na Capital), atribuindo ao ginásio oficial (e a educação pública como um todo), um lugar privilegiado no jogo político.

Prova disso é o investimento extraordinário realizado pelo governo estadual paulista no quadriênio 1959-1962 com educação e cultura de Cr$ 81.418.957.165,40[34], conforme sugere a Tabela 23, ou seja, 5,5 vezes mais do que estava previsto no PAGE, cifra nunca atingida até então por um governo estadual no Brasil.

[34] Montante gasto com Ensino Primário, Ensino Secundário e Normal, Ensino Profissional, Cidade Universitária, outros Institutos e Faculdades da Universidade de São Paulo, Faculdades Isoladas, Estímulo à Cultura.

Tabela 23: Despesas realizadas por Secretaria de Estado, pela Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Poder Judiciário - Governo Carlos Alberto de A. Carvalho Pinto (31-01-1959 a 31-01-1963)

Ano	Total das Despesas Realizadas (em Cr$)	Receita Arrecadada (em Cr$)	Déficit do Exercício (em Cr$)*	Superávit do Exercício (em Cr$)*
1959	67.389.013.101,40	67.462.996.314,60	-	73.983.213,20
1960	93.770.000.000,00	93.770.000.000,00	-	-
1961	136.602.000.000,00	136.602.000.000,00	-	-
1962	233.620.696.990,50	233.620.696.990,50	-	-
Total	531.381.710.091,90	531.455.693.305,10	-	73.983.213,20

Fonte: Elaborado pelo autor a partir das Mensagens dos Governadores apresentadas à ALESP entre os anos de 1948 e 1963 (2017).

Notas:

*Dados não definitivamente contabilizados até as datas em que as Mensagens do Governador foram enviadas para apreciação da ALESP.

Desse modo, é correto postular que a educação pública, especialmente o ensino secundário, passou a ocupar um lugar de destaque no campo político, sobretudo a partir do fim da ditadura Vargas, considerado até mais importante, em termos de investimento, do que áreas tão importantes quanto, a exemplo das áreas da saúde e da segurança pública. O gráfico a seguir, elaborado a partir dos relatos financeiros contidos nas mensagens dos governadores apresentadas na ALESP entre os anos de 1948 e 1962, é contundente nessa direção:

Gráfico 5: Valor gasto pelo Governo Estadual com Segurança, Saúde e Educação (1947-1962), em cruzeiros (Cr$).

Fonte: Elaborado pelo Autor (2017).

Como podemos observar neste último gráfico, o investimento em educação, saúde e segurança pública foram semelhantes apenas no início do período da redemocratização, muito provavelmente porque os dois primeiros anos foram destinados a organizar, reestruturar a nova ordem política instituída a partir de então, sobretudo no que se refere ao poder legislativo, em âmbito federal, estadual e municipal, que tinha sido restabelecido. Reconfigurado esse tabuleiro, o jogo político recomeçava, e a disputa pelo voto da população também.

Logo, diante desse cenário e dos elementos apresentados nessa seção, é viável inferir que o ginásio público foi utilizado como objeto de disputas acirradas no campo político que ora se configurava no Estado de São Paulo. Moeda de troca valiosíssima, a escola ginasial, no ideário do

Poder Executivo Poder Legislativo estadual, representava uma alternativa de permanência no poder.

Todavia, tal percepção se dá em função do contingente populacional que poderia se beneficiar do acesso ao sistema público de ensino, certamente muito maior do que o contingente que demandava por acesso a hospitais, postos de saúde, ou ainda por segurança.

Com efeito, divergentemente dos dias atuais, as famílias paulistas, a exemplo das famílias brasileiras desse período estudado, em sua maioria eram compostas por vários membros, especialmente filhos, realidade essa que tornava o acesso à rede particular de ensino mais difícil ainda. Por certo, aos pais caber escolher qual filho iria estudar e qual não iria era uma decisão extremamente difícil, tendo em vista a possibilidade de ascensão social que a escola possibilitava. Por outro lado, hospitais, saúde, delegacias eram utilizadas em menor grau pela população até por conta das suas finalidades: as pessoas se dirigiam a esses estabelecimentos apenas quando necessário, distintivamente da escola, que fazia parte do cotidiano da maior parte da população, direta ou indiretamente.

Ao mesmo tempo que é inegável a expansão extraordinária da rede de ginásios oficiais em território paulista, a partir da análise acerca das 04 administrações e das 04 legislaturas estaduais que governaram o Estado de São Paulo entre 14 de março de 1947 e 31 de janeiro de 1963, de igual maneira é inegável afirmar que tal fenômeno ocorreu de maneira desordenada, sem critérios que norteassem o processo de escolha das cidades que seriam contempladas, pautadas por um trâmite que regulava sistematicamente o funcionamento da ALESP, mas que era incapaz de administrar com coerência o volume de pressões e os conchavos que tanto deputados – e até mesmo os próprios governadores – firmavam entre si,

utilizando-se da escola como instrumento de barganha, abordado no capítulo seguinte.

2.

DO PROJETO À LEI:
O processo de tramitação dos projetos de leis de criação de ginásios oficiais na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Com o início do período de redemocratização no Brasil no final da década de 1940, o Poder Legislativo, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, voltou à atividade em todo território nacional. Nessa conjuntura, todas as reinvindicações da população como, por exemplo, a criação de um posto de saúde, de uma delegacia, ou ainda de uma escola pública estadual passariam, a partir de então, pela promulgação de lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado.

Assim, todas as proposições, tanto de autoria dos deputados quanto do Poder Executivo Estadual, deveriam ser apresentadas no formato de projeto de lei. Por sua vez, toda a Assembleia Legislativa deveria possuir um regimento interno para nortear o trabalho dos legisladores, das comissões e dos servidores técnico-administrativos dessa instituição e, por conseguinte, a tramitação dos projetos de lei.

Atender às reivindicações da população, especialmente das camadas médias e populares, no que tange o acesso ao sistema público de educação, independentemente da densidade demográfica e/ou qualquer outro aspecto socioeconômico dos municípios que justificasse (ou não) a

criação de escolas nessas localidades, era algo tão importante para esse campo político que, utilizando-se dos deputados estaduais selecionados para esse estudo, levantei todos os projetos de lei apresentados por estes à ALESP, no recorte histórico adotado.

Os dados coligidos na tabela a seguir apontam para uma atuação expressiva desses parlamentares na área educacional:

Tabela 24: Número de Projetos de Lei apresentados à ALESP por área, por deputados estaduais (amostra)

Deputado	Mandato(s)	Nº de Projetos de Lei apresentados à ALESP					
		Educação	Saúde	Segurança	Agricultura	Outros	Total
Aloysio Nunes Ferreira	31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	114	17	2	0	39	**172**
Amadeu Narciso Pieroni	14/03/1947 a 31/01/1951 31/01/1951 a 31/01/1954 31/01/1955 a 31/01/1959	207	26	11	6	204	**454**
Anselmo Farabulini Junior	31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	132	22	0	3	80	**237**
Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	31/01/1951 a 31/01/1954 31/01/1955 a 31/01/1959	231	49	6	62	213	**561**
Athié Jorge Coury	31/01/1951 a 31/01/1954 31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	79	8	15	5	152	**259**
Bento Dias Gonzaga	14/03/1947 a 31/01/1951 31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	90	23	2	3	27	**145**
Francisco Scalamandré Sobrinho	31/01/1951 a 31/01/1954 31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	184	65	18	7	117	**391**
Germinal Feijó	31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	107	18	1	4	40	**170**
José Mendonça Falcão	31/01/1951 a 31/01/1954 31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	120	24	9	2	97	**252**
José Santilli Sobrinho	31/01/1955 a 31/01/1959 31/01/1959 a 31/01/1963	66	23	1	4	40	**134**
Total de Projetos de Lei por Área		**1.330**	**275**	**65**	**96**	**1.009**	**2.775**
Total de Projetos de Lei por Área (em %)		**48%**	**10%**	**2%**	**4%**	**36%**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2017).

Cabe destacar que na Tabela 24 agrupei as informações a partir de um critério sucinto que consistiu na leitura dos caputs dos projetos de leis dos deputados selecionados para esse estudo. Nessa triagem, organizei os projetos de lei em 5 grandes categorias: Educação, Saúde, Segurança, Agricultura e Outros, nas quais as proposituras seriam alocadas após verificar se o enunciado trazia consigo qualquer termo que aludisse a uma das categorias enunciadas.

Na categoria Educação contabilizei os projetos de lei que tratavam, em ordem de maior incidência: a) da criação de estabelecimentos de ensino (grupos escolares, ginásios, ginásios vocacionais, escolas industriais, escolas técnicas, escolas artesanais, escolas comerciais, escolas agrícolas, faculdades e universidades), bem como a instalação de cursos em escola já criadas, ou ainda na incorporação de colégios e escolas normais a ginásios públicos já existentes, além da sua transformação em Institutos de Educação; b) da criação e/ou transferência de cargos para as escolas criadas; c) oferta de cursos de formação para docentes; d) definição de critérios para a pontuação dos docentes e para a participação de docentes em concursos públicos para o provimento de cargos na área educacional; e) oferta de cursos de reforço para alunos atrasados; f) alterações na legislação educacional vigente; g) atribuição de nomes de patronos às escolas; h) criação de delegacias de ensino, entre outros.

Nesse contexto, 48% do montante dos projetos de lei tratava de reivindicações na área educacional, percentual que indica um interesse considerável dos agentes políticos nessa matéria, haja vista a demanda da população por melhores condições de vida.

Numa incidência menor estão agrupados os projetos de lei que versam sobre questões ligadas à saúde, à segurança e à agricultura que,

respectivamente, representam 10%, 2% e 4% do total de 2.775 projetos de lei.

No que se refere à área da saúde, as propostas apresentadas no plenário da ALESP tratavam, em sua maioria, da criação de hospitais, centros, postos e/ou subpostos de saúde nos mais diversos municípios paulistas, além de aquisição de vacinas, de provimentos de recursos financeiros para as Santas Casas de Misericórdia, e de questões relacionadas à vigilância sanitária.

Na área da segurança predominavam solicitações de criação de delegacias também em diversas localidades do Estado de São Paulo, além de aspectos referentes à vida funcional de servidores da Guarda Civil, policiais e bombeiros como, por exemplo, contagem de tempo de serviço em outras instâncias ligadas à segurança pública para fins de recebimento de benefícios e/ou aposentadoria.

Quanto à agricultura, boa parte dos projetos de lei incidia na criação de postos de mecanização agrícolas e de inseminação artificial em várias cidades, além de propor a subvenção por parte do governo estadual destinada à aquisição de insumos e transporte de produtos agrícolas, ou ainda para denominar estabelecimentos criados para realização de pesquisas nessa área.

No grupo que atribuí a denominação Outros, encontram-se reunidos diversas proposituras concernentes às áreas cultural, esportiva, orçamentária, judicial, de transporte, entre outras. Ademais, nessa categoria, estão alocados os projetos de lei destinados a: a) concessões de pensões e aposentadorias; b) concessão de auxílio financeiro aos mais diversos tipos de instituições, bem atribuição do caráter de utilidade pública; c) criação de cargos em várias repartições públicas estaduais, bem

como mudança de referência salarial de cargos já existentes e outras questões referentes à vida funcional dos servidores públicos; d) alteração de leis diversas outrora promulgadas; e) criação de comarcas; f) criação de monumentos e de datas comemorativas; entre outros.

Em suma, boa parte das questões que afetavam de alguma maneira a população em geral, ou ainda determinados grupos sociais, eram discutidas no plenário da ALESP, evidenciando que os deputados estaduais submetiam proposituras que tratavam dos mais diversos assuntos. De igual maneira, fica evidente uma concorrência entre os legisladores no encaminhamento de propostas, algumas repetidamente, muito provavelmente para garantir seu prestígio político nos seus redutos eleitorais quanto para garantir sua posição nesse campo político.

Nesse cenário, os projetos de lei direcionados a assuntos educacionais ocupavam um espaço privilegiado nesse jogo político. Este capítulo tem por finalidade apresentar os elementos e as etapas que compõem o processo de tramitação de um projeto de lei, objetivando um melhor entendimento sobre a articulação empenhada pelos deputados estaduais e dos respectivos partidos políticos nos quais se encontravam filiados no que tange à criação de ginásios oficiais no Estado de São Paulo no período estudado.

2.1 Da organização da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

A redemocratização do país, com a promulgação da Constituição Federal de 1946, recuperou o Estado de Direito. A Constituição Estadual, elaborada pela Assembleia Constituinte do Estado de São Paulo foi promulgada em 9 de julho de 1947 (SÃO PAULO, 1947a). Na nova

ordem constitucional, o Poder Legislativo era exercido nos estados pelas Assembleias Legislativas. Em São Paulo, o Legislativo Estadual era composto por 75 cadeiras que seriam ocupadas por deputados eleitos por sufrágio universal, voto secreto e direto, com sistema de representação proporcional dos partidos políticos.

Reinstalada, a ALESP iniciou um processo de estruturação interna a partir de um aparato técnico-administrativo que previa, entre outros aspectos, a criação de cargos que poderiam ser agrupados em setores (seções) também recém-criados com atribuições específicas. Isto posto, o artigo 1º da resolução n. 02, datada de 09 de abril de 1947, estabelecia o seguinte:

> A Secretaria da Assembléia Legislativa passa a constituir-se dos seguintes serviços:
>
> I – Gabinete da Presidência
>
> II – Diretoria Geral:
>
> a) Gabinete de Assistência Técnica
>
> III – Subdiretoria Geral
>
> IV – Divisão do Serviço Legislativo
>
> a) Seção de Redação de Atas e Documentos Parlamentares
>
> b) Seção de Comissões
>
> c) Seção de Datilografia e Revisão.
>
> V – Divisão do Serviço de Documentação:
>
> a) Seção de Documentação
>
> b) Seção de Biblioteca
>
> c) Seção de Sinopse-Anais.

VI – Divisão do Serviço de Administração:

a) Seção de Expediente e Pessoal

b) Seção de Contabilidade

c) Portaria

d) Serviços Auxiliares.

VII – Divisão dos Serviços de Protocolo, Arquivo e Almoxarifado:

a) Seção de Protocolo

b) Seção de Arquivo

c) Seção de Almoxarifado

VIII – Serviço de Taquigrafia.

Parágrafo único – São diretamente subordinados à Mesa da Assembléia: a) o Gabinete do Presidente; b) a Diretoria Geral; e diretamente subordinados à Diretoria Geral: a) o Gabinete de Assistência Técnica; b) a Subdiretoria Geral; c) a Divisão do Serviço Legislativo; d) a Divisão do Serviço de Documentação; e) a Divisão do Serviço de Administração; f) a Divisão dos Serviços de Protocolo, Arquivo e Almoxarifado; e g) o Serviço de Taquigrafia.
Artigo 2º As atribuições dos órgãos mencionados no artigo anterior são as definidas nesta Resolução, sem prejuízo de outras que as necessidades do serviço determinarem, a juízo da Mesa da Assembléia. (SÃO PAULO, 1947d).

Por sua vez, a Mesa da Assembleia também tinha suas atribuições, conforme indica a resolução n. 01, de 28 de março de 1947, que dispunha sobre o Regimento Interno da Comissão Especial de Constituição criada pela Assembleia Constituinte:

> Artigo 23 - À Mesa da Assembléia, composta de um Presidente e dois Secretários, compete:
>
> a) dirigir todos os trabalhos da Assembléia;
>
> b) opinar sobre os requerimentos de licença dos Deputados;
>
> c) tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
>
> d) prover a polícia interna do edifício da Assembléia;
>
> e) propor à Assembléia a criação dos lugares necessários ao serviço de sua Secretaria e a fixação dos respectivos vencimentos;
>
> f) nomear, promover, suspender e demitir os funcionários da Secretaria; conceder aos mesmos licença, com ou sem vencimentos, e designar-lhes comissões;
>
> g) representar ao Governo do Estado sobre as necessidades da economia interna da Casa.
>
> [...]
>
> Artigo 25 - Compete à Mesa organizar e expedir o regulamento da Secretaria, servindo, até que outro seja adotado, o regulamento da antiga Assembléia Legislativa, dissolvida em 1937. (SÃO PAULO, 1947c).

Nesse contexto, encontrava-se prevista regimentalmente a possibilidade da Assembleia criar comissões permanentes ou especiais, quantas fossem entendidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos legislativos, especialmente da tramitação dos projetos de lei. Cabe aqui destacar que todas as comissões deveriam, sempre que possível, serem compostas de modo que houvesse uma representação proporcional dos partidos políticos com assento na Assembleia, cabendo a estes a indicação de seus representantes por intermédio das respectivas bancadas.

A resolução n. 07, datada de 16 de julho de 1947, criou 10 comissões permanentes: a) Constituição e Justiça, composta por 10 membros; b) Finanças e Orçamento[35], composta por 10 membros; c) Educação e Cultura, composta por 09 membros; d) Saúde Pública e Higiene, composta por 08 membros; e) Obras Públicas, Transportes e Comunicações, composta por 07 membros; f) Agricultura, composta por 07 membros; g) Indústria e Comércio, composta por 07 membros; h) Legislação e Assistência Social, composta por 06 membros; i) Estatística, composta por 06 membros; e, j) Redação, composta por 05 membros. De acordo com o Artigo 7º dessa mesma resolução, também foram criadas 02 comissões especiais: a de Regimento (Interno da ALESP) e de Lei Orgânica dos Municípios, constituídas de 10 membros cada uma (SÃO PAULO, 1947e).

Em 1951, foi criada a décima primeira comissão permanente, a do Serviço Civil, constituída de 07 membros (SÃO PAULO, 1951m). Cada comissão permanente possuía uma função previamente definida. Neste ponto, entre o período de 16 de julho de 1947 ao final de julho de 1951, as atribuições das comissões permanentes eram as mesmas do período anterior à ditadura Vargas:

> Artigo 6º - No tocante às atribuições das Comissões Permanentes, observar-se-á o que dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados do Estado, de 1929[36], e como elementos subsidiários, a

---

[35] Vale destacar que em determinados documentos a expressão Finanças e Orçamento está expressa apenas com a denominação Finanças, mas se trata da mesma comissão permanente da ALESP.

[36] Encontrei na Biblioteca da ALESP o Regimento Interno do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, datado de 1929 (SÃO PAULO, 1929), documento este que acredito ser o regimento citado no artigo 6º da resolução n. 07, de 16 de julho de 1947. Contudo, tal documento, composto por 102 artigos, normatiza o funcionamento do Congresso Legislativo Estadual, especialmente no que se refere a questões relacionadas à revisão da Constituição Estadual. Vale destacar que, naquela época, o Poder Legislativo estadual era composto pelo Senado e pela Câmara dos Deputados (Artigos 1º e 2º), e havia apenas a Comissão de Revisão, incumbida

> Resolução nº 1, de 9 de agosto de 1935, da Câmara dos Deputados do Estado e o atual Regimento da Câmara Federal. (SÃO PAULO, 1947e).

A resolução n. 01 da Câmara dos Deputados do Estado, promulgada em 09 de agosto de 1935, trazia expressa as atribuições de cada comissão permanente. Nesse tocante, os projetos de lei de criação de ginásios oficiais, no decorrer do período abrangido por esse estudo[37], eram apreciados por 04 comissões permanentes, respectivamente: Comissão de Constituição de Justiça; Comissão de Finanças e Orçamento; Comissão de Educação e Cultura; e Comissão de Redação (SÃO PAULO, 1935).

Pela referida resolução, a Comissão de Constituição e Justiça tinha por finalidade se manifestar sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto jurídico, legal ou constitucional. Além disso, era responsável por analisar todos os casos ou proposições sobre: a) o exercício dos poderes estaduais; b) a organização judiciária e municipal; c) a força pública; d) o funcionalismo público estadual e municipal; e) o trabalho; f) ajustes e convenções com a União e com os outros estados; g) vetos do governador; h) recursos contra resoluções e atos municipais; i) licença do governador para interromper o exercício das suas funções ou se ausentar do Estado; e, j) sobre relatórios da Junta Especial de Investigação.

À Comissão de Finanças e Orçamento competia emitir parecer sobre a proposta de orçamento enviada pelo governador do Estado, bem como proposições referentes às contas anuais do governador, à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimos públicos, ou ainda àquelas que

---

de emitir parecer sobre as disposições da Constituição que estivessem no caso de serem reformadas e de redigir o que estivesse vencido (artigo 43).

[37] Dois foram os regimentos internos no período abarcado por esse estudo, ou seja, entre 14/03/1947 e 31/01/1963: o Regimento Interno da Câmara dos Deputados do Estado, de 1929, e a resolução da ALESP n. 59, de 09 de julho de 1951.

direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, alterassem a despesa e/ou receita do Estado.

Por sua vez, e certamente é a que mais nos interessa conhecer, a Comissão de Educação e Cultura, de acordo com os itens a e b do artigo 4º, era responsável por qualquer matéria relativa à educação e instrução pública ou particular, inclusive o ensino profissional e agrícola, bem como todos os assuntos que se referissem ao desenvolvimento cultural ou artístico.

Finalmente, à Comissão de Redação competia redigir todas as proposições aprovadas pela Assembleia, exceto nos casos de: a) projetos de lei orçamentária, que deviam ser redigidos pela Comissão de Finanças e Orçamento; b) projetos de resolução, redigidos pela Mesa da Assembleia; c) redação para terceira discussão de projeto emendado em seguida, devendo ser redigido pela comissão que houver apresentado ou sobre ele ter emitido parecer; ou ainda, d) quando mais de uma comissão emitisse parecer sobre proposição com emendas em segunda discussão, caberia a Mesa designar qual comissão deveria redigir para a terceira discussão.

As comissões permanentes eram constituídas geralmente no início de cada ano, em sessão legislativa ordinária, logo depois de eleita a Mesa, e seus membros deveriam exercer suas funções até serem substituídos na sessão legislativa seguinte, o que ocorreria muito provavelmente no ano subsequente. Ademais, o regimento previa que cada deputado não poderia fazer parte como membro efetivo de mais de duas comissões ou ainda como substituto de mais de três comissões.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa (resolução n. 59, de 09 de julho de 1951), trouxe consigo alterações nas atribuições das

comissões responsáveis pela criação de escolas ginasiais, (SÃO PAULO, 1951n). Vejamos o quadro comparativo a seguir:

Quadro 2: Comparativo de atribuições das comissões do Poder Legislativo estadual.

	Resolução n. 01 da Câmara dos Deputados do Estado, de 09 de agosto de 1935.	**Resolução da ALESP n. 59, de 09 e julho e 1951. (artigo 45)**
Comissão de Constituição e Justiça	Artigo 2° - À Commissão de Constituição e Justiça compete manifestar-se sobre todos os assumptos quanto ao seu aspecto jurídico, legal ou constitucional, e o estudo de todos os casos ou proposições sobre: a) – exercicio dos poderes estaduais; b) – organização judiciaria e municipal; c) – Força Publica; d) – funcionário publico estadual e municipal; e) – trabalho; f) – ajustes e convenções com a União e com os outros Estados; g) – vêtos do Governador; h) – recursos contra resoluções e actos municipaes; i) – licença ao Governador para interromper o exercicio das suas funções ou ausentar-se do Estado; j) – relatorio da Junta Especial de Investigação [...].	§ 3° - À Comissão de Constituição e Justiça compete manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e o estudo de proposições e casos sobre: I - exercício dos poderes estaduais; II - organização judiciária; III - organização municipal; IV - força Pública; V - ajustes e convenções com a União; VI - licença ao Governador para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do Estado; VII - licença para se processar Deputado; VIII - perda de mandato, nos termos do art. 86, deste Regimento.

continua

	Resolução n. 01 da Câmara dos Deputados do Estado, de 09 de agosto de 1935.	Resolução da ALESP n. 59, de 09 e julho e 1951. (artigo 45)
Comissão de Educação e Cultura	Art. 4° - À Commissão de Educação e Cultura compete opinar sobre: a) – qualquer materia relativa à educação e instrucção publica ou particular, inclusive o ensino profissional e agrícola; b) – todos os assumptos que se refiram ao desenvolvimento cultural ou artístico.	§ 5° - À Comissão de Educação e Cultura compete opinar sobre assuntos relativos a educação e instrução pública e particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento cultural e artístico.
Comissão de Finanças e Orçamento	Art. 3° - À Commissão de Finanças e Orçamento compete emitir parecer sobre: a) – a proposta de orçamento enviada pelo Governador do Estado ou, na sua falta, organizar o projecto de lei orçamentaria sobre a base da anterior; b) – as proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimos públicos, e as que, que directa ou indirectamente, immediata ou remotamente, alterem a despesa ou receita do Estado acarretem responsabilidade para o Thesouro, ou interessem ao credito publico; c) – as contas annuaes do Governador [...].	§ 6° - À Comissão de Finanças compete emitir parecer sobre: I - a proposta de orçamento remetida pelo Governador, sugerindo as modificações que lhe parecerem convenientes; II - a prestação de contas do Governador, relativas ao exercício findo, que concluirá por projeto de resolução, aceitando-as ou rejeitando-as; III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e às que direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, alterem a despesa ou a receita do Estado, acarretem responsabilidade para o Tesouro, ou interessem ao crédito público; IV - os atos do Tribunal de Contas decorrente da fiscalização das despesas públicas.
Comissão de Redação	Art. 10 – À Comissão de Redacção compete redigir as proposições aprovadas pela Assembléa, salvo os casos seguintes: a) – os projectos de lei orçamentaria serão redigidos pela Commissão de Finanças e Orçamento; b) – os projectos de resolução serão redigidos pela Mesa da Assembléa; c) – a redação para terceira discussão de projecto emendado em seguida, será feita pela Commissão que houver apresentado ou sobre ele emittido parecer; d) – quando mais de uma Commissão houver emitido parecer sobre proposição emendada em segunda discussão, a Mesa designará aquella que deverá redigi-la para terceira.	§ 14 - À Comissão de Redação compete: I - apresentar a redação final das proposições, salvo os casos em que essa incumbência estiver expressamente delegada por este Regimento a outra Comissão; II - redigir o vencido nos casos de proposições sujeitas a uma única discussão, excetuados os projetos de resolução referentes à economia interna da Assembléia, cuja competência é da Mesa.

Fonte: São Paulo (1935; 1951n).

As alterações realizadas foram pontuais, mantendo-se o papel de cada comissão. Cabe aqui lembrar que não é objeto desse estudo analisar as atribuições das comissões, tampouco compará-las, mas sim conhecê-las para melhor compreender o processo de tramitação dos projetos de lei de criação de ginásios oficiais em municípios paulistas. Para tanto, esclareço que utilizei neste estudo o contido na já citada resolução da ALESP n. 59, de 09 e julho e 1951, uma vez que esta abrangeu a maior parte do recorte histórico adotado.

Nesse aspecto, de acordo com a resolução de 1951, cada comissão, logo após ser constituída, deveria se reunir sob a direção do membro mais idoso entre os presentes para eleger, por voto secreto, o presidente e o vice-presidente daquela comissão. Enquanto não se realizasse a eleição, a comissão seria presidida pelo deputado mais idoso. Do mesmo modo, o deputado mais idoso presidiria as reuniões da comissão quando não estivessem presentes simultaneamente o presidente e o vice-presidente.

Quanto às atribuições do presidente da Comissão, a este competia:

> Artigo 37
>
> [...]
>
> I - determinar os dias das reuniões ordinárias da Comissão, dando disso ciência à Mesa e fazendo publicar o ato no "Diário da Assembléia";
>
> II - convocar as reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento dos membros da Comissão;
>
> III - presidir a todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;
>
> IV - dar conhecimento à Comissão da matéria recebida, bem como dos relatores designados;

V - designar relatores e distribuir-lhes a matéria sobre que devam emitir parecer;

VI - conceder a palavra durante as reuniões;

VII - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou faltar à consideração de seus pares;

VIII - interromper o orador que estiver falando sobre o vencido, ou se desviar da matéria em debate;

IX - submeter a votos as questões sujeitas à Comissão e proclamar o resultado da votação;

X - conceder vista (art. 53, § 5°);

XI - Assinar pareceres e convidar os demais membros a fazê-lo;

XII - enviar à Mesa a matéria destinada à leitura em sessão e à publicidade na ata dos trabalhos da Assembléia;

XIII - promover a publicação das atas da Comissão, e, quando o julgar conveniente, de outros documentos oficiais, no "Diário da Assembléia";

XIV - solicitar ao Presidente da Assembléia substitutos para os membros da Comissão, no caso de vaga, ou nos casos previstos no art. 19, inciso XVII;

XV - resolver questões de ordem, e, em geral, sobre o andamento dos trabalhos da Comissão.
Parágrafo único - O Presidente poderá funcionar como relator, e terá voto em todas as deliberações da Comissão, além do voto de qualidade, quando for o caso. (SÃO PAULO, 1951n).

Por sua vez, de acordo com o artigo 39 da mesma resolução, os presidentes das comissões permanentes e especiais deveriam se reunir mensalmente, sob a direção do presidente da Assembleia, para examinar e assentar providências sobre o andamento das proposições.

As reuniões das comissões aconteciam em dias prefixados e eram secretariadas por funcionários da Secretaria da Assembleia. Ao Diário da Assembleia, caderno do Diário Oficial do Estado publicado pela Imprensa Oficial do Estado, cabia publicar cotidianamente a relação das comissões e de seus membros, com a designação de local e hora em que se realizariam suas reuniões, além de convocações extraordinárias com 24 horas de antecedência. De acordo com o artigo 43, tais reuniões poderiam durar o tempo necessário para o atendimento aos seus fins, bem como serem interrompidas pelo seu presidente quando este julgasse conveniente. Do mesmo modo, as comissões poderiam deliberar somente com a presença da maioria dos seus membros e por maioria de votos. Havendo empate, caberia o voto de desempate ao presidente da comissão.

Ademais, as reuniões eram públicas. Na eventualidade de realização de reuniões secretas, poderiam estar presentes somente os deputados e as pessoas convocadas pela comissão, e tais encontros seriam secretariados por um membro da comissão designado pelo presidente ou, a juízo da comissão, por um funcionário da Secretaria da ALESP.

Os trabalhos das comissões deveriam obedecer, de acordo com o artigo 48, a seguinte ordem:

> I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
>
> II - leitura dos pareceres definitivamente assentados;
>
> III - leitura, discussão e deliberação de requerimentos, pareceres ou relatórios.
>
> § 1° - Esta ordem poderá ser alterada pela Comissão para trata de matéria urgente, ou a requerimento de preferência de qualquer dos membros, para determinado assunto.

> § 2° - Recebida a proposição sobre que se deva manifestar a Comissão, o seu Presidente designará, desde logo, o relator.
>
> § 3° - As Comissões poderão ter relatores para cada um dos principais assuntos de sua competência.
> § 4° - Os debates poderão ser taquigrafados por deliberação da Comissão, quando a matéria a tratar for de importância. (SÃO PAULO, 1951n).

Nesse ponto, vale destacar que os relatores das comissões eram os próprios deputados que, ao receber uma determinada matéria (assunto), deveriam analisá-la e elaborar um relatório que iria pautar o parecer da comissão, conforme indicava o artigo 67 do referido regimento:

> Artigo 67 – Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
>
> § 1° As Comissões deverão apresentar o parecer às proposições e demais papéis sujeitos à sua deliberação.
>
> § 2° Será "vencido" o voto do membro da Comissão contrário ao parecer.
>
> § 3° Quando o voto for fundamentado ou determinar conclusão diversa da do parecer, tomará denominação de "voto em separado".
>
> § 4° O membro da Comissão, que discordar do fundamento do parecer, mas concordar com as conclusões, assiná-lo-á "pelas conclusões".
>
> § 5° Se a divergência do membro da Comissão com o respectivo parecer não for fundamental, assiná-lo-á "com restrições".
> § 6° Os pareceres serão apresentados por escrito, sem termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou rejeição da matéria a que se reportam, e terminarão por conclusões sintéticas. (SÃO PAULO, 1951n).

Para facilitar a análise das proposições, as comissões tinham a possibilidade de dividir quaisquer matérias, distribuindo cada parte a um relator, mas designando um relator geral de modo a se formar um parecer único, o qual seria apresentado dentro dos prazos regimentais ora estabelecidos. Nesse caso, o parecer seria apresentado até a primeira reunião subsequente ao vencimento desse prazo, podendo a comissão, a requerimento de qualquer membro, mandar que se imprimisse e distribuísse tal parecer entre seus pares da comissão, ficando nesse caso a sua discussão adiada para a reunião seguinte. Lido o parecer, ou dispensada a sua leitura se estivesse impresso, seria ele imediatamente sujeito à discussão, pelo prazo que o presidente julgasse necessário.

Encerrada a discussão, ocorria a votação do parecer. Se aprovado em todos os seus termos, o parecer era tido como da comissão, e imediatamente assinado pelos membros presentes. De acordo com o artigo 54, os votos relativos ao parecer, para efeito de contagem, eram divididos em favoráveis e contrários. Entre os votos favoráveis havia uma subdivisão: a) pelas conclusões; b) com restrições; e c) em separado.

Caso o parecer sofresse alterações com as quais o relator concordasse, a este era concedido prazo até a próxima reunião para redação de novo relatório em conformidade com o proposto. Entretanto, se o parecer do relator não fosse adotado pela maioria da comissão, o presidente designaria um novo relator, que teria o prazo de 3 dias para apresentar um novo relatório. Por fim, no caso de a comissão aceitar parecer diverso daquele apresentado pelo primeiro relator, o deste passaria a constituir voto em separado. Nesse trâmite, havia ainda o pedido de vista, ou seja, quando um deputado solicitava um prazo, de no máximo 3 dias, para analisar o relatório antes de proceder seu voto. Os pareceres aprovados,

votos em separado, projetos e emendas da comissão, eram enviados à Mesa para serem lidos e impressos.

2.2 Da tramitação dos projetos de lei

A Assembleia Legislativa exerce sua função por meio proposições (projetos de resolução, projetos de lei, moções, indicações, requerimentos e emendas), a partir de um processo legislativo iniciado pela sua apresentação e, obrigatoriamente, analisado pela comissão competente, de acordo com temática abarcada na proposição, responsável por emitir um parecer que seria posteriormente discutido e colocado em votação em plenário pelos deputados (SÃO PAULO, 1951n). Neste estudo que recai sobre os projetos de lei de criação de ginásios oficias, Sproesser (2000, p. 43) afirma que:

> O processo legislativo parte de um projeto que se submete ao tratamento processual e, finalmente, se torna lei [...]. O projeto de lei, nada mais é do uma intenção no sentido da lei. Assim, desde logo, tem de ser matéria, forma e sentido, embora não ainda de modo definitivo, pois que somente os terá assim, bem de ver, como a deliberação final dos órgãos que exercem a função legislativa, na conformidade da Constituição. Em que pese, pois, a mutabilidade de tais elementos no transcurso do processo, eles devem estar, de algum modo, presentes já no projeto.
>
> [...]
>
> No processo legislativo, pois, em última análise, trabalha-se sobre uma intenção (projeto) de fazer com que certa matéria social seja disciplinada no sentido da realização do Bem-Comum.

Além disso,

> A apresentação de um projeto de lei tem por fim próximo desencadear o processo legislativo, ou seja, dar início ao movimento em que ele consiste. Ao ser apresentado o projeto de lei, entretanto, o que ele pretende obter é, sim, a transformação do projeto, como intenção política, em lei vigente e eficaz, o que se põe, pois, como seu fim definitivo, conclusivo. (SPROESSER, 2000, p. 60).

Logo, o exame do projeto de lei pelas suas comissões tem por objetivo carrear todas as informações possíveis, com vistas a esclarecer ao plenário sobre a matéria em questão para lhe possibilitar deliberar com inteiro conhecimento do assunto e, portanto, em condições de agir corretamente tanto do ponto de vista formal, quando do ponto de vista material.

Nesse tocante, interessou-me nesse estudo os projetos de lei que, em conformidade com a resolução n. 59, de 09 de julho de 1951, são definidos como proposições destinadas a regular as matérias de sua competência, sujeitas à sanção do governador. De acordo com o seu artigo 137, os projetos de lei deveriam ser:

> a) precedidos de ementa enunciativa do seu objeto;
>
> b) divididos em artigos numerados, concisos e claros;
>
> c) assinados pelos respectivos autores.
>
> § 1° Cada projeto deverá conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva emenda.
> § 2° Nenhum dispositivo de projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da proposição. (SÃO PAULO, 1951n).

Quanto à redação do projeto de lei, Sproesser (2000, p. 85), adverte que:

> [..] como antecipação da lei, que é – há de se observar as regras da boa linguagem escrita, sem dúvida, não só porque a lei é a mais eminente das formas de manifestação da soberania de um povo, mas também, especialmente, porque a lei é, sem dúvida, o instrumento mais importante de que o Estado lança mão para comunicar à sociedade os seus comandos, que, por estarem ou deverem estar orientados no sentido do Bem Comum, precisam, antes de mais nada, ser bem compreendidos por todos quantos a eles devem obediência.

Por esse viés, constatei que os projetos de lei apresentados à ALESP mesmo anteriormente à promulgação da resolução n. 59 de 1951, já se enquadravam nesse modelo, obedecendo assim aos cânones gramaticais e, ao mesmo tempo, vazado em artigos, uma vez que um projeto de lei, pode ser entendido como instrumento de formalização de um ato jurídico cuja finalidade é consubstanciar uma prescrição do Estado a respeito de determinado assunto. No que concerne a esse formato, Sproesser (2000, p. 86) esclarece que:

> O artigo é a unidade básica da expressão da lei, o seu elemento fundamental, assim como a oração o é do discurso, assentando-se sobre ele todos os demais recursos de composição e desdobramento. Justifica-se, sem dúvida, a forma articulada da lei pela necessidade de organização, clareza e concisão.

Nesse ponto, destaco que os projetos de lei de criação de ginásios oficiais ora examinados, a exemplo dos projetos de lei n. 40, de 1959 e n. 79, de 1961 (figuras 9 e 10), em sua grande maioria, eram constituídos por 03 artigos. Já os projetos de lei que contemplavam uma contrapartida material do município para efetivar a instalação do ginásio eram compostos por 04 artigos. Nesse sentido, os projetos de lei eram iniciados por um título, ou epígrafe, indicando assim tão somente a espécie legislativa (se é

um projeto de lei ou um projeto de resolução), o número e o ano de apresentação, em conformidade com os registros da casa legislativa.

Outro elemento que notei se refere à ementa que vinha logo abaixo do título, enunciando o teor do projeto apresentado, reportando-se diretamente apenas ao seu objetivo principal, nesse caso, a criação de um estabelecimento de ensino. Na sequência, era apresentada a autoridade, nesse caso a Assembleia Legislativa, que propunha a sanção do referido projeto.

Assim, constatei que, em ambos exemplos, o primeiro artigo se referia objetivamente à criação de um ginásio público, especificando a localidade onde este passaria a funcionar. No caso do projeto de lei n. 79, de 1961, verifiquei a definição do bairro (Vila Hercília), do município de São José do Rio Preto, onde seria instalada a escola. Tal especificação se deve ao fato dessa localidade já possuir pelo menos um outro ginásio oficial em funcionamento. Nesse ponto, é oportuno inferir que, enquanto alguns municípios paulistas não tinham sequer um estabelecimento de ensino secundário, outros possuíam 02 ou mais, seja em função do tamanho da população, mas, muito possivelmente também devido à atuação e influência do deputado que propôs tal investimento. Nesse caso, o deputado Aloysio Nunes Ferreira, importante líder político daquela região.

Figura 9: Texto do projeto de lei n. 79, de 1961.

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 1961

Dispõe sôbre a criação de estabelecimento de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Estadual no bairro de Vila Hercília, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fonte: São Paulo (1961m).

Figura 10: Texto do projeto de lei n. 40, de 1959.

Fls. 1
Proc. 697/59

PROJETO DE LEI N. 40, DE 1959.

Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual em Palmeira d'Oeste.

Artigo 1º - Fica criado um Ginásio Estadual em Palmeira d'Oeste.

Artigo 2º - A instalação do ginásio ora criado fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3º - A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 1959.

Nunes Ferreira

Fonte: São Paulo (1969k).

Verifiquei ainda a existência de um artigo, presente em todos os projetos de lei analisados, que tratava da questão orçamentária inerente à instalação do ginásio oficial, explicitando assim a obrigatoriedade da análise e posterior anuência da Comissão de Finanças no decorrer da tramitação das proposituras. De igual maneira, por fim, nota-se a presença de um artigo final que tratava da promulgação do projeto de lei sob a forma de lei, que seria devidamente publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caso houvesse concordância do Poder Executivo

Estadual. Como bem descreve Godoy, Borges e Martins (2001, p. 42), um projeto de lei seria:

> [...] um dos instrumentos por meio dos quais a Assembléia exerce sua função legislativa. Representa a proposta inicial da matéria que se pretende seja transformada em lei. Os projetos de lei são destinados a regular matérias de competência do Legislativo e do Executivo, com a sanção do Governador do Estado.

O artigo 138 do regimento interno da ALESP prescrevia que os projetos de lei seriam recebidos na Mesa e lidos pelo 1º secretário na Hora do Expediente, consultando o presidente e o plenário se tais proposições deveriam ser ou não ser objetos de deliberação. Em caso afirmativo, os projetos de lei teriam andamento e, em caso contrário, seriam arquivados. Publicados no Diário da Assembleia e impressos em avulsos, todos os projetos de lei, independentemente da matéria que versavam, eram encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, responsável por emitir parecer versando sobre a constitucionalidade de cada proposição.

Na possibilidade de apresentação de emendas ao projeto de lei, este retornaria, depois de encerrada a discussão, ao exame da mesma comissão, sendo novamente incluído na Ordem do Dia, período destinado à discussão e votação de proposições no plenário. Se aprovado, o projeto de lei ficaria ainda em pauta durante 5 sessões ordinárias para recebimento de emendas. Encerrado esse prazo, o projeto de lei era encaminhado às comissões que deveriam se pronunciar sobre o seu mérito, retornando à Ordem do Dia para 2ª discussão e votação, após emitidos os pareceres de cada uma das comissões envolvidas.

Constatei que no caso dos projetos de lei que versavam sobre a criação de ginásios oficiais, a Comissão de Educação e Cultura era a

comissão indicada para se pronunciar por meio de parecer, obedecendo assim o disposto no artigo 62 do regimento:

> Artigo 62 – A distribuição de papéis às Comissões será feita pelo Presidente da Mesa.
> § 1° Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, sendo a Comissão de Constituição e Justiça ouvida sempre em primeiro lugar e a de Finanças em último. (SÃO PAULO, 1951n).

Nesse contexto, averiguei também que nos projetos de lei examinados não havia a manifestação de outras comissões permanentes além daquelas já mencionadas, como possibilitavam o §2º do artigo 62 e os artigos 63, 64 e 65 do referido regulamento:

> Artigo 62 – [...]
>
> § 2° O processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão será encaminhado diretamente de uma para outra, feitos os registros nos protocolos competentes.
>
> Artigo 63 – Quando uma Comissão pretender que outra se manifeste sobre matéria a ela submetida, ou com ela se reúna para deliberar a respeito, o Presidente da Comissão requererá no próprio processo, no primeiro caso, ao Presidente da Assembléia que o despachará, e, no segundo, entender-se-á com o Presidente da outra Comissão, designando ambos, de comum acordo, a data em que se realizará a sessão conjunta.
>
> Artigo 64 – Quando um Deputado pretender que uma Comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerê-lo-á por escrito, sendo o requerimento submetido à discussão e votação da Assembléia.
>
> Parágrafo único – É vedado a qualquer Comissão manifestar-se:

> I – sobre a constitucionalidade da proposição em contrário ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça;
>
> II – sobre a conveniência, ou a oportunidade, de despesa, em oposição ao parecer da Comissão de Finanças;
>
> III – sobre o que não for de sua atribuição específica, ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.
> Artigo 65 – Quando alguma Comissão solicitar o pronunciamento de outras, este versará unicamente sobre a questão apresentada, nos termos em que se achar formulada. (SÃO PAULO, 1951n).

As reuniões das comissões eram lavradas em atas que, por sua vez, eram ainda publicadas no Diário da Assembleia no dia seguinte da reunião, exceto quando as reuniões se prolongassem além das 18h30 ou eram realizadas no período noturno, fazendo com que a publicação no Diário da Assembleia ocorresse com um dia de atraso.

Quanto aos pareceres, prescrevia o artigo 67 do regimento:

> Artigo 67 – Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
>
> § 1° As Comissões deverão apresentar o parecer às proposições e demais papéis sujeitos à sua deliberação.
>
> [...]
> § 6° Os pareceres serão apresentados por escrito, sem termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou rejeição da matéria a que se reportam, e terminarão por conclusões sintéticas. (SÃO PAULO, 1951n).

Porém, cabe ressaltar que antes do parecer se tornar um pronunciamento da comissão, o parecer representava, apenas e tão somente, a opinião do seu relator que, por sua vez, deveria no prazo de 10

dias, apresentar à comissão um parecer escrito precedido de um relatório. Com a possibilidade desse prazo ser prorrogado por mais 10 dias pelo presidente da comissão, mediante requerimento apresentado pelo relator, o parecer era apresentado na primeira reunião subsequente ao vencimento do prazo ora estipulado. Lido pelos membros da comissão, o parecer era submetido à discussão pelo prazo que o seu presidente julgasse necessário. Encerrado o período de discussão, o parecer era votado mediante a sistemática já apresentada.

Entretanto, a exemplo de vários dos projetos de lei que analisei[38], as proposições que eram enviadas às comissões e não devolvidas no prazo regimental de 30 dias em cada comissão a que tenham sido submetidas, poderiam ser requisitadas pelo presidente da Assembleia, mediante requerimento apresentado pelo autor do projeto de lei, para que fossem analisadas por um relator especial que, por sua vez, deveria emitir um parecer escrito sob todos os aspectos do projeto em questão no prazo regimental de 24 horas, a fim de que pudesse ser incluído na pauta das próximas sessões. Ao que me parece, a "pressa" dos deputados em verem tramitar mais rapidamente os projetos de lei de sua autoria se deviam à necessidade de responder às expectativas dos grupos políticos locais e da população que seriam beneficiados com a criação de um ginásio oficial em seus municípios.

Emitidos os pareceres, o projeto voltaria à Ordem do Dia para 2ª discussão e votação. Nesse momento, caso fossem apresentadas emendas subscritas por, no mínimo, um terço dos membros da Assembleia o projeto

---

[38] Refiro-me aos projetos de lei nºs: 478/1951, 395/1952, 1.492/1952, 319/1953, 445/1953, 1.305/1953, 593/1954, 6/1956, 39/1956, 47/1956, 86/1956, 93/1956, 126/1956, 198/1956, 268/1956, 422/1956, 435/1956, 616/1956, 632/1956, 670/1956, 703/1956, 937/1956, 1.014/1956, 4/1957, 77/1957, 728/1957, 771/1957, 778/1957, 783/1957, 1.308/1957, 1.338/1957, 1.407/1957, 1.891/1957, 18/1958, 868/1958, 1.521/1958 e 100/1959.

retornaria, depois de encerrada a discussão, ou seja, do debate em plenário, ao exame das comissões competentes, para novamente voltar à Ordem do Dia, para votação. Aprovado em 2ª discussão, o projeto era encaminhado à Comissão de Redação para redação final.

Com o parecer da Comissão de Redação, o projeto era, então, incluído na Ordem do Dia para discussão e votação da redação final. Se fossem oferecidas emendas, nos termos do disposto no artigo 205 do regimento, ou seja, para evitar incorreções de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto, estas eram votadas em primeiro lugar. Aprovada qualquer emenda, o projeto era devolvido à Comissão de Redação para nova redação final, que seria, novamente, submetida ao plenário. Aprovada a redação final de projeto de lei, a Mesa, dentro do prazo de 10 dias, expedia o respectivo autógrafo ao Poder Executivo.

2.3 Da tramitação dos projetos de lei de criação de ginásios oficiais

Como já disse, analisei 114 projetos de lei de criação de ginásios oficiais que tramitaram entre os anos de 1947 e 1963 na ALESP, apresentados por deputados estaduais e submetidos ao processo legislativo, ou seja, à apreciação de 04 comissões permanentes: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Educação e Cultura, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Redação.

Destaco que, entre 14 de março de 1947 e 31 de janeiro de 1963, foram apresentados 948 projetos de lei na ALESP que culminaram na criação de 474 ginásios oficiais no Estado de São Paulo, sendo: 346 ginásios por proposta de deputados estaduais, 62 ginásios por proposta da Comissão de Educação e 66 ginásios por proposta de governadores do

Estado. Portanto, os 114 projetos de lei analisados que culminaram na criação de 123 ginásios representam uma amostragem do critério escolhido, quando selecionados os 10 deputados estaduais que mais apresentaram projetos lei dessa natureza e que foram convertidos em lei, conforme indica a tabela a seguir:

Tabela 25: Deputados com maior número de projetos de lei de criação de ginásios oficiais convertidos em lei[39] (01/03/1947 a 31/01/1963)

Deputado estadual	Nº de projetos de lei convertidos em lei	Nº de ginásios criados
Aloysio Nunes Ferreira	21	21
Amadeu Narciso Pieroni	9	16
Anselmo Farabulini Júnior	10	10
Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	17	17
Athié Jorge Coury	8	8
Bento Dias Gonzaga	7	8
Francisco Scalamandré Sobrinho	17	17
Germinal Feijó	4	4
João Mendonça Falcão	14	14
José Santilli Sobrinho	7	8
TOTAL	114	123

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

[39] Destaco que além desses 114 projetos há outros 19 projetos de lei de autoria de alguns dos deputados listados e que culminaram na criação de outros 20 ginásios oficiais não analisados, uma vez que não foram disponibilizados pela ALESP para consulta, portanto não se encontram contabilizados nessa tabela. São eles: projeto de lei n. 601/1957 (lei n. 4.739/1958), de autoria do deputado Aloysio Nunes Ferreira, criando 01 ginásio no município de Bálsamo; projeto de lei n. 781/1956 (lei n. 4.541/1957), de autoria do deputado Amadeu Narciso Pieroni, criando 01 ginásio no município de Presidente Epitácio; projeto de lei n. 610/1957 (lei n. 5.006/1958), de autoria do deputado Amadeu Narciso Pieroni, criando 01 ginásio no município de Cerquilho; projeto de lei n. 131/1952 (lei n. 2.016/1952), de autoria do deputado Athié Jorge Coury, criando 01 ginásio no bairro do Macuco - município de Santos; projeto de lei n. 169/1957 (lei n. 4.611/1958), de autoria do deputado Athié Jorge Coury, criando 01 ginásio no município de Itanhaém; projeto de lei n. 1.953/1957 (lei n. 5.163/1959), de autoria do deputado Athié Jorge Coury, criando 01 ginásio no município de Eldorado Paulista; projeto de lei n. 137/1958 (lei n. 5.688/1960), de autoria do deputado Athié Jorge Coury, criando 01 ginásio no município de Jaguariúna e 01 ginásio no distrito de Vicente de Carvalho – município de Guarujá; projeto de lei n. 136/1958 (lei n. 5.704/1960), de autoria do deputado Athié Jorge Coury, criando 01 ginásio no bairro do Marapé - município de Santos; projeto de lei n. 1.912/1957 (lei n. 4.611/1958), de autoria do deputado Bento Dias Gonzaga, criando 01 ginásio no município de Jundiaí – Vila Arens; projeto de lei n. 851/1955 (lei n. 3.607/1956), de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho, criando 01 ginásio no município de Ibiúna; projeto de lei n. 852/1955 (lei n. 3.861/1957), de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho, criando 01 ginásio no município de Cotia; projeto de lei n. 853/1955 (lei n. 3.699/1957), de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho, criando 01 ginásio no município de São Paulo, no bairro do Bosque da Saúde; projeto de lei n. 1.034/1957 (lei n. 6.686/1962), de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho, criando 01 ginásio no município de São Paulo, subdistrito de Santo Amaro; projeto de lei n. 1.035/1957 (lei n. 6.951/1962), de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho, criando 01 ginásio no município de São Paulo, bairro de Cidade Vargas; projeto de lei n. 1.340/1957 (lei n. 6.920/1962), de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho, criando 01 ginásio no município de São Paulo, bairro da Vila Guarani; projeto de lei n. 1.068/1961 (lei n. 7.736/1963), de autoria do deputado Germinal Feijó, criando 01 ginásio no município de Leme; projeto de lei n. 1.076/1961 (lei n. 7.548/1962), de autoria do deputado Germinal Feijó, criando 01 ginásio no município de Caconde; projeto de lei n. 1.078/1961 (lei n. 7.801/1963), de autoria do deputado Germinal Feijó, criando 01 ginásio no município de Vargem Grande do Sul; projeto de lei n. 1.079/1961 (lei n. 7.802/1963), de autoria do deputado Germinal Feijó, criando 01 ginásio no município de José Bonifácio.

Ademais, há que se destacar que os 114 projetos analisados contemplaram todas as regiões fiscais do Estado de São Paulo, conforme podemos observar na tabela a seguir:

Tabela 26: Localidades atendidas, por região fiscal (114 projetos de lei)

Região fiscal	Localidades atendidas	Nº de ginásios criados
Araçatuba	Guaraçaí, Santa Fé do Sul, Castilhos, Murutinga do Sul, Guaimbê, Avanhandava, Barbosa	7
Araraquara	Colina, Rincão, Guaraci, Nova Europa, Taiúva, Cajobi, Araraquara (Vila Xavier), Araraquara (Distrito de Santa Lúcia), Araraquara (Usina Tamoio), Araraquara (Vila do Carmo)	10
Bauru	Guarantã, Mineiros do Tietê	2
Botucatu	Itatinga, Itaí, Campos Novos Paulista	3
Campinas	Serra Negra, Aguaí, Águas de Lindóia, Vinhedo, Monte Alegre do Sul, Divinolândia	6
Capital	São Paulo (Indianápolis), São Paulo (Pari), São Paulo (Tatuapé), São Paulo (Vila Maria), São Paulo (Itaquera), São Paulo (Brás), São Paulo (São Miguel Paulista), São Paulo (Pirituba), Barueri (Carapicuíba), São Paulo (Parada Inglesa), São Paulo (Alto da Mooca), Ferraz de Vasconcelos, São Paulo (Sumaré), São Paulo (Vila Matilde), São Paulo (Aricanduva), Itapecerica da Serra, São Paulo (Ibirapuera), São Paulo (Bairro de Cangaíba – Penha de França), São Paulo (Imirim), Barueri, São Paulo (Santo Amaro), São Paulo (Santo Amaro - Bairro da Pedreira), São Paulo (Santo Amaro), Jundiaí (Bairro da Ponte São João), Taboão	30

continua

Região fiscal	Localidades atendidas	Nº de ginásios criados
	da Serra, Embu, Caieiras, Santo André (Bairro Jardim), São Paulo (Tatuapé), São Paulo (Vila Fachini)	
Fernandópolis	Auriflama, Magda, Indiaporã, Populina, Santa Albertina, Palmeira d'Oeste, Três Fronteiras, Sud Menucci	8
Marília	Bastos, Irapuru, Quintana, Santa Mercedes, Monte Castelo	5
Presidente Prudente	Indiana, Mirante de Paranapanema, Maracai, Alfredo Marcondes, Florínea, Piquerobi, Lutécia, Assis (Vila Xavier)	8
Ribeirão Preto	Guará, Pontal, Cravinhos, Barrinha, São José da Bela Vista, Brodosqui, Sales Oliveira	7
Rio Claro	Rio das Pedras, Piracicaba (Vila Rezende), Piracicaba (Bairro da Paulista), Charqueada	4
Santos	Itariri, Guarujá, Cubatão, Juquiá, Pariquera-Açu, Cananéia	6
São José do Rio Preto	Jales, Paulo de Faria, Macaubal, Tabapuã, Cedral, Potirendaba, Poloni, Buritama, Cosmorama, Nova Aliança, Riolândia, Américo de Campos, Álvares Florence, Valentim Gentil, Mendonça, Borboleta, Mirassolândia, São José do Rio Preto (Vila Maceno), São José do Rio Preto (Vila Hercília)	19
Sorocaba	Porongaba, São Roque (Distrito de Mairinque), Cabreúva	3
Taubaté	Ubatuba, Santa Branca, São Bento do Sapucaí, Guararema, Cunha	5
	TOTAL	123

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

De antemão, 03 regiões fiscais (Araraquara, Capital e São José do Rio Preto) foram as mais beneficiadas, com 59 ginásios (ou seja, 47,97% do total de ginásios dos projetos de lei estudados, ou ainda, 12,44% do total de 474 ginásios criados entre os anos de 1947 e 1963). Nesse ponto, verifiquei que a criação dessas 59 escolas se deu a partir de projetos de leis de autoria de 08 deputados apenas (2,5% do total de 319 deputados eleitos para a ALESP entre os anos de 1947 e 1963):

Tabela 27: Deputados Estaduais *versus* Nº de Ginásios criados nas regiões fiscais de Araraquara, da Capital e de São José do Rio Preto

Deputado estadual	Nº de ginásios criados			
	Região fiscal de Araraquara	**Região fiscal da Capital**	**Região fiscal de S. J. do Rio Preto**	**Total**
Aloysio Nunes Ferreira	-	-	14	14
Amadeu Narciso Pieroni	1	-	3	4
Anselmo Farabulini Júnior	-	6	-	6
Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	3	-	2	5
Athié Jorge Coury	-	-	-	-
Bento Dias Gonzaga	-	2	-	2
Francisco Scalamandré Sobrinho	5	10	-	15
Germinal Feijó	-	-	-	-
João Mendonça Falcão	1	10	-	11
José Santilli Sobrinho	-	2	-	2
TOTAL	10	30	19	59

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

Nesse contexto, a tabela a seguir aponta dados muito relevantes no que se refere à atuação dos deputados em torno da criação de ginásios oficiais:

Tabela 28: Ginásios criados por projeto de lei apresentados por deputados estaduais na ALESP, por região fiscal do Estado de São Paulo (114 projetos de lei)

Deputado estadual	Nº de ginásios criados por Região Fiscal														
	Araçatuba	**Araraquara**	**Bauru**	**Botucatu**	**Campinas**	**Capital**	**Fernandópolis**	**Marília**	**Presidente Prudente**	**Ribeirão Preto**	**Rio Claro**	**Santos**	**São J. do Rio Preto**	**Sorocaba**	**Taubaté**	**Total**
Aloysio Nunes Ferreira	1	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	14	-	-	21
Amadeu Narciso Pieroni	1	1	-	1	4	-	-	1	2	1	-	-	3	1	1	16
Anselmo Farabulini Júnior	1	-	-	-	-	6	1	2	-	-	-	-	-	-	-	10
Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	1	3	1	-	-	-	1	2	-	6	-	-	2	-	1	17

continua

Deputado estadual	Nº de ginásios criados por Região Fiscal															
	Araçatuba	**Araraquara**	**Bauru**	**Botucatu**	**Campinas**	**Capital**	**Fernandópolis**	**Marília**	**Presidente Prudente**	**Ribeirão Preto**	**Rio Claro**	**Santos**	**São J. do Rio Preto**	**Sorocaba**	**Taubaté**	**Total**
Athié Jorge Coury	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	2	8
Bento Dias Gonzaga	1	-	-	-	1	2	-	-	-	-	4	-	-	-	-	8
Francisco Scalamandré Sobrinho	-	5	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	2	-	17
Germinal Feijó	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	1	4
João Mendonça Falcão	2	1	-	1	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
José Santilli Sobrinho	-	-	1	1	-	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-	8
TOTAL	7	10	2	3	6	30	8	5	8	7	4	6	19	3	5	123

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

Em seu estudo sobre o sistema eleitoral brasileiro, Ames (2012) adverte que os candidatos buscam votos em todos os lugares de seus estados, mas, na realidade, limitam suas campanhas geograficamente no âmbito dos municípios que, por sua vez, em termos de apoio da população aos candidatos, podem ser classificados em concentrados-dominados, concentrados-compartilhados, dispersos-compartilhados e dispersos-dominados. Certamente, no caso da atuação dos deputados em torno da expansão da rede de ginásios públicos no Estado de São Paulo não foi diferente, tanto no interior quanto na capital paulista:

Figura 11: Municípios paulistas atendidos com ginásios públicos entre 14-03-1947 e 31-01-1963, por Projetos de Leis apresentados por deputados estaduais (amostra).

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Figura 12: Distritos do município de São Paulo atendidos com ginásios públicos entre 14-03-1947 e 31-01-1963, por projetos de leis apresentados por deputados estaduais (amostra).

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Os dados coligidos na Tabela 28 e representados graficamente nas duas ilustrações anteriores indicam, entre outros aspectos, que apenas os deputados Francisco Scalamandré Sobrinho, Aloysio Nunes Ferreira, Athié Jorge Coury e Germinal Feijó concentraram seus esforços políticos na criação de ginásios oficiais em, no máximo, 04 regiões administrativas, enquanto os demais legisladores propuseram a criação de escolas em um número maior de regiões administrativas, a exemplo do deputado Amadeu Narciso Pieroni, responsável pela criação de 16 ginásios em 10 das 15 regiões administrativas existentes à época.

Os municípios concentrados-dominados, nas palavras de Ames (2012, p. 64), são "[...] o clássico 'reduto' brasileiro, onde um deputado domina um grupo de municípios contíguos [...]". Nesse cenário, as famílias dos deputados podem ter tradições de poder na região e talvez façam acordos com chefes locais. Ao que parece, um ótimo exemplo dessa configuração pode ser atribuído ao deputado Aloysio Nunes Ferreira, líder político da região de São José do Rio Preto, uma vez que todos os 21 ginásios (vide Tabela 29) criados por projetos de lei de sua autoria se destinaram a municípios das regiões fiscais de São José do Rio Preto, Araçatuba e Fernandópolis, vizinhas umas das outras. O deputado em questão não logrou apenas um número considerável de ginásios criados nas regiões supracitadas, mas os conseguiu em um curto intervalo de tempo (em média 860 dias) destinado à tramitação das suas proposições na ALESP, inclusive com a sanção do governador do Estado.

Tabela 29: Ginásios criados por projeto de lei de autoria do deputado Aloysio Nunes Ferreira

Município atendido	Região fiscal	Projeto de lei	Data	Nº dias de tramitação	Lei Nº	Data
Álvares Florence	São José do Rio Preto	243/1958	07/04/1958	1.605	6.887	29/08/1962
Américo de Campos	São José do Rio Preto	1.339/1957	11/09/1957	968	5.230	13/01/1959
Barbosa	Araçatuba	041/1959	17/03/1959	1.308	6.135	26/06/1961
Borboleta	São José do Rio Preto	043/1959	17/03/1959	1.340	7.248	24/10/1962
Buritama	São José do Rio Preto	071/1957	19/03/1957	407	4.719	30/04/1958
Cosmorama	São José do Rio Preto	778/1957	19/07/1957	168	4.615	03/01/1958
Indiaporã	Fernandópolis	1.878/1957	26/11/1957	1.744	6.921	05/09/1962
Mendonça	São José do Rio Preto	042/1959	17/03/1959	1.317	6.279	13/09/1961
Mirassolândia	São José do Rio Preto	239/1959	06/04/1959	1.292	7.197	19/10/1962
Nova Aliança	São José do Rio Preto	783/1957	22/07/1957	176	4.646	14/01/1958
Palmeira d'Oeste	Fernandópolis	040/1959	17/03/1959	1.255	6.873	23/08/1962
Poloni	São José do Rio Preto	978/1956	06/12/1956	112	3.830	28/03/1957
Populina	Fernandópolis	038/1959	17/03/1959	832	7.472	16/11/1962
Potirendaba	São José do Rio Preto	422/1956	13/07/1956	393	4.002	10/08/1957
Riolândia	São José do Rio Preto	1.338/1957	11/09/1957	489	5.639	06/05/1960

continua

Município atendido	Região fiscal	Projeto de lei	Data	Nº dias de tramitação	Lei Nº	Data
Santa Albertina	Fernandópolis	039/1959	17/03/1959	911	7.140	15/10/1962
São José do Rio Preto (Vila Hercília)	São José do Rio Preto	079/1961	20/03/1961	302	6.752	16/01/1962
São José do Rio Preto (Vila Maceno)	São José do Rio Preto	006/1956	19/05/1956	577	4.442	17/12/1957
Sud Menucci	Fernandópolis	1.090/1961	25/10/1961	406	7.601	05/12/1962
Três Fronteiras	Fernandópolis	380/1959	10/04/1959	965	6.539	30/11/1961
Valentim Gentil	São José do Rio Preto	1.382/1958	13/08/1958	1.484	6.922	05/09/1962

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

De igual maneira, o deputado Athié Jorge Coury, importante ator político da Baixada Santista, priorizou o seu reduto conseguindo a criação de 08 ginásios oficiais, sendo 06 desses em municípios pertencentes à região fiscal de Santos, conforme tabela a seguir:

Tabela 30: Ginásios criados por projeto de lei de autoria do deputado Athié Jorge Coury

Município atendido	Região fiscal	Projeto de lei	Data	Nº dias de tramitação	Lei Nº	Data
Cananéia	Santos	1.973/1958	26/11/1958	1.325	6.835	13/07/1962
Cubatão	Santos	047/1956	19/03/1956	652	4.545	31/12/1957
Cunha	Taubaté	306/1956	06/06/1956	511	4.311	30/10/1957
Guarujá	Santos	183/1954	09/04/1954	984	3.643	18/12/1956
Itariri	Santos	538/1953	19/05/1953	1.687	4.550	31/12/1957
Juquiá	Santos	1.448/1957	23/09/1957	1.492	6.430	24/10/1961
Pariquera-Açu	Santos	231/1958	01/04/1958	289	5.271	15/01/1959
Ubatuba	Taubaté	181/1954	17/04/1954	1.137	3.863	28/05/1957

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

O que se percebe é que, nessas regiões, outros candidatos raramente ousavam competir em um reduto praticamente impermeável. Quanto surgiam tentativas, como nos casos do projeto de lei n. 120/1959, de autoria do deputado Wilson Lapa, que propunha a criação de um ginásio no município de Populina; projetos de leis n. 117/1959, de autoria do deputado Wilson Lapa e n. 260/1959, de autoria do deputado Chaves do Amarante, ambos propondo a criação de um ginásio em Santa Albertina; projeto de lei n. 061/1960, de autoria do deputado Chaves do Amarante, propondo a criação de um ginásio em Borboleta; ou ainda do projeto de lei n. 16/1960, de autoria do deputado Jacob Pedro Carolo, de criação de um ginásio no município de Três Fronteiras, todas essas proposições acabaram sendo anexadas a projetos[40] idênticos anteriormente apresentados pelo deputado Aloysio Nunes Ferreira e que já tramitavam pela ALESP, evidenciando assim uma disputa pelo comando político daquela região.

Outra categoria se refere aos municípios concentrados-compartilhados. Nesse contexto, se enquadra especialmente o município de São Paulo, onde o número de eleitores pode ser suficiente para eleger muitos candidatos e, do mesmo modo, pressionar seus deputados eleitos por melhorias infraestruturais nos bairros populosos onde residem. Os projetos de lei dos deputados Francisco Scalamandré Sobrinho, João Mendonça Falcão e Anselmo Farabulini Júnior, em sua maioria, beneficiando bairros paulistanos, vieram ao encontro desse padrão:

[40] Refiro-me aos projetos de lei sob: n. 038/1959 (criação de ginásio oficial em Populina); n. 039/1959 (criação de ginásio oficial em Santa Albertina); n. 043/1959 (criação de ginásio oficial em Borboleta); e n. 380/1959 (criação de ginásio oficial em Três Fronteiras).

Tabela 31: Ginásios criados por projeto de lei de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho

Município atendido	Região fiscal	Projeto de lei	Data	Nº dias de tramitação	Lei Nº	Data
Araraquara (Distrito de Santa Lúcia)	Araraquara	941/1957	07/08/1957	1.570	6.525	24/11/1961
Araraquara (Usina Tamoio)	Araraquara	846/1958	23/05/1958	713	5.623	05/05/1960
Araraquara (Vila do Carmo)	Araraquara	868/1958	27/05/1958	839	5.876	12/09/1960
Araraquara (Vila Xavier)	Araraquara	771/1957	18/07/1957	169	4.612	03/01/1958
Barueri	Capital	862/1956	14/11/1956	83	3.807	05/02/1957
Barueri (Carapicuíba)	Capital	445/1953	06/05/1953	3.153	6.618	23/12/1961
Cabreúva	Sorocaba	369/1958	15/04/1958	751	5.621	05/05/1960
Caieiras	Capital	396/1959	13/04/1959	954	6.511	22/11/1961
Embu	Capital	377/1959	10/04/1959	1.249	6.981	10/09/1962
Itapecerica da Serra	Capital	708/1956	09/10/1956	90	3.713	07/01/1957
Rincão	Araraquara	1.305/1953	23/10/1953	1.152	3.651	18/12/1956
São Paulo (Indianápolis)	Capital	440/1951	10/05/1951	594	2.030	24/12/1952
São Paulo (Santo Amaro - Bairro da Pedreira)	Capital	350/1958	11/04/1958	774	5.705	24/05/1960
São Paulo (Santo Amaro)	Capital	1.046/1958	20/06/1958	1.484	6.836	13/07/1962
São Paulo (Vila Fachini)	Capital	512/1960	02/06/1960	879	7.338	29/10/1962
São Roque (Distrito de Mairinque)	Sorocaba	018/1958	07/01/1958	862	5.678	18/05/1960
Taboão da Serra	Capital	376/1959	10/04/1959	1.245	6.950	06/09/1962

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

Tabela 32: Ginásios criados por projeto de lei de autoria do deputado João Mendonça Falcão

Município Atendido	Região Fiscal	Projeto de Lei	Data	Nº Dias de Tramitação	Lei Nº	Data
Castilho	Araçatuba	392/1956	03/07/1956	926	5.273	15/01/1959
Ferraz de Vasconcelos	Capital	435/1956	20/07/1956	1.397	5.675	17/05/1960
Guaraçaí	Araçatuba	039/1956	28/12/1955	517	3.857	28/05/1957
Itaí	Botucatu	1.723/1957	28/10/1957	584	5.347	04/06/1959
Nova Europa	Araraquara	258/1957	26/04/1957	172	4.236	15/10/1957
Santo André (Bairro Jardim)	Capital	957/1959	22/05/1959	1.202	6.926	05/09/1962
São Paulo (Brás)	Capital	487/1952	18/06/1952	930	2.944	04/01/1955
São Paulo (Itaquera)	Capital	436/1952	04/06/1952	206	2.112	27/12/1952
São Paulo (Parada Inglesa)	Capital	394/1954	14/05/1954	1.467	4.747	20/05/1958
São Paulo (Pari)	Capital	478/1951	17/05/1951	964	2.491	05/01/1954
São Paulo (Pirituba)	Capital	319/1953	23/04/1953	1.588	4.077	28/08/1957
São Paulo (São Miguel Paulista)	Capital	573/1952	02/07/1952	178	2.109	27/12/1952
São Paulo (Tatuapé)	Capital	628/1951	20/06/1951	556	2.110	27/12/1952
São Paulo (Vila Maria)	Capital	905/1951	03/09/1951	481	2.111	27/12/1952

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

Tabela 33: Ginásios criados por projeto de lei de autoria do deputado Anselmo Farabulini Jr.

Município atendido	Região fiscal	Projeto de lei	Data	Nº dias de tramitação	Lei Nº	Data
Irapuru	Marília	636/1956	19/09/1956	482	4.643	14/01/1958
Magda	Fernandópolis	1.247/1957	04/09/1957	1.827	6.918	05/09/1962
Monte Castelo	Marília	652/1960	28/06/1960	853	7.334	29/10/1962
Murutinga do Sul	Araçatuba	632/1956	19/09/1956	1.324	5.622	05/05/1960
São Paulo (Alto da Mooca)	Capital	198/1956	04/05/1956	489	4.104	05/09/1957
São Paulo (Vila Matilde)	Capital	639/1956	21/09/1956	285	3.942	03/07/1957
São Paulo (Aricanduva)	Capital	703/1956	09/10/1956	371	4.232	15/10/1957
São Paulo (Bairro de Cangaíba - Penha França)	Capital	824/1956	09/11/1956	774	5.063	23/12/1958
São Paulo (Sumaré)	Capital	635/1956	19/09/1956	2.123	6.838	13/07/1962
São Paulo (Tatuapé)	Capital	978/1959	26/05/1959	889	6.471	31/10/1961

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

Há também os municípios dispersos dominados, classificação que se configura tipicamente por deputados que fazem acordos com políticos locais e/ou que possuíram importantes cargos burocráticos em nível estadual potencialmente clientelistas. Nesse arranjo, podemos incluir o deputado Amadeu Narciso Pieroni que galgou a criação de 16 ginásios oficiais em 10 regiões fiscais diferentes. Do mesmo modo, também o deputado Antonio Oswaldo do Amaral Furlan, que conquistou a criação de outros 17 estabelecimentos de ensino ginasial em 08 regiões fiscais diferentes:

Tabela 34: Ginásios criados por projeto de lei de autoria do deputado Amadeu Narciso Pieroni

Município atendido	Região fiscal	Projeto de lei	Data	Nº dias de tramitação	Lei Nº	Data
Aguaí	Campinas	681/1953	15/06/1953	197	2.452	29/12/1953
Águas de Lindóia	Campinas	093/1956	27/03/1956	303	3.747	24/01/1957
Avanhandava	Araçatuba	077/1957	21/03/1957	223	4.316	30/10/1957
Bastos	Marília	093/1956	27/03/1956	303	3.747	24/01/1957
Cedral	São José do Rio Preto	126/1956	16/04/1956	295	3.816	05/02/1957
Guaraci	Araraquara	093/1956	27/03/1956	303	3.747	24/01/1957
Indiana	Presidente Prudente	653/1953	09/06/1953	567	2.918	28/12/1954
Itatinga	Botucatu	004/1957	19/01/1957	241	4.132	17/09/1957
Macaubal	São José do Rio Preto	093/1956	27/03/1956	303	3.747	24/01/1957
Mirante de Paranapanema	Presidente Prudente	093/1956	27/03/1956	303	3.747	24/01/1957
Monte Alegre do Sul	Campinas	004/1957	19/01/1957	241	4.132	17/09/1957
Porongaba	Sorocaba	616/1956	17/09/1956	141	3.808	05/02/1957
São Bento do Sapucaí	Taubaté	093/1956	27/03/1956	303	3.747	24/01/1957
São José da Bela Vista	Ribeirão Preto	814/1957	24/07/1957	1.140	5.854	06/09/1960
Serra Negra	Campinas	1.046/1951	02/10/1951	452	2.117	27/12/1952
Tabapuã	São José do Rio Preto	093/1956	27/03/1956	303	3.747	24/01/1957

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

Tabela 35: Ginásios criados por projeto de lei de autoria do deputado Antonio Osvaldo do Amaral Furlan

Município atendido	Região fiscal	Projeto de lei	Data	Nº dias de tramitação	Lei Nº	Data
Auriflama	Fernandópolis	670/1956	01/10/1956	1.823	6.317	28/09/1961
Barrinha	Ribeirão Preto	510/1957	06/06/1957	580	5.171	07/01/1959
Brodosqui	Ribeirão Preto	895/1957	02/08/1957	279	4.733	08/05/1958
Cajobi	Araraquara	511/1957	06/06/1957	531	4.976	19/11/1958
Colina	Araraquara	1.081/1952	23/09/1952	476	2.528	12/01/1954
Cravinhos	Ribeirão Preto	395/1952	16/05/1952	605	2.504	11/01/1954
Guará	Ribeirão Preto	800/1951	03/08/1951	901	2.636	20/01/1954
Guarantã	Bauru	049/1954	18/03/1954	1.167	3.880	28/05/1957
Jales	São José do Rio Preto	1.366/1951	13/12/1951	763	2.584	14/01/1954
Paulo de Faria	São José do Rio Preto	175/1953	14/04/1953	273	2.525	12/01/1954
Pontal	Ribeirão Preto	799/1951	06/08/1951	877	2.468	30/12/1953
Quintana	Marília	1.299/1957	06/09/1957	270	4.757	03/06/1958
Sales Oliveira	Ribeirão Preto	1.017/1958	13/06/1958	743	5.743	25/06/1960
Santa Branca	Taubaté	086/1956	27/03/1956	633	4.474	20/12/1957
Santa Fé do Sul	Araçatuba	268/1956	22/05/1956	574	4.459	17/12/1957
Santa Mercedes	Marília	179/1958	25/03/1958	875	5.821	16/08/1960
Taiúva	Araraquara	285/1957	02/05/1957	222	4.428	10/12/1957

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

A partir dos dados apresentados nas tabelas anteriores, faz-se imprescindível chamar à atenção para a existência, no rol dos municípios ora listados, de localidades com pouca representatividade no cenário estadual, sobretudo por fatores econômicos e/ou demográficos, contempladas com ginásios oficiais em detrimento de outros municípios com maior expressão, que naquele momento ainda não possuíam tais estabelecimentos de ensino até então. Tal realidade pode ser entendida mediante os acordos informais ora estabelecidos entre deputados e líderes locais desses municípios que, por sua vez, retribuíam com votos o apoio do

deputado estadual dado àquelas localidades sob a forma de melhorias infraestruturais, como, por exemplo, a escola.

Igualmente, o tempo destinado à tramitação dos projetos de lei submetidos pelos deputados variava demasiadamente. Entre os extremos posso citar o projeto de lei n. 844/1956, de 14 de novembro de 1956, de autoria do deputado Bento Dias Gonzaga, que tramitou por apenas 71 dias na ALESP, e o projeto de lei n. 445/1953, apresentado pelo deputado Francisco Scalamandré Sobrinho em 06 de maio de 1953, que tramitou na Assembleia durante 3.153 dias, ou seja, por mais de 8 anos.

Tabela 36: Tempo médio de tramitação dos projetos de lei de criação de ginásios oficiais, por deputado estadual (amostra)

Deputado estadual	Tempo médio de tramitação (em dias)	Total de projetos de lei	Total de ginásios oficiais criados	Nº de regiões fiscais atendidas
Aloysio Nunes Ferreira	835	21	21	3
Amadeu Narciso Pieroni	365	9	16	10
Anselmo Farabulini Júnior	942	10	10	4
Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	682	17	17	8
Athié Jorge Coury	812	8	8	2
Bento Dias Gonzaga	420	7	8	4
Francisco Scalamandré Sobrinho	1.004	17	17	3
Germinal Feijó	437	4	4	3
João Mendonça Falcão	798	14	14	4
José Santilli Sobrinho	781	7	8	4
TOTAL		114	123	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2016).

Com efeito, os projetos de lei dos deputados que atuavam concentradamente em poucas regiões fiscais tramitavam na ALESP por um intervalo de tempo maior se comparado aos projetos de deputados que atuavam em municípios dispersos em várias regiões fiscais. Esse fato pode

ser atribuído, entre outros aspectos, à abrangência que a política de expansão do ensino secundário no Estado de São Paulo pretendia atingir: senão todos, o maior número possível de municípios paulistas, especialmente os do interior.

Em ofício enviado a ALESP, referente ao projeto de lei n. 799/1951, o governador Lucas Nogueira Garcez se manifestava sobre a expansão do ensino secundário nesses termos:

> Como essa nobre Casa não ignore, a rêde de estabelecimentos de ensino secundário do Estado, teve amplo e extraordinário desenvolvimento nos últimos anos. [...] Quase todo território paulista está coberto por estabelecimentos de ensino dêsse tipo, os quais, embora não satisfaçam integralmente, no que se refere à prédios, material didático e mobiliário, cumprem da melhor forma possível os objetivos para os quais foram criados. Pode-se afirmar que não há zona do Estado desprovida de ginásio estadual. Os 174 estabelecimentos já criados, distribuídos pelos 369 municípios em que se subdivide administrativamente o território do Estado, elevam a quase 45% o total de cidades paulistas dotadas de educandários oficiais de ensino médio. [...] É certo que o volume de pedidos de novos ginásios, colégios e escolas normais é impressionante, o que traduz, certamente, o justo anseio de nossa gente do interior no sentido de possuírem, todas as cidades, o seu ginásio, ideal que acredito atingiremos um dia. (SÃO PAULO, 1951h).

Diante do exposto, é perceptível a pressão exercida pelos deputados em torno de uma maior agilidade na análise de suas propostas por parte das comissões permanentes ora designadas, de modo que pudessem responder positivamente, no menor intervalo de tempo possível, aos seus redutos eleitorais. Uma prática recorrente para agilizar a tramitação dos projetos de lei consistia na designação de um relator especial, a pedido do deputado proponente, para emitir um parecer sobre seu projeto de lei.

Como já mencionei anteriormente, tal mecanismo estava previsto no regimento interno da ALESP:

> Artigo 58 – As proposições enviadas às Comissões e que não forem devolvidas no prazo máximo, correspondente a 30 dias em cada Comissão a que tenham de ser submetidas, na mesma sessão legislativa, serão requisitadas pelo Presidente da Assembléia, de ofício ou a requerimento do autor, par ao fim especial de designar relator que dará parecer escrito, sob todos os aspectos, dentro de prazo de 24 horas, para o fim de serem incluídas em pauta. (SÃO PAULO, 1951n).

Para se ter uma ideia do uso recorrente desse dispositivo, dos 114 projetos analisados, 36 foram submetidos à análise de relator especial. Contudo, com o intuito de frear o ritmo acelerado dessa expansão e, ao mesmo tempo, procurar definir critérios que norteassem a criação de escolas secundárias, a resolução da ALESP n. 78, datada de 17 de junho de 1952, determinava o seguinte:

> Artigo 1° - Fica a Mesa da Assembléia autorizada a determinar o arquivamento dos projetos de lei dispondo sobre criação de estabelecimentos de ensino ginasial, colegial, normal, industrial e comercial, cursos práticos de ensino profissional, faculdades e conservatórios dramáticos e musicais, isto é, todos os estabelecimentos de ensino secundário, superior e especializado, apresentados nas Sessões Legislativas de 1947 a 1950, inclusive.
>
> Artigo 2° - Os projetos de lei iniciados em 1951 e 1952, ainda em curso que dispuserem sobre o mesmo assunto, terão sua tramitação interrompida na fase em que se acharem a fim de que sobre os mesmos sejam ouvidos o Poder Executivo e, em seguida a Comissão de Educação e Cultura.
>
> Parágrafo único - Os processos respectivos aguardarão resposta do Poder Executivo até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o que

> terão sua tramitação reiniciada, independentemente da resposta. (SÃO PAULO, 1952m).

Nessa conjuntura e acompanhadas das mais diversas justificativas as quais abordarei no capítulo seguinte, as propostas, após serem lidas pela Mesa da ALESP, eram encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça para análise e emissão de parecer sob o aspecto constitucional da proposição. Nesse ponto, os pareceres dessa comissão se pautavam no atendimento aos artigos 20, 22 e 30 da Constituição Estadual:

> Artigo 20 - Compete à Assembléia legislar, com a sanção do Governador, dentro dos limites das atribuições conferidas ao Estado pela Constituição Federal, [...]
>
> Artigo 22 - A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer deputado ou comissão da Assembléia e ao Governador.
>
> [...]
>
> Artigo 30 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que dela conste a indicação de recursos hábeis para prover aos novos encargos. (SÃO PAULO, 1947a).

Ou seja, os pareceres confirmavam não somente a constitucionalidade da proposição, a autoridade do deputado em poder propor leis, mas também o caráter atribuído à Assembleia Legislativa de legislar sobre diversas questões do cotidiano da população em geral. Do mesmo modo, também era verificada a exequibilidade da proposta que deveria ser prescrita no projeto de lei em artigo específico (geralmente apresentada no segundo artigo dos projetos).

Dada a sua função legislativa, os pareceres emitidos pela Comissão de Constituição de Justiça eram, em sua grande maioria, muito parecidos,

e todos com manifestação favorável pela sua aprovação. Aprovados por essa comissão, os projetos eram encaminhados para a análise da Comissão de Educação e Cultura.

Bem diferentes eram os pareceres emitidos pela Comissão de Educação e Cultura, sobretudo em função da particularidade de cada município aspirante a possuir um ginásio oficial. Entretanto, a contrapartida material presente no processo de expansão do ensino secundário do Estado de São Paulo iniciada na década de 1930, e acentuada no período estudado, possibilitou o agrupamento dos ginásios oficiais criados em dois grupos: a) dos municípios do interior paulista, que eram praticamente obrigados a oferecer uma contrapartida ao Estado sob a forma de doação de prédio, terreno, mobiliário, etc. para serem contemplados com o estabelecimento de ensino almejado; e b) do município da capital, onde os ginásios eram criados sem qualquer tipo de doação da prefeitura ao governo estadual (DINIZ, 2012).

Cabe-me ressaltar que tanto a Comissão de Educação e Cultura quanto a Comissão de Finanças propuseram emendas a vários projetos de lei, sobretudo no que se refere à contrapartida dos municípios, reformulando assim as propostas apresentadas. Em alguns casos, como por exemplo, do projeto n. 1.366/1951, a Comissão de Educação e Cultura determinou a devolução do projeto ao seu autor para que este anexasse documentos que comprovassem a doação de imóvel ao Estado por parte do município de Jales.

Em outros casos, a exemplo do projeto de lei n. 395/1952, a Comissão de Educação e Cultura, ouvido o governador, manifestou-se contrária a criação do ginásio no município de Cravinhos, sob a alegação de que o volume de pedidos de instalação de novos ginásios agravava o problema de uma expansão desorganizada e que comprometia a qualidade

do ensino, propondo que os alunos frequentassem o curso ginasial no município de Ribeirão Preto e, para tanto, utilizassem transporte custeado pelo Estado, conforme previsto na lei n. 1.192, de 25 de setembro de 1951 (SÃO PAULO, 1951a). Num segundo ofício, o governador se manifestou favorável, desde que cumprida a contrapartida (terreno e prédio) ao Estado. O ginásio foi criado em 11 de janeiro de 1954 (SÃO PAULO, 1954b).

Do mesmo modo, utilizando-se do projeto de resolução n. 14, de 1959[41] (vide Anexo B), cujo teor estabelecia normas as quais deveriam ser obrigatoriamente observadas pela Comissão de Educação e Cultura no exame de projetos de lei que dispunham sobre a criação de estabelecimentos de ensino, a tramitação das propostas de criação de ginásios se tornou mais demorada. Tal realidade se dava ao fato do que prescrevia o item II desse documento:

> II – Ginásio
>
> a) média mínima de 120 conclusões de curso primário no município ou no subdistrito da Capital no último triênio; e
> b) doação ou cessão ao Estado de terreno e edifício adequado. (SÃO PAULO, 1959x).

Diante do exposto, os projetos de lei n. 435/1956 (Ferraz de Vasconcelos); n. 670/1956 (Auriflama); n. 204/1957 (Campos Novos Paulista); n. 510/1957 (Barrinha); n. 511/1957 (Cajobi); n. 1.299/1957 (Quintana); n. 1.308/1957 (Florínea); e, n. 1.891/1957 (Lutécia) receberam parecer desfavorável da Comissão de Educação e Cultura por

[41] Apesar das referidas orientações contidas nesse projeto de resolução terem sido adotadas pelos legisladores, ao que tudo indica, tal resolução não foi promulgada, tornando-a efêmera e, portanto, deixando de servir de referência na análise de projetos de lei apresentados nos anos posteriores. O texto desse projeto de resolução não se encontra disponível no site da ALESP. Encontrei-o entre os documentos de alguns projetos de lei estudados.

não atingirem a média mínima de conclusões do ensino primário conforme estabelecia o projeto de resolução n. 14/1959. Outros municípios que não atendiam tal condição, a exemplo de Buritama (projeto de lei n. 071/1957, de autoria do deputado Aloysio Nunes Ferreira), receberam parecer favorável, o que evidencia um embate no campo político ora estabelecido.

Nesse sentido, diferentemente do caso de Cravinhos a pouco mencionado, o projeto de lei n. 93/1956 que solicitava a criação de um ginásio em Águas de Lindóia, não apenas recebeu parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, mas também propôs a inclusão dos municípios Bastos, Guaraci, Guarujá, Iepê, Macaubal, Mirante do Paranapanema, São Bento do Sapucaí e Tabapuã. Vetado parcialmente pelo governador Jânio Quadros em sua Mensagem n. 34, de 24 de janeiro de 1957, por considerá-lo contrário ao interesse público, não foram criados ginásios nos municípios de Guarujá e Iepê por já terem sido contemplados (SÃO PAULO, 1956b, 1956f, 1957b).

Figura 13: Mensagem de veto parcial do governador ao projeto de lei n. 93, de 1956.

MENSAGEM N. 34, DE 24 DE JANEIRO DE 1957

(VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 93, de 1956)

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição Estadual, resolvo vetar, parcialmente, o projeto de lei n. 93, de 1956, decretado por essa nobre Assembléia (conforme autógrafo n. 4141, que me foi remetido), por considerá-lo, em parte, contrário ao interêsse público.

Referida proposição legislativa dispõe sôbre a criação de ginásios estaduais em diversos municípios.

Sucede, entretanto, que, em 18 de dezembro do ano p. findo e 7 do corrente mes, não hesitei em dar anuência a projetos de lei, de iniciativa dessa ilustre Assembléia, dispondo sôbre criação de ginásios nas cidades de Guarujá e Iepê, consubstanciados, respectivamente, nas Leis ns. 3.643 e 3.715.

Incide, assim, o presente veto parcial sôbre as expressões "Guarujá" e "Iepê", constantes do artigo 1.o, por ser inteiramente supérflua, com relação a tais cidades, a medida em causa, que, se adotada, sómente poderia acarretar confusão sôbre o assunto.

Expostas, dêste modo, as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto de lei n. 93, de 1956, tenho a honra de restituir a essa nobre Assembléia o exame da matéria.

Fazendo publicar as presentes razões no "Diário Oficial", em obediência ao disposto no parágrafo 1.o, do artigo 24, da Constitutição Estadual, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JANIO QUADROS
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Fonte: São Paulo (1956f).

De todo modo, não resta dúvida que o cerne do processo de expansão do ensino secundário ocorria na Comissão de Educação e Cultura, onde os debates e a aplicação de regras de maneira desigual faziam

parte do seu cotidiano, configurando um campo bem demarcado na visão bourdieusiana, a partir das relações de força entre os agentes (especialmente os deputados estaduais) e/ou as instituições (as comissões permanentes, a ALESP, o Poder Executivo Estadual, os prefeitos que almejavam a criação de ginásios em seus municípios), envolvidos nesse processo de expansão do ensino secundário que ocorreu de maneira intensa no Estado de São Paulo.

Evidentemente que todos os projetos de lei eram submetidos a um mesmo ritual, o de análise por comissões da ALESP, mas percebi que cada um foi tratado de maneira particular, individual, indicando os interesses desses atores e, por conseguinte, o jogo político adotado nessa empreitada.

Do mais, deduzo que as outras comissões envolvidas na análise da tramitação de tais propostas orbitavam em torno da Comissão de Educação e Cultura, estabelecendo assim a função de iniciadores e finalizadores desse processo: "[...] se a Comissão de Constituição e Justiça fala em primeiro lugar no processo legislativo, a Comissão de Finanças e Orçamento fala por último, dentre as comissões que opinam sobre o mérito [...]" (SPROESSER, 2000, p. 105).

Dessa forma, passado pelo crivo da Comissão de Educação e Cultura, os projetos de lei de criação de escolas eram submetidos à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamentos, que opinava a respeito da medida consubstanciada no projeto às finanças e ao orçamento, bem como das suas consequências sobre tais itens, constituindo assim o mérito financeiro e orçamentário da proposição. No que concerne à criação de escolas, como é sabido, os custos não estão apenas na sua construção, mas também no seu devido aparelhamento e no pagamento dos salários dos professores e servidores técnico e/ou administrativos que iriam desempenhar suas funções nesses estabelecimentos.

Isto posto, todos os projetos de lei estudados receberam parecer favorável desta comissão permanente. Tal comissão, ao que tudo indica, desempenhava um papel meramente burocrático, nesse caso, o de aprovar todas as propostas encaminhadas e já debatidas pela Comissão de Educação e Cultura, mesmo aquelas que receberam parecer desfavorável desta última.

Do mesmo modo, a Comissão de Redação, após a discussão dos projetos de lei em plenário, tinha a restrita função de adequar o texto de cada proposta ao formato outrora estabelecido pela ALESP, conforme já explanado na primeira parte desse capítulo. Aprovado, o projeto de lei era encaminhado para apreciação do governador do Estado, que poderia sancioná-lo ou vetá-lo, parcialmente ou totalmente.

Com efeito, esse vai-e-vem é o que evidenciou o jogo político implicado na criação dos ginásios oficiais no período analisado. Diante disso, corroboro com a pertinente advertência bourdieusiana:

> Com bons sentimentos, faz-se má política. É preciso aprender a usar de evasivas e subterfúgios, aprender os artifícios, as relações de forças, como tratar os adversários... [...]
> Mais profundamente, o que é importante é o aprendizado de todos esses saberes e de todas essas habilidades que lhe possibilitam comportar-se normalmente, isto é, politicamente, em um campo político, que lhe abrem a possibilidade de participar no que habitualmente se chama de 'a política politiqueira'. Essa percepção do jogo político é o que faz com se possa negociar um compromisso, que se silencie a respeito de algo que habitualmente se diria, que se saiba proteger discretamente os amigos, que se saiba falar aos jornalistas... (BOURDIEU, 2011, p. 200).

Nos “bons sentimentos” de boa parte desses agentes políticos provavelmente estavam camuflados seus interesses particulares objetivando a manutenção das suas posições enquanto jogadores desse jogo. Exemplo disso incide no fato da instalação de ginásios oficiais em municípios que possuíam (e até hoje possuem) pouca representatividade socioeconômica perante o Estado, em detrimento a outros municípios com maior relevância e que, por sua vez, não foram contemplados à época com um estabelecimento de ensino secundário.

De igual maneira, parece-me manifesto que possuir domínio de todo o processo legislativo, ou melhor, conhecer bem as regras do jogo, possibilitava ao agente político (o jogador) a definir as estratégias necessárias para alcançar seus objetivos como, por exemplo, o uso do dispositivo regimental que permitia ao autor do projeto de lei solicitar ao presidente da ALESP a designação de um relator especial, recurso este utilizado recorrentemente pelos parlamentares. Por outro lado, ainda nesse exemplo, é importante observar que o não cumprimento do prazo regimental de 30 dias pudesse ser proposital, tendo em vista as disputas acirradas e as relações de força que caracterizam esse campo.

Fora do âmbito interno da ALESP, essa “política politiqueira” – nas palavras de Bourdieu –, ou seja, clientelista, que se configurava, além de procurar responder às reivindicações das populações, servia aos Poderes Executivo e Legislativo estadual para negociar e/ou renovar o apoio dos líderes políticos locais e vice-versa, honrando compromissos outrora assumidos e/ou assumindo compromissos traduzidos sob a forma de investimentos, objetivando a manutenção desses redutos eleitorais, cuja esquematização esse estudo não tem a pretensão de abarcar.

Por certo, a tentativa de estabelecer critérios específicos que norteavam um estudo prévio que determinasse a real necessidade da

instalação (ou não) de um ginásio oficial em um determinado município se dissolviam diante da pressão e da influência exercidas pelos parlamentares, pois suas condutas, ao que tudo indica, eram determinadas em função das suas posições na estrutura de relação de forças peculiar desse campo no momento considerado. Nessas tentativas efêmeras, é pertinente trazer à tona o dito popular "dois pesos, duas medidas", afinal, quem ocupava melhor posição nesse campo político tinha mais chance de êxito em suas proposições.

Em resumo, a adoção de uma análise prévia que permitisse averiguar as reais necessidades dos municípios paulistas em torno da demanda por ginásios oficiais, cedeu lugar a critério nenhum, ou melhor, ao critério de tais agentes políticos que procuravam barganhavam melhorias nas cidades e, dentre elas, a criação de escolas em troca da possibilidade de manutenção e/ou ampliação do seu monopólio de poder. O rito da tramitação ocorria, mas nos moldes que atendessem o interesse dos seus interlocutores.

3.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS PROJETOS DE LEI DA ALESP DE CRIAÇÃO DE GINÁSIOS OFICIAIS

O rito da tramitação dos projetos de lei na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, como abordado no capítulo anterior, era (e continua sendo até os dias atuais), regido de diversas etapas, iniciado pela apresentação da proposição acompanhada de uma justificativa que seria apreciada pelo plenário da ALESP e, na sequencia, pelos deputados estaduais integrantes das comissões designadas para tal finalidade.

Nesta parte, analisei as justificativas dos 114 projetos de lei de ginásios oficiais criados que foram selecionados para este estudo. Destes, apenas 12 projetos de lei foram apresentados sem qualquer tipo de justificativa, enquanto os demais relataram as mais diversas situações encontradas nos municípios paulistas que fundamentassem a escolha destes para serem contemplados com uma escola ginasial, apontando para um *modus operandi* próprio do campo político: "[...] os que estão envolvidos nesse jogo não podem jogar entre si sem fazer referência àqueles em nome de quem se expressam e perante os quais devem prestar contas, mais ou menos ficticiamente, de tempos em tempos". (BOURDIEU, 2011, p. 201).

Isto posto, o presente capítulo tem por finalidade analisar as justificativas apresentadas pelos seus proponentes, com a intenção de

compreender melhor o processo de expansão do ensino secundário no Estado de São Paulo, possibilitando, entre outros aspectos, o mapeamento dos redutos eleitorais dos deputados e seus respectivos partidos políticos em âmbito estadual, comparando-os com as escolas secundaristas instaladas nos municípios estudados.

Nesse sentido, este capítulo se encontra dividido em 02 partes: a primeira analisa as justificativas de projetos de lei de criação de ginásios oficiais para o município de São Paulo e a segunda analisa as proposições direcionadas a beneficiar diversos municípios do interior paulista. O critério adotado aqui levou em consideração, sobretudo, as diferenças que encontrei no processo de expansão dos ginásios oficiais do interior quando comparado ao da capital, como poderemos ver adiante.

3.1 Justificativas dos projetos de lei de criação de ginásios oficiais no município de São Paulo

Para uma melhor compreensão das justificativas apresentadas nos projetos de lei de criação de ginásios para o município de São Paulo, é preciso antes conhecer o panorama político e socioeconômico na qual tal localidade estava inserida.

O Recenseamento Geral do Brasil de 1950, realizado em conformidade com a lei n. 651, de 13 de março de 1949 indicou, entre outros aspectos, o crescimento populacional que ocorria no Estado de São Paulo nesse período (BRASIL, 1949). Na data desse recenseamento, havia no Estado de São Paulo 369 municípios, 758 distritos, 369 cidades e 389 vilas, indicando um aumento de 99 municípios entre 1940 e 1950, conforme divisão territorial fixada pela lei estadual n. 233, de 24 de dezembro de 1948 (SÃO PAULO, 1948a). Com uma população total de

9.134.423 habitantes (4.648.606 homens e 4.485.817 mulheres), tal unidade federativa despontava como a mais populosa do Brasil. Desse montante, 2.198.096 pessoas (1.085.965 homens e 1.112.131 mulheres) residiam no município de São Paulo, ou seja, cerca de 25%, conforme mostra a tabela a seguir:

Tabela 37: População presente, não moradores presentes e moradores ausentes, por sexo, do Estado e do município de São Paulo (1950)

Localidade	População presente			Não moradores presentes			Moradores ausentes		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Estado de São Paulo	9.134.423	4.648.606	4.485.817	120.137	67.306	52.831	113.625	65.783	47.842
Município de São Paulo	2.198.096	1.085.965	1.112.131	38.548	20.763	17.785	37.812	20.999	16.813

Fonte: IBGE (1954).

Entre os paulistanos, boa parte detinha de algum grau instrução com preponderância para o grau elementar:

Tabela 38: Pessoas presentes, de 10 anos ou mais, que possuem curso completo – Estado e município de São Paulo (1950)

Localidade	Grau elementar		Grau médio		Grau superior		Sem declaração de grau		Total
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Estado de São Paulo	928.523	865.015	162.904	146.181	40.800	4.729	1.093	2.290	2.151.535
Município de São Paulo	404.587	405.625	97.448	81.982	24.704	3.076	770	1.687	1.019.879

Fonte: IBGE (1954).

Como se pode observar, aproximadamente 80% dos paulistanos com idade igual ou superior a 10 anos havia concluído apenas o ensino elementar, ou seja, o curso primário. Tal realidade representava uma demanda social real e crescente pelo ensino secundário, visto pela população como sendo um fator indispensável para ascensão social. Nas palavras de Sposito (2002, p. 20):

> No quadro das escolhas possíveis, a escola secundária, caminho natural para a carreira de jovens de classes dominantes, acaba sendo desejada pelas famílias de jovens de outras classes sociais; os efeitos reais que a instrução secundária propiciava para certas parcelas da sociedade – o acesso a carreiras prestigiadas, o reconhecimento social, a boa remuneração – passam a ser reivindicados, cada vez mais nitidamente, por segmentos heterogêneos da coletividade. O reconhecimento das vantagens oferecidas pela instrução secundária a certas camadas sociais era inevitável, implicando a necessidade de sua conquista [...].

Desse modo, os pais, em sua maioria operários (vide Tabela 39), viam no ensino ginasial uma grande oportunidade de melhoria da qualidade de vida dos seus filhos:

Grande parte do contingente dos pais que procurava matricular seus filhos nas escolas oficiais sabia, por árdua experiência pessoal, das difíceis injunções a que eram submetidas as populações sem qualquer escolaridade nos centros urbanos. Dessa forma, esses segmentos desprivilegiados acreditavam que, mediante o ingresso de seus filhos em estabelecimentos mantidos pelo Estado, os seus anseios relativos à ascensão poderiam ser melhor concretizados. (SPOSITO, 2002, p. 212).

Tabela 39: Pessoas presentes, de 10 anos ou mais, por sexo e ramo de atividade principal – Estado e município de São Paulo (1950)

Ramo de Atividade principal	Estado de São Paulo		Município de São Paulo	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Administração pública, Legislativo, Justiça	48.067	8.905	19.720	6.275
Agricultura, pecuária e silvicultura	1.292.754	156.642	14.753	889
Atividades domésticas etc.	315.640	2.488.853	91.875	613.823
Atividades sociais	55.812	58.762	24.288	23.677
Comércio de imóveis etc.	37.874	4.173	21.923	3.276
Comércio de mercadorias	224.442	23.951	107.741	14.688
Defesa nacional e segurança pública	34.419	853	18.292	657
Indústrias de transformação	631.688	169.637	319.500	100.571
Indústrias extrativas	43.645	827	4.180	95
Prestação de serviços	211.698	201.435	95.970	97.417
Profissões liberais	22.077	4.418	11.680	2.531
Transporte, comunicações e armazenagem	189.343	7.926	56.118	3.158
Condições inativas	295.876	155.774	73.894	25.791
Total	3.407.667	3.283.447	861.483	893.344

Fonte: IBGE (1954).

A partir dos dados apresentados, podemos constatar que boa parte (aproximadamente 26%) da força de trabalho do Estado de São Paulo se concentrava no município da capital, com preponderância para as atividades industriais e de prestação de serviços públicos e/ou privados. As

atividades industriais, profissões liberais e de segurança pública eram exercidas predominantemente pelos homens e as atividades domésticas pelas mulheres. Por outro lado, as atividades agrícolas, exercidas majoritariamente pelos municípios do interior paulista, tinham pouca representatividade na economia da capital. Logo, duas realidades distintas se construíam no Estado de São Paulo: a capital, densamente povoada, urbanizada e industrializada; e os municípios do interior, em processo de urbanização e cuja base econômica era constituída pela agricultura e pecuária, uma vez que sua população residia, em sua maioria, ainda no campo.

Certamente, tal realidade refletiu diretamente na expansão dos ginásios oficiais, tanto pela ação dos deputados estaduais quanto do próprio Poder Executivo, mas, sobretudo, pela contrapartida material imposta aos municípios interioranos e que não era aplicada ao município da capital. Nesse aspecto, há que destacar que, no início do período da redemocratização, a expansão do ensino secundário no Estado de São Paulo privilegiou os municípios do interior em detrimento à capital, conforme visto na tabela a seguir:

Tabela 40: Ginásios oficiais criados no Estado de São Paulo nas gestões de 1947 a 1963

Gestão		Total de ginásios oficiais criados			
Governador	**Vigência do mandato**	**Ano**	**Total**	**Criados no município de São Paulo**	**Criados em outros municípios paulistas**
Adhemar Pereira de Barros	14/03/1947 a 31/01/1951	1947	0	0	0
		1948	24	1	23
		1949	0	0	0
		1950	59	1	58
		1951	0	0	0
Lucas Nogueira Garcez	31/01/1951 a 31/01/1955	1951	3	3	0
		1952	14	7	7
		1953	16	3	13
		1954	24	2	22
		1955	1	1	0
Jânio da Silva Quadros	31/01/1955 a 31/01/1959	1955	1	0	1
		1956	9	0	9
		1957	108	25	83
		1958	36	4	32
		1959	10	2	8
Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto	31/01/1959 a 31/01/1963	1959	3	1	2
		1960	46	17	29
		1961	47	6	41
		1962	59	10	49
		1963	14	1	13
TOTAL			474	84	390

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2015).

Adhemar Pereira de Barros, eleito governador do Estado de São Paulo pela coligação PSP-PCB, tomou posse em 14 de março de 1947, e seu mandato se estendeu até 31 de janeiro de 1951. Nesse período, promulgou a instalação de 83 ginásios oficiais, sendo que os 24 primeiros estabelecimentos de ensino foram criados somente em 1948 por proposição da Comissão de Educação e Cultura (01 ginásio no bairro da Penha, no município da capital e os demais nos municípios de Andradina, Araguaçú (atualmente Paraguaçu Paulista), Bariri, Bebedouro, Cafelândia, Garça, Guararapes, Monte Aprazível, Olímpia, Ourinhos, Promissão,

Santo Anastácio, São Vicente, Tanabi, Tupã, São Pedro, Porto Feliz, Tambaú, Brotas, Pederneiras, Votuporanga, Hortolândia e Palmital).

A Comissão de Educação e Cultura da ALESP procurou nesse período, com o auxílio de professores da USP e de profissionais ligados à educação profissional, definir critérios para a criação de escolas públicas secundaristas, em virtude da demanda excessiva de proposições apresentadas pelos deputados estaduais. O critério ora definido limitava a criação do ginásio oficial nos municípios que comprovassem o mínimo de 120 conclusões do curso primário anuais. Constatei, nesse ponto, a efemeridade de tal proposta, uma vez que vários municípios já em 1950 passaram a atingir o número mínimo e predeterminado de conclusões.

Bem observa Sposito (2002, p. 102) ao afirmar que "[...] os critérios estabelecidos ofereciam ampla margem de interpretações variáveis em função do interesse dedicado pelos deputados ao atendimento dos municípios [...]". Em outras palavras, os deputados se utilizavam das brechas contidas nos critérios definidos pela Comissão de Educação e Cultura para pressionar a criação de escolas ginasiais nos municípios que compunham seus redutos eleitorais.

Vencida pelas pressões dos deputados, assim relata o deputado Rubens do Amaral, presidente da Comissão de Educação e Cultura no ano de 1949:

> No plenário são apresentadas e aprovadas emendas que não atendem a qualquer critério, como se não houvesse estudos e pareceres elaborados com trabalho e objetividade. [...] Os srs. deputados, na sua alta sabedoria, decidam cada caso per si, ressalvada a responsabilidade da Comissão de Educação e Cultura, que declara não se sentir com deveres maiores do que os da própria Assembléia soberana. (SÃO PAULO, 1948c).

Desse modo, verifiquei ainda que Adhemar de Barros não promulgou a instalação de nenhum ginásio oficial no decorrer dos anos de 1949 e 1951, e os demais 59 ginásios dessa gestão seriam criados todos em 1950 por meio de duas leis, ambas datadas de 02 de janeiro de 1950: a lei estadual n. 607, por meio da qual criou ginásios em 22 municípios do Estado, e a lei estadual n. 613, que instalou outros 37 ginásios em diversas localidades, conforme indica a figura a seguir:

Figura 14: Municípios paulistas atendidos com ginásios públicos até 31/01/1951.

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Tal configuração se dava possivelmente como resultado das concepções conflitantes que se tinha da democratização da escola secundária no âmbito do Estado e de setores da sociedade ligados à educação, sobretudo no que se refere à manutenção da oferta dessa modalidade de ensino destinada a uma minoria da população. Entretanto,

a principal razão desse cenário contraditório de privilegiamento de municípios do interior paulista em detrimento à sua capital incide, muito provavelmente, em uma estratégia ademarista adotada para garantir e/ou aumentar os redutos eleitorais do PSP e seus aliados, tanto para se manterem no poder estadual, como também objetivando a esfera federal, especialmente a presidência da República:

> Ao ser eleito governador do Estado em 1947, Adhemar de Barros, que também perseguia o sonho de ser presidente da República, rapidamente reconstruiu as bases políticas anteriormente articuladas no interior quando foi interventor. O PSP, fundado em 1946, já ao final de 1947 era bem mais forte que o PSD e a UDN e estava organizado em todos os municípios, tendo elegido 27% dos prefeitos. Em outros Estados, no entanto, seu desempenho ainda era fraco, quase inexistente. (CANNABRAVA FILHO, 2004, p. 63)

Uma vez organizadas as bases políticas no interior do Estado, o seu sucessor, o então governador Lucas Nogueira Garcez, priorizou a criação de ginásios no município de São Paulo (capital): dos 58 estabelecimentos secundaristas criados em sua gestão, 16 seriam instalados em bairros e/ou distritos paulistanos, a saber: Casa Verde, Belenzinho, Tucuruvi, Indianápolis, Barra Funda, Bom Retiro, São Miguel Paulista, Tatuapé, Vila Maria, Itaquera, Aclimação, Vila Esperança, Vila Prudente, Pari, Alto da Mooca e Brás, ou seja, 27,59% do total de escolas criadas nessa gestão.

Nesse período, no que tange à cidade de São Paulo, o Poder Público se viu obrigado a responder simultaneamente às necessidades do crescimento do ensino elementar e ginasial e, obviamente, à pressão popular cada vez mais robusta:

> De um lado tornava-se imperioso estender as oportunidades de acesso à escola primária à totalidade da população infantil, princípio

> democrático incorporado em suas orientações; de outro, já não era mais possível deixar de corresponder às necessidades emergentes de crescimento da rede de ginásios, reivindicados por setores cada vez mais significativos da população. (SPOSITO, 2002, p. 30).

Assim, a busca por melhores oportunidades educacionais passou a integrar o rol de aspirações das camadas médias e populares radicadas na periferia da cidade de São Paulo, e que foram habilmente apreendidas pelas lideranças políticas do período, as quais levaram para esses setores as possibilidades de sua realização.

Ex-vereador, ex-prefeito de São Paulo e ex-deputado estadual, Jânio da Silva Quadros governou o Estado de São Paulo de 31 de janeiro de 1955 a 31 de janeiro de 1959 e procurou atender às reivindicações da população da capital. Populista, Jânio Quadros se apresentava receptivo aos anseios da população da periferia da cidade, criando assim uma imagem do político disponível, preocupado com as necessidades das massas populares. Em sua gestão, foram criados 164 ginásios (01 em 1955; 09 em 1956; 108 em 1957; 36 em 1958; e 10 em 1959), sendo 32 estabelecimentos na capital e os demais em municípios das mais diversas regiões fiscais paulistas, um recorde até então. Igualmente, seu sucessor, Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, entre 31 de janeiro de 1959 e 31 de janeiro de 1963, promulgou leis instituindo outros 169 estabelecimentos de ensino ginasial (34 na capital e 135 em outras cidades paulistas).

Cabe aqui destacar que dos 84 ginásios criados no município de São Paulo (vide quadro a seguir), no período estudado, 26 estabelecimentos de ensino foram criados por projeto de lei de autoria do então governador Jânio Quadros, transformando-o no grande interlocutor dos interesses populares em torno da oferta do curso ginasial nesse

município. Os 58 ginásios restantes foram criados por projetos de lei apresentados por 32 deputados estaduais.

Quadro 3: Ginásios criados no município de São Paulo entre 14 de março de 1947 e 31 de janeiro de 1963.

Bairro/Distrito atendido	Nº do projeto de lei	Data	Autor	Partido político	Nº da Lei	Data
Aclimação	412/1951	07/05/1951	Augusto do Amaral	PRT	2.135	28/05/1953
Água Raza	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Alto da Mooca	198/1956	04/05/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	4.104	05/09/1957
Alto da Mooca	609/1952	08/07/1952	Derville Allegretti	PR	2.697	15/06/1954
Aricanduva	703/1956	09/10/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	4.232	15/10/1957
Artur Alvim	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Bairro da Luz	898/1957	05/08/1957	Joaquim Fernando Paes de Barros Netto	UDN	5.162	07/01/1959
Barra Funda	498/1951	22/05/1951	Pedro Antonio Fanganiello	PSP	2.057	24/12/1952
Belenzinho	119/1951	16/03/1951	Araripe Serpa	PTN	1.104	03/07/1951
Bom Retiro	463/1951	15/05/1951	Pedro Antonio Fanganiello	PSP	2.060	24/12/1952
Bosque da Saúde	853/1955	14/12/1955	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	3.699	03/01/1957
Brás	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Brás	487/1952	18/06/1952	João Mendonça Falcão	PSP	2.944	04/01/1955
Brooklin Paulista	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Butantã	128/1956	13/04/1956	João Salgado Sobrinho	PRT	3.817	05/02/1957

continua

Bairro/Distrito atendido	Nº do projeto de lei	Data	Autor	Partido político	Nº da Lei	Data
Cangaíba - Penha de França	824/1956	09/11/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	5.063	23/12/1958
Carandiru	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Casa Verde	1.558/1950	18/11/1950	Ulysses Silveira Guimarães	PSD	985	12/02/1951
Casa Verde Alta	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Caxinguí	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Cerqueira César	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Cidade Vargas	1.035/1957	13/08/1957	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.951	06/09/1962
Consolação	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5703	24/05/1960
Engenheiro Goulart	1.256/1959	30/06/1959	Dante Yatauro Perri	PR	6.982	10/09/1962
Ermelino Matarazzo	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Freguesia do Ó	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Ibirapuera	811/1956	07/11/1956	José Santilli Sobrinho	PRP	3.744	24/01/1957
Imirim	844/1956	14/11/1956	Bento Dias Gonzaga	PSP	3.743	24/01/1957

continua

Bairro/Distrito atendido	Nº do projeto de lei	Data	Autor	Partido político	Nº da Lei	Data
Indianápolis	440/1951	10/05/1951	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTB	2.030	24/12/1952
Instituto Modelo de Menores	464/1956	31/07/1956	Francisco Lopes	PSP	5.335	25/05/1959
Itaim	725/1956	16/10/1956	Leôncio Ferraz Júnior	PR	3.779	24/01/1957
Itaquera	436/1952	04/06/1952	João Mendonça Falcão	PSP	2.112	27/12/1952
Itaquera	1.269/1959	01/07/1959	Leôncio Ferraz Júnior	PR	6.440	27/10/1961
Jabaquara	748/1958	14/05/1958	José da Rocha Mendes Filho	PSP	5.160	07/01/1959
Jaçanã	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Jardim Paulista	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Mirandópolis	084/1957	22/03/1957	Francisco Franco	PR	4.536	31/12/1957
Osasco	1.761/1959	29/09/1959	Alberto da Silva Azevedo	PL	6.269	13/09/1961
Osasco	229/1960	18/04/1960	Archimedes Lammoglia	PRP	6.616	23/12/1961
Osasco	991/1949	26/09/1949	Comissão de Educação e Cultura	-	607	02/01/1950
Parada Inglesa	394/1954	14/05/1954	João Mendonça Falcão	PSP	4.747	20/05/1958
Pari	478/1951	17/05/1951	João Mendonça Falcão	PSP	2.491	05/01/1954
Penha	1.412/1958	18/08/1958	Hilário Torloni	PRP	5.855	06/09/1960

continua

Bairro/Distrito atendido	Nº do projeto de lei	Data	Autor	Partido político	Nº da Lei	Data
Perus	1.028/1956	14/12/1956	Pinheiro Júnior	PSD	4.460	17/12/1957
Pirituba	319/1953	23/04/1953	João Mendonça Falcão	PSP	4.077	28/08/1957
Pompéia	899/1956	22/11/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.801	05/02/1957
Sacomã	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Santo Amaro	1.034/1957	13/08/1957	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.686	04/01/1962
Santo Amaro	1.046/1958	20/06/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.836	13/07/1962
Santo Amaro	336/1958	11/04/1958	José Santilli Sobrinho	PRP	7.422	12/11/1962
Santo Amaro - Bairro da Pedreira	350/1958	11/04/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	5.705	24/05/1960
São Miguel Paulista	573/1952	02/07/1952	João Mendonça Falcão	PSP	2.109	27/12/1952
Sumaré	635/1956	19/09/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	6.838	13/07/1962
Sumaré	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Tatuapé	978/1959	26/05/1959	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	6.471	31/10/1961
Tatuapé	628/1951	20/06/1951	João Mendonça Falcão	PSP	2.110	27/12/1952
Tremembé	1.955/1957	05/12/1957	Leôncio Ferraz Júnior	PR	4.758	03/06/1958
Tucuruvi	1.291/1950	13/09/1950	Luiz Liarte	PSD	1.111	06/07/1951

continua

Bairro/Distrito atendido	Nº do projeto de lei	Data	Autor	Partido político	Nº da Lei	Data
Vila Alpina	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Vila Anastácio	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Vila Anglo-Brasileira	1.760/1959	29/09/1959	João Hornos Filho	PST	6.365	06/10/1961
Vila Brasil	1.337/1960	05/12/1960	Sólon Borges dos Reis	PDC	7.772	29/01/1963
Vila Carrão	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Vila Diva	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Vila Esperança	864/1951	22/08/1951	Juvenal Sayon	UDN	2.302	29/09/1953
Vila Fachini	512/1960	02/06/1960	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	7.338	29/10/1962
Vila Formosa	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Vila Guarani	1.340/1957	12/09/1957	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.920	05/09/1962
Vila Ipojuca	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Vila Izolina Mazzei	1.073/1958	26/05/1958	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	5.703	24/05/1960
Vila Madalena	490/1958	24/04/1958	César Arruda Castanho	PSB	5.741	25/06/1960

continua

Bairro/Distrito atendido	Nº do projeto de lei	Data	Autor	Partido político	Nº da Lei	Data
Vila Manchester	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Vila Maria	905/1951	03/09/1951	João Mendonça Falcão	PSP	2.111	27/12/1952
Vila Matilde	639/1956	21/09/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	3.942	03/07/1957
Vila Medeiros	511/1959	17/04/1959	Leôncio Ferraz Júnior	PR	7.450	14/11/1962
Vila Monumento	135/1960	29/03/1960	Camilo Ashcar	UDN	6.759	17/01/1962
Vila Nova Cachoeirinha	200/1956	04/04/1956	Geraldo Silveira Bueno	PTN	4.544	31/12/1957
Vila Nova Conceição	164/1958	21/03/1958	Leôncio Ferraz Júnior	PR	5.084	29/12/1958
Vila Oratório	112/1960	25/03/1960	Carlos Kherlakian	PRP	6.298	14/09/1961
Vila Palmeira	687/1956	03/10/1956	Joaquim Silvério Gomes dos Reis	UDN	4.543	31/12/1957
Vila Prudente	524/1951	28/05/1951	Antônio Pinheiro Camargo Júnior	PTN	2.348	27/10/1953
Vila Santa Maria	677/1956	02/10/1956	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	3.818	05/02/1957
Vila Talarico	008/1957	15/03/1957	Governador Jânio Quadros	Poder Executivo	4.315	30/10/1957

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados extraídos da ALESP (2015).

Dentre os deputados listados na tabela anterior, analisei as justificativas apresentadas em 20 projetos de lei de criação de ginásios estaduais no município de São Paulo, notadamente: 08 proposições de autoria do deputado João Mendonça Falcão; 06 proposições de autoria do deputado Anselmo Farabulini Junior; 04 proposições de autoria do deputado Francisco Scalamandré Sobrinho; e 02 proposições de autoria do deputado José Santilli Sobrinho.

João Mendonça Falcão exerceu uma intensa atividade política já no seu primeiro mandato, no que se refere à expansão do ensino ginasial, uma vez que das 08 propostas estudadas adiante, todas foram apresentadas à ALESP nesse período (03 em 1951; 03 em 1952; 01 em 1953; 01 em 1954), e destas, 06 se efetivaram na gestão do seu correligionário, o então governador Lucas Nogueira Garcez.

Entre as justificativas apresentadas, o deputado em questão traduzia os anseios da população que seria beneficiada com a escola ginasial pública, uma vez que a rede privada de ginásios praticava preços elevados. Mais do que isso, o legislador argumentava que a educação era um dever do Estado, previsto na sua Constituição e, portanto, deveria ser cumprida para o seu próprio progresso:

> A educação de um povo é assunto de magna importância e por isso mesmo preceitua sabiamente nossa Constituição, no seu art. 118: 'O ensino será ministrado primordialmente pelo Estado...'.
>
> Não há dúvida que o aperfeiçoamento nos estudos possibilita ao cidadão melhor posição na sociedade e uma contribuição mais eficiente nas múltiplas atividades que fazem a grandeza e prosperidade de um Estado. Ademais, a massa inculta é um instrumento dócil nas mãos dos demagogos.
>
> A falta de educação do nosso povo é um dos principais fatores de dissolução reinante no seio das massas. Com esse péssimo material, estadista algum, por melhor que seja, poderá governar com real proveito para a coletividade. [...]
> De nada valem plataformas, projetos, etc., e mesmo dinamismo administrativo, quando falta a coluna mestra, alavanca da civilização dos Estados organizados: a Educação. De resto, é ponto pacífico nas verdadeiras democracias que o Estado deve proporcionar, sempre, oportunidades iguais a todos. Portanto, o curso ginasial não deve ser privilégio dos ricos, pois, como é do conhecimento geral, não é

> qualquer pessoa que pode frequentar os Ginásios Particulares de nossa Capital, em virtude do preço elevado das jóias e das mensalidades e ainda mais, o custo exorbitante dos livros escolares... que se renovam completamente todos os anos, para maiores dificuldades dos chefes de família desprovidos de recursos. Revela notar, também, que a manutenção do ensino pelo Estado não é uma simples faculdade, mas um dever que lhe compete. (SÃO PAULO, 1951f).

Os projetos de lei n. 478/1951 (SÃO PAULO, 1951e), 436/1952 (SÃO PAULO, 1952h) e 573/1952 (SÃO PAULO, 1952j) traziam o mesmo texto, reforçando o caráter político da reivindicação. Nestes três casos, a justificativa era complementada com a situação de cada bairro que viria a ser contemplado com a escola ginasial:

> Assim, instalar um Ginásio Estadual no operoso e progressista bairro operário de Tatuapé é um ato de justiça para com seus moradores; é um imperativo e vertiginoso progresso daquela zona, ao qual não devemos e não podemos fugir.
>
> Finalmente, o fato do último recenseamento ter dado ao bairro de Tatuapé, uma população de 130.000 habitantes, já por si só, justifica a instalação de um Ginásio Estadual naquele bairro. (SÃO PAULO, 1951f).

> Assim, instalar um Ginásio Estadual no operoso bairro do Parí é um ato de justiça para com seus moradores e um imperativo ao qual não podemos e não devemos fugir.
>
> O bairro do Parí tem cêrca de 45.000 habitantes. É um bairro cujos moradores, na sua maioria, vive do seu trabalho diuturno e a quem os ginásios particulares são proibidos. Na verdade, ninguém ignora, como é obvio, que a instalação de um Ginásio Estadual acarreta despesas, mas será uma despesa compensadora e tudo que se fizer em benefício da educação do nosso povo, nunca será demais porque estaremos

> plantando para o futuro magnífico de nosso Estado. (SÃO PAULO, 1951e).

> Assim, instalar um Ginásio Estadual no operoso Distrito de Itaquera é um ato de justiça para com seus moradores e um imperativo ao qual não podemos e não devemos fugir.
>
> O bairro de Itaquera, é essencialmente proletário e não possue nenhum estabelecimento de ensino secundário. Os seus moradores representados pelos srs. Sho Yoshioka, Matajiro Yamagushi, e Dr. Oscar Americano, estão dispostos a colaborar, até financeiramente, para a construção e instalação do Ginásio no citado Bairro. Assim, com apoio e colaboração espontânea do povo de Itaquera, espero obter das autoridades competentes o apoio necessário para ver satisfeita essa pretenção do laborioso povo de Itaquera. (SÃO PAULO, 1952h).

> Assim, instalar um Ginásio Estadual no operoso e progressista bairro operário de São Miguel Paulista é um ato de justiça para com seus moradores; é um imperativo do vertiginoso progresso daquela zona, ao qual não devemos e não podemos fugir. (SÃO PAULO, 1952j).

Diante disso, é pertinente sublinhar que o deputado se utilizava de um texto padrão, alterando apenas o trecho que se referia ao bairro, destacando dados demográficos que apontavam para o volume populacional que ali se concentrava.

Em um segundo momento, as justificativas apresentadas pelo deputado Mendonça Falcão se reduziram apenas às questões demográficas dos bairros paulistanos do Brás e da Parada Inglesa, para os quais pleiteava a instalação dos ginásios:

> O bairro do Braz pela sua grande área territorial e densa população, sua riqueza predial, industrial e comercial, é uma verdadeira cidade, bem merecendo a libertação da tutela da Capital. No entanto ainda não

> possue um ginásio para a cultura de seus filhos, enquanto quasi todos os bairros já tem ginásio e muitos até colégio.
>
> A necessidade dêsse estabelecimento de ensino secundário é tão premente que já a ilustre educadora e Vereadora Ana Alambert Zeglio, a focalizou na Câmara Municipal de São Paulo, por meio de uma indicação.
>
> Esperamos, portanto que os nobres colegas dêem o seu placet a esta nossa iniciativa, para que em 1953, já o Braz possa ter um ginásio, para sua mocidade ávida de saber. (SÃO PAULO, 1952i).

> Existe no bairro da Parada Inglesa, um número elevado de jovens já preparados para o ensino secundário.
> Acresce ainda notar, que o estabelecimento mais próximo, Tucuruví, não comporta o número de pedidos, e a distância é bem apreciável. (SÃO PAULO, 1954k).

Ademais, há que acrescentar que outras duas proposições apresentadas por esse deputado, os projetos de lei n. 905/1951 (SÃO PAULO, 1951j) e 319/1953 (SÃO PAULO, 1953d), que objetivavam atender respectivamente os bairros de Vila Maria e de Pirituba, não apresentaram qualquer tipo de justificativa.

Chama atenção o fato de que, com exceção do projeto de lei que reivindicava a criação de um ginásio no bairro do Brás (criado em 04 de janeiro de 1955), em que o governador desaconselha a aprovação da ALESP, alegando que a futura instalação do Ginásio Roosevelt na Várzea do Carmo, nas proximidades do Parque D. Pedro II, iria atender à população escolar desse bairro, todas as demais proposições receberam expressa anuência do governador Lucas Nogueira Garcez. Em seu entendimento, todas – ou seja, o projeto de lei rejeitado e os aprovados – atenderiam efetivamente aos relevantes interesses do ensino.

Ao que tudo indica, a facilidade e a agilidade que marcaram a criação de ginásios nos bairros paulistanos citados podem ser conferidas em virtude do deputado ser correligionário do governador, uma vez que, a exemplo de outros projetos de lei de criação de ginásios que analisei, apresentados à mesma época por deputados de outros partidos políticos, é possível notar um tratamento diferenciado dado pelo Poder Executivo: para algumas proposições outrora apresentadas foi sugerida a aplicação da lei n. 1.192 de 1951 que dispunha sobre o custeio, por parte do Estado, de transporte intermunicipal de alunos das localidades em que não houvesse estabelecimentos de ensino médio mantidos pelo município, por entidade particular ou pelo Estado (SÃO PAULO, 1951a). Em outros casos, o Poder Executivo condicionava a criação do ginásio à contrapartida (doação de terreno, prédio, mobiliário, etc.) ao Estado pelas prefeituras dos municípios pleiteantes. Em uma terceira via, o Poder Executivo sugeriu a ALESP que a criação do ginásio fosse adiada. Segundo o governador, tais encaminhamentos e/ou vetos tinham por objetivo atender aos relevantes interesses de ensino.

Isto posto, parece-me pertinente associar tal realidade a uma falta de critérios político-educacionais pois, como explicar de outro modo situações tão distintas para justificar um mesmo objetivo, nesse caso, o de atender aos "relevantes interesses do ensino"?

Com efeito, percebe-se nesse momento um privilegiamento do município da capital em detrimento dos municípios do interior paulista. Contudo, no quadriênio seguinte, sob o comando de Jânio Quadros, a expansão acelerada do ensino secundário em São Paulo se tornou ainda mais nítida pois, além de apreciar as proposições encaminhadas pela ALESP, este também as propunha ao Poder Legislativo, tanto para capital quanto para os municípios do interior.

Nesse momento, averiguei que as proposições passaram a ser apresentadas, em boa parte, sem qualquer tipo de justificativa ou, quando apresentada, era feita de maneira extremamente sucinta. Logo, ao que tudo indica, justificar uma proposição parecia que deixava de ser algo relevante no processo legislativo, afinal o que importava era atender no menor intervalo de tempo às pressões exercidas pela população, sobretudo da capital, uma vez que a sede do governo estadual e a ALESP residiam ali. Sposito (2002, p. 231) afirma que:

> Grande incentivo ao movimento de reivindicações pôde ser observado com a ascensão de Jânio Quadros à Prefeitura e depois ao governo do Estado. O líder populista representava para os moradores uma possibilidade real de atendimento e de resolução dos problemas que afligiam o bairro. Sua receptividade aos anseios populares facilitava a crença na imagem do político disponível, preocupado com as vicissitudes que marcavam a existência das massas populares alijadas na periferia da cidade.

Assim, no seu estilo populista, Jânio Quadros mantinha o hábito de se relacionar diretamente com as lideranças dos bairros periféricos de São Paulo, procurando atender as reivindicações, particularmente aquelas que poderiam ser resolvidas mais rapidamente e sem grandes investimentos financeiros e, por conseguinte, ampliando suas vantagens políticas sobre seus adversários.

Concomitantemente à atuação janista, como já mencionei, os deputados estaduais também apresentavam projetos de lei de criação de escolas ginasiais no município de São Paulo. Afinal, os deputados que tinham a maior parcela do seu reduto eleitoral na capital necessitavam responder às pressões dos seus eleitores objetivando se manter no poder.

A exemplo dessa realidade, observei que, apenas no ano de 1956, o deputado Anselmo Farabulini Junior, eleito pelo PTN, apresentou 05 proposições de criação de ginásios oficiais: os projetos de lei nºs. 198, 635, 639, 824 e 703 (SÃO PAULO, 1956h, 1956r, 1956t, 1956y, 1956v) visando atender respectivamente os bairros do Alto da Mooca, Sumaré, Vila Matilde, Cangaíba (subdistrito de Penha de França) e Vila Aricanduva. Com exceção do bairro de Sumaré, contemplado em 1962 (ou seja, já na administração do governador Carvalho Pinto), todos os demais foram favorecidos no ano seguinte, em plena gestão de Jânio Quadros, também do PTN. Assim, parece-me evidente a existência de um acordo informal entre deputados e partidos políticos aliados ao Poder Executivo, haja vista o montante de projetos de lei que não tiveram êxito.

No governo de Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto (31/01/1959 a 31/01/1963) podemos verificar uma continuidade no ritmo desenfreado da expansão da rede de ginásios oficiais, tanto na capital quanto no interior. Há que se observar que nesse período várias escolas criadas no município de São Paulo eram ainda decorrentes de proposições de autoria do seu antecessor, Jânio Quadros, que, nesse momento, concorria à eleição presidencial e, portanto, precisava se manter próximo ao eleitorado paulistano para angariar votos.

Nesse período, as justificativas quando apresentadas pelos deputados se centravam na mesma questão: o crescimento populacional descomedido pelo qual passava o município da capital, acima das médias estadual e nacional. A tabela a seguir ilustra bem tal situação apontada nas justificativas dos deputados:

Tabela 41: População e taxa de crescimento – Município de São Paulo, Estado de São Paulo e Brasil (1940-1970)

Anos	Município de São Paulo		Estado de São Paulo		Brasil	
	População	Taxa de crescimento	População	Taxa de crescimento	População	Taxa de crescimento
1940	1.326.261	5,2	7.180.316	2,4	41.236.315	2,3
1950	2.198.096	5,6	9.134.423	3,6	51.944.397	3,1
1960	3.781.446	4,6	12.974.699	3,2	70.119.071	2,9
1970	5.924.615	3,7	17.771.948	3,5	93.139.037	2,5

Fonte: IBGE (1950, 1954, 1960, 1970).

Em que pese, a partir dessa análise é possível concluir que a expansão do ensino secundário no município de São Paulo foi marcada por uma forte concorrência entre Poder Legislativo e Poder Executivo estadual. Assim, o atendimento às pressões da população era visto como uma questão de sobrevivência num campo político que se moldava no âmbito da capital paulista. Por esse viés, não restam dúvidas que, se por um lado havia um interesse comum tanto do Poder Executivo quanto de um número considerável de deputados em apresentar projetos de lei de criação de ginásios em São Paulo, por outro lado eram colocados obstáculos por estes mesmos agentes para dificultar tal expansão, imprimindo uma rivalidade permanente nesse processo, uma busca pelo seu monopólio.

3.2 Justificativas dos projetos de lei de criação de ginásios oficiais em municípios do interior paulista

Como já abordei, o processo de expansão do ensino secundário ocorrido no período imediatamente posterior ao fim da ditadura Vargas foi iniciado nos municípios do interior paulista, sob o comando do então

governador Adhemar de Barros, líder pessepista que naquele momento tinha a intenção de fortalecer seus redutos eleitorais por todo o Estado. Caracterizada pela realização de grandes obras públicas, tanto na capital quanto no interior, a gestão ademarista representou um marco na ampliação da rede pública secundarista no Estado de São Paulo, pois, já no ano de 1948, a partir da lei n. 75, de 23 de fevereiro de 1948, foram criados ginásios em 21 municípios do interior a partir de um único projeto de lei de iniciativa do próprio Poder Executivo.

Nesse aspecto, continua a sistemática utilizada em época anterior pelos interventores federais de não se adotar um critério para a criação de escolas no interior que levasse em conta o tamanho da população do município aspirante e/ou a sua representatividade socioeconômica no contexto estadual, e que assinalou todo o período que analisei neste trabalho. Pelo contrário, não havia qualquer tipo de critério, exceto o político:

> A criação e a instalação de escolas públicas de ensino secundário na época estudada não correspondem aos requisitos de um planejamento global da expansão da rêde escolar. Pelo contrário, atendendo a interesses extranhos às necessidades escolares, acabaram determinando um acentuado desequilíbrio na oferta de vagas pelas diversas regiões do Estado. [...] Enquanto na Capital e na maior parte dos grandes municípios o número de escolas era insuficiente para atender à procura, nos pequenos municípios o número de vagas era muito superior às possibilidades de aproveitamento. (BEISIEGEL, 1964, p. 140-141).

Pelo mesmo caminho transitavam os deputados estaduais que, somados à ausência de diretrizes educacionais do Executivo, apresentaram proposições para atender o maior número de municípios paulistas com justificativas, em sua maioria, semelhantes.

Símbolo de modernidade e cultura, o ginásio oficial representava uma conquista prodigiosa para os pequenos municípios do interior. Do ponto de vista simbólico, a escola ginasial representava para as camadas médias e populares um meio de acesso a profissões prestigiadas, favorecendo-as sobremaneira pelo viés econômico, no sentido da perspectiva de melhores condições de vida que esse nível de ensino proporcionava.

Partindo desse pressuposto, a principal justificativa que tomava conta dos projetos de lei era o número crescente de alunos que, após terem concluídos o curso primário, se viam impedidos de se deslocar até municípios próximos onde haviam ginásios oficiais, em função dos custos onerosos. Nesse aspecto, diferentemente dos projetos de lei de criação de ginásios no município da capital, várias solicitações apresentadas na ALESP foram acompanhadas de abaixo-assinados, relatórios censitários, reportagens veiculadas em jornais locais, ofícios expedidos por Câmaras Municipais, todas com o intuito de reforçar a abrangência que a questão do ensino secundário ocupava nos municípios e também para reforçar a pressão exercida pela população e líderes locais sobre os deputados e/ou Poder Executivo.

O abaixo-assinado, enquanto instrumento de reivindicação tinha importante função nesse momento, pois expressava a vontade popular, a exemplo do contido na documentação do projeto de lei n. 1.081/1952 que objetivava a criação de um ginásio no município de Colina:

> Os abaixo-assinados, moradores nesta cidade, fazendeiros, criadores e agricultores neste Município, vêm dirigir à Vossa Excelência a presente representação, por intermédio do Prefeito deste Município, [...], apelando para o vosso elevado espírito de governo no sentido de ser criado e instalado nesta cidade um ginásio do Estado. Tomamos a

> liberdade de expor a Vossa Excelência, que a nossa cidade, cujo meio comporta perfeitamente a instalação e funcionamento de um estabelecimento desse gênero, desde há muito se ressente dessa falta e agora lançamos este apelo à Vossa Excelência convictos de sermos atendidos, o que virá satisfazer tão justa aspiração do povo colinense que vos ficará sumamente grato. (SÃO PAULO, 1952k).

Por outro lado, tal documento pode ter sido elaborado a partir de sugestão do próprio deputado, autor deste projeto, em acordo com os líderes políticos locais para evidenciar a importância que tal reivindicação representava em âmbito municipal, uma vez que "[...] as pequenas cidades do interior encontraram no deputado estadual um agente situado em posição privilegiada para o encaminhamento de suas reivindicações no campo da educação secundária [...]" (BEISIEGEL, 1964, p. 157). Ademais, há que se afirmar que a população valorizava a execução de melhorias na infraestrutura nas localidades onde residia e, desse modo, pressionava o poder local (prefeito e/ou vereadores) para que atuasse em favor dos interesses da população. Esses, por sua vez, se viam compelidos a buscar apoio na esfera estadual, a partir dos deputados, firmando e/ou fortalecendo alianças políticas com vistas a garantir o prestígio político para ambos:

> Encontram-se também [...] pressões que vereadores e prefeitos enfrentam nos subsistemas políticos locais, traduzidas em reivindicações que incluem escolas secundárias e às quais o político municipal deve atender sob pena de perda de prestígio diante de seus representados. Há referências à valorização, pelas populações locais, de "melhoramentos" públicos que condensariam as suas expectativas de "progresso" para o município: estradas, pontes, repartições públicas ainda não existentes, ou novos edifícios destinados à cadeia, ao fórum, à escola, etc. [...] reportam-se o desenvolvimento de expectativas que expressam novos padrões de sucesso sócio-econômico, relacionados a

> carreiras no funcionalismo público, nas profissões liberais, no magistério ou nas burocracias privadas, todas elas importando em grau de escolaridade posterior ao curso primário, e traduzindo a valorização da escola secundária como canal de ascensão para as camadas menos favorecidas ou mesmo de manutenção de posições para as camadas médias da sociedade local. (BEISIEGEL, 1964, p. 183).

Desse modo, concordo com Beisiegel (1964, p. 102) quando este afirmou que os deputados estaduais se tornaram "[...] veículos de expressão de necessidades educacionais emergentes [...]", uma vez que o atendimento "[...] às reinvindicações populares aparece como um dos mais eficazes instrumentos de mobilização do eleitorado [...]" (1964, p. 103) e, para atender tal eleitorado, "[...] a atuação do deputado é muitas vezes decisiva: cabe-lhe exercer pressão sobre os órgãos públicos encarregados das tarefas relacionadas à instalação da escola [...]" (1964, p. 154).

Entretanto, no ano de 1951, Lucas Nogueira Garcez se tornou governador do Estado e, nesse momento, como já relatei, ocorreu um processo inverso na expansão do ensino secundário, dado que o município de São Paulo passou a ser privilegiado (certamente também para minimizar as pressões exercidas pela população da periferia paulistana) em detrimento dos municípios do interior. Somados a isso, há que se destacar o papel, ainda que efêmero, da Comissão de Educação e Cultura, cuja atuação procurava estabelecer critérios estatísticos que determinariam a criação (ou não) do ginásio em um certo município, o que diminuiu o ritmo de criação de escolas no interior paulista, se comparado à gestão anterior.

Portanto, em resposta às justificativas elencadas nas proposições apresentadas nesse período, a resposta do Poder Executivo – que possuía grande interesse político em expandir a oferta do ensino secundário na

Capital – era incisivo nas suas mensagens enviadas à ALESP, a exemplo do caso de Colina:

> Senhor Presidente,
>
> Com relação ao Projeto de Lei n. 1.081, de 1952, que trata da criação de um ginásio estadual na cidade de Colina, - tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que os órgãos técnicos da Secretaria de Estados dos Negócios da Educação, ouvidos sobre o assunto, opinaram pela transferência, para época mais oportuna, da efetivação desta medida de ordem legislativa.
>
> Inúmeras são as propostas de criação de ginásios, colégios e escolas normais em tramitação na Assembléia Legislativa. Não pode o Estado, assoberbado com tantos compromissos de natureza material e técnica no setor da educação secundária, assumir o encargo de todas estas novas proposições, razão pela qual, embora reconhecendo o elevado espírito público que as ditou, se vê o Executivo na contingência de limitar ao mínimo possível os projetos de lei que devam ser acolhidos, no interesse do próprio ensino.
>
> Em consequência, tenho verificado, tanto na Capital como no interior, quais os núcleos que deveriam ter solucionados, preferencialmente, os seus problemas de educação secundária, o Poder Executivo sugere à nobre Assembléia Legislativa se transfira para época mais oportuna, a criação do que trata este projeto de lei. [...]
> LUCAS NOGUEIRA GARCEZ – Governador do Estado. (SÃO PAULO, 1952k).

Porém, logo no ano seguinte (1953), o governador voltou atrás em sua decisão, condicionando a criação do ginásio em Colina mediante contrapartida do município:

> Em aditamento ao meu ofício n. 19449, de 26 de novembro de 1952, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento dessa augusta Assembléia Legislativa, que o Poder Executivo está de

> pleno acordo com o Projeto de Lei n. 1.081/52, de autoria do Deputado Amaral Furlan, contanto que o Município, ou quem de direito, doe ao Estado terreno e prédio adequados ao funcionamento do novo ginásio, que deverá ser instalado somente no ano de 1955. (SÃO PAULO, 1952k).

Tal manobra indicava que a contrapartida continuaria a ser ainda, naquele período, um pré-requisito para os municípios do interior paulista obterem seus ginásios oficiais, a exemplo do que ocorreu nas décadas de 1930 e 1940 por intermédio dos interventores federais (DINIZ, 2012).

Em ofício enviado à ALESP, o governador Lucas Nogueira Garcez explicitava tal sistemática, alegando a impossibilidade do governo estadual assumir os custos para construir e instalar escolas em todos os municípios que solicitavam tal investimento:

> Não poderá o Estado, em futuro próximo, assumir o encargo de aquisições de terreno e respectivas edificações, pois considerável é o número de prédios para a instalação de ginásios, colégios, escolas normais e grupos escolares que se acham em estudos ou em execução, [...]. Nada menos de trinta e três (33) ginásios estaduais estão funcionando conjuntamente com os grupos escolares, nos prédios destes últimos, o que tem forçado a alteração dos horários dos cursos primários e obrigado os alunos dos ginásios a se utilizarem de carteiras inadequadas às suas idades, além da impropriedade do edifício, das instalações, do material didático, das áreas livres, etc., situação esta que evidentemente não deve continuar. (SÃO PAULO, 1951l).

Assim, vários projetos de lei apresentados na ALESP passaram a contemplar a contrapartida já no corpo do texto, em parágrafo próprio:

Projeto de Lei n. 1.366, de 1951.

Cria um ginásio estadual em Jales.

Artigo 1º - Fica criado, na sede do município de Jales, um ginásio estadual.

Parágrafo único – A instalação do ginásio ora criado fica condicionada à doação do prédio por parte do município de Jales.

[...]
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1951. (SÃO PAULO, 1951l).

Em outros casos, a exemplo do projeto de lei n. 799/1951, o governador justificava a sua manifestação desfavorável, utilizando-se de dados estatísticos do município e propondo a utilização do transporte intermunicipal nos moldes estabelecidos pela legislação vigente da época:

Para o caso do presente projeto de lei nº 799/51, - criação do ginásio estadual em Pontal, a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação oferece os seguintes elementos objetivos, que permitem situar convenientemente o problema: População da cidade: 2.542 – População do município: 10.118 – Área: 369 km² – Densidade: 27,42 – Matrícula no 4º ano primário: 105. PONTAL dista de Sertãozinho e Pitangueiras, onde há ginásios oficiais, 17 e 19 quilômetros, respectivamente, e com as quais se liga por rodovia de 1ª classe.
Em face do reduzido número de alunos que concluem o curso primário, e levando-se em linha de conta as dificuldades já enumeradas, da instalação de novos ginásios, a solução mais aconselhável, no momento, para o caso da educação secundária no município de Pontal, seria a prevista pela Lei nº 1.192, de 25/9/1951, ou seja, o transporte dos alunos do município para matrícula e frequência dos estabelecimentos secundários sediados em Sertãozinho e Pitangueiras. (SÃO PAULO, 1951h).

Contudo, para driblar esse tipo de negativa do Poder Executivo, alguns deputados apontavam com sendo um problema a distância percorrida e o tempo gasto pelos alunos entre idas e vindas diárias para estudar em ginásios localizados em municípios circunvizinhos:

> O município de Urupês dista 40 quilômetros das cidades de Catanduva e Novo Horizonte, localidades em que se servem os moços deste município para prosseguirem seus estudos.
>
> Esses alunos para frequentarem os ginásios dessas localidades são obrigados a saírem de Urupês às 4 horas da manhã para as aulas que começam às 7, e regressam à casa para o almoço às 13 horas.
> A criação do ginásio de Urupês justifica-se, por contar aquele município grande número de alunos frequentando ginásio das cidades vizinhas, acima citada, contendo, ainda, com dois grupos escolares com alunos suficientes para sustentarem a efetivação desta medida. (SÃO PAULO, 1952l).

Com efeito, todas as situações que não correspondessem ao anseio da população local eram traduzidas pelos deputados em justificativas que acompanhavam suas proposições apresentadas na ALESP. Do mesmo modo, projetos apresentados que contemplavam já na fase inicial do processo legislativo a doação ao Estado de prédio, terreno, instalações e aparelhamentos, por parte do município, dispensavam qualquer tipo de justificativa, ou seja, não expunham as razões pelas quais tais iniciativas faziam jus de serem atendidas pelo governo estadual.

Em termos práticos, os municípios do interior que tinham condições para arcar com a contrapartida material imposta pelo Estado eram atendidos mais rapidamente, enquanto outros municípios mais desprovidos de recursos financeiros teriam que os conseguir para serem beneficiados com a escola ginasial.

Nas administrações de Jânio Quadros e de Carvalho Pinto, contudo, uma nova situação se configurava e começava a aparecer no rol das justificativas apresentadas pelos deputados: os municípios recém-criados, que eram até então distritos de outros municípios ou, entre outros casos, distritos que se encontravam em vias de se emanciparem politicamente:

> Com menos de dez anos de vida autônoma, o Município de Vinhedo demonstra o progresso alcançado nesse breve período, graças à operosidade de sua população e ao zelo de suas autoridades, [...].
>
> Povoado por mais de 12 mil habitantes, conta Vinhedo com 2 grupos escolares, sendo um na sede e o outro no distrito de Louveira, além de 8 escolas isoladas, perfazendo um total de 1.230 alunos.
>
> Ascende a quase 200 o número de jovens de ambos os sexos que, por falta de um ginásio local, fazem seus estudos secundários em localidades vizinhas.
>
> Tais dados, além das condições urbanas de Vinhedo, que são as melhores de todos os pontos de vista, justificam a criação de um ginásio oficial naquela cidade, justa aspiração de sua população que o presente projeto de lei encampa e que seu autor oferece à alta consideração desta ilustre Assembléia. (SÃO PAULO, 1956ab).

> Constitui Auriflama um município novo, de vez que foi criado pela Lei n. 2.456, de 30 de setembro de 1953. Entretanto, o seu crescente desenvolvimento asseguram-lhe um futuro promissor.
>
> Em face do seu progresso, pois, o município de Auriflama merece ser contemplado com um estabelecimento secundário de 1º ciclo. Este é o objetivo do presente projeto, cuja aprovação virá tornar realidade as aspirações da mocidade estudiosa da cidade. (SÃO PAULO, 1956u).

> O desenvolvimento alcançado pelo distrito de Santa Lúcia, do município de Araraquara, está a exigir a criação alí de um estabelecimento de ensino secundário de 1º ciclo. Existe no distrito número suficiente de alunos em idade ginasial, o que constitui uma garantia para o efetivo funcionamento da nova escola. (SÃO PAULO, 1957aw).

A partir das justificativas apresentadas respectivamente pelos deputados Bento Dias Gonzaga, Antonio Oswaldo Amaral Furlan e Francisco Scalamandré Sobrinho, podemos perceber a canalização de um desejo de independência que os municípios recém-criados, a exemplo de Vinhedo, nutriam em relação aos seus circunvizinhos.

Ademais, nesse momento, tomavam parte da justificativas de vários projetos de lei a questão do crescimento populacional, sobretudo urbano, a “devolução” das contribuições e/ou impostos pagos pelos municípios ao Estado na forma de benfeitorias, ou ainda o “surto” de desenvolvimento pelo qual passam os municípios do interior:

> A oportunidade da medida preconizada é fato que não pode restar margem para dúvidas, pois, o município de Taiúva encontra-se entre aqueles que maior surto de progresso tem evidenciado no interior do nosso Estado.
>
> A quantidade de alunos desse município, habilitados para cursar o ensino secundário, representa um número bastante expressivo.
>
> Nada mais justo pois, concretizar-se a aspiração, bastante cabível, dos laboriosos munícipes de Taiúva, aprovando-se o projeto em questão. (SÃO PAULO, 1957an).

> São José da Bela Vista é município que, por seu elevado grau de desenvolvimento, comporta perfeitamente a criação de um estabelecimento secundário de 1º ciclo. [...]
>
> Ora, não é justo que um município, que contribui permanentemente com quantias elevadas ao Estado, veja sua juventude sacrificar-se culturalmente por falta de escolas adequadas. Deve o Estado socorrê-lo. (SÃO PAULO, 1957au).

> O município de Riolândia, recentemente criado, registra índice de progresso e desenvolvimento verdadeiramente impressionantes.
>
> A criação de um ginásio, a ser instalado na sua sede, virá atender a imperiosa necessidade, tendo-se em vista o crescimento de sua população e a própria distância em que se encontra o estabelecimento de ensino secundário mais próximo.
>
> Convém assinalar que desde já sua população escolar alcança índices que justificam largamente a oportunidade do presente projeto de lei. (SÃO PAULO, 1957ba).

> Desenvolvendo-se em ritmo acelerado a vida de vários municípios situados na Zona do Litoral Sul do Estado e Vale Ribeira, acentuando-se, mesmo, o aspeto cultural, num índice que muito dignifica nossa estrutura econômica, [...].
> Apresenta o município de Juquiá um índice de relevante importância pois no quinquênio último concluíram o curso primário nada menos que 904 alunos, estabelecendo a média anual de 180 alunos concluintes dos cursos primários existentes no município, cuja população orça atualmente em 7.000 habitantes. (SÃO PAULO, 1957bd).

Portanto, posso inferir, repetidamente, que a escola secundária aparece como objeto de acirrada disputa entre os municípios do interior paulista. Para Beisiegel (1964, p. 183):

> [...] a criação e a instalação do ginásio em um dos municípios ou bairros litigantes não atenua as reivindicações das demais localidades. Estas continuam a pleitear o seu próprio estabelecimento, embora a existência do ginásio em região vizinha facilite o acesso de suas populações à escola secundária.

Logo, a disputa no campo político que se desenha em torno da escola secundária ganha grande relevância, seja pelos vereadores e prefeitos ou pelos deputados e Poder Executivo estadual, que enfrentam pressões das populações locais sob pena de perda do prestígio político diante dos seus eleitores.

Para Beisiegel (1964, p. 192):

> Num sistema político representativo, onde a aquisição ou manutenção de posições de poder dependem do voto e, consequentemente, da conquista do eleitor, estas necessidades reais de amplos setores da população sensibilizam o militante político. Situado em posições decisivas para a realização das atribuições da Administração Pública no Ensino, o agente político utiliza as possibilidades de ação que essas posições lhe conferem: atendendo às reivindicações, consolida relações de compromisso, prestigia seus cabos eleitorais nos municípios e conquista votos.

Muito diferente de se sensibilizar, os atores políticos que estão inseridos nesse campo têm em comum, a bem da verdade, um interesse único: o de se manter no poder. Para tanto, estar atento às demandas da população e respondê-las, efetivamente, torna-se uma condição vital de sobrevivência nesse campo. Nessas circunstâncias, as disputas existentes entre esses atores políticos eram intensas, pois todos buscavam

concorrentemente angariar os proventos políticos das benfeitorias para os municípios, ou melhor, redutos políticos, pelos quais intercediam junto à ALESP e ao Poder Executivo estadual.

Especialmente nas ocasiões de eleição para o governo e para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo no período abarcado por este estudo, a capacidade de atuação dos agentes políticos em torno da expansão da rede de estabelecimentos de ensino secundário é decisiva, pois nessas eleições a criação de escolas secundárias, sobretudo os ginásios oficiais, aparece como recurso necessário à permanência no poder.

Não resta dúvida que as justificativas contidas – mas também a sua falta – nos projetos de lei apresentados na ALESP que objetivavam a criação de escolas ginasiais, nos oferecem elementos esclarecedores sob o viés historiográfico, permitindo-nos compreender as semelhanças e disparidades, sobretudo pelo prisma capital *versus* interior, marcados por manobras distintas ocorridas em gestões distintas de governadores que pertenciam a um mesmo partido político, como é o caso do PSP de Adhemar de Barros e Lucas Nogueira Garcez. Por esse viés, destaco ainda o crescimento acelerado do número de estabelecimentos de ensino na gestão do populista Jânio Quadros que, atendendo meramente aos seus interesses políticos, proporcionou uma expansão do curso ginasial sem se preocupar com a qualidade do ensino que seria ofertado.

Por outro lado, é perceptível uma disputa conjuntural existente, sobretudo entre deputados estaduais, que envolvia os municípios do interior paulista, na qual a contrapartida material ao Estado era um fator determinante na criação de ginásios oficiais nessas localidades, tornando-se elemento presente na política educacional de expansão do ensino secundário no território paulista, constituído inicialmente à época dos interventores federais e, por conseguinte, possibilitando-nos mapear os

municípios atendidos (e, muito provavelmente, redutos eleitorais) desses atores políticos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse livro procurei compreender a política educacional do Estado de São Paulo de expansão dos ginásios oficiais adotada no período da redemocratização e, nesse sentido, como os Poderes Executivo e Legislativo estadual atuavam em torno dessa questão para responder às demandas da população da capital e dos demais municípios paulistas.

Resgatando o objetivo central deste trabalho, que é o de realizar um estudo da expansão dos ginásios oficiais no Estado de São Paulo no período compreendido entre 14 de março de 1947 e 31 de janeiro de 1963, com base na análise do campo político, posso seguramente concluir que a criação e implantação de ginásios oficiais no Estado de São Paulo não obedeceu a critérios educacionais, mas sim meramente políticos. Por mais que a Comissão de Educação e Cultura tentou em algumas circunstâncias, a exemplo da Resolução n. 61, de 10 de julho de 1951 (Anexo A) e do Projeto de Resolução n. 14 de 1959 (Anexo B), implantar uma sistemática para avaliar, à luz de critérios estatísticos, a pertinência de cada um dos vários projetos de lei de criação de ginásio que tramitavam na ALESP, tais mecanismos foram utilizados efemeramente. O atendimento às demandas da sociedade visando à permanência no poder justificava, pela ótica dos atores políticos envolvidos, a não consolidação de qualquer critério estritamente educacional que orientasse a decisão política de expansão dos ginásios públicos estaduais, razão pelas quais essas tentativas foram vencidas pelas pressões dos legisladores e pelo próprio Poder Executivo, sobretudo nas administrações dos ex-governadores Adhemar de Barros e Jânio Quadros.

Logo, o que poderia ser chamado de política educacional, nesse caso, possa se resumir a um jogo político, pois é exatamente perante um jogo que me deparei, no qual a educação era tida pelos seus jogadores – governadores, deputados estaduais, partidos políticos, prefeitos, vereadores e outras lideranças políticas locais – como uma moeda de troca extremamente valiosa, que lhes possibilitava, como prêmio, a sua manutenção no poder. Em outras palavras, a expansão do ensino secundário do Estado de São Paulo nesse período atendeu aos interesses pessoais dos agentes políticos envolvidos nesse campo que se configurava a partir do atendimento das reivindicações da população, sobretudo das camadas médias e populares, dentre as quais a escola ginasial ocupava um espaço de destaque dado o seu valor simbólico, mas também econômico, haja vista a perspectiva que esse nível de ensino possibilitava, de forma efetiva ou provável, ao acesso a profissões mais prestigiadas e melhor remuneradas.

A configuração de um campo político no Estado de São Paulo em torno da expansão da rede de escolas secundaristas é notória. Reiteradamente, os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, tanto estadual quanto municipal, legitimamente delegados pela população que os elegia para representá-los, utilizavam-se da concessão de benfeitorias aos municípios imprescindíveis ao desenvolvimento socioeconômico dessas localidades, à luz de um processo de urbanização e industrialização que estava surgindo e se desenvolvendo sobretudo no Estado de São Paulo. Hospitais, postos de saúde, cadeias e delegacias, iluminação, meios de transportes, estradas, pontes, ruas asfaltadas, rede de esgoto, entre outras tantas melhorias certamente faziam parte do rol das inúmeras solicitações submetidas à apreciação desses governantes, entretanto, para a população, tão somente a educação poderia

proporcionar aos seus filhos melhores condições de vida, especialmente pelo viés econômico.

A escola ocupa um lugar privilegiado, dada a sua representação enquanto símbolo de modernidade, cultura e, ainda, ascensão social. Por esse viés, reafirmo que a obtenção de um ginásio público significava prestígio para o município, sobretudo do interior, sendo visto como elemento imprescindível de desenvolvimento sociocultural e de modernização daquela localidade. Para os pais, como já disse, a idéia de que o ensino secundário simbolizava o acesso a melhores condições de vida estava fortemente presente entre a população, sobretudo das camadas médias e populares. Para os atores políticos envolvidos nesse processo, representava prestígio presente ao seu reduto eleitoral, mas, ao mesmo tempo, a continuidade dos estudos em nível secundário constituía uma aspiração crescente dada a significativa expansão do ensino primário levada a termo no Estado de São Paulo.

É inquestionável que o crescimento vertiginoso da rede de escolas secundaristas públicas ocorrido nesse período, especialmente do ciclo ginasial, se deu no Estado de São Paulo, se compararmos com todos os demais estados brasileiros, independentemente de todas as condições materiais e humanas adversas nas quais esses estabelecimentos de ensino foram criados, além das disputas e rivalidades que marcam até hoje o campo político do Brasil. Nesse ponto, o que me parece que fica evidente é que para a população, especialmente das camadas médias e populares, era melhor contar com uma escola ginasial com uma infraestrutura aquém do ideal do que dispor de nenhuma, até porque os pais almejavam uma vida melhor para seus filhos, e para isso estes deveriam passar por um processo de escolarização. Entre outras consequências dessa realidade, que não estão no escopo dessa tese, é o clientelismo característico da política brasileira e

a desvalorização – ou a não plena compreensão – do poder que o voto possui.

A partir do levantamento dos projetos de lei de criação de ginásios submetidos à apreciação da ALESP entre os anos de 1947 e 1963, e ainda que a expansão da rede de ginásios que ocorreu no Estado de São Paulo tenha sido um episódio isolado na História da Educação brasileira, é imprescindível destacar que menos de 50% das propostas tiveram êxito. Dentre as 474 proposições aprovadas nesse período, 66 propostas foram de iniciativa do Poder Executivo (ou seja, dos próprios governadores), 62 de autoria da Comissão de Educação e Cultura da ALESP e 346 projetos de autoria de deputados estaduais.

Os ginásios criados por proposta do Poder Executivo ocorreram principalmente em duas gestões – a de Adhemar de Barros, entre os anos de 1947 e 1951, e de Jânio Quadros, entre 1955 e 1959 – apontando para dois contextos distintos: enquanto o primeiro privilegiou os municípios do interior paulista na tentativa de consolidar e ampliar suas bases políticas em todo Estado, o segundo privilegiou o município da capital, bem como fizera seu antecessor, o ex-governador Lucas Nogueira Garcez, localidade cuja população aumentava consideravelmente. Populista, Jânio Quadros lançou mão ainda do recurso de seções para acelerar a expansão de ginásios oficiais, instalando cursos noturnos em grupos escolares alocados na periferia paulistana, não se preocupando com a qualidade do ensino que ali seria ofertado. Dessa forma, havia tanto a falta de professores quanto de infraestrutura adequada às finalidades que se propunha o curso ginasial. Certamente, sua maior preocupação foi a de ampliar seus redutos eleitorais, principalmente no município de São Paulo, haja vista suas pretensões políticas à presidência da República, muito semelhantes à do seu rival, Adhemar de Barros.

De igual maneira, não poderia deixar de registrar a política educacional controversa adotada pelo ex-governador Lucas Nogueira Garcez: vetou a criação de ginásios oficiais para diversos municípios do interior paulista e, concomitantemente, autorizou a criação de diversos estabelecimentos de ensino no município da capital. O que me chama atenção é que, para os dois contextos, o governador se utilizava de um mesmo argumento: a criação – ou a não criação – de escolas tinha a finalidade precípua de atender os relevantes "interesses do ensino". Seria mesmo para atender os interesses do ensino ou aos seus próprios interesses? As justificativas apresentas pelo governador apontam, ainda que de maneira disfarçada, para o atendimento dos seus próprios interesses, pois os problemas relatados como, por exemplo, a falta de professores, instalações e equipamentos didático-pedagógicos, eram os mesmos, tanto para a capital quanto para os outros municípios paulistas pleiteantes. Nesse ponto, é inegável a centralidade atribuída ao Poder Executivo no Brasil, seja no âmbito da esfera federal, estadual ou municipal, enquanto provedor de políticas públicas conforme bem apontado pelos pesquisadores da área da política.

Quanto à Comissão de Educação e Cultura da ALESP, reitero o que Sposito postula sobre o papel dessa comissão: sua existência foi efêmera em decorrência das pressões exercidas especialmente pelos demais parlamentares que almejavam a todo custo o deferimento de suas proposições no campo do ensino secundário, mas também dos critérios adotados que apresentavam brechas para os deputados agirem em seu próprio favor.

Quanto aos deputados, posso inferir que a expansão das escolas ginasiais ocupou um espaço privilegiado no plenário e nas comissões da ALESP. Todavia, um grupo reduzido de parlamentares detiveram a

prerrogativa – e, ao que tudo indica, o poder – de encaminhar proposições que culminaram na efetiva criação de ginásios oficiais, decorrente das suas posições no campo político que se configurava no Estado de São Paulo, conquistadas a partir da acumulação de capital político herdado de seus familiares, bem como de um capital econômico e/ou cultural, fatores condicionantes de acesso a esse campo. Em outros casos, como os que analisei nesse trabalho, apontam que o capital econômico é preponderante aos demais, uma vez que a partir dele é possível a aquisição de capital cultural, além de possibilitar o surgimento de famílias com tradição política tanto na esfera local, quanto estadual e federal.

O vai-e-vem que marca o processo legislativo e, por conseguinte, a tramitação de projetos de lei, indica a relação de forças existentes no âmbito do legislativo estadual. Nesse contexto, utilizar-se de subterfúgios e artifícios para lidar especialmente com os adversários se torna imprescindível na aprovação de determinados projetos de lei criação dos ginásios oficiais em um intervalo curtíssimo de tempo, em detrimento de outros que chegaram a demorar até 8 anos para serem promulgados, realidade esta que indica claramente a disputa interna presente na ALESP naquele período e que, provavelmente, não deve ter se alterado na contemporaneidade.

Isto posto, a disputa tanto de deputados quanto dos governadores em torno da expansão da rede de estabelecimentos secundaristas se tornou uma constante no processo legislativo do período da redemocratização, pautada por argumentos estritamente clientelistas – quando estes estavam descritos nas justificativas das suas proposituras – sugerindo a inexistência de qualquer tipo de preocupação real com a qualidade do ensino ginasial, afinal, criar um ginásio público envolvia diretamente aspectos materiais e financeiros como, por exemplo, aquisição e/ou construção do prédio

escolar, mobiliário, material didático, além da contratação de docentes e servidores técnico-administrativos.

Importantes no processo de expansão dos ginásios oficiais, os deputados disputavam os mesmos redutos eleitorais e não raros eram os projetos de lei apresentados com a mesma finalidade, ou seja, a criação de um ginásio oficial numa mesma localidade. A sistemática adotada pela ALESP foi a de agrupar as mesmas propostas sob um único projeto, atribuindo a autoria deste ao deputado que havia submetido primeiro. O que não posso afirmar é se para a população isso estava claro ou se os deputados concorrentes atribuíam para si também tal conquista a fim de utilizá-la como meio de propaganda eleitoral, a exemplo do que ocorre frequentemente no atual cenário político brasileiro. Nesse ponto, penso que estudos nessa vertente poderiam revelar aspectos importantes sobre a apropriação e o comportamento da população no momento de votar.

Geograficamente, todas as regiões fiscais do Estado de São Paulo foram contempladas, mas, em algumas delas, com destaque para as regiões de Santos e de São José Rio Preto, constatei que os ginásios ali criados nasceram praticamente da iniciativa de apenas 01 deputado em cada uma dessas regiões, o que denota um amplo domínio dos seus redutos eleitorais sob uma perspectiva bilateral de apoio dos líderes políticos locais e, ao mesmo tempo, confirma a valorização de lideranças individuais em detrimento dos partidos políticos. Ou seja, cada um procurava garantir o seu quinhão no jogo político que ora se moldava.

Ademais, quanto à expansão dos ginásios oficiais no Estado de São Paulo, fica evidente a manutenção do mecanismo adotado à época dos interventores federais de contrapartida dos municípios no processo de estadualização do ensino secundário. Nesse aspecto, verifiquei no período analisado que tal metodização foi aplicada de maneira desigual, pois esta

era imposta apenas aos municípios interioranos como condição para a obtenção do seu ginásio público.

Com efeito, nesse estudo pude verificar que a expansão do primeiro ciclo do ensino secundário nas cidades do interior do Estado de São Paulo entre as décadas de 1940 e 1960, ocorreu de maneira acelerada, desordenada e sem um planejamento educacional criterioso – principalmente se levarmos em conta o volume de recursos aplicados em educação pelos quatro governos estudados, sobretudo o de Jânio Quadros e o de Carvalho Pinto – que, por conseguinte, reforçam uma importante questão – senão a maior de todas –, que permanece no debate acerca do sistema educacional brasileiro: por que nossa sociedade ainda não usufrui de uma política pública educacional eficiente e extensiva a todas as camadas sociais, para que seja capaz de alcançar todos os patamares desejados, sejam eles de ordem econômica, social, política ou cultural? Por que a qualidade e a quantidade não podem ser proporcionadas simultaneamente quando falamos de educação?

Por fim, enfatizo que a realização de estudos em torno da expansão do ensino secundário no Estado de São Paulo ocorrida em meados do século XX, marcada por uma escola inicialmente restrita às elites e que num curtíssimo intervalo de tempo se ampliou e passou a abarcar boa parte das camadas mais populares, possibilita-nos compreender o papel que a escola secundária exercia na sociedade em geral, bem como a reconstituição da história da educação brasileira, principalmente no que se refere a questões pouco investigadas na historiografia da educação paulista, como as que foram analisadas nesse trabalho.

REFERÊNCIAS

AMES, B. A estratégia eleitoral na representação proporcional com lista aberta. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 14, n. 27. p. 59-87, jan./jun. 2012.

BEISIEGEL, C. R. Ação política e expansão da rede escolar. **Pesquisa e Planejamento**, São Paulo, n. 8, p. 99-198, 1964.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil; Lisboa: Difel, 1989.

BOURDIEU, P. **Razões Práticas:** sobre a teoria da ação. São Paulo: Papirus, 1996.

BOURDIEU, P. **Coisas Ditas.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

BOURDIEU, P. O campo político. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília. n. 5, p. 193-216, jan./jul. 2011.

BRASIL. Decreto lei n. 4.244, de 09 de abril de 1942. **Exposição de Motivos**, 1942a. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-133712-pe.html. Acesso em: 25 set. 2016.

BRASIL. **Decreto-lei n. 4.244, de 09 de abril de 1942.** Lei orgânica do ensino secundário, 1942b. Disponível em: http://legis.senado.leg.br/norma/529330/publicacao/15710770. Acesso em: 25 set. 2016.

BRASIL. **Decreto-lei n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942.** Lei orgânica do ensino industrial, 1942c. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4073-30-janeiro-1942-414503-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 25 set. 2016.

BRASIL. **Decreto-lei n. 7.586, de 28 de maio de 1945.** Regula, em todo país, o alistamento eleitoral e a eleições a que se refere o artigo 4º da Lei Constitucional n. 9, de 28 de fevereiro de 1945, 1945a. Disponível em: http://legis.senado.leg.br/norma/532683/publicacao/15710965. Acesso em: 04 fev. 2016.

BRASIL. **Lei n. 9 de 28 de fevereiro de 1945.** Altera a Constituição Federal de 1937, 1945b. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicon/1940-1949/leiconstitucional-9-28-fevereiro-1945-365005-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 04 fev. 2016.

BRASIL. **Lei n. 651, de 13 de março de 1949.** Dispõe sobre a realização do VI Recenseamento Geral do Brasil, 1949. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1940-1949/lei-651-13-marco-1949-366334-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 18 mar. 2016.

BRASIL. **Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.** Institui o Código Eleitoral, 1950. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1164-24-julho-1950-361738-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 04 fev. 2016.

BRASIL. **Decreto n. 37.608, de 14 de julho de 1955.** Institui no Ministério da Educação e Cultura um curso de altos estudos sociais e políticos, denominado Instituto Superior de Estudos Brasileiros, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências, 1955. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37608-14-julho-1955-336008-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 05 fev. 2017.

BRASIL. **Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1961. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-normaatualizada-pl.pdf. Acesso em: 25 set. 2016.

BRASIL. **Sinopse Estatística do Ensino Médio 1962.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura – Serviço de Estatística da Educação e Cultura, 1962.

BRASIL. **Dados estatísticos:** eleições federais, estaduais, realisadas no Brasil em 1960, e em confronto com anteriores. Brasília: Imprensa Nacional, v. 5, 1963. Disponível em: http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/13037. Acesso em: 07 mai. 2017.

BRASIL. **Ato Institucional n. 1, de 9 de abril de 1964.** Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa, 1964a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm. Acesso em: 27 mar. 2017.

BRASIL. **Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, 1964b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso: 07 mar. 2017.

BRASIL. **Sinopse Estatística do Ensino Médio 1964/1963.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura – Serviço de Estatística da Educação e Cultura. 1964c.

BRASIL. **Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965.** Mantém a Constituição Federal de 1946, as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as alterações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da Revolução de 31.03.1964, e dá outras providências, 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-02-65.htm. Acesso em: 27 mar. 2017.

BRASIL. **Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968.** São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências, 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm. Acesso em: 27 mar. 2017.

CALIMAN, A. A. (coord.). **Legislativo Paulista:** parlamentares, 1835-2011. 4. ed. São Paulo: Assembleia Legislativa, 2011.

CANNABRAVA FILHO, P. **Adhemar de Barros:** trajetória e realizações. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2004.

CARONE, E. **A quarta república (1945-1964).** São Paulo: Difel, 1980.

CHAIA, V. L. M. **A liderança política de Jânio Quadros (1947-1990).** Ibitinga, SP: Humanidades, 1991.

CLEMENTE, R. W. História Política e a "Nova História": um breve acerto de contas. **Cadernos UniFOA,** Volta Redonda, n. 16, p. 45-49, 2011. Disponível em: http://web.unifoa.edu.br/cadernos/edicao/16/45.pdf. Acesso em: 3 jun. 2016.

CPDOC/FGV. Centro de Pesquisa e Documentação de Historia Contemporânea do Brasil – Fundação Getúlio Vargas. **Consulta ao acervo do CPDOC.** Disponível em: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo. Acesso em: 24 abr. 2016.

COSTA, S. Esfera pública, redescoberta da sociedade civil e movimentos sociais no Brasil – uma abordagem tentativa. **Novos Estudos**, São Paulo, n. 38, p. 38-52, 1994.

CUNHA. L. A. **Educação e desenvolvimento social no Brasil.** 8. ed. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1980.

DINIZ, C. A. **A educação secundária no interior paulista:** estudo histórico sobre o Ginásio Estadual de Matão (1940-1965). 2012. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Araraquara, 2012.

FERREIRA, M. M. A nova “Velha História”: o retorno da Historia Política. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 10, p. 265-271, 1992. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewFile/1937/1076. Acesso em: 4 jul. 2016.

FREITAG, B. **Escola, Estado e sociedade.** 4. ed. São Paulo: Editora Moraes, 1980. 142 p. (Coleção Educação Universitária).

GODOY, L.; BORGES, J. C.; MARTINS, M. S. **Comissões parlamentares:** perguntas e respostas. São Paulo: Fiuza Editores, 2001.

IBGE. **Censo Demográfico:** população e habitação. IBGE: Rio de Janeiro, 1950. t. 1-3, 1.488 p. (Série Regional, Parte XVII – São Paulo).

IBGE. **Estado de São Paulo:** censo demográfico. IBGE: Rio de Janeiro, 1954. v. XXV, t. 1-3, 1.105 p. (Série Regional).

IBGE. **Censo Demográfico de 1960:** São Paulo. IBGE: Rio de Janeiro, 1960, v. I, t. XIII, 222 p. (Série regional).

IBGE. **Censo Demográfico:** São Paulo. IBGE: Rio de Janeiro, 1970, v. I, t. XVIII, 1.302 p. (Série regional).

LIMA JÚNIOR, O. B. **Os partidos políticos brasileiros:** a experiência federal e regional: 1945-64. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

MARCÍLIO, M. L. **História da escola em São Paulo.** 2. ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Imprensa Fernand Braudel de Economia Mundial, 2014.

PEREZ, M. I. **História de uma instituição pública de ensino secundário:** implicações da democratização do ensino na cultura escolar. 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Araraquara, 2006.

PINTO, C. A. A. C. **Plano de Ação do Govêrno 1959-1963:** administração estadual e desenvolvimento econômico-social. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1959.

RÉMOND, R. (org.). **Por uma história política.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

ROMANELLI, O. O. **História da Educação no Brasil:** 1930/1973. 40. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

SANTOS. W. G. (org.). **Votos e partidos:** almanaque de dados eleitorais – Brasil e outros países. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

SÃO PAULO (Estado). [Constituição (1947)]. **Constituição do Estado de São Paulo de 1947.** São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1947a. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/leis/constituicoes/constituicoes-anteriores/constituicao-estadual-1947/. Acesso em: 10 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 10.197, de 17 de maio de 1939. Reorganiza e dá novo Regulamento à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 49, n. 140, p. 1-11, 22 jun., 1939. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1939/decreto-10197-17.05.1939.html. Acesso em: 10 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 17.272, de 5 de junho de 1947. Regulamenta o Decreto-lei n. 17.089, de 8 de março de 1947, que dispõe sobre divisão de território do Estado em regiões fiscais e deu outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 57, n. 125, p. 1-2, 7 jun., 1947b. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1947/decreto-17272-05.06.1947.html. Acesso em: 10 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 18.479, de 4 de fevereiro de 1949. Modifica o parágrafo único do Decreto n. 17.272, de 5 de junho de 1947. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 59, n. 30, p. 1, 8 fev., 1949. Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1949/decreto-18479-04.02.1949.html. Acesso em: 10 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 34.656, de 12 de fevereiro de 1959. Estabelece normas para a coordenação e o planejamento dos serviços e obras do Estado. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 69, n. 34, p. 3, 13 fev., 1959a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1959/decreto-34656-12.02.1959.html. Acesso em: 10 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 233, de 24 de dezembro de 1948. Fixa o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado, a vigorar no quinquênio 1949-1953. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo – Suplemento, São Paulo, SP, ano 58, n. 290, p. 1-72, 28 dez., 1948a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1948/lei-233-24.12.1948.pdf. Acesso em: 10 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 1.192, de 25 de setembro de 1951. Dispõe sôbre custeio, por parte do Estado, de transporte de alunos, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 61, n. 215, p. 1, 27 set., 1951a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1951/lei-1192-25.09.1951.html. Acesso em: 10 fev. 2016

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 1.368, de 17 de dezembro de 1951. Dispõe sôbre abertura de créditos especiais na importância de Cr$ 5.755.100.000,00, dentro do limite de Cr$ 2.000.000.000,00 anuais até o exercício de 1954, inclusive, destinados a ocorrerem à despesa com a execução do Plano Quadrienal de Administração. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 61, n. 282, p. 1, 19 dez., 1951b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1951/lei-1368-17.12.1951.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.030, de 24 de dezembro de 1952. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual no subdistrito de Indianópolis do município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 62, n. 293, p. 2, 27 dez., 1952a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1952/lei-2030-24.12.1952.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.109, de 27 de dezembro de 1952. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual no distrito de São Paulo Miguel Paulista, município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 62, n. 295, p. 2, 30 dez., 1952b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1952/lei-2109-27.12.1952.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.110, de 27 de dezembro de 1952. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual no bairro do Tatuapé, município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 62, n. 295, p. 2, 30 dez., 1952c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1952/lei-2110-27.12.1952.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.111, de 27 de dezembro de 1952. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no bairro de Villa Maria, município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 62, n. 295, p. 2-3, 30 dez., 1952d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1952/lei-2111-27.12.1952.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.112, de 27 de dezembro de 1952. Dispõe sôbre criação de um Ginásio no distrito de Itaquera, município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 62, n. 295, p. 3, 30 dez., 1952e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1952/lei-2112-27.12.1952.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.117, de 27 de dezembro de 1952. Dispõe sôbre a criação, em Serra Negra, de um ginásio estadual com feição de escola-estância. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 62, n. 295, p. 3, 30 dez., 1952f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1952/lei-2117-27.12.1952.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.452, de 29 de dezembro de 1953. Dispõe sôbre criação de Ginásio Estadual na cidade de Aguaí. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 63, n. 292, p. 2, 30 dez., 1953a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1953/lei-2452-29.12.1953.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Lei n. 2.468, de 30 de dezembro de 1953.** Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual na cidade de Pontal, e dá outras providências, 1953b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1953/lei-2468-30.12.1953.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.491, de 5 de janeiro de 1954. Dispõe sôbre criação de Ginásio Estadual no bairro do Pari, nesta Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 64, n. 4, p. 2, 6 jan., 1954a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1954/lei-2491-05.01.1954.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.504, de 11 de janeiro de 1954. Dispõe sôbre criação de Ginásio Estadual na cidade de Cravinhos. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 64, n. 8, p. 1, 12 jan., 1954b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1954/lei-2504-11.01.1954.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.525, de 12 de janeiro de 1954. Dispõe sôbre criação de Ginásio Estadual em Paulo de Faria. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 64, n. 9, p. 2, 13 jan., 1954c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1954/lei-2525-12.01.1954.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.528, de 12 de janeiro de 1954. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual em Colina. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 64, n. 9, p. 2, 13 jan., 1954d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1954/lei-2528-12.01.1954.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.584, de 14 de janeiro de 1954. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual em Jales. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 64, n. 11, p. 4, 15 jan., 1954e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1954/lei-2584-14.01.1954.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.636, de 20 de janeiro de 1954. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual em Guará. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 64, n. 16, p. 7, 21 jan., 1954f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1954/lei-2636-20.01.1954.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.918, de 28 de dezembro de 1954. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual na cidade de Indiana. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 64, n. 287, p. 1, 30 dez., 1954g. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1954/lei-2918-28.12.1954.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 2.944, de 4 de janeiro de 1955**.** Cria um Ginásio Estadual no bairro do Brás, desta Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário da Assembleia, São Paulo, SP, ano 65, n. 3, p. 38, 5 jan., 1955a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1955/lei-2944-04.01.1955.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.643, de 18 de dezembro de 1956. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual, em Guarujá. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 66, n. 283, p. 4, 19 dez., 1956a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1956/lei-3643-18.12.1956.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.651, de 18 de dezembro de 1956. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual no município de Rincão. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 66, n. 283, p. 5, 19 dez., 1956b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1956/lei-3651-18.12.1956.html. Acesso em: 11 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.713, de 7 de janeiro de 1957. Cria um Ginásio Estadual em Itapecerica da Serra. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 6, p. 5, 8 jan., 1957a. Disponível: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3713-07.01.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.715, de 7 de janeiro de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual na cidade de Iepê. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 6, p. 5, 8 jan., 1957b. Disponível: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3715-07.01.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.743, de 24 de janeiro de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual na cidade de Rio das Pedras e no bairro do Imirim, no município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 22, p. 6, 27 jan., 1957c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3743-24.01.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.744, de 24 de janeiro de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio oficial na cidade de Maracaí e no 31º subdistrito (Ibirapuera) do distrito da sede do município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 22, p. 6, 27 jan., 1957d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3744-24.01.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.747, de 24 de janeiro de 1957. Dispõe sôbre criação de Ginásios Estaduais nas cidades de Bastos, Guaraci, Macaubal, Mirante do Paranapanema, São Bento do Sapucaí, Tabapuã e Águas de Lindóia. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 22, p. 6, 27 jan., 1957e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3747-24.01.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.749, de 24 de janeiro de 1957. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual na cidade de Guararema. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 22, p. 6, 27 jan., 1957f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3749-24.01.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.807, de 5 de fevereiro de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual na sede do município de Barueri. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 31, p. 6, 7 fev., 1957g. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3807-05.02.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.808, de 5 de fevereiro de 1957. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual no município de Porangaba. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 31, p. 6, 7 fev., 1957h. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3808-05.02.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.816, de 5 de fevereiro de 1957. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual no município de Cedral. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 31, p. 7, 7 fev., 1957i. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3816-05.02.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.830, de 28 de março de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no município de Poloni. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 72, p. 1, 29 mar., 1957j. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3830-28.03.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.857, de 28 de maio de 1957. Cria Ginásio Estadual em Guaraçaí. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 121, p. 3, 30 mai., 1957k. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3857-28.05.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.863, de 28 de maio de 1957. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual na cidade de Ubatuba. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 121, p. 4, 30 mai., 1957l. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3863-28.05.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.880, de 28 de maio de 1957. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual em Guarantã. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 121, p. 5, 30 mai., 1957m. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3880-28.05.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 3.942, de 3 de julho de 1957. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual no bairro de Vila Matilde, município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 148, p. 3, 5 jul., 1957n. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-3942-03.07.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.002, de 10 de agosto de 1957. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual em Potirendaba. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 179, p. 2, 11 ago., 1957o. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4002-10.08.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.077, de 28 de agosto de 1957. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual no 32º subdistrito (Pirituba) do distrito da sede do município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 193, p. 3, 29 ago., 1957p. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4077-28.08.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.104, de 5 de setembro de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no subdistrito do Alto da Moóca, nesta Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 201, p. 3, 7 set., 1957q. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4104-05.09.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.132, de 17 de setembro de 1957. Dispõe sôbre criação de ginásios em Itatinga e Monte Alegre do Sul. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 210, p. 3, 19 set., 1957r. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4132-17.09.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.232, de 15 de outubro de 1957. Dispõe sôbre criação de Ginásio Estadual no bairro de Vila Aricanduva, na Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 234, p. 6, 17 out., 1957s. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4232-15.10.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.236, de 15 de outubro de 1957. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual em Nova Europa. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 234, p. 7, 17 out., 1957t. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4236-15.10.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.311, de 30 de outubro de 1957. Cria Ginásio Estadual em Cunha. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 246, p. 6, 31 out., 1957u. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4311-30.10.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.314, de 30 de outubro de 1957. Cria um ginásio estadual em Vinhedo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 246, p. 6, 31 out., 1957v. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4314-30.10.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.316, de 30 de outubro de 1957. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual em Avanhandava. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 246, p. 6, 31 out., 1957w. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4316-30.10.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.428, de 10 de dezembro de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual em Taiúva. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 278, p. 3, 11 dez., 1957x. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4428-10.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.442, de 17 de dezembro de 1957. Cria um ginásio estadual no bairro de Vila Maceno, município de São José do Rio Preto. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 284, p. 7, 18 dez., 1957y. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4442-17.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.459, de 17 de dezembro de 1957. Cria um Ginásio Estadual em Santa Fé do Sul. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 285, p. 6, 19 dez., 1957z. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4459-17.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.474, de 20 de dezembro de 1957. Cria um Ginásio em Santa Branca. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 288, p. 4, 22 dez., 1957aa. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4474-20.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.492, de 24 de dezembro de 1957. Dispõe sôbre criação de "ginásio estadual" em Vila Rezende, município de Piracicaba. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 290, p. 7, 25 dez., 1957ab. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4492-24.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.506, de 27 de dezembro de 1957. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual em Guaimbê. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 67, n. 292, p. 3, 28 dez., 1957ac. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4506-27.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.535, de 31 de dezembro de 1957. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual em Mineiros do Tietê. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo – Suplemento, São Paulo, SP, ano 67, n. 294, p. 2, 31 dez., 1957ad. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4535-31.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.545, de 31 de dezembro de 1957. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no município de Cubatão. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo – Suplemento, São Paulo, SP, ano 67, n. 294, p. 3, 31 dez., 1957ae. Disponível: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4535-31.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.550, de 31 de dezembro de 1957. Cria um Ginásio Estadual no Município de Itariri. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo – Suplemento, São Paulo, SP, ano 67, n. 294, p. 3-4, 31 dez., 1957af. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1957/lei-4550-31.12.1957.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.612, de 3 de janeiro de 1958. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual em Vila Xavier, município de Araraquara. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 292, p. 4, 5 jan., 1958a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4612-03.01.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.615, de 3 de janeiro de 1958. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no município de Cosmorama. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 292, p. 4, 5 jan., 1958b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4615-03.01.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.643, de 14 de janeiro de 1958. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual no município de Irapurú. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 12, p. 5-6, 16 jan., 1958c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4643-14.01.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.644, de 14 de janeiro de 1958. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual em Alfredo Marcondes. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 12, p. 6, 16 jan., 1958d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4644-14.01.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.646, de 14 de janeiro de 1958. Dispõe sôbre criação de ginásio estadual em Nova Aliança. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 12, p. 6, 16 jan., 1958e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4646-14.01.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.719, de 30 de abril de 1958. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no município de Buritama. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 95, p. 5-6, 1 mai., 1958f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4719-30.04.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.733, de 8 de maio de 1958. Dispõe sôbre criação de estabelecimento de ensino. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 102, p. 4-5, 10 mai., 1958g. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4733-08.05.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.747, de 20 de maio de 1958. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no bairro da Parada Inglêsa, do município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 110, p. 3, 21 mai., 1958h. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4747-20.05.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.757, de 3 de junho de 1958. Dispõe sôbre criação de um ginásio em Quintana. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 123, p. 3, 5 jun., 1958i. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4757-03.06.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.904, de 11 de novembro de 1958. Dispõe sôbre criação de um ginásio em Lutécia. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 253, p. 3, 13 nov., 1958j. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4904-11.11.1958.html. Acesso em: 12 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 4.976, de 19 de novembro de 1958. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual em Cajobi. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 259 p. 4, 21 nov., 1958k. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-4976-19.11.1958.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.063, de 23 de dezembro de 1958. Cria um Ginásio Estadual. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 287, p. 4, 25 dez., 1958l. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-5063-23.12.1958.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.072, de 26 de dezembro de 1958. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual no município de Campos Novos Paulista. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 68, n. 289, p. 2, 28 dez., 1958m. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1958/lei-5072-26.12.1958.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.171, de 7 de janeiro de 1959. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual em Barrinha. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 69, n. 6, p. 7, 9 jan., 1959b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1959/lei-5171-07.01.1959.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.230, de 13 de janeiro de 1959. Cria Ginásio Estadual em Américo de Campos. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 69, n. 11, p. 14, 15 jan., 1959c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1959/lei-5230-13.01.1959.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.271, de 15 de janeiro de 1959. Cria Ginásio Estadual. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 69, n. 13, p. 6, 17 jan., 1959d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1959/lei-5271-15.01.1959.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.273, de 15 de janeiro de 1959. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual na sede do município de Castilhos. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 69, n. 13, p. 7, 17 jan., 1959e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1959/lei-5273-15.01.1959.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.347, de 4 de junho de 1959. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual no município de Itaí. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 69, n. 121, p. 3, 6 jun., 1959f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1959/lei-5347-04.06.1959.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959. Dispõe sôbre medidas de caráter financeiro relativas ao Plano de Ação do Govêrno, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 69, n. 260, p. 4, 18 nov., 1959g. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1959/lei-5444-17.11.1959.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.621, de 5 de maio de 1960. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual no município de Cabreúva. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 99, p. 3, 6 mai., 1960a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5621-05.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.622, de 5 de maio de 1960. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual no município de Murutinga do Sul. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 99, p. 3, 6 mai., 1960b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5622-05.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.623, de 5 de maio de 1960. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio na Usina Tamoio, município de Araraquara. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 99, p. 3, 6 mai., 1960c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5623-05.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.638, de 6 de maio de 1960. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual em Piquerobi. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 101, p. 2, 8 mai., 1960d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5638-06.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.639, de 6 de maio de 1960. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual em Riolândia. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 101, p. 2, 8 mai., 1960e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5639-06.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.675, de 17 de maio de 1960. Dispõe sôbre a criação de um ginásio no município de Ferraz de Vasconcelos. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 110, p. 3, 19 mai., 1960f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5675-17.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.677, de 18 de maio de 1960. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual em Divinolândia. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário da Assembleia, São Paulo, SP, ano 70, n. 110, p. 81, 19 mai., 1960g. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5677-18.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.678, de 18 de maio de 1960. Dispõe sôbre criação de ginásio. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário da Assembleia, São Paulo, SP, ano 70, n. 110, p. 81, 19 mai., 1960h. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5678-18.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.705, de 24 de maio de 1960. Dispõe sôbre a criação de um ginásio no Bairro de Pedreira, subdistrito de Santo Amaro, município da Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 115, p. 4, 25 mai., 1960i. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5705-24.05.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.743, de 25 de junho de 1960. Dispõe sôbre a criação de Ginásio Estadual. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 142, p. 4, 28 jun., 1960j. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5743-25.06.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.821, de 16 de agosto de 1960. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual em Santa Mercedes. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 183, p. 4, 18 ago., 1960k. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5821-16.08.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.854 de 6 de setembro de 1960. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio em São José da Bela Vista. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 200, p. 4, 7 set., 1960l. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5854-06.09.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.876, de 12 de setembro de 1960. Dispõe sôbre criação de um ginásio estadual, no município de Araraquara. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 205, p. 4, 14 set., 1960m. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5876-12.09.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 5.898, de 26 de setembro de 1960. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual na Vila Xavier, na cidade de Assis. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 70, n. 217, p. 4, 28 set., 1960n. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1960/lei-5898-26.09.1960.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.135, de 26 de junho de 1961. Dispõe sôbre criação de Ginásio Estadual em Barbosa. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 143, p. 4, 28 jun., 1961a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6135-26.06.1961.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.180, de 14 de julho de 1961. Cria um ginásio estadual no Bairro da Ponte São João, em Jundiaí. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 158, p. 4, 16 jul., 1961b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6180-14.07.1961.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.273, de 13 de setembro de 1961. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual em Charqueada. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 208, p. 3, 15 set., 1961c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6273-13.09.1961.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.279, de 13 de setembro de 1961. Dispõe sôbre criação de ginásio estadual em Mendonça. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 208, p. 4, 15 set., 1961d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6279-13.09.1961.html. Acesso em: 13 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.317, de 28 de setembro de 1961. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual no município de Auriflama. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 221, p. 2, 30 set., 1961e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6317-28.09.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.430, de 24 de outubro de 1961. Dispõe sôbre a criação de ginásio estadual. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 243, p. 4, 26 out., 1961f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6430-24.10.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.470, de 31 de outubro de 1961. Dispõe sôbre a criação de ginásio. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 248, p. 4, 1 nov., 1961g. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6470-31.10.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.471, de 31 de outubro de 1961. Cria estabelecimento de ensino. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 248, p. 4, 1 nov., 1961h. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6471-31.10.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.511, de 22 de novembro de 1961. Dispõe sôbre a criação de um ginásio estadual no município de Caieiras. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 264, p. 4, 23 nov., 1961i. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6511-22.11.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.525, de 24 de novembro de 1961. Dispõe sôbre criação de ginásio estadual. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário da Assembleia, São Paulo, SP, ano 71, n. 266, p. 55, 25 nov., 1961j. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6525-24.11.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.539, de 30 de novembro de 1961. Dispõe sôbre criação de ginásio estadual em Três Fronteiras. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 271, p. 4, 1 dez., 1961k. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6539-30.11.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.618, de 23 de dezembro de 1961. Cria ginásio estadual no Distrito de Carapicuíba, no município de Barueri. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 71, n. 291, p. 5, 27 dez., 1961l. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1961/lei-6618-23.12.1961.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.752, de 16 de janeiro de 1962. Dispõe sôbre a criação de um ginásio no Bairro de Vila Hercília, em São José do Rio Prêto. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 291, p. 6, 17 jan., 1962a. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6752-16.01.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.835, de 13 de julho de 1962. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual em Cananéia. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 155, p. 3, 14 jul., 1962b. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6835-13.07.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.836, de 13 de julho de 1962. Cria ginásio estadual na Cidade Ademar, em Santo Amaro. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 155, p. 3, 14 jul., 1962c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6836-13.07.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.838, de 13 de julho de 1962. Cria Ginásio Estadual no Bairro do Sumaré, na Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 155, p. 3, 14 jul., 1962d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6838-13.07.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.873, de 23 de agosto de 1962. Dispõe sôbre criação de ginásio em Palmeiras D'Oeste. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 189, p. 4, 24 ago., 1962e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6873-23.08.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.887, de 29 de agosto de 1962. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual em Alvares Florence. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 194, p. 3, 30 ago., 1962f. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6887-29.08.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.918, de 5 de setembro de 1962. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual em Magda. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 200, p. 4, 6 set., 1962g. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6918-05.09.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.919, de 5 de setembro de 1962. Cria um ginásio estadual em Florínea. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 200, p. 4, 6 set., 1962h. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6919-05.09.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.921, de 5 de setembro de 1962. Dispõe sôbre criação de um Ginásio Estadual no município de Indiaporã. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 200, p. 4, 6 set., 1962i. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6921-05.09.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.922, de 5 de setembro de 1962. Dispõe sôbre a criação de um Ginásio Estadual em Valentim Gentil. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 200, p. 4, 6 set., 1962j. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6922-05.09.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.926, de 5 de setembro de 1962. Dispõe sôbre a criação de Ginásio Estadual no Bairro Jardim, em Santo André. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 200, p. 4, 6 set., 1962k. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6922-05.09.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.950, de 6 de setembro de 1962. Cria Ginásio em Taboão da Serra. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 201, p. 2, 7 set., 1962l. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6950-06.09.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 6.981, de 10 de setembro de 1962. Cria Ginásio Estadual no município de Embú. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 203, p. 4, 11 set., 1962m. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-6981-10.09.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.140, de 15 de outubro de 1962. Cria Ginásio Estadual em Santa Albertina. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 234, p. 4, 17 out., 1962n. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7140-15.10.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.197, de 19 de outubro de 1962. Cria um Ginásio Estadual em Mirassolândia. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 238, p. 3, 23 out., 1962o. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7197-19.10.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.248, de 24 de outubro de 1962. Cria Ginásio Estadual em Borboleta. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 240, p. 5, 25 out., 1962p. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7248-24.10.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.334, de 29 de outubro de 1962. Cria Ginásio em Monte Castelo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 245, p. 6, 1 nov., 1962q. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7334-29.10.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.338, de 29 de outubro de 1962. Cria Ginásio no Bairro de Vila Fachini, nesta Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 245, p. 6-7, 1 nov., 1962r. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7338-29.10.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.422, de 12 de novembro de 1962. Cria Ginásio no Bairro de Campo Grande, em Santo Amaro, Capital. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 252, p. 3, 14 nov., 1962s. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7422-12.11.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.472, de 16 de novembro de 1962. Cria Ginásio em Populina. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 254, p. 52, 17 nov., 1962t. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7472-16.11.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 7.601, de 05 de dezembro de 1962. Cria Ginásio em Sud Mennucci. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: Diário do Executivo, São Paulo, SP, ano 72, n. 267, p. 4, 6 dez., 1962u. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1962/lei-7601-05.12.1962.html. Acesso em: 14 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Mensagem apresentada pelo Governador Adhemar de Barros à Assembléia Legislativa a 14 de março de 1948.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1948b.

SÃO PAULO (Estado). **Mensagem apresentada pelo Governador Lucas Nogueira Garcez à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo 14 de março de 1951.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1951c.

SÃO PAULO (Estado). **Mensagem apresentada pelo Governador Jânio Quadros à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 14 de março de 1955.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1955b.

SÃO PAULO (Estado). **Mensagem apresentada pelo Governador Jânio Quadros à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 14 de março de 1957.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1957ag.

SÃO PAULO (Estado). **Mensagem apresentada pelo Governador Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 14 de março de 1959.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1959h.

SÃO PAULO (Estado). **Morre pai do ex-ministro Aloysio Nunes Ferreira Filho.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 2003. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=289922. Acesso em: 24 abr. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 410, de 27 de agosto de 1948.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1948c.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 440, de 10 de maio de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951d.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 478, de 17 de maio de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951e.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 628, de 20 de junho de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951f.

SÃO PAULO (Estado). Projeto de Lei n. 754, de 24 de julho de 1951. Mensagem n. 203 do Sr. Governador do Estado. **Diário Oficial do Estado de São Paulo:** Diário da Assembléia Legislativa, São Paulo, SP, ano 61, n. 162, p. 39-54, 25 jul., 1951g.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 799, de 6 de agosto de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951h.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 800, de 3 de agosto de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951i.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 905, de 3 de setembro de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951j.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.046, de 2 de outubro de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951k.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.366, de 13 de dezembro de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1951l.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 395, de 16 de maio de 1952.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1952g.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 436, de 4 de junho de 1952.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1952h.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 487, de 18 de junho de 1952.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1952i.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 573, de 2 de julho de 1952.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1952j.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.081, de 23 de setembro de 1952.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1952k.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.492, de 09 de dezembro de 1952.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1952l.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 175, de 14 de abril de 1953.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1953c.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 319, de 23 de abril de 1953.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1953d.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 445, de 6 de maio de 1953.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1953e.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 538, de 19 de maio de 1953.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1953f.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 653, de 9 de junho de 1953.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1953g.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 681, de 15 de junho de 1953.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1953h.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.305, de 23 de outubro de 1953.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1953i.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 049, de 18 de março de 1954.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1954h.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 183, de 9 de abril de 1954.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1954i.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 181, de 17 de abril de 1954.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1954j.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 394, de 14 de maio de 1954.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1954k.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 039, de 28 de dezembro de 1955.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956c.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 047, de 19 de março de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956d.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 086, de 27 de março de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956e.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 093, de 27 de março de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956f.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 126, de 16 de abril de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956g.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 198, de 4 de maio de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956h.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 209, de 7 de maio de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956i.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 006, de 19 de maio de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956j.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 268, de 22 de maio de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956k.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 306, de 6 de junho de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956l.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 392, de 3 de julho de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956m.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 422, de 13 de julho de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956n.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 435, de 20 de julho de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956o.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 616, de 17 de setembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956p.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 632, de 19 de setembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956q.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 635, de 19 de setembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956r.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 636, de 19 de setembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956s.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 639, de 21 de setembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956t.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 670, de 1 de outubro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956u.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 703, de 9 de outubro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956v.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 708, de 9 de outubro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956w.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 811, de 7 de novembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956x.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 824, de 9 de novembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956y.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 844, de 14 de novembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956z.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 862, de 14 de novembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956aa.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 937, de 28 de novembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956ab.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 978, de 6 de dezembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956ac.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.010, de 11 de dezembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956ad.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.014, de 13 de dezembro de 1956.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1956ae.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 004, de 19 de janeiro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ah.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 071, de 19 de março de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ai.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 077, de 21 de março de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957aj.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 204, de 15 de abril de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ak.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 224, de 24 de abril de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957al.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 258, de 26 de abril de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957am.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 285, de 2 de maio de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957an.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 510, de 6 de junho de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ao.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 511, de 6 de junho de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ap.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 728, de 12 de julho de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957aq.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 771, de 18 de julho de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ar.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 778, de 19 de julho de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957as.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 783, de 22 de julho de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957at.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 814, de 24 de julho de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957au.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 895, de 2 de agosto de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957av.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 941, de 7 de agosto de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957aw.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.247, de 4 de setembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ax.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.299, de 6 de setembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ay.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.308, de 10 de setembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957az.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.338, de 11 de setembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957ba.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.339, de 11 de setembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957bb.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.407, de 18 de setembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957bc.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.448, de 23 de setembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957bd.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.723, de 28 de outubro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957be.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.853, de 23 de novembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957bf.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.878, de 26 de novembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957bg.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.891, de 27 de novembro de 1957.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1957bh.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 018, de 7 de janeiro de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958n.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 179, de 25 de março de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958o.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 231, de 1 de abril de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958p.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 243, de 7 de abril de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958q.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 336, de 11 de abril de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958r.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 350, de 11 de abril de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958s.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 369, de 15 de abril de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958t.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 846, de 23 de maio de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958u.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 868, de 27 de maio de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958v.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.017, de 13 de junho de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958x.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.046, de 20 de junho de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958y.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.382, de 13 de agosto de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958w.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.521, de 28 de agosto de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958z.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.973, de 26 de novembro de 1958.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1958aa.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 038, de 17 de março de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959i.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 039, de 17 de março de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959j.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 040, de 17 de março de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959k.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 041, de 17 de março de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959l.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 042, de 17 de março de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959m.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 043, de 17 de março de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959n.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 100, de 20 de março de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959o.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 182, de 1 de abril de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959p.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 239, de 6 de abril de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959q.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 376, de 10 de abril de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959r.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 377, de 10 de abril de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959s.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 380, de 10 de abril de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959t.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 396, de 13 de abril de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959u.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 957, de 22 de maio de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959v.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 978, de 26 de maio de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959w.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 512, de 2 de junho de 1960.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1960o.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 652, de 28 de junho de 1960.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1960p.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 954, de 12 de setembro de 1960.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1960q.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 79, de 20 de março de 1961.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1961m.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Lei n. 1.090, de 25 de outubro de 1961.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1961n.

SÃO PAULO (Estado). **Projeto de Resolução n. 14, de 1959.** São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 1959x.

SÃO PAULO (Estado). **Regimento Interno do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.** São Paulo: Typ. Rio Branco, 1929.

SÃO PAULO (Estado). Resolução n. 1, de 09 de agosto de 1935. Crêa as commissões permanentes, regula a fórma de sua constituição, e estabelece outras providencias no interesse de actos e serviços internos da Assembléa. São Paulo: Assembléa Legislativa de São Paulo, 1935. **Diário Oficial do Estado de São Paulo:** Diário da Assembléa, ano 1, n. 101, p. 1-2, 10 ago. 1935.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução ALESP n. 1, de 28 de março de 1947.** São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1947c. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1947/resolucao.alesp-1-28.03.1947.html. Acesso em: 18 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução ALESP n. 2, de 09 de abril de 1947**. São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1947d. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1947/original-resolucao.alesp-2-09.04.1947.html. Acesso em: 18 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução ALESP n. 7, de 16 de julho de 1947.** São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1947e. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1947/resolucao.alesp-7-16.07.1947.html. Acesso em: 18 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução ALESP n. 53, de 27 de março de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1951m. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1951/resolucao.alesp-53-27.03.1951.html. Acesso em: 18 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução ALESP n. 59, de 09 de julho de 1951.** São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1951n. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1951/resolucao.alesp-59-09.07.1951.html. Acesso em: 18 fev. 2016.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução ALESP n. 78, de 17 de junho de 1952.** São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1952m. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao.alesp/1952/resolucao.alesp-78-17.06.1952.html. Acesso em: 18 fev. 2016.

SAVIANI. D. **Política e educação no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1987.

SAVIANI. D. Política educacional brasileira: limites e perspectivas. **Revista de Educação PUC-Campinas,** Campinas, n. 24, p. 7-16, jun. 2008.

SILVA. G. B. **Introdução à crítica do ensino secundário.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1959.

SILVA. G. B. **A educação secundária:** perspectiva histórica e teoria. São Paulo: Editora Nacional, 1969. 416 p. (Atualidades Pedagógicas, v. 94).

SOUZA. M. C. C. **Estados e partidos políticos no Brasil (1930 a 1964)**. São Paulo: Alfa-Ômega**,** 1976.

SOUZA, R. F. **História da organização do trabalho escolar e do currículo do século XX:** ensino primário e secundário no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008. 319 p. (Biblioteca Básica da História da Educação Brasileira, v. 2).

SOUZA, R. F.; DINIZ, C. A. A articulação entre estado e municípios na expansão do ensino secundário no Estado de São Paulo. *In:* DALLABRIDA, N.; SOUZA, R. F. (org). **Entre o ginásio de elite e o colégio popular:** estudos sobre o ensino secundário no Brasil (1931-1961). Uberlândia (MG): EDUFU, 2014. p. 213-252. (Série novas investigações, v. 5).

SPOSITO, M. P. **O Povo vai à escola:** a luta popular pela expansão do ensino público em São Paulo. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2002. 253 p. (Coleção Educação Popular, n. 2).

SPROESSER. A. K. **Direito parlamentar:** processo legislativo. São Paulo: ALESP/SGP, 2000.

APÊNDICE A:

Ginásios oficiais criados no Estado de São Paulo por proposta (Projeto de Lei) de Deputados Estaduais (14-03-1947 a 31-01-1963), por Região Fiscal (Administrativa)

Região Fiscal	Total de Ginásios criados por Região Fiscal	Autor	Partido Político	Nº de Ginásios criados por intermédio de Projeto de Lei encaminhado pelo Deputado à ALESP
Araçatuba	11	Aloysio Nunes Ferreira	PTN - PDC	1
		Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	1
		Anselmo Farabulini Júnior	PTN	1
		Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	1
		Bento Dias Gonzaga	PSP - PTN	1
		Domingos Lot Neto	PDC	3
		João Mendonça Falcão	PSP - PST	2
		Joaquim Silvério Gomes dos Reis	UDN	1
Araraquara	23	Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	1
		Antonio José Rodrigues Filho	PDC	1
		Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	3
		Castello Branco	PDC	1
		Francisco Scalamandré Sobrinho	PTB - PTN	5
		Jacob Pedro Carolo	PST	1
		João Mendonça Falcão	PSP - PST	1
		João Pacheco e Chaves	PSD	1
		João Salgado Sobrinho	PRT	1
		Orlando Gabriel Zancaner	PSP	2
		Ruy de Mello Junqueira	PDC	1
		Vicente Botta	PTN - PTB - PR	1
		Victor Maida	PSP	4

continua

Bauru	13	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	1
		Geraldo Pereira de Barros	PSP	3
		Joaquim Fernando Paes de Barros Netto	UDN	2
		José Miraglia	PSP	1
		José Santilli Sobrinho	PRP	1
		Juvenal Rodrigues De Moraes	PSD	1
		Maria Conceição Neves Santa-maria	PTB	1
		Paulo Ornellas Carvalho de Barros	PTB	1
		Paulo Teixeira	PSD	1
		Victor Maida	PSP	1
Botucatu	19	Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	1
		Antonio Mastrocola	UDN	1
		Antônio Pinheiro Camargo Júnior	PTN - PSD	1
		Antônio Sylvio da Cunha Bueno	PSD	1
		Francisco Franco	PR	1
		Geraldo Pereira de Barros	PSP	2
		João Mendonça Falcão	PSP - PST	1
		José Fernandes Bertola	PL	1
		José Romeiro Pereira	PSD	1
		José Santilli Sobrinho	PRP	1
		Juvenal Rodrigues De Moraes	PSD	1
		Leônidas Camarinha	PSP - PSD	1
		Márcio Ribeiro Porto	PR	1
		Maria Conceição Neves Santa-maria	PTB	1
		Roberto Costa de Abreu Sodré	UDN	1
		Sólon Borges dos Reis	PDC	1
		Walter Santana Menk	PSP	1
		Wladimir de Toledo Piza	PTB	1

continua

Campinas	30	Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	4
		Athié Jorge Coury	PSP	1
		Bento Dias Gonzaga	PSP - PTN	1
		Dante Yatauro Perri	PR	1
		Eduardo Barnabé	PSB	6
		Germinal Feijó	PSB	3
		João Bravo Caldeira	PSD	1
		José Felício Castellano	PDC	1
		José Ferreira Keffer	PSD	1
		Manoel Alexandre Marcondes Machado Filho	PSP	1
		Manoel Martins de Figueiredo Ferraz	PSP	1
		Nagib Chaib	PR - PDC	2
		Roberto Costa de Abreu Sodré	UDN	1
		Ruy de Almeida Barbosa	PTN	6
Capital	81	Alberto da Silva Azevedo	PL	1
		Alcindo Bueno de Assis	PR	1
		Anacleto Campanella	PSD	3
		Anselmo Farabulini Júnior	PTN	6
		Antônio Pinheiro Camargo Júnior	PTN - PSD	2
		Archimedes Lammoglia	PRP	1
		Augusto do Amaral	PRT	1
		Bento Dias Gonzaga	PSP - PTN	3
		Camilo Ashcar	UDN	2
		Carlos Kherlakian	PRP	1
		Castello Branco	PDC	1
		César Arruda Castanho	PSB	1
		Dante Yatauro Perri	PR	1
		Derville Allegretti	PR	1
		Diógenes Augusto Ribeiro de Lima	PSP	1
		Francisco Franco	PR	4

continua

		Francisco Lopes	PSP	1
		Francisco Scalamandré Sobrinho	PTB - PTN	15
		Geraldo Silveira Bueno	PTN	1
		Hilário Torloni	PRP - PSP	1
		Homero Domingues da Silva	UDN	1
		João Hornos Filho	PST	1
		João Mendonça Falcão	PSP - PST	10
		João Salgado Sobrinho	PRT	1
		Joaquim Fernando Paes de Barros Netto	UDN	1
		Joaquim Silvério Gomes dos Reis	UDN	1
		José Arthur da Motta Bicudo	PSP	1
		José da Rocha Mendes Filho	PSP	1
		José Santilli Sobrinho	PRP	2
		Juvenal Sayon	UDN	1
		Leôncio Ferraz Júnior	PR	5
		Luiz Liarte	PSD	1
		Maria Conceição Neves Santamaria	PTB	1
		Pedro Antonio Fanganiello	PSP	2
		Sólon Borges dos Reis	PDC	1
		Tereza Delta	PTN	1
		Ulysses Silveira Guimarães	PSD	1
		Araripe Serpa	PTN	1
Fernandópolis	11	Aloysio Nunes Ferreira	PTN - PDC	6
		Anselmo Farabulini Júnior	PTN	1
		Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	1
		Lavínio Lucchesi	PRP	1
		Wilson Nogueira Lapa	PRP	2

continua

Marília	17	Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	1
		Anselmo Farabulini Júnior	PTN	2
		Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	2
		Camilo Ashcar	UDN	1
		Fernando Mauro	PDC	2
		Leônidas Camarinha	PSP - PSD	1
		Luciano Nogueira Filho	PSP - PSD	6
		Roberto Costa de Abreu Sodré	UDN	1
		Jamil Assuf Dualibi	PDC	1
Presidente Prudente	17	Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	3
		Benedicto Rocha	PTN	1
		Francisco Franco	PR	1
		Germinal Feijó	PSB	2
		Joaquim Silvério Gomes dos Reis	UDN	1
		José Santilli Sobrinho	PRP	4
		Maria Conceição Neves Santamaria	PTB	1
		Péricles Rolim	PTB	2
		Domingos Leonardo Cerávolo	PRT	2
Ribeirão Preto	22	Alfredo Condeixa Filho	PSP	3
		Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	1
		Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	6
		Costábile Romano	PTN	1
		Joaquim Silvério Gomes dos Reis	UDN	1
		José Costa	UDN	1
		Lincoln Feliciano da Silva	PSD	1
		Manoel Martins de Figueiredo Ferraz	PSP	1
		Maurício Leite De Moraes	PTN	2
		Onofre Sebastião Gosuen	PSP	2
		Oswaldo Ribeiro Junqueira	PSP	3

continua

Rio Claro	16	André Franco Montoro	PDC	1
		Bento Dias Gonzaga	PSP - PTN	4
		Geraldo Pereira de Barros	PSP	1
		Germinal Feijó	PSB	1
		Joaquim Fernando Paes de Barros Netto	UDN	1
		José Felício Castellano	PDC	1
		José Romeiro Pereira	PSD	2
		Luiz Augusto de Oliveira	PSD	1
		Mário Telles	PL	1
		Vicente Botta	PTN - PTB - PR	3
Santos	16	Athié Jorge Coury	PSP	11
		Gustavo Martini	PRT	3
		Jânio da Silva Quadros	PDC	1
		Juvenal Rodrigues De Moraes	PSD	1
São José do Rio Preto	31	Alberto Andaló	PTN	1
		Aloysio Nunes Ferreira	PTN - PDC	15
		Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	3
		Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	2
		Eloy Lopes Ferraz		1
		Germinal Feijó	PSB	1
		João Salgado Sobrinho	PRT	1
		José Adolpho Chaves de Amarante	PTN	1
		Leonildo Birolli	PSP	3
		Ruy Barbosa Baptista Pereira	PSD	1
		Waldemar Lopes Ferraz	PSP	2
Sorocaba	19	Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	2
		Araripe Serpa	PTN	1
		Augusto do Amaral	PRT	1
		Castello Branco	PDC	1
		Celso Fortes Amaral	PR	1

continua

		Cyro Albuquerque	PSP	1
		Diógenes Augusto Ribeiro de Lima	PSP	1
		Francisco Franco	PR	1
		Francisco Scalamandré Sobrinho	PTB - PTN	3
		Gualberto Moreira	PSP	1
		João Salgado Sobrinho	PRT	1
		José Maria Leal Costa Neves	PST	1
		Juvenal Lino de Mattos	PSP	1
		Péricles Rolim	PTB	1
		Roberto Costa de Abreu Sodré	UDN	1
		Ruy de Almeida Barbosa	PTN	1
Taubaté	20	Amadeu Narciso Pieroni	PSP - PSD	1
		Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN - PSD	1
		Antônio Pinheiro Camargo Júnior	PTN - PSD	1
		Athié Jorge Coury	PSP	2
		Benedito Matarazzo	PTB	3
		Dante Yatauro Perri	PR	1
		Germinal Feijó	PSB	1
		João Salgado Sobrinho	PRT	1
		Joaquim Fernando Paes de Barros Netto	UDN	1
		José Diogo Bastos	PSD	2
		Lincoln Feliciano da Silva	PSD	1
		Paulo de Castro Vianna	PSP	1
		Pedro Antonio Fanganiello	PSP	1
		Roberto Cardoso Alves	PDC	1
		Roberto Costa de Abreu Sodré	UDN	1
		Sólon Borges dos Reis	PDC	1

Total: 346 ginásios.

APÊNDICE B

Municípios atendidos com Ginásios Oficiais criados por proposta (projeto de lei) do Poder Legislativo do Estado de São Paulo entre 14 de março de 1947 e 31 de janeiro de 1963 (amostra).

Município Atendido	Região Fiscal (Administrativa)	Nº Projeto de Lei (PL)	Data de Apresentação do PL	Autor	Partido Político	Nº Lei	Data de Promulgação da Lei
Aguaí	Campinas	681/1953	15/06/1953	Amadeu Narciso Pieroni	PSP	2.452	29/12/1953
Águas de Lindóia	Campinas	093/1956	27/03/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.747	24/01/1957
Alfredo Marcondes	Presidente Prudente	728/1957	12/07/1957	Germinal Feijó	PSB	4.644	14/01/1958
Álvares Florence	São José do Rio Preto	243/1958	07/04/1958	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	6.887	29/08/1962
Américo de Campos	São José do Rio Preto	1.339/1957	11/09/1957	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	5.230	13/01/1959
Araraquara (Distrito de Santa Lúcia)	Araraquara	941/1957	07/08/1957	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.525	24/11/1961
Araraquara (Usina Tamoio)	Araraquara	846/1958	23/05/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	5.623	05/05/1960
Araraquara (Vila do Carmo)	Araraquara	868/1958	27/05/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	5.876	12/09/1960
Araraquara (Vila Xavier)	Araraquara	771/1957	18/07/1957	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	4.612	03/01/1958
Assis (Vila Xavier)	Presidente Prudente	1.521/1958	28/08/1958	José Santilli Sobrinho	PRP	5.898	26/09/1960
Auriflama	Fernandópolis	670/1956	01/10/1956	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	6.317	28/09/1961
Avanhandava	Araçatuba	077/1957	21/03/1957	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	4.316	30/10/1957
Barbosa	Araçatuba	041/1959	17/03/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	6.135	26/06/1961
Barrinha	Ribeirão Preto	510/1957	06/06/1957	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	5.171	07/01/1959
Barueri	Capital	862/1956	14/11/1956	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	3.807	05/02/1957
Barueri (Carapicuíba)	Capital	445/1953	06/05/1953	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.618	23/12/1961
Bastos	Marília	093/1956	27/03/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.747	24/01/1957
Borboleta	São José do Rio Preto	043/1959	17/03/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	7.248	24/10/1962
Brodosqui	Ribeirão Preto	895/1957	02/08/1957	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	4.733	08/05/1958
Buritama	São José do Rio Preto	071/1957	19/03/1957	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	4.719	30/04/1958
Cabreúva	Sorocaba	369/1958	15/04/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	5.621	05/05/1960
Caieiras	Capital	396/1959	13/04/1959	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.511	22/11/1961
Cajobi	Araraquara	511/1957	06/06/1957	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	4.976	19/11/1958
Campos Novos Paulista	Botucatu	204/1957	15/04/1957	José Santilli Sobrinho	PRP	5.072	26/12/1958
Cananéia	Santos	1.973/1958	26/11/1958	Athié Jorge Coury	PSP	6.835	13/07/1962
Castilhos	Araçatuba	392/1956	03/07/1956	João Mendonça Falcão	PST	5.273	15/01/1959
Cedral	São José do Rio Preto	126/1956	16/04/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.816	05/02/1957
Charqueada	Rio Claro	954/1960	12/09/1960	Bento Dias Gonzaga	PTN	6.273	13/09/1961
Colina	Araraquara	1.081/1952	23/09/1952	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN	2.528	12/01/1954
Cosmorama	São José do Rio Preto	778/1957	19/07/1957	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	4.615	03/01/1958
Cravinhos	Ribeirão Preto	395/1952	16/05/1952	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN	2.504	11/01/1954
Cubatão	Santos	047/1956	19/03/1956	Athié Jorge Coury	PSP	4.545	31/12/1957
Cunha	Taubaté	306/1956	06/06/1956	Athié Jorge Coury	PSP	4.311	30/10/1957
Divinolândia	Campinas	1.853/1957	23/11/1957	Germinal Feijó	PSB	5.677	18/05/1960

Município Atendido	Região Fiscal (Administra-tiva)	Nº Projeto de Lei (PL)	Data de Apre-sentação do PL	Autor	Partido Político	Nº Lei	Data de Promulga-ção da Lei
Embu	Capital	377/1959	10/04/1959	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.981	10/09/1962
Ferraz de Vasconcelos	Capital	435/1956	20/07/1956	João Mendonça Falcão	PST	5.675	17/05/1960
Florínea	Presidente Prudente	1.308/1957	10/09/1957	José Santilli Sobrinho	PRP	6.919	05/09/1962
Guaimbê	Araçatuba	1.010/1956	11/12/1956	Bento Dias Gonzaga	PSP	4.506	27/12/1957
Guará	Ribeirão Preto	800/1951	03/08/1951	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN	2.636	20/01/1954
Guaraçaí	Araçatuba	039/1956	28/12/1955	João Mendonça Falcão	PST	3.857	28/05/1957
Guaraci	Araraquara	093/1956	27/03/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.747	24/01/1957
Guarantã	Bauru	049/1954	18/03/1954	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN	3.880	28/05/1957
Guararema	Taubaté	209/1956	07/05/1956	Germinal Feijó	PSB	3.749	24/01/1957
Guarujá	Santos	183/1954	09/04/1954	Athié Jorge Coury	PSP	3.643	18/12/1956
Indiana	Presidente Prudente	653/1953	09/06/1953	Amadeu Narciso Pieroni	PSP	2.918	28/12/1954
Indiaporã	Fernandópolis	1.878/1957	26/11/1957	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	6.921	05/09/1962
Irapuru	Marília	636/1956	19/09/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	4.643	14/01/1958
Itaí	Botucatu	1.723/1957	28/10/1957	João Mendonça Falcão	PST	5.347	04/06/1959
Itapecerica da Serra	Capital	708/1956	09/10/1956	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	3.713	07/01/1957
Itariri	Santos	538/1953	19/05/1953	Athié Jorge Coury	PSP	4.550	31/12/1957
Itatinga	Botucatu	004/1957	19/01/1957	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	4.132	17/09/1957
Jales	São José do Rio Preto	1.366/1951	13/12/1951	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN	2.584	14/01/1954
Jundiaí (Bairro da Ponte São João)	Capital	182/1959	01/04/1959	Bento Dias Gonzaga	PTN	6.180	14/07/1961
Juquiá	Santos	1.448/1957	23/09/1957	Athié Jorge Coury	PSP	6.430	24/10/1961
Lutécia	Presidente Prudente	1.891/1957	27/11/1957	Germinal Feijó	PSB	4.904	11/11/1958
Macaubal	São José do Rio Preto	093/1956	27/03/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.747	24/01/1957
Magda	Fernandópolis	1.247/1957	04/09/1957	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	6.918	05/09/1962
Maracai	Presidente Prudente	811/1956	07/11/1956	José Santilli Sobrinho	PRP	3.744	24/01/1957
Mendonça	São José do Rio Preto	042/1959	17/03/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	6.279	13/09/1961
Mineiros do Tietê	Bauru	224/1957	24/04/1957	José Santilli Sobrinho	PRP	4.535	31/12/1957
Mirante de Paranapanema	Presidente Prudente	093/1956	27/03/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.747	24/01/1957
Mirassolândia	São José do Rio Preto	239/1959	06/04/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	7.197	19/10/1962
Monte Alegre do Sul	Campinas	004/1957	19/01/1957	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	4.132	17/09/1957
Monte Castelo	Marília	652/1960	28/06/1960	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	7.334	29/10/1962
Murutinga do Sul	Araçatuba	632/1956	19/09/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	5.622	05/05/1960
Nova Aliança	São José do Rio Preto	783/1957	22/07/1957	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	4.646	14/01/1958
Nova Europa	Araraquara	258/1957	26/04/1957	João Mendonça Falcão	PST	4.236	15/10/1957
Palmeira d'Oeste	Fernandópolis	040/1959	17/03/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	6.873	23/08/1962
Pariquera-Açu	Santos	231/1958	01/04/1958	Athié Jorge Coury	PSP	5.271	15/01/1959
Paulo de Faria	São José do Rio Preto	175/1953	14/04/1953	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN	2.525	12/01/1954
Piquerobi	Presidente Prudente	1.407/1957	18/09/1957	José Santilli Sobrinho	PRP	5.638	06/05/1960
Piracicaba (Bairro da Paulista)	Rio Claro	100/1959	20/03/1959	Bento Dias Gonzaga	PTN	6.470	31/10/1961

Município Atendido	Região Fiscal (Administrativa)	Nº Projeto de Lei (PL)	Data de Apresentação do PL	Autor	Partido Político	Nº Lei	Data de Promulgação da Lei
Piracicaba (Vila Rezende)	Rio Claro	1.014/1956	13/12/1956	Bento Dias Gonzaga	PSP	4.492	24/12/1957
Poloni	São José do Rio Preto	978/1956	06/12/1956	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	3.830	28/03/1957
Pontal	Ribeirão Preto	799/1951	06/08/1951	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	UDN	2.468	30/12/1953
Populina	Fernandópolis	038/1959	17/03/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	7.472	16/11/1962
Porongaba	Sorocaba	616/1956	17/09/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.808	05/02/1957
Potirendaba	São José do Rio Preto	422/1956	13/07/1956	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	4.002	10/08/1957
Quintana	Marília	1.299/1957	06/09/1957	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	4.757	03/06/1958
Rincão	Araraquara	1.305/1953	23/10/1953	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTB	3.651	18/12/1956
Rio das Pedras	Rio Claro	844/1956	14/11/1956	Bento Dias Gonzaga	PSP	3.743	24/01/1957
Riolândia	São José do Rio Preto	1.338/1957	11/09/1957	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	5.639	06/05/1960
Sales Oliveira	Ribeirão Preto	1.017/1958	13/06/1958	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	5.743	25/06/1960
Santa Albertina	Fernandópolis	039/1959	17/03/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	7.140	15/10/1962
Santa Branca	Taubaté	086/1956	27/03/1956	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	4.474	20/12/1957
Santa Fé do Sul	Araçatuba	268/1956	22/05/1956	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	4.459	17/12/1957
Santa Mercedes	Marília	179/1958	25/03/1958	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	5.821	16/08/1960
Santo André (Bairro Jardim)	Capital	957/1959	22/05/1959	João Mendonça Falcão	PST	6.926	05/09/1962
São Bento do Sapucaí	Taubaté	093/1956	27/03/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.747	24/01/1957
São José da Bela Vista	Ribeirão Preto	814/1957	24/07/1957	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	5.854	06/09/1960
São José do Rio Preto (Vila Hercília)	São José do Rio Preto	079/1961	20/03/1961	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	6.752	16/01/1962
São José do Rio Preto (Vila Maceno)	São José do Rio Preto	006/1956	19/05/1956	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	4.442	17/12/1957
São Paulo (Alto da Mooca)	Capital	198/1956	04/05/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	4.104	05/09/1957
São Paulo (Aricanduva)	Capital	703/1956	09/10/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	4.232	15/10/1957
São Paulo (Bairro de Cangaíba - Penha França)	Capital	824/1956	09/11/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	5.063	23/12/1958
São Paulo (Brás)	Capital	487/1952	18/06/1952	João Mendonça Falcão	PSP	2.944	04/01/1955
São Paulo (Ibirapuera)	Capital	811/1956	07/11/1956	José Santilli Sobrinho	PRP	3.744	24/01/1957
São Paulo (Imirim)	Capital	844/1956	14/11/1956	Bento Dias Gonzaga	PSP	3.743	24/01/1957
São Paulo (Indianápolis)	Capital	440/1951	10/05/1951	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTB	2.030	24/12/1952
São Paulo (Itaquera)	Capital	436/1952	04/06/1952	João Mendonça Falcão	PSP	2.112	27/12/1952
São Paulo (Parada Inglesa)	Capital	394/1954	14/05/1954	João Mendonça Falcão	PSP	4.747	20/05/1958
São Paulo (Pari)	Capital	478/1951	17/05/1951	João Mendonça Falcão	PSP	2.491	05/01/1954
São Paulo (Pirituba)	Capital	319/1953	23/04/1953	João Mendonça Falcão	PSP	4.077	28/08/1957
São Paulo (Santo Amaro - Bairro da Pedreira)	Capital	350/1958	11/04/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	5.705	24/05/1960
São Paulo (Santo Amaro)	Capital	336/1958	11/04/1958	José Santilli Sobrinho	PRP	7.422	12/11/1962
São Paulo (Santo Amaro)	Capital	1.046/1958	20/06/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.836	13/07/1962
São Paulo (São Miguel Paulista)	Capital	573/1952	02/07/1952	João Mendonça Falcão	PSP	2.109	27/12/1952
São Paulo (Sumaré)	Capital	635/1956	19/09/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	6.838	13/07/1962
São Paulo (Tatuapé)	Capital	628/1951	20/06/1951	João Mendonça Falcão	PSP	2.110	27/12/1952
São Paulo (Tatuapé)	Capital	978/1959	26/05/1959	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	6.471	31/10/1961

Município Atendido	Região Fiscal (Administra-tiva)	Nº Projeto de Lei (PL)	Data de Apre-sentação do PL	Autor	Partido Político	Nº Lei	Data de Promulga-ção da Lei
São Paulo (Vila Fachini)	Capital	512/1960	02/06/1960	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	7.338	29/10/1962
São Paulo (Vila Maria)	Capital	905/1951	03/09/1951	João Mendonça Falcão	PSP	2.111	27/12/1952
São Paulo (Vila Matilde)	Capital	639/1956	21/09/1956	Anselmo Farabulini Júnior	PTN	3.942	03/07/1957
São Roque (Distrito de Mairinque)	Sorocaba	018/1958	07/01/1958	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	5.678	18/05/1960
Serra Negra	Campinas	1.046/1951	02/10/1951	Amadeu Narciso Pieroni	PSP	2.117	27/12/1952
Sud Menucci	Fernandópolis	1.090/1961	25/10/1961	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	7.601	05/12/1962
Tabapuã	São José do Rio Preto	093/1956	27/03/1956	Amadeu Narciso Pieroni	PSD	3.747	24/01/1957
Taboão da Serra	Capital	376/1959	10/04/1959	Francisco Scalamandré Sobrinho	PTN	6.950	06/09/1962
Taiúva	Araraquara	285/1957	02/05/1957	Antonio Oswaldo do Amaral Furlan	PSD	4.428	10/12/1957
Três Fronteiras	Fernandópolis	380/1959	10/04/1959	Aloysio Nunes Ferreira	PDC	6.539	30/11/1961
Ubatuba	Taubaté	181/1954	17/04/1954	Athié Jorge Coury	PSP	3.863	28/05/1957
Valentim Gentil	São José do Rio Preto	1.382/1958	13/08/1958	Aloysio Nunes Ferreira	PTN	6.922	05/09/1962
Vinhedo	Campinas	937/1956	28/11/1956	Bento Dias Gonzaga	PSP	4.314	30/10/1957

ANEXO A

Resolução n. 61, de 10 de julho de 1951

Arquivo, ____

Fls. 5

Fôlha n. 5
Proc. 4131-51

RESOLUÇÃO N. 61, DE 10 DE JULHO DE 1951

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.o — A Comissão de Educação e Cultura elaborará e apresentará ao Plenário, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, um projeto de lei regulando a criação de novos Ginásios, Colégios, Escolas Normais e Industriais, inclusive cursos práticos, Faculdades de qualquer natureza e Conservatórios Dramáticos e Musicais.

Parágrafo único — Esse prazo poderá ser prorrogado, pelo Plenário, mediante representação fundamentada da Comissão.

Artigo 2.o — Para a elaboração desse Projeto poderá a Comissão ouvir todos os órgãos e departamentos da administração pública competentes, bem como entidades particulares, solicitando subsídios necessários.

Artigo 3.o — Enquanto a Comissão de Educação e Cultura não apresentar o projeto de lei a que se refere o artigo 1.o desta Resolução, ficarão com o seu andamento interrompido todos os projetos de lei, que estejam em curso ou venham a ser apresentados, criando estabelecimentos de ensino da natureza dos referidos no citado artigo.

Artigo 4.o — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 1951.

(a) **A. C. de Salles Filho** — Presidente.
(a) **Osny Silveira** — 1.o Secretário.
(a) **Romeiro Pereira** — 2.o Secretário.

ANEXO B

Projeto de resolução n. 14 de 1959

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 14, DE 1959

Artigo 1.o — Ficam estabelecidas as normas constantes desta Resolução, a serem obrigatoriamente observadas pela Comissão de Educação e Cultura no exame de projetos de lei que disponham sôbre criação de estabelecimentos de ensino.

Artigo 2.o — Os projetos que receberam parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura, com base nas normas firmadas por esta Resolução, não serão incluídos em 2.a discussão, determinando a Mesa o seu arquivamento.

Artigo 3.o — São as seguintes as exigências mínimas para aprovação de projetos que criem estabelecimentos de ensino:

I — Grupo Escolar

os projetos visando a criação de grupo escolar somente serão apreciados pela Comissão, se estiverem instruídos com dados comprovados de que foram atendidas as exigências consignadas na Lei n. 1.460, de 21 de maio de 1951.

II — Ginásio

a) média mínima de 120 conclusões de curso primário no município ou no subdistrito da Capital no último triênio; e

b) doação ou cessão ao Estado de terreno e edifício adequado.

III — Colégio

a) existência de ginásio oficial em funcionamento com lotação completa dos cargos docentes e administrativos; e

b) média mínima de 80 conclusões de curso ginasial, sendo, pelo menos 60 do sexo masculino, no município ou no subdistrito da Capital no último triênio.

IV — Escola Normal

a) média mínima de 80 conclusões de curso ginasial, sendo, pelo menos, 60 do sexo feminino, no município ou subdistrito da Capital no último triênio; e

b) existência de ginásio oficial em funcionamento com lotação completa dos cargos docentes e administrativos do curso ginasial, e também, do colegial, se fôr o caso.

V — Instituto de Educação

a) 5 anos de funcionamento prévio como Escola Normal Estadual;

b) curso primário de aplicação com 10 classes, pelo menos; e

c) lotação completa dos cargos docentes e administrativos relativos ao curso primário, secundário e normal.

VI — Artesanal

a) número mínimo de 400 alunos matriculados no 4.o e 5.o anos das escolas primárias do município ou do

subdistrito da Capital; e

b) doação ou cessão, ao Estado de edifício e terreno adequados.

VII — Industrial

a) número mínimo de 1 000 alunos matriculados no 4.o e 5.o anos das escolas primárias do município ou do subdistrito da Capital;

b) no caso de existência de escola artesanal, a Escola Industrial somente deverá ser criada após o pleno funcionamento daquela; e

c) existência de atividade industrial no município capaz de absorver os egressos da escola.

VIII — Técnica

— somente sob a forma de convênio entre a União, o Estado e Prefeituras Municipais e entidades particulares.

IX — Iniciação Agrícola

a) número mínimo de 1.500 alunos matriculados nas escolas primárias da zona rural; e

b) doação ao Estado, de terras e edifício adequados.

X — Agrotécnica

— somente sob a forma de convênio entre a União, o Estado e Prefeituras Municipais ou entidades particulares.

XI — **Enfermagem**

a) existência de 100 leitos gratuitos em hospitais gerais de classe A; e

b) a não existência de outra escola de enfermagem no município.

XII — **Auxiliar de Enfermagem**

a) existência de 100 leitos gratuitos em hospitais gerais de classe B; e

b) a não existência de outra escola de auxiliar de enfermagem no município.

XIII — **Conservatório**

a) somente sob a forma de convênio com entidades particulares na qual serão estabelecidas condições para o auxílio do Estado;

b) funcionamento pelo menos há 5 anos; e

c) contar o estabelecimento com um mínimo de 50 alunos.

Artigo 4.o — Fica sustado o exame dos projetos que disponham sobre:

a) **Faculdade** — até ser concluído o Plano de Integração e Expansão do Ensino Superior no Estado, que vem sendo elaborado por uma Comissão nomeada pelo Conselho Estadual de Ensino Superior e adotá-lo como norma para os casos da espécie;

b) **Comercial e Técnica de Comércio** — até que sejam elaborados estudos visando estabelecer o sistema estadual de ensino comercial.

Artigo 5.o — Quando forem apresentados projetos que objetivem a criação de estabelecimentos de ensino não compreendidos na presente Resolução, fica a Comissão de Educação e Cultura autorizada a fixar as normas aplicáveis à espécie.

Artigo 6.o — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A Comissão de Educação e Cultura encaminha à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução que estabelece normas regulando a manifestação pela Assembléia Legislativa das proposições que objetivem a criação de estabelecimentos estaduais de ensino.

O projeto decorreu de orientação fixada pelos senhores Líderes de Bancada no sentido de sustar o andamento de projetos da espécie até que esta Comissão elaborasse ditas normas.

A necessidade de serem estabelecidos critérios gerais para o julgamento pela Comissão e pelo Plenário de propostas visando a criação de escolas, de qualquer gênero, foi sempre reconhecida por esta Casa e reclamada pelos órgãos da imprensa e por autoridades do ensino.

E é óbvia tal necessidade, tendo em vista que a escola deve nascer da imposição de certos fatores que a justificam e a condicionam.

Em anos anteriores a Comissão preocupou-se com êsse problema, tendo mesmo em 1957 firmado critérios regulando a sua própria manifestação, mas sob a forma de orientação aos seus membros, cumprida regularmente por estes, mas não se constituindo em norma a ser adotada pelo Plenário.

Agora decidiu a Comissão proceder a estudos mais amplos, examinando cada tipo de escola estadual, para estabelecer, em cada caso, as exigências que devem presidir a sua criação. O prazo de trinta dias com que contou a Comissão para realizar tais estudos foi bastante exíguo, pois os mesmos implicaram num levantamento da situação do ensino no Estado, com consulta aos órgãos técnicos do Poder Executivo. Contou, para isso, com a colaboração do Gabinete de Assistência Técnica desta Assembléia.

Acredita a Comissão que os resultados obtidos são de molde a permitir uma mais segura orientação em tão complexo e delicado problema.

Encaminhando, sob a forma de Projeto de Resolução, as normas que adotou, a Comissão apresenta a justificação dos vários itens da proposição:

Grupo Escolar — O item I fixou como condição para a criação de grupos escolares o atendimento das exigências legais.

Nos têrmos da Lei n. 1.480, de 30 de novembro de 1951, "onde quer que haja uma área de dois quilômetros de raio e cento e sessenta crianças necessitadas de escola, será criado um grupo escolar".

O item I, pois, apenas exige que as proposições que disponham sôbre a criação de grupos escolares sejam instruídas, pelos seus próprios autores, com dados comprovantes do cumprimento daquela exigência legal.

Ginásio — As normas fixadas no item II do Projeto de Resolução, decorrem inicialmente, da necessidade de se es-

tabelecer um índice mínimo de conclusões de curso primário, evitando-se destarte a criação de ginásios em municípios ou em bairros da capital que não apresentem, ainda, condições ideais para o funcionamento dêste tipo de escola.

Além disso, um dos problemas que mais aflige a rêde escolar estadual é a falta de prédios adequados ao funcionamento do estabelecimento de ensino. Segundo dados colhidos na Secretaria da Educação, referentes aos anos de 1957 e 1958, para 65 estabelecimentos em funcionamento na Capital, em 1958, 8 funcionavam em prédio próprio municipal (convênio), 4 em prédio próprio estadual, 1 em prédio adaptado e 52 em prédios de grupos escolares.

No interior do Estado a situação é idêntica: para 233 escolas secundárias em funcionamento em 1957, cêrca de 90 funcionavam em instalações próprias, mais de 50 acomodavam-se em grupos escolares, sendo que as restantes em edifícios simplesmente adaptados.

Considerando-se que essa rêde de escolas secundárias vem sendo grandemente ampliada (mais de 350 em 1958) poder-se-á aquilatar as enormes dificuldades com que luta o Govêrno para construir edifícios adequados destinados a abrigar êsses numerosos estabelecimentos de ensino.

A cláusula estabelecendo a doação ou cessão de terreno e edifício adequados ao funcionamento do ginásio visa solucionar tal problema e, ao mesmo tempo, conjugar os esforços do Estado e do município na criação dessas escolas.

Aliás, convém lembrar, que a Constituição Estadual, em seu art. 121 prevê essa colaboração municipal, quando estatui que

"O Estado distribuirá equitativamente pelo seu território escolas secundárias, profissionais e agrícolas, **podendo fazê-lo em colaboração com os municípios diretamente interessados**".

Colégio — As normas constantes do item III visam estabelecer, preliminarmente, que o ginásio oficial criado esteja em efetivo funcionamento com a locação completa dos cargos docentes e administrativos. Tal exigência prende-se ao fato de que em inúmeros casos o ginásio ainda não entrou em funcionamento, ou vem funcionando a título precário, sem haverem sido lotados os seus cargos administrativos e docentes e já se pretende transformá-lo em Colégio. Assim, não será possível criar-se cursos colegiais, sem o funcionamento efetivo do ginásio. Fixou o item III, ainda, como condição para criação do colégio a média mínima em três anos de 80 conclusões de cursos ginasial com, pelo menos, 60 do sexo masculino. A primeira exigência é condição básica para o funcionamento do 2.o ciclo e a segunda decorre de fato, comprovado estatìsticamente, de que a grande maioria dos alunos do sexo feminino se encaminham de preferência para a escola normal, o que afetaria o cálculo daquela média.

Escola Normal — As normas fixadas no item IV decorrem da necessidade de se restringir a criação dêsses estabelecimentos de ensino em face do excessivo número de professôres primários já formados sem possibilidades de exercício do magistério.

Cêrca de 300 escolas normais, entre oficiais e particulares, formam anualmente milhares de novos professôres. De acôrdo com cálculos realizados vêm sendo diplomados em média, anualmente, a partir de 1951, cêrca de 8.000. O Estado, entretanto, só tem podido oferecer, em média, nos concursos de ingresso anuais 1200 classes primárias.

A exigência de numero maior de formandos do sexo feminino, na média padrão estabelecida, decorre da circunstância, comprovada estatìsticamente, ao contrário do que se dá em relação aos cursos colegiais, que 80% dos alunos que demandam as escolas normais são do sexo feminino.

Será necessário ainda, que o ginásio oficial esteja em funcionamento, com seus cargos docentes e administrativos já lotados, exigindo-se a mesma providência preliminar, com relação ao curso colegial, no caso de já ter sido criado.

Instituto de Educação — O item V exige para a transformação de escola normal em Instituto de Educação o cumprimento de determinadas condições.

Assim, deverá a escola normal, antes de ser transformada em Instituto de Educação, consolidar-se como curso normal. Para tanto, necessitará a escola de um determinado período de funcionamento que o item V fixa em 5 anos.

Exigir-se-á, ainda, que a escola normal tenha, pelo menos, 10 classes no seu Curso Primário de Aplicação, estando portanto, perfeitamente capacitada a proporcionar aos futuros professores um campo adequado ao desenvolvimento dos conhecimentos adquiridos.

A lotação completa dos cargos docentes e administrativos, relativos ao curso primário, secundário e normal é outra condição que deverá ser preliminarmente atendida para então se cogitar da criação dos cursos atinentes ao Instituto de Educação.

Artesanal — A norma constante do item VI tem origem em estudos realizados pelo Departamento do Ensino Profissional, segundo os quais ficou comprovada a necessidade da existência de número aproximado de 400 alunos nos 4.o e 5.o anos dos grupos escolares, a fim de que haja contingente provável de candidatos à matrícula na escola artesanal. A função dêsse número decorre da estimativa feita por êsse órgão técnico de que sem o mínimo de 40 alunos — 10% do total de 400 — não se justifica a criação de escola artesanal.

A segunda condição contida no item VI constitui exigência estabelecida no artigo 3.o da Lei n. 2.663, de 21 de janeiro de 1954, que transformou os Cursos Práticos de Ensino Profissional, criados nos moldes do Decreto-lei n. 16.108, de 14 de setembro de 1946 em escolas artesanais ou escolas de iniciação agrícola.

Industrial — O item VII impõe determinadas condições para criação de escola industrial. Trata-se de tipo de estabelecimento de ensino que exige para a sua instalação e funcionamento despesas elevadas, tendo em vista a necessidade de terreno com a área mínima de 15.000 metros quadrados, prédio adequado, aquisição de máquinas, ferramentas e demais materiais didáticos além de um numeroso quadro de docentes e funcionários administrativos.

Por outro lado, se no município ou no subdistrito da Capital já existe escola artesanal criada é necessário, preliminarmente, que esta esteja em pleno funcionamento para em seguida cogitar-se da sua transformação em escola industrial.

Além disso, deve ser comprovada a existência de número mínimo de 1.000 alunos, matriculados nos 4.o e 5.o anos das escolas primárias, já que deve ser avaliada em 10% o contingente de alunos capaz de justificar a criação da escola. E' também conveniente, que na localidade funcione um razoável número de indústrias

Técnica — De acôrdo com a norma estabelecida no item VIII a Comissão sòmente se manifestará favoravelmente à criação de escola técnica, desde que as propostas sejam feitas sob a forma de convênio em que sejam partes a União, o Estado e Prefeituras Municipais ou entidades particulares. Essa exigência justifica-se pelo fato de que, por se tratar de escolas de custo elevadíssimo (sua instalação é calculada entre 25 e 30 milhões e a sua manutenção em cêrca de 40 milhões), não seria possível ao Estado arcar sòzinho com os pesados ônus de sua instalação e manutenção.

Haja visto o que aconteceu com 13 escolas industriais do Estado (2 na Capital e 11 no interior) que apesar de terem sido transformadas em escolas técnicas algumas desde 1951, não puderam, até o presente momento ser instalados os seus cursos técnicos.

Já há exemplos de convênios visando a criação desse tipo de escola. As Leis ns. 3.734, de 15 de janeiro de 1957, 5.269, de 15 de janeiro de 1959 e 5.290, de 11 de março de 1959, autorizaram, respectivamente, assinaturas de convênios entre o Estado, a União e as Prefeituras Municipais de São Bernardo do Campo e Jundiaí e entre o Estado, a União e entidade particular de São José dos Campos para a criação de escolas técnicas. Segundo dados divulgados sòmente a União vai dispender cêrca de 600 milhões para a instalação da Escola Técnica de São Bernardo do Campo.

Está em andamento o estabelecimento de convênio entre o Estado, a União e a Prefeitura Municipal de Santos para criação de uma escola técnica nesse município.

Iniciação Agrícola — Relativamente a esse tipo de escola encontrou a Comissão grande dificuldade em fixar condições mínimas para sua criação. Basta dizer que as 25 escolas que estão sendo construídas dificilmente poderão funcionar como iniciação agrícola em virtude de acarretar elevadas despesas para o Estado o seu enquadramento às exigências da legislação federal que regula a matéria.

Atualmente estuda o Govêrno plano para o funcionamento das referidas escolas dentro de um padrão mais simples e menos dispendioso.

Como o escopo mais importante da escola de iniciação agrícola é o de formar líderes rurais, os seus alunos devem ser recrutados entre os que estão cursando as escolas primárias rurais do município. Aliás, a legislação federal declara expressamente que os candidatos a êste tipo de escola devem ter recebido educação primária conveniente. O alto coeficiente estabelecido visa possibilitar um número apreciável de candidatos que justifiquem a existência da escola, já que não se fixa tal índice em relação aos egressos, mas em relação a tôda população escolar rural do município.

Agrotécnica — Como as escolas técnicas de ensino industrial, as escolas agrotécnicas são dispendiosas na sua instalação e funcionamento. Por esse motivo, das três escolas desse tipo criadas no Estado — São Manuel, Jacareí e Pinhal — só esta última funciona como agrotécnica, enquadrada dentro das exigências da legislação federal que regula o assunto.

O item X adota, pois, relativamente a essas escolas as mesmas condições exigidas pelo item VIII quanto às escolas técnicas.

Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem — Atinge a 18 o número de escolas oficiais de enfermagem e 5 o de

auxiliar de enfermagem criadas no Estado. Sómente funcionam, porém, aquelas anexas à Faculdade de Medicina da Capital, e à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, ambas subordinadas à Universidade de São Paulo. As demais enfrentam dificuldades consideradas insuperaveis para seu funcionamento, entre as quais se salientam a seleção do seu corpo docente, a existencia de prédio para sua instalação e locais adequados para a prática e para internato no caso de escolas de enfermagem. No presente ano, de 32 vagas existentes nessa escola, apenas 18 foram preenchidas.

Os itens XI e XII estabelecem a exigencia de contar o municipio com hospital geral de classe "A" e "B" para criação de escolas de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, a que se referem os artigos 5.o e 6.o da Lei n. 1.982, de 19 de dezembro de 1952, e a de possuirem os mesmos 100 leitos gratuitos. Tal requisito deve ser condição para criação dessas escolas, tendo em vista que a legislação federal estabelece a necessidade de estágio para alunos de ambos os cursos e regime de internato para o de enfermagem.

Faculdade — Tendo chegado ao conhecimento da Comissão, de que se encontra em estudo no Conselho Estadual de Ensino Superior, o Plano de Integração e Expansão do Ensino Superior no Estado, decidiu estabelecer, na alínea "a" do artigo 4.o, que serão sustadas as proposições que objetivam a criação dessas escolas até a conclusão desse estudo.

Aprovado o referido Plano, será ele adotado, como norma, pela Comissão, no exame dos projetos de lei que dispuserem sobre criação de escolas superiores.

Pareceu a esta Comissão a melhor solução para resolver o impasse surgido com os inúmeros projetos criando faculdades em vários municipios do Estado.

Comercial e Técnica de Comércio — A alínea "b" do artigo 4.o se justifica pelo fato de não contar o Estado com rede de ensino comercial. Todas as escolas são mantidas por particulares ou pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Por conseguinte torna-se necessário, preliminarmente, instituir-se o sistema de ensino comercial oficial, para, posteriormente, assumir o Estado os seus encargos nesse setor do ensino médio.

As proposições apresentadas na Assembléia, visando a criação desse tipo de escola, não poderão ser aprovadas enquanto não forem estabelecidas pela legislação estadual as bases do ensino comercial oficial.

Conservatório — O item XIII opta pelo convenio com entidades particulares de ensino musical, de preferencia à criação de conservatórios musicais oficiais.

A existencia de conservatorios particulares é o critério para se conhecer se um determinado municipio dispõe de condições para o ensino musical.

Existem no Estado 103 estabelecimentos de ensino musical mantidos por particulares e apenas um conservatório oficial em funcionamento — o de Tatuí e um apenas criado — o de Lorena.

O item sugere o estimulo desse tipo de ensino pelo recurso de convênio, no qual se estabelecerão as condições para o auxilio do Estado, incluindo-se entre elas um

determinado número de matriculas gratuitas, que seriam ocupadas por bolsistas do Estado.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1959.

(a) **Bento Dias Gonzaga**
(a) **Jacob Zveibil**
(a) **Solon Borges dos Reis**
(a) **Cid Franco**
(a) **Jairo Azevedo**
(a) **Gustavo Martini**

ANEXO C

Projeto de Lei n. 01-0613/1995

Folha nº 1 do proc. nº 613 de 19 95

217

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 29 JUN 1995
PRESIDENTE

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0613/1995

Denomina Avenida DEPUTADO FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também, como Estrada do Embu Mirim, Cadlog 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos Distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Angela.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Avenida DEPUTADO FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também, como Estrada do Embu Mirim, Cadlog 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos Distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1995.

SEÇÃO DE REVISÃO
29 JUN 1995
-DT. 10-
CÓD. 0561

MÁRIO DIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A biografia do Doutor FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, médico e deputado estadual, justifica plenamente a homenagem póstuma que a ele se pretende prestar, através da colocação de seu nome em logradouro público.

Foi indicada a Estrada conhecida como do M'Boi Mirim, conforme a Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, e que consta com a denominação de Estrada do Embu Mirim, no decreto de nº 16.232, de 30 de novembro de 1979 e Decreto nº 16.702, de 6 de junho de 1980, logradouro este, que integra o Plano Rodoviário Municipal - Setor Sul.

Não existe decreto específico de denominação para o logradouro conhecido como Estrada de M'Boi Mirim ou Embu Mirim.

CÓD. 0561

Câmara Municipal de São Paulo

BIOGRAFIA

FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO nasceu aos 8 de dezembro de 1909, em Araraquara. Farmacêutico, graduado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, foi Professor Titular da cadeira de Química Analítica.

Formou-se, também, em Medicina, pela Faculdade Fluminense de Medicina. Iniciou sua carreira de médico na cidade de São Paulo, tendo fundado o Hospital Sul-Americano. Em Santo Amaro, trabalhou durante anos na Santa Casa de Misericórdia, onde exerceu sua atividade na Clínica Cirúrgica. Foi ele quem instituiu o primeiro centro cirúrgico dessa benemérita instituição. O referido centro cirúrgico foi instalado graças a doações de recursos da sociedade local e do Professor Rezende Pueche. Durante algum tempo, o Dr. FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO exerceu a Direção Clínica da Santa Casa de Santo Amaro. Nesse hospital, manteve duas enfermarias para tratamento clínico ou cirúrgico de pessoas necessitadas.

O Dr. SCALAMANDRÉ realizou, durante longos anos, centenas de intervenções cirúrgicas com o auxílio e a assistência de números colegas, formando uma verdadeira escola de cirurgia. Até a presente data, seus colegas médicos, que foram seus assistentes, estão em atividade.

Por sua iniciativa, foi também fundado em Santo Amaro, o Serviço de Pronto-Socorro, denominado Socorro Urgente Santo Amaro. Durante muitos anos, este serviço atendeu a população carente da região.

O Dr. Scalamandré trabalhou intensa e gratuitamente, prestando assistência ambulatorial e cirúrgica à população de Santo Amaro, Campo Limpo, Capela do Socorro, Parelheiros, Ibirapuera e municípios vizinhos.

Em 1951, por força de convites e estímulos de seus amigos candidatou-se a deputado estadual, tendo sido sucessivamente eleito por quatro legislaturas. Exerceu o mandato de deputado durante 16 (dezesseis) anos. Durante esse tempo, exerceu, concomitantemente, o cargo de Secretário de Saúde Pública e Assistência Social.

CÓD. 0561

Câmara Municipal de São Paulo

Dentre suas realizações, como Secretário, cumpre destacar:

- instalação de cerca de 10 (dez) Postos de Puericultura, sendo que, na época, havia apenas 1 (um) posto na Capital;
- instituição do Instituto de Cardiologia e designação do Dr. Dante Pazzanese para a sua direção. Inicialmente, esse Instituto funcionou em prédio locado, na Avenida Paulista. O Dr. SCALAMANDRÉ providenciou a elaboração do projeto arquitetônico que instalou o Instituto de Cardiologia, definitivamente, no Ibirapuera. Na sua gestão foi lançada a pedra fundamental do referido hospital, que hoje tem o nome do seu primeiro diretor, o eminente Dr. Dante Pazzanese.

Como deputado estadual, exerceu intensa atividade legislativa. Apresentou centenas de Projetos de Lei, Indicações e Moções, que transformados em Lei, propiciaram a criação de:

- centros de saúde;
- hospitais;
- ginásios estaduais, inclusive o Centro Educacional Alberto Conte, em Santo Amaro;
- estadualização da Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara;
- subvenções para numerosos hospitais, inclusive para a Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, que graças a isso pode ser ampliada, para poder aumentar seu atendimento à população carente quantitativa e qualitativamente;
- criação de numerosas comarcas, inclusive Itapecerica da Serra.

Tendo em vista a biografia do Dr. FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, aqui colocada de forma suscinta, solicito a aprovação dos nobres pares para a presente propositura, como forma de resgatar a memória de um homem que, como médico dedicou um trabalho insamo à população carente e, como parlamentar, trouxe inúmeros benefícios à população de Município e Estado de São Paulo.

CÓD. 0561

Como ocorreu no Estado de São Paulo a expansão dos ginásios públicos no período da redemocratização? Como os Poderes Executivo e Legislativo estadual atuavam em torno dessa questão para responder às demandas da população da capital e dos demais municípios paulistas? Tais questões orientaram toda esta obra, cujos resultados indicam um notório processo de expansão das escolas ginasiais em um ritmo extraordinariamente acelerado, ocorrido de modo discrepante em diversos aspectos, uma vez que prevaleceram critérios políticos em detrimento de critérios educacionais. Temática de grande atualidade e interesse para estudantes, professores e pesquisadores da área da Educação, a questão da expansão das redes de ensino diz respeito diretamente à democratização e ampliação da cidadania. Nesse sentido, o conhecimento de natureza histórica, sobretudo no que tange à relação entre política e educação, pode contribuir sobremaneira para qualificar a discussão e subsidiar reflexões sobre a expansão da escolarização no país e, de igual maneira, problematizar a conjuntura educacional brasileira no presente.

ISBN 978-658654668-2